Estratégia Concursos

Aula 00

TRT-MG 3ª Região (Analista Judiciário - Engenharia Civil) Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 4/05/2000)

Autor:

Equipe AFO e Direito Financeiro Estratégia Concursos, Luciana de Paula Marinho

03 de Fevereiro de 2023

Índice

1) Apresentação do Prof. Sérgio Mendes e da Disciplina de AFO 3

2) LRF - Parte I: Introdução à LRF - Disposições Preliminares. Planejamento 9

3) Questões Comentadas - LRF - Parte I: Noções Iniciais e Planejamento - Multibancas 59

4) Lista de Questões - LRF - Parte I: Noções Iniciais e Planejamento - Multibancas 254

5) Encerramento de Aula 299

Olá, amigos! Como é bom estar aqui!

E já começamos falando do nosso curso:

- → Conteúdo atualizadíssimo da nossa disciplina;
- → **Videoaulas completas** disponíveis na área do aluno para quem quiser uma alternativa de aprendizado;
- → ***Slides* das videoaulas em formato PDF** disponíveis na área do aluno;
- → **Resumos (mementos)** disponíveis na área do aluno;
- → **Mapas mentais** acessíveis pela área do aluno;
- → Teoria aliada a muita prática por meio de questões comentadas;
- → **Fórum de dúvidas** na área do aluno;
- → **PDF simplificado** com o que há de mais importante do conteúdo e com questões selecionadas.

O **Prof. Sérgio Mendes** elaborou e atualizou o material escrito até março de 2021, quando se aposentou das aulas. A partir daí, uma experiente equipe de professores assumiu o conteúdo e as eventuais atualizações. Segue a apresentação do Prof. Sérgio:

No que tange aos concursos públicos e carreira profissional no serviço público, foi aprovado e nomeado **Analista Legislativo da Câmara dos Deputados**; **Técnico Legislativo do Senado Federal**, na área de Processo Legislativo, atuando no acompanhamento dos trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, bem como **Analista de Planejamento e Orçamento** do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, lotado na Secretaria de Orçamento Federal (SOF). Foi também instrutor da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e das Semanas de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas da Escola de Administração Fazendária (ESAF). Ainda, integrou o Exército Brasileiro por oito anos como Oficial de carreira, após ser aprovado no seu primeiro concurso público nacional aos 17 anos, ingressando na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx). Serviu ao Estado Brasileiro como militar (2001-2009) e como servidor público (2009 - 2019).

Foi aprovado e nomeado em grandes concursos das principais bancas examinadoras: ESAF (então Ministério do Planejamento - 2008), FGV (Senado Federal - 2012) e CESPE (Câmara dos Deputados - 2012).

Vamos explicar como será a divisão de cada uma de nossas aulas:

- → **Corpo da aula** (até 30 páginas, mas a maioria das aulas não chega a 20 páginas exclusivas de conteúdo): será a parte principal de cada aula, em que será abordado todo o conteúdo previsto para aquela aula, de forma completa e objetiva, conforme o sumário. Será apresentada a teoria seguida de algumas questões de Bancas variadas de concursos, porém no formato Certo ou Errado, visando apenas à fixação do conteúdo. Os conteúdos mais importantes serão destacados por meio de mensagens e corujinhas, as quais servem para alertar o aluno de uma forma mais descontraída, aliando o bom humor do desenho com a seriedade do que vai ser destacado.
- → **Questões Comentadas de Concursos Anteriores** (o número de páginas dependerá do número de questões apresentadas no Desafio): serão apresentadas as mesmas questões de concursos anteriores do Desafio, mas com os respectivos comentários e respostas.

→ **Lista de Questões de Concursos Anteriores** (o número de páginas dependerá muito do assunto e da Banca examinadora): serão apresentadas questões de concursos anteriores, sem os respectivos comentários e respostas, a fim de possibilitar ao aluno tentar resolvê-las sem ler os comentários. Para saber se acertou ou errou, poderá consultar o gabarito ao final da lista. Sempre que possível, haverá foco na Banca examinadora do concurso ou em Bancas com estilos semelhantes (quando for um assunto pouco cobrado em provas ou uma Banca com poucas provas aplicadas da matéria). A lista também poderá ser utilizada para revisão.

→ **Gabarito** (1 página): lista final, apenas relacionando o número da questão ao gabarito.

→ **PDF simplificado:** com a mesma estrutura da aula completa (apresentação, corpo da aula, lista de questões, gabarito e questões comentadas), porém apenas com os conteúdos mais importantes e mais cobrados em provas, bem como com questões selecionadas.

→ **Saindo da aula escrita, ainda teremos:**

- **Videoaulas na área do aluno:** todas as aulas escritas serão acompanhadas das respectivas videoaulas, apesar do conteúdo já constar da parte escrita. Se permanecer com dúvidas após a leitura ou está cansado demais para ler sem dormir, parta para as videoaulas. Você pode também começar com as videoaulas. Não existe fórmula pronta, cada aluno se adapta de uma maneira. Teste e descubra a sua.
- **Slides em PDF referentes às videoaulas**: acompanhe as videoaulas com os respectivos slides presentes na área do aluno.
- **Fórum de dúvidas na área do aluno:** nosso objetivo é fazer um acompanhamento ainda mais próximo do aluno, com respostas às dúvidas elaboradas com rapidez e qualidade.
- **Resumo do Professor em PDF na área do aluno:** também chamado de memento, será o resumo da aula, de forma a facilitar o estudo e a futura revisão do aluno.
- **Mapas mentais na área do aluno:** procuram representar, com o máximo de detalhes possíveis, o relacionamento existente entre os conceitos existentes na aula. Também buscam facilitar o estudo e a futura revisão do aluno.

Nossa proposta é facilitar o seu trabalho e reunir tudo em um único curso. Não exigirá nenhum conhecimento prévio, ou seja, se você nunca estudou ou está iniciando seus estudos em nossa matéria fique tranquilo, pois nosso curso atenderá perfeitamente a suas necessidades. Se você já estudou os temas, o curso também será adequado para você, pois terá a oportunidade de revisar e aprofundar na teoria, bem como praticar com uma grande quantidade de exercícios comentados.

Nosso cronograma com a distribuição do conteúdo da Lei de Responsabilidade Fiscal está disponível na área do aluno (para quem já se

Prosseguindo:

Questões para fixação e prática do conteúdo

Proponho o seguinte.

No corpo do texto, utilizaremos questões de diversas Bancas no formato "Certo ou Errado" para a fixação do conteúdo, de forma que você tenha uma aplicação direta do conteúdo estudado.

No final da aula teremos questões no formato da nossa Banca, numeradas e organizadas das mais recentes para as mais antigas, bem como divididas por assunto sempre que necessário a um melhor aprendizado.

Você estará "afiado" para a prova! Pode confiar!

As aulas serão focadas e tenho certeza de que com esforço e dedicação alcançará seu objetivo. Mesmo assim, gostaríamos de dar uma recomendação: estude com afinco nossas aulas que nossa matéria está caindo de forma impressionante nos concursos. Não será uma matéria que você aproveitará só para essa batalha, pois lhe habilitará para novos voos caso opte por outros horizontes que podem ser tão interessantes em diversos concursos pelo Brasil.

Agora a pergunta? Em que degrau você está?

Não temos dúvidas que se você está lendo esta aula, está no mínimo no degrau "Como eu faço" ou no "Eu vou tentar fazer". Repare que já é a metade da escada! E talvez já seja a metade mais difícil!

Dica$_1$:

Não procure motivação para estudar!

Motivação tem validade limitada, precisa ser constantemente reconstruída.

Disciplina é honrar as responsabilidades diariamente sem se preocupar com sentimento ou a situação.

Seja disciplinado!

Construa uma rotina!

A produtividade não exige nenhum estado mental. Apenas disciplina!

Focar em alguma atividade está diretamente relacionado aos nossos instintos. Quando voltamos nossos olhares para uma figura e estabelecemos contato visual, por exemplo, os detalhes que não poderiam ser vistos ligeiramente começam a surgir. Basta um pouco de foco para a percepção do que a imagem apresenta comece a se aprofundar.

Por mais que voluntariamente a gente queira manter nossa atenção, nosso cérebro tende a nos direcionar para outros sons e estímulos que encontra. Começando a lutar para manter a concentração.

Segundo a pesquisadora Gloria Mark, podemos precisar de até 25 minutos para recuperar nosso foco em uma atividade quando uma interferência acontece. Este tempo pode variar bastante de acordo com a pesquisa, mas o fato é, todas as vezes que perdemos o foco levamos um bom tempo para nos recuperar.

Faça um planejamento de estudo compatível com seu tempo e propósito, criei uma rotina e seja disciplinado.

Separe os conteúdos do dia em blocos. Defina uma única matéria para cada bloco e trabalhe apenas nela por um determinado período de tempo, sem interrupções e distrações. Marque o tempo de cada atividade (não se iluda) o que conta é horas liquidas de estudados e faça pausas entre um bloco e outro.

Dica$_2$:

Segundo site de carreiras norte-americano, *CareerBuilder*, o celular e as mensagens de texto são os maiores vilões da produtividade no trabalho.

Para não perder tanto tempo com distrações, não deixe o celular em cima da mesa enquanto estiver estudando. Guarde o aparelho na gaveta ou na mochila, no modo silencioso, e desligue as notificações.

No início, pode ser difícil resistir à tentação de checar o WhatsApp ou as redes sociais, mas depois que sentir a diferença você vai achar uma maravilha manter o celular bem longe. Vá por mim!

Não adianta culpar os outros pela nossa falta de foco!

Mas antes de estudar a Lei de Responsabilidade Fiscal, vamos compreender o que nossa matéria estuda?

O estudo de Administração Financeira e Orçamentária (AFO)/Orçamento Público está relacionado ao estudo do Direito Financeiro.

O Direito Financeiro é o ramo do Direito Público que disciplina a atividade financeira do estado. Assim, abrange a receita pública (obtenção de recursos), o crédito público (criação de recursos), o orçamento público (gestão de recursos) e a despesa pública (dispêndio de recursos).

No estudo dos ramos do Direito, o Direito Financeiro pertence ao Direito Público, sendo um ramo cientificamente autônomo em relação aos demais ramos. A própria Constituição Federal assegura tal autonomia:

> *Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*
> *I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;*
> *II – orçamento;*

O estudo de AFO engloba o Direito Financeiro com um enfoque administrativo. Dessa forma, pode-se definir a Administração Financeira e Orçamentária como a disciplina que estuda a atividade financeira do estado e sua aplicação na Administração Pública, bem como os atos que potencialmente poderão afetar o patrimônio do Estado. O estudo de AFO visa assegurar a execução das funções do Estado, contribuindo para aprimorar o planejamento, a organização, a direção, o controle e a tomada de decisões dos gestores públicos em cada uma dessas fases.

Por ter sido Analista de Planejamento e Orçamento do Ministério do Planejamento e no Senado Federal ter atuado no acompanhamento dos trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, o Prof. Sérgio busca aliar a teoria a exemplos práticos, para facilitar a compreensão do conteúdo. Mas saiba que de alguma forma todos nós já temos uma noção intuitiva do que seja orçamento, chave de nossa matéria. Por exemplo, sua renda familiar mensal (receita) deve ser igual ou superior aos seus gastos no mesmo período (despesas). Caso isso não ocorra, você terá que financiar seus gastos de outra forma, normalmente por meio de empréstimos (operações de crédito), vendendo algum bem (alienação de bens) ou utilizando suas possíveis economias (reservas).

A diferença é que o Orçamento Público segue diversas regras, consubstanciadas na legislação que rege nossa matéria. Ao contrário da administração de uma família, o gestor público não é o dono do que ele administra, que pertence ao povo. Logo, apesar de existir uma parcela de discricionariedade, ele fica limitado a seguir princípios e regras gerais para elaborar instrumentos de planejamento e orçamento, realizar receitas e executar despesas públicas, gerar endividamento, pagar pessoal, realizar transferências etc.

Alguns conceitos de Orçamento público:

> Segundo Aliomar Baleeiro, o orçamento público é o ato pelo qual o Poder Executivo prevê e o Poder Legislativo autoriza, por certo período de tempo, a execução das despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do País, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei.
>
> Consoante Giacomoni, de acordo com o modelo de integração entre planejamento e orçamento, o orçamento anual constitui-se em instrumento, de curto prazo, que operacionaliza os programas setoriais e regionais de médio prazo, os quais, por sua vez, cumprem o marco fixado pelos planos nacionais em que estão definidos os grandes objetivos e metas, os projetos estratégicos e as políticas básicas.
>
> De acordo com Abrúcio e Loureiro, “o orçamento é um instrumento fundamental de governo, seu principal documento de políticas públicas. Através dele os governantes selecionam prioridades, decidindo como gastar os recursos extraídos da sociedade e como distribuí-los entre diferentes grupos sociais, conforme seu peso ou força política. Portanto,

nas decisões orçamentárias os problemas centrais de uma ordem democrática como representação e accountability estão presentes. (...) A Constituição de 1988 trouxe inegável avanço na estrutura institucional que organiza o processo orçamentário brasileiro. Ela não só introduziu o processo de planejamento no ciclo orçamentário, medida tecnicamente importante, mas, sobretudo, reforçou o Poder Legislativo".

Bons estudos!

Forte abraço!

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PLANEJAMENTO

Introdução a Lei de Responsabilidade Fiscal

Antecedentes

Do início dos anos 1980 até meados dos anos 1990, a excessiva instabilidade da atividade econômica, principalmente devido ao descontrole inflacionário e às oscilações das taxas de juros, marcou a história econômica brasileira. Planos econômicos não surtiam os efeitos pretendidos e as finanças públicas se apresentavam sempre desequilibradas.

Além disso, a conjuntura nacional com a transição dos governos militares para os civis e a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) trouxeram incentivos e mecanismos para que a população passasse a reivindicar seus direitos, os quais ensejaram mais despesas por parte do Estado.

Para dar resposta em caso de aumento de necessidades de gastos, o Estado adota mecanismos que comprometem receitas futuras ao realizar despesas em montantes superiores à sua arrecadação imediata. De acordo com Albuquerque[1], são exemplos:

- ⇒ Endividamento junto ao setor financeiro, por intermédio de operações de antecipação de receita orçamentária (ARO) ou de contratação de empréstimos;
- ⇒ Emissão de títulos públicos;
- ⇒ Contratação de despesas acima dos limites autorizados na lei orçamentária, gerando atrasados junto a fornecedores;
- ⇒ Inscrição de despesas em restos a pagar;
- ⇒ Concessão de benefícios de natureza continuada sem respaldo em aumento permanente de receitas, comprometendo os orçamentos futuros;
- ⇒ Concessão de subsídios e garantias por adoção de mecanismos de pouca transparência, como a contratação de empréstimos com taxas de juros inferiores às de mercado, de forma que os custos efetivos dos benefícios somente eram reconhecidos no futuro, quando então comprometia as receitas e as finanças do Estado.

Acrescenta-se ainda o mecanismo de utilização da inflação para obter ganho ao postergar pagamentos, já que as dívidas do Estado não eram remuneradas adequadamente ou, em algumas vezes, sequer eram acrescidas de juros ou correção monetária. Imagine, como exemplo, o ganho do Governo caso houvesse um atraso de uma semana no pagamento de fornecedores, dentro de um mês em que a inflação atingisse o patamar de 60%. No entanto, com o Plano Real, que culminou com o controle da inflação em meados da década de 90, não foi mais possível adiar o pagamento para se beneficiar da perda do poder aquisitivo da moeda. Tal fato elevou ainda mais o endividamento dos entes.

[1] ALBUQUERQUE, Claudiano; MEDEIROS, Márcio e FEIJÓ, Paulo. **Gestão de Finanças Públicas**. 2. ed. Brasília: Gestão Pública, 2008.

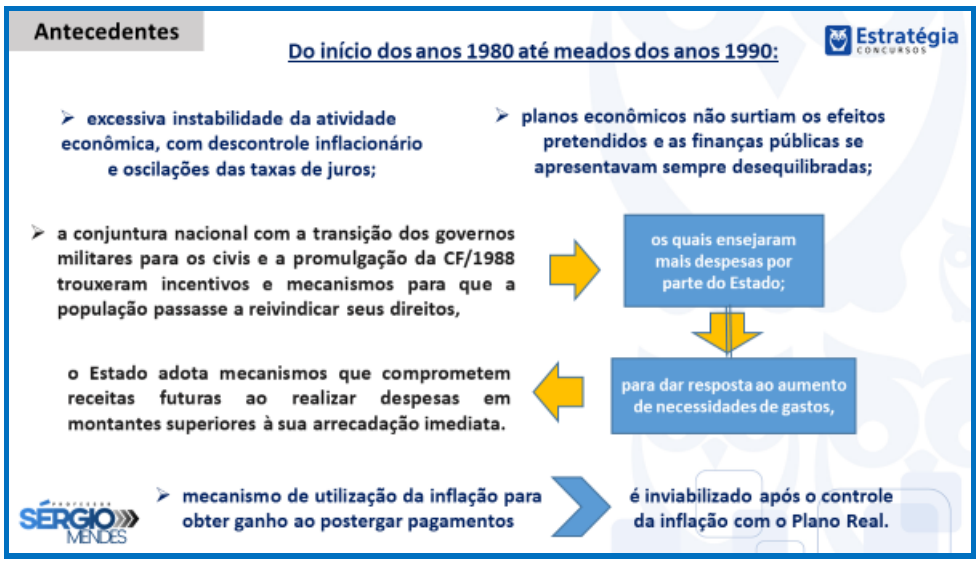

A fim de que se evitassem tais mecanismos ou pelo menos se impusessem controles e limites ao seu uso, diversas iniciativas foram criadas, por exemplo, aquelas direcionadas ao equacionamento da dívida de estados e municípios. Ainda, para que as finanças públicas seguissem regras claras e estruturadas que fossem capazes de evitar novos desequilíbrios e induzissem melhores práticas de gestão em todos os entes, foi editada, dentre outras medidas, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A responsabilidade fiscal visa evitar que os entes da Federação gastem mais do que aquilo que arrecadam; ou, se necessário, que tais entes recorram ao endividamento apenas caso sigam regras rígidas e transparentes.

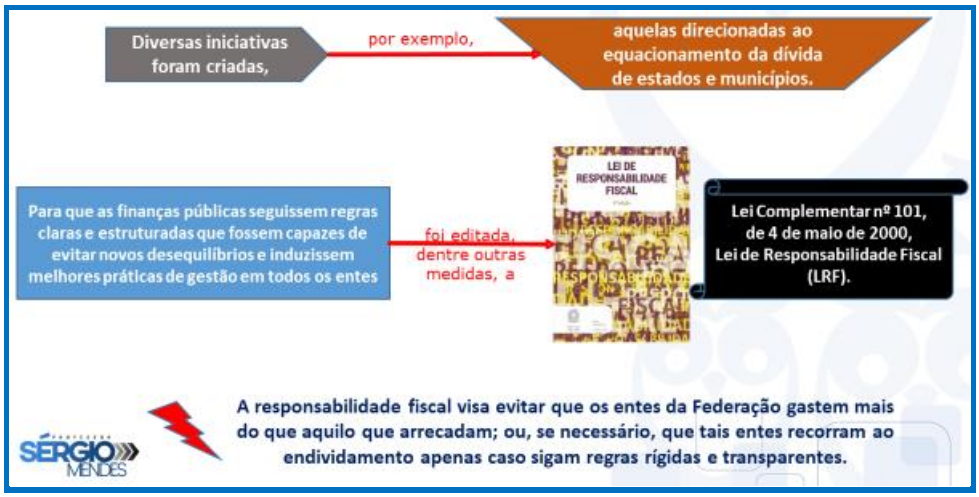

Coadunando-se com a existência de dificuldade de cumprimento de regras sobre as finanças públicas, Lima[2] afirma que uma das questões mais intricadas é envolver os diversos entes da Federação nas regras fiscais. Na clássica divisão de Musgrave sobre as funções do governo na economia, a função estabilizadora fica a cargo do governo federal. Sem uma responsabilidade direta sobre o controle da inflação, as demais esferas acabam por impor ônus excessivos ao governo federal, na ausência de outras salvaguardas que assegurem

[2] LIMA, E. **Breves Comentários sobre a Experiência Internacional com Leis de Responsabilidade Fiscal**. In: Responsabilidade na Gestão Pública: os Desafios dos Municípios. Brasília: Câmara dos Deputados, 2008.

a efetiva disciplina fiscal dos entes subnacionais. Neste contexto é que a Lei de Responsabilidade Fiscal brasileira procurou trazer obrigações para a União, para os estados e para os municípios. Reconstituindo-se o debate da época, pode-se, todavia, identificar que o objetivo principal foi o controle de estados e municípios.

De acordo com Nascimento e Debus[3], no que diz respeito a experiências de outros países, a LRF incorpora alguns princípios e normas, tomados como referencial para a elaboração da Lei de Responsabilidade Fiscal. São eles:

- ⇒ O Fundo Monetário Internacional, organismo do qual o Brasil é Estado-membro, e que tem editado e difundido algumas normas de gestão pública em diversos países;
- ⇒ A Nova Zelândia, através do Fiscal ResponsibilityAct, de 1994;
- ⇒ A Comunidade Econômica Europeia, a partir do Tratado de Maastricht; e,
- ⇒ Os Estados Unidos, cujas normas de disciplina e controle de gastos do governo central levaram à edição do Budget EnforcementAct, aliado ao princípio de "accountability".

Ainda, segundo os autores, esses exemplos, embora tomados como referência para a elaboração da versão brasileira da Lei de Responsabilidade Fiscal, não foram os únicos parâmetros utilizados, já que não existe um manual ótimo de finanças públicas que possa ser utilizado indiferentemente por qualquer nação.

Princípios

A LRF tem como base alguns princípios, os quais nortearam sua concepção e são essenciais para sua aplicação até os dias de hoje. Esses pilares, dos quais depende o alcance de seus objetivos, são o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização.

O **PLANEJAMENTO** consiste, basicamente, em determinar os objetivos a alcançar e as ações a serem realizadas, compatibilizando-as com os meios disponíveis para a sua execução. A LRF trata de planejamento quando, por exemplo, traz condições para a geração de despesa e para o endividamento, estabelece metas fiscais e acrescenta mais regras para os instrumentos de planejamento e orçamento.

A **TRANSPARÊNCIA** exige que todos os atos de entidades públicas sejam praticados com publicidade e com ampla prestação de contas em diversos meios. A LRF determina ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico, dos instrumentos de planejamento e orçamento, da prestação de contas e de diversos relatórios e anexos. Como exemplo de determinação da LRF, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

O **CONTROLE** permite gerenciar o risco por meio de ações fiscalizadoras e de imposição de prazos na gestão de políticas e de procedimentos, que podem ser de natureza legal, técnica ou de gestão. A LRF impõe controle de limites e prazos, bem como de sanções em caso de descumprimento.

[3] NASCIMENTO, E. R.; DEBUS, I. **Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Brasília: Ministério da Fazenda, 2002.

A **RESPONSABILIZAÇÃO** é a obrigação de prestar contas e responder por suas ações. Como exemplo, a LRF impõe aos entes a suspensão de recebimento de transferências voluntárias e de realização de operações de crédito em caso de descumprimento de suas normas.

Alterações na LRF

Desde a sua publicação, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, passou por algumas atualizações. **Todas estão contempladas nas aulas**. Seguem as leis complementares que atualizaram a LRF, para conhecimento:

- Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009;
- Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016;
- Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017;
- Lei Complementar nº 164, de 18 de dezembro de 2018;
- Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
- Lei Complementar nº 177, de 12 de janeiro de 2021.
- Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Disposições Preliminares

Amparo Constitucional

> *Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.*

A LRF é uma lei complementar decorrente de parte do art. 163 da CF/1988. Por se tratar de uma lei complementar, foi aprovada por maioria **absoluta**. Este é o dispositivo constitucional completo:

> *Art. 163. Lei complementar disporá sobre:*
>
> *I - finanças públicas;*
>
> *II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;*
>
> *III - concessão de garantias pelas entidades públicas;*
>
> *IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;*
>
> *V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;*
>
> *VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*
>
> *VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.*
>
> *VIII - sustentabilidade da dívida, especificando:*
>
> *a) indicadores de sua apuração;*
>
> *b) níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;*
>
> *c) trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;*
>
> *d) medidas de ajuste, suspensões e vedações;*
>
> *e) planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.*
>
> *Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso VIII do caput deste artigo pode autorizar a aplicação das vedações previstas no art. 167-A desta Constituição.*

Apesar de não estar explícito no art. 1º, a Lei de Responsabilidade Fiscal também decorre de outros dispositivos constitucionais.

Na LRF:

> *Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados (...).*

No art. 169 da CF/1988:

> *Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*

Na LRF:

> *Art. 68. Na forma do art. 250 da Constituição, é criado o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com a finalidade de prover recursos para o pagamento dos benefícios do regime geral da previdência social.*

No art. 250 da CF/1988:

> *Art. 250. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desse fundo.*

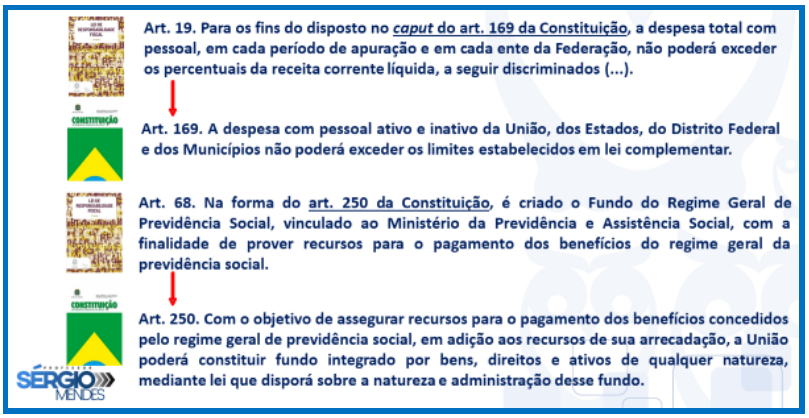

Finalizando, a LRF aborda, **em parte**, o previsto nos incisos I e II do parágrafo 9º do art. 165:

> *§ 9º - Cabe à lei complementar:*
>
> *I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;*
>
> *II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.*

(...)

É importante destacar que a LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, porém sua função **não** foi de preencher as lacunas da Lei 4.320/1964, tampouco revogá-la. Os dispositivos da Lei 4320/1964 continuam regendo o ciclo orçamentário, contudo, **não** tratam de responsabilidade na gestão fiscal. O que a LRF aborda são alguns pontos do art. 165 da CF/1988, por exemplo, quando acrescenta funções à LOA e à LDO, porém ela **não** é ainda a aguardada Lei Complementar que disciplinará todo o § 9º do art. 165 e revogará a Lei 4.320/1964.

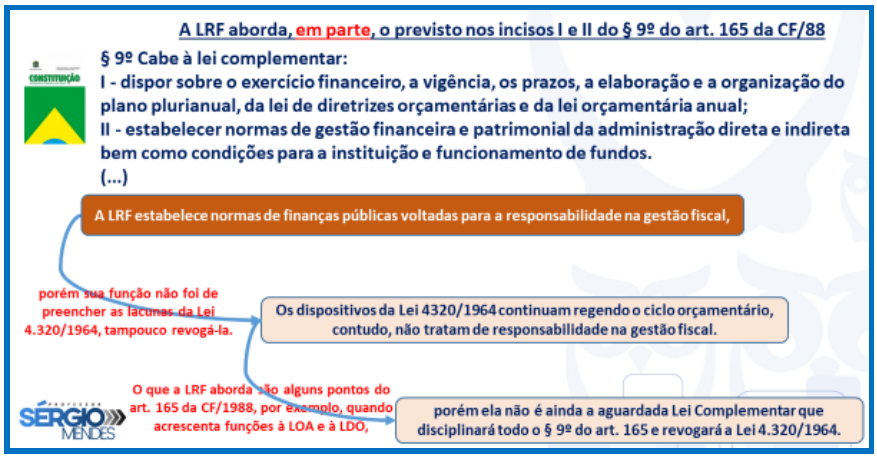

Objetivos

O art. 1º da LRF também traz seus objetivos:

> *Art. 1º (...)*
>
> *§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.*

Assim, são objetivos da LRF:

Estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal: é o principal objetivo da LRF, do qual decorrem os demais;

Ação planejada: a LRF, como uma lei complementar que segue os ditames constitucionais, adota os mesmos instrumentos de planejamento e orçamento da CF/1988: PPA, LDO e LOA, acompanhados de decretos e relatórios que visam subsidiar as decisões. A ação deve ser planejada na forma de leis a fim de que seja submetida à apreciação legislativa, para a discussão, votação e aprovação. O planejamento é essencial para a garantia da utilização dos meios adequados, cumprimento de prazos e alcance de resultados;

Ação transparente: a LRF enfatiza a transparência em vários dispositivos. A transparência exige que todos os atos de entidades públicas sejam praticados com publicidade e com ampla prestação de contas em diversos meios. A LRF determina ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico, dos instrumentos de planejamento e orçamento, da prestação de contas, de diversos relatórios e anexos e **acerca da execução orçamentária e financeira de todos os entes**. Por exemplo, assegura o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas; a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e a disponibilização das contas do Chefe do Poder Executivo durante todo o ano;

Prevenção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas: a LRF estabelece mecanismos para que exista precaução em condições de incerteza, atribuindo maior confiabilidade ao planejamento e prevenindo os desequilíbrios. Destacam-se a inclusão da reserva de contingência na LOA e a previsão de um anexo de riscos fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas;

Correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas: a partir de um bom planejamento, têm-se parâmetros que permitam comparações e a identificação de desvios. A LRF traz vários dispositivos visando conter desvios que desequilibram as contas públicas, como os limites de despesas com pessoal e o que ocorrerá caso o Poder ou órgão se aproxime ou extrapole tais limites;

Cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e à obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar: são todos tópicos destacados na LRF, visando também ao equilíbrio das contas públicas.

Já de acordo com Machado[4], os objetivos da LRF são impactar o modelo de gestão do setor público na direção de: fortalecer o controle centralizado das dotações orçamentárias, na medida em que exigem o estabelecimento de limites totais de gasto e definem limites específicos para algumas despesas; estreitar os vínculos entre PPA, LDO e LOA, criando mecanismos para que a fase da execução não se desvie do planejamento inicial; fortalecer os instrumentos de avaliação e controle da ação governamental.

[4] MACHADO, N. **Sistema de Informação de Custo:** diretrizes para integração ao Orçamento Público e à Contabilidade Governamental. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2005.

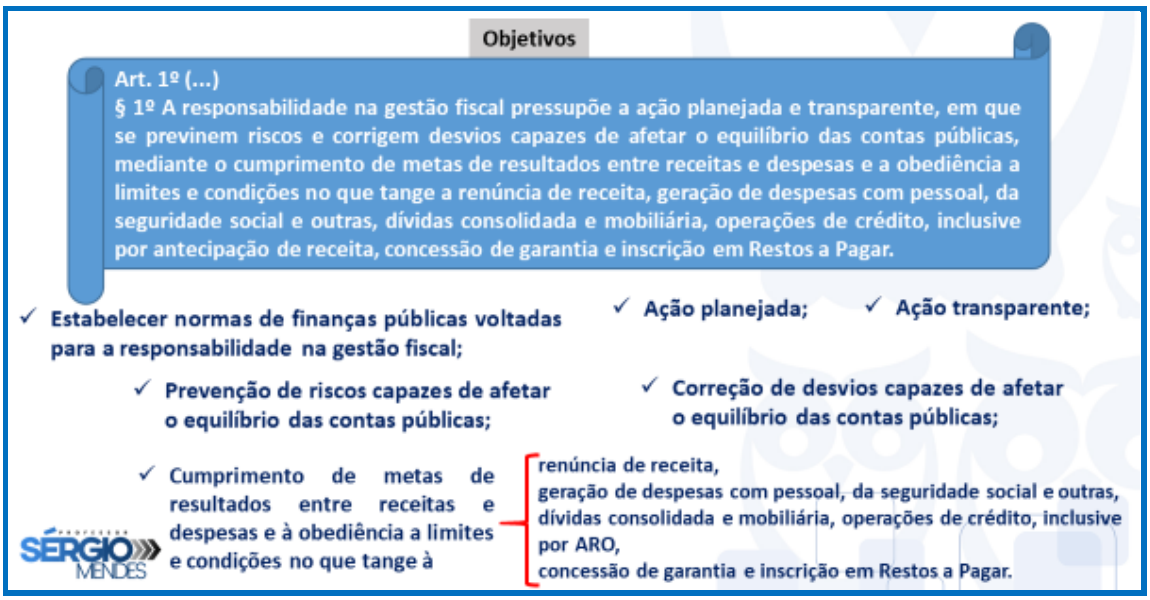

Abrangência

As disposições da LRF obrigam a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios[5]. Nas referências à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estão compreendidos o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público; bem como as respectivas Administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes. Ainda, a estados entende-se considerado o Distrito Federal; e a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município[6].

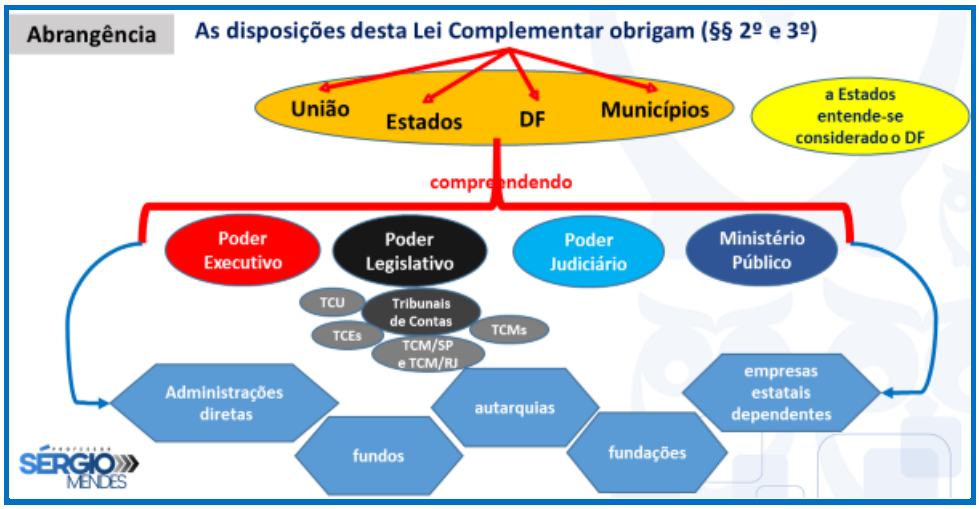

A empresa estatal **não** dependente (ou independente) **não** faz parte do campo de aplicação da LRF.

[5] Art. 1º, § 2º, da LRF.
[6] Art. 1º, § 3º, da LRF.

Estudaremos a empresa estatal dependente no próximo tópico.

Não há previsão de uma lei no âmbito de qualquer ente que venha a sobrepor a LRF. A Lei de Responsabilidade é lei federal, porém com efeitos gerais ou nacionais, de tal sorte que inexiste necessidade de outra lei para dar aplicabilidade a seus dispositivos.

Tribunal de Contas DOS MUNICÍPIOS ≠ Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO

Há apenas dois Tribunais de Contas **do Município**, pois há vedação constitucional para a instituição de Cortes de Contas municipais, ressalvados os Tribunais de Contas **do Município** de São Paulo e o do Rio de Janeiro, criados antes da CF/1988. Tais Tribunais têm competência sobre as contas exclusivamente do município onde foi criado e **não** dos outros municípios do Estado.

Porém, **não** há impedimento para que o Estado institua Tribunais de Contas **dos Municípios** com competência exclusivamente sobre as contas dos municípios integrantes de seu território. Mas há apenas três Tribunais de Contas **dos Municípios** (Bahia, Pará e Goiás)[7]. Os municípios dos outros estados que não possuem Tribunais de Contas dos Municípios estão sob a jurisdição dos Tribunais de Contas Estaduais.

- Ressalto que, independente do Tribunal de Contas a que nos referimos, compete aos Tribunais de Contas apreciar (e não julgar) as contas prestadas pelo respectivo chefe do Poder Executivo.

[7] Havia 4 TCMs Estaduais, mas o TCM/CE foi extinto.

(CESPE – Analista Judiciário – TJ/PA - 2020) A Lei Complementar n.º 101/2000 tem por objetivo estabelecer normas de finanças públicas.

Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição (art. 1º, caput, da LRF).

Resposta: Certa

(FCC - Auditor Fiscal - Pref. de São José do Rio Preto/SP - 2019) A doutrina acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal indica como os pilares sobre os quais a norma teria sido construída a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade.

A LRF tem como base alguns princípios, os quais nortearam sua concepção e são essenciais para sua aplicação até os dias de hoje. Esses pilares, dos quais depende o alcance de seus objetivos, são o **planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização.**

Resposta: Errada

(CESPE – Técnico – MPU – 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal só trata de metas de resultados para as despesas públicas, uma vez que as receitas públicas estão fora do controle dos órgãos públicos.

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, **mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar (art. 1º, § 1º, da LRF).

Resposta: Errada

(FGV – Agente de Fiscalização – TCM/SP – 2015) Segundo a Constituição da República, o controle externo de cada município é exercido pelo Poder Legislativo municipal com auxílio do órgão municipal de contas, onde houver, ou de órgão estadual de contas. Considerando esse modelo de controle externo, caso um município que ainda não possua, mas pretenda instituir, um órgão de contas municipal, de acordo com o arcabouço constitucional vigente, não poderá criar um órgão municipal de contas, pois essa possibilidade é vedada pela Constituição da República.

Há apenas dois Tribunais de Contas do Município, pois há vedação constitucional para a instituição de Cortes de Contas municipais, ressalvados os Tribunais de Contas do Município de São Paulo e o do Rio de Janeiro, criados antes da CF/1988.

Resposta: Certa

(CESPE – Consultor de Orçamentos – Câmara dos Deputados – 2014) A LRF aplica-se a todos os entes da Federação.

As disposições da LRF obrigam a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios (art. 1º, § 2º, da LRF). Ou seja, a LRF aplica-se a todos os entes da federação.

Resposta: Certa

(CESPE – Analista Técnico-Administrativo – MDIC – 2014) A concessão de garantias dadas pela União em operações de crédito realizadas por entes subnacionais da Federação integra os riscos a serem prevenidos pela gestão fiscal responsável.

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar (art. 1º, § 1º, da LRF).

Resposta: Certa

(FCC – Auditor - Conselheiro Substituto – TCM/GO – 2015) A Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Quanto ao âmbito de incidência de suas normas, são direcionadas e obrigam à Administração direta, fundos, autarquias e fundações, excluindo-se as empresas estatais.

As normas da LRF obrigam à Administração direta, fundos, autarquias e fundações, excluindo-se as empresas estatais **não dependentes** (art. 1º, § 3º, da LRF)**.** Logo, é incorreto afirmar que há a exclusão das estatais de forma geral.

Resposta: Errada

(FCC – Auditor - Conselheiro Substituto – TCM/GO – 2015) A Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Quanto ao âmbito de incidência de suas normas, são direcionadas e obrigam ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, excluindo-se de seu âmbito de incidência o Ministério Público e os Tribunais de Contas.

As normas da LRF obrigam ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo (**incluindo-se** os Tribunais de Contas), ao Poder Judiciário **e ao Ministério Público** (art. 1º, § 3º, da LRF).

Resposta: Errada

(CESGRANRIO – Analista – FINEP – 2014) A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece os procedimentos de finanças públicas a serem seguidos, visando ao planejamento e à transparência das ações governamentais. Essa lei é aplicável ao Poder Executivo, apenas.

As normas da LRF obrigam ao Poder Executivo, **ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público** (art. 1º, § 3º, da LRF).

Resposta: Errada

(IDECAN - Contador – Câmara de Pancas/ES-2014) "A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências." A lei supracitada aplica-se aos Tribunais de Contas da União, dos Estados e, quando houver, aos Tribunais de Contas dos Municípios.

As disposições da LRF obrigam a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Nas referências à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estão compreendidos o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público; bem como as respectivas Administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes. Ainda, a estados entende-se considerado o Distrito Federal; e a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município (art. 1º, §§ 2º e 3º, da LRF).

Resposta: Certa

(FGV – Administrador – Assembleia Legislativa/MT – 2013) A respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/00), é uma lei do direito financeiro sobre finanças públicas, prevista no Art. 165 da Constituição Federal de 1988.

A base da LRF é o art. **163** da CF/1988. O que a LRF aborda do art. 165 são apenas alguns pontos, por exemplo, quando acrescenta funções à LOA e à LDO, porém ela **não** é ainda a aguardada Lei Complementar que disciplinará todo o § 9º do art. 165 e revogará a Lei 4.320/1964.

Resposta: Errada

(FGV – Administrador – Assembleia Legislativa/MT – 2013) A respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/00), seus princípios e pilares são planejamento, transparência, controle e responsabilização.

A LRF tem como base alguns princípios, os quais nortearam sua concepção e são essenciais para sua aplicação até os dias de hoje. Esses pilares, dos quais depende o alcance de seus objetivos, são o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização.

Resposta: Certa

Empresa Estatal Dependente

Uma **empresa controlada** é uma sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertence, direta ou indiretamente, a ente da Federação[8].

[8] Art. 2º, II, da LRF.

Uma empresa estatal dependente é uma empresa controlada, mas que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de **despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária**[9].

Desta forma, a empresa estatal não dependente é autossustentável e **não** faz parte do campo de aplicação da LRF, porém, seus investimentos integram a LOA por lidar com o dinheiro público. Isso ocorre para que a empresa tenha liberdade de atuação e, ao mesmo tempo, o Poder Público tenha controle sobre os investimentos dela. Por exemplo, a Petrobras é uma Sociedade de Economia Mista e não dependente. Não sofre as restrições da LRF porque tem que ser dinâmica para concorrer com a iniciativa privada. Por outro lado, o Estado deve deter o poder para influenciar onde ela aplicará seus investimentos e a população deve ter conhecimento, por isso ela compõe o Orçamento de Investimentos.

Já as empresas dependentes recebem recursos do Estado para se manter, portanto não se sustentam sozinhas. Existem para suprir alguma falha de mercado em que a iniciativa privada não quis ou não conseguiu êxito e é relevante para a sociedade. Exemplos: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Empraba), Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e Hospital das Clínicas de Porto Alegre (HCPA). Assim, possuem controle total do Estado, seguem a LRF e fazem parte do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Vale mencionar o disposto no art. 2º da Resolução 43/2001 do Senado Federal, que define de forma mais completa o conceito de empresa estatal dependente:

> *II – empresa estatal dependente: empresa controlada pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, que tenha, no exercício anterior, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade.*

Repare que o conceito é basicamente o mesmo. O que diferencia a LRF da referida Resolução é que os recursos destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, devem ter sido recebidos pela empresa no exercício anterior para que a consideremos como estatal dependente. Além disso, a estatal

[9] Art. 2º, III, da LRF.

deve ter, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade.

(CESPE - Analista Administrativo - EBSERH - 2018) As regras de responsabilidade fiscal vigentes para estados e municípios são igualmente aplicáveis para as empresas estatais dependentes.

Nas referências (art. 1º, § 3º, da LRF):

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

Resposta: Certa

(CESPE - Analista Judiciário - STM - 2018) O conceito legal de empresa estatal dependente inclui todas as empresas estatais controladas.

Empresa estatal **dependente**: empresa **controlada** que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária (art. 2º, III, da LRF).

Resposta: Errada

(CESPE - Oficial Técnico de Inteligência - ABIN - 2018) Para efeito das normas de responsabilidade fiscal, uma empresa estatal pode ser caracterizada como dependente sem constituir uma empresa controlada.

Empresa estatal dependente: empresa **controlada** que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária (art. 2º, III, da LRF).

Resposta: Errada

(CESPE - Analista Judiciário - TRE/TO – 2017) As receitas de empresas estatais dependentes integram o rol de receitas do orçamento fiscal.

As empresas dependentes recebem recursos do Estado para se manter, portanto não se sustentam sozinhas. Assim, possuem controle total do Estado, seguem a LRF e fazem parte do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Resposta: Certa

(CESPE – Auditor Fiscal de Controle Externo - TCE/SC – 2016) Integra a administração indireta municipal, como empresa controlada, a sociedade empresária de cuja maioria das ações o município seja titular, ainda que não tenha direito a voto.

Uma empresa controlada é uma sociedade cuja maioria do capital social **com direito a voto** pertence, direta ou indiretamente, a ente da Federação (art. 2º, II, da LRF).

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor Fiscal de Controle Externo – TCE/SC – 2016) Empresa estatal que receba do seu ente controlador recursos financeiros para pagamento de custeio em geral será considerada, para efeitos de responsabilidade fiscal, empresa estatal dependente.

Empresa estatal dependente é uma empresa controlada, mas que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária (art. 2º, III, da LRF).

Resposta: Certa

(FGV – Agente de Fiscalização - TCM/SP – 2015) Para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma empresa pública, pertencente à Administração Indireta do município será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio em geral.

Empresa estatal dependente é uma empresa controlada, mas que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária (art. 2º, III, da LRF).

Resposta: Certa

Receita Corrente Líquida

Um conceito importante da LRF é o de **Receita Corrente Liquida (RCL)**, utilizado como referência na despesa pública, como no cálculo do limite para as despesas de pessoal, dívida pública, operações de crédito e concessão de garantia.

A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, **deduzidos**[10]:

- ⇒ **Na União:** os valores transferidos aos estados e municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea "a" do inciso I e no inciso II do art. 195 (relacionadas à seguridade social) e no art. 239 da CF/1988 (PIS, PASEP).
- ⇒ **Nos estados:** as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.
- ⇒ **Na União, nos estados e nos municípios:** a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da CF/1988 (compensação entre os diversos sistemas previdenciários).
- ⇒ **No DF, no Amapá e em Roraima:** recursos transferidos pela União decorrentes da competência da própria União para organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e a Defensoria Pública dos Territórios; organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do DF, bem como prestar assistência financeira ao DF para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio; e, ainda, despesas da União com servidores dos ex-territórios do Amapá e de Roraima.

Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir), e do fundo previsto pelo art. 60 do ADCT (Fundeb).

Repare que o conceito de Receita Corrente Líquida visa separar as receitas disponíveis a cada um dos entes daquelas que eles não têm autonomia para gerenciar. De nada adiantaria fazer cálculos e determinar percentuais em cima de receitas brutas, que na verdade não estão totalmente disponíveis aos entes.

A apuração da receita corrente líquida, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício constarão de um demonstrativo que acompanhará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária[11].

[10] Art. 2º, IV e § 2º, da LRF.
[11] Art. 53, *caput*, I, da LRF.

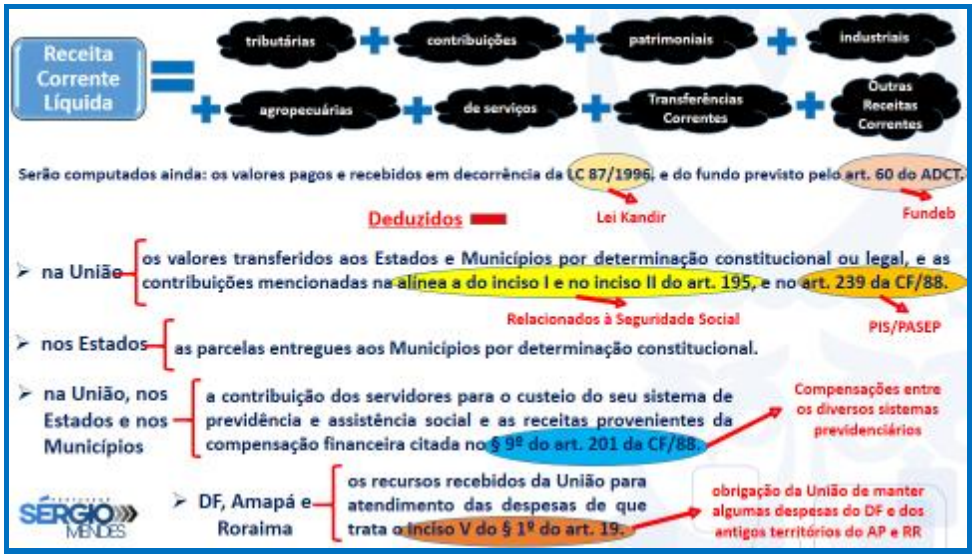

PEGADINHA

A RCL será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 anteriores, excluídas as duplicidades. Assim, a apuração da RCL é feita durante o período de um ano, **não** necessariamente coincidente com o ano civil.

Por exemplo, se formos calcular a RCL do mês de julho de 2019, para divulgação em agosto, devemos somar a RCL do nosso mês de referência (julho/2019) e nos 11 anteriores (junho/2019 a agosto/2018).

A RCL será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Exemplo: calcular a RCL do mês de julho de X2

R$ Milhão

Mês	RCL Mensal
Julho/X2	550
Junho	590
Maio	600
Abril	650
Março	550
Fevereiro	480
Janeiro	520
Dezembro	560
Novembro	540
Outubro	520
Setembro	510
Agosto/X1	500
Total	6570

SÉRGIO MENDES

(CESPE – Auditor Fiscal – SEFAZ/DF - 2020) No conceito de receita corrente líquida dos estados, são deduzidos os valores das transferências que eles fizerem aos municípios por determinação constitucional.

No âmbito dos estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional são deduzidas do cálculo da RCL (art. 2º, IV, b, da LRF).

Resposta: Certa

(CESPE - Analista Judiciário - STJ - 2018) A receita corrente líquida é apurada somando-se as receitas arrecadadas no exercício financeiro em curso até o mês de apuração, excluídas as duplicidades.

A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no **mês em referência e nos onze anteriores**, excluídas as duplicidades (art. 2º, § 3º, da LRF)

Resposta: Errada

(FCC – Analista de Gestão – SABESP - 2018) A receita corrente líquida referente ao exercício financeiro de 2017 de um determinado ente público estadual é composta pela receita decorrente de contrato de aluguel de imóvel lançada em dezembro de 2017 e arrecadada em janeiro de 2018 pelo ente estadual.

A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas **arrecadadas** no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades (art. 2º, § 3º, da LRF). Logo, ainda que lançada dentro do período de apuração, serão consideradas apenas as receitas arrecadadas no período.

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) As transferências recebidas de outros entes não integram a receita corrente líquida.

A Receita Corrente Líquida corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, **transferências correntes** e outras receitas também correntes, com as deduções estabelecidas na própria LRF (art. 2º, IV, da LRF).

Resposta: Errada

(CESPE – Analista Judiciário - TRE/PE - 2017) Receita corrente líquida é o montante bruto de receitas tributárias, de contribuições e patrimoniais, depois de efetuadas as deduções legalmente previstas.

A Receita Corrente Líquida - RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, **patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes**, com as **deduções** estabelecidas na LRF (art. 2º, IV, da LRF). Além disso, a receita corrente líquida corresponde ao montante **líquido** e não bruto.

Resposta: Errada

(FGV – Analista Legislativo– Câmara Municipal de Salvador – 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) impôs aos entes públicos limites para as despesas públicas, tendo como referência a Receita Corrente

Líquida (RCL). Esta é calculada a partir do somatório de receitas correntes, com algumas deduções. Entre os recursos que formam a RCL, estão as receitas de contribuições.

A Receita Corrente Líquida corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF (art. 2º, IV, da LRF).

Resposta: Certa

(FGV – Analista – IBGE – 2016) Os dados do Quadro VII a seguir referem-se às receitas arrecadadas no primeiro bimestre do exercício financeiro de 201x por um ente da Federação e estão expressos em milhares de reais.

Receita	Valores
Alienação de bens	643,00
Amortização de empréstimos	72.224,00
Contribuições	44.956,00
Industrial	179,00
Operações de crédito	8.212,00
Patrimonial	177.014,00
Serviços	39.382,00
Transferências correntes	839.531,00
Transferência de capital	17.978,00
Tributárias	1.401.682,00

Considerando as categorias econômicas da receita orçamentária, a receita corrente líquida apurada totaliza 2.502.744,00.

A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF (art. 2º, IV, da LRF).

Tributárias 1.401.682,00

Contribuições 44.956,00

Patrimonial 177.014,00

Industrial 179,00

Serviços 39.382,00

Transferências Correntes 839.531,00

Total = 2.502.744,00

Resposta: Certa

(FCC - Analista Judiciário – TRF/3 – 2016) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Para tanto, fixou regras e limites para gastos

com pessoal e endividamento público. A base de cálculo para aferição desses limites é a receita advinda de impostos.

A base de cálculo para aferição dos limites com pessoal e do endividamento é a **receita corrente líquida do ente**, apurada no mesmo período.

Resposta: Errada

Em vários momentos destas aulas de LRF colocarei as referências dos dispositivos citados nos rodapés das páginas. Isso vai acontecer apenas para que você saiba a fonte. **NÃO** é necessário que você perca tempo e vá até a LRF ou até a CF/1988 (ou até qualquer Lei), pois eu colocarei na íntegra o dispositivo citado, no próprio corpo do texto.

Do Planejamento: PPA, LDO e LOA

Plano Plurianual

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são as leis **ordinárias** que regulam o planejamento e o orçamento dos entes públicos federal, estaduais, distrital e municipais. No âmbito de cada ente, essas leis constituem etapas distintas, porém integradas, de forma que permitam um planejamento estrutural das ações governamentais.

Na seção denominada "Dos Orçamentos" na Constituição Federal de 1988 (CF/1988) tem-se essa integração, por meio da definição dos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, os quais são de iniciativa do Poder Executivo.

Segundo o art. 165 da CF/1988:

> *Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*
>
> *I – o plano plurianual;*
>
> *II – as diretrizes orçamentárias;*
>
> *III – os orçamentos anuais.*

Já a discussão e aprovação cabem ao Poder Legislativo. No âmbito federal, os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão **apreciados**

pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum[12]. Nos demais entes, também devem ser sempre analisados e votados pelo Poder Legislativo.

Em nosso estudo, a referência é a CF/1988 e a LRF, por isso sempre tratamos dos instrumentos de planejamento e orçamento na esfera federal. No entanto, assim como a União, cada estado, cada município e o Distrito Federal também têm seus próprios PPAs, LDOs e LOAs.

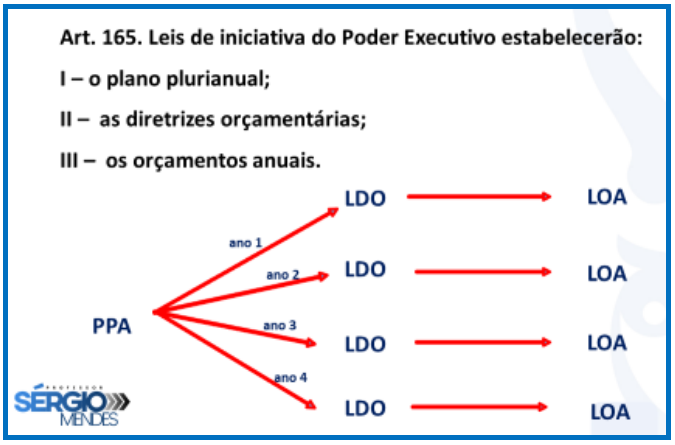

O Plano Plurianual – PPA é o instrumento de planejamento do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Retrata, em visão macro, as intenções do gestor público para um período de quatro anos, podendo ser revisado, durante sua vigência, por meio de inclusão, exclusão ou alteração de programas. Ainda, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no **plano plurianual**, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade[13].

Segundo o art. 165 da CF/1988:

> *§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.*

[12] Art. 166, *caput*, da CF/1988.
[13] Art. 167, § 1º da CF/1988

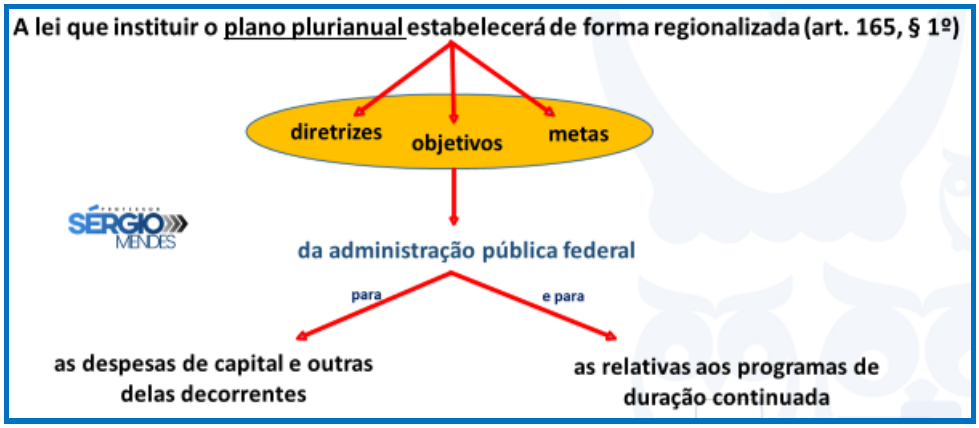

Na esfera federal os prazos para o **ciclo orçamentário** estão no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Segundo o ADCT, a vigência do PPA é de quatro anos, iniciando-se no segundo exercício financeiro do mandato do chefe do executivo e terminando no primeiro exercício financeiro do mandato subsequente. Ele deve ser encaminhado do Executivo ao Legislativo até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício, ou seja, até 31 de agosto. A devolução ao Executivo deve ser feita até o encerramento do segundo período da sessão legislativa (22 de dezembro) do exercício em que foi encaminhado. Esses são os prazos em vigor enquanto não for editada a **lei complementar** que irá dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual[14].

O art. 3º da LRF, que era o único que versava exclusivamente sobre o PPA, foi **vetado**. O *caput* deste artigo estabelecia que o projeto de lei do plano plurianual deveria ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, enquanto o § 2º obrigava o seu envio, ao Poder Legislativo, até o dia 30 de abril do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo. O veto ocorreu porque isso representaria não só um reduzido período para a elaboração dessa peça, por parte do Poder Executivo, como também para a sua apreciação pelo Poder Legislativo, inviabilizando o aperfeiçoamento metodológico e a seleção criteriosa de programas e ações prioritárias de governo.

O § 1º do referido artigo também foi **vetado** pelo Presidente da República. Dizia o seguinte:

> *Integrará o projeto Anexo de Política Fiscal, em que serão estabelecidos os objetivos e metas plurianuais de política fiscal a serem alcançados durante o período de vigência do plano, demonstrando a compatibilidade deles com as premissas e objetivos das políticas econômica nacional e de desenvolvimento social.*

De acordo com a mensagem de veto, a supressão do Anexo de Política Fiscal não ocasiona prejuízo aos objetivos da Lei Complementar, considerando-se que a lei de diretrizes orçamentárias já prevê a apresentação de Anexo de Metas Fiscais (que veremos no estudo da LDO), contendo, de forma mais precisa, metas para cinco variáveis - receitas, despesas, resultados nominal e primário e dívida pública -, para três anos, especificadas em valores correntes e constantes.

[14] Art. 165, § 9º, I, da CF/1988

No entanto, apesar do veto, o PPA aparece em alguns dispositivos da LRF, como, por exemplo:

> *A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1° do art. 167 da Constituição*[15].

Assim, no que se refere à elaboração do PPA, o planejamento governamental também foi afetado pela aprovação da LRF, mesmo com o veto do principal artigo.

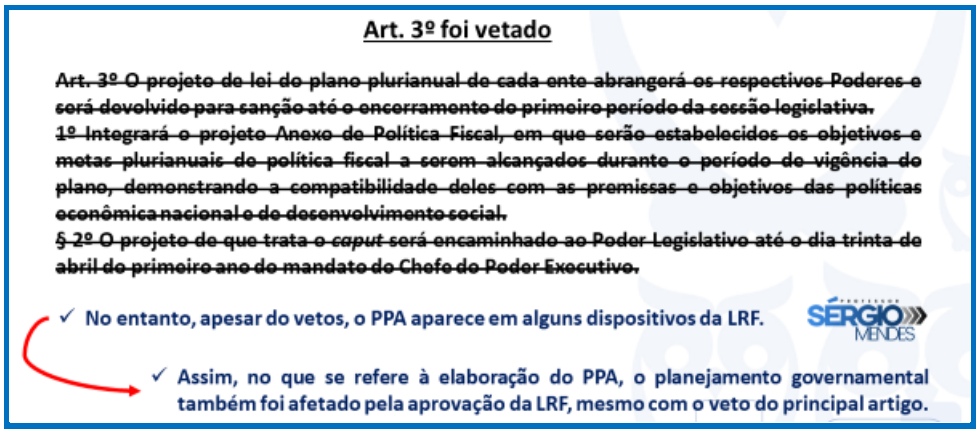

(CESPE – Administrador – MPOG - 2015) O plano plurianual deve ser integrado por um anexo de política fiscal, em que serão estabelecidos os objetivos e as metas plurianuais de política fiscal a serem alcançados durante o período de vigência do plano, demonstrando isso a compatibilidade deste com as premissas e os objetivos das políticas econômica nacional e de desenvolvimento social.

O § 1º do art. 3º da LRF foi **vetado** pelo Presidente da República. Dizia o seguinte: "*Integrará o projeto Anexo de Política Fiscal, em que serão estabelecidos os objetivos e metas plurianuais de política fiscal a serem alcançados durante o período de vigência do plano, demonstrando a compatibilidade deles com as premissas e objetivos das políticas econômica nacional e de desenvolvimento social*".

Resposta: Errada

Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Lei de Diretrizes Orçamentárias na LRF

A LDO também surgiu por meio da Constituição Federal de 1988, almejando ser o elo entre o planejamento estratégico (Plano Plurianual) e o planejamento operacional (Lei Orçamentária Anual). Sua relevância reside

[15] Art. 5°, § 5°, da LRF.

no fato de ter conseguido diminuir a distância entre o plano estratégico e as LOAs, as quais dificilmente conseguiam incorporar as diretrizes dos planejamentos estratégicos existentes antes da CF/1988.

Segundo o art. 165 da CF/1988:

> *§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.*

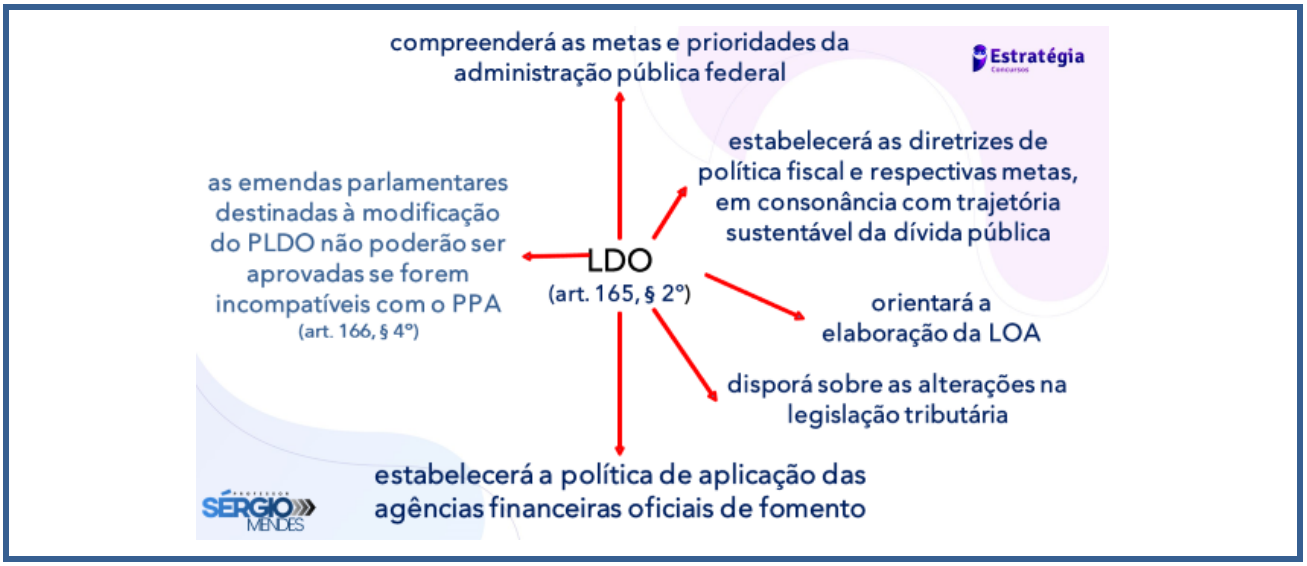

No âmbito federal, o prazo para encaminhamento da LDO ao Legislativo é de oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (15 de abril) e a devolução ao Executivo deve ser realizada até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17 de julho)[16]. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da LDO[17].

Além dos dispositivos referentes à LDO previstos na CF/1988, veremos que a **Lei de Responsabilidade Fiscal**, aumentou o rol de funções da LDO, visando manter o equilíbrio entre receitas e despesas:

> *Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:*
>
> *I – disporá também sobre:*
>
> *a) equilíbrio entre receitas e despesas;*

[16] Art. 35, § 2º, II, do ADCT.
[17] Art. 57, § 2º, da CF/1988.

> *b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;*
>
> *(...)*
>
> *e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*
>
> *f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.*

Obs.: As alíneas c e d não foram citadas porque foram vetadas.

Ainda, são atribuições da LDO, consoante a LRF:

- ⇒ Conter autorização para que os municípios contribuam para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação[18];
- ⇒ Estabelecer exigências para a realização de transferência voluntária[19];
- ⇒ Estabelecer condições para a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas[20];
- ⇒ Dispor sobre o impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil, o qual serão demonstrados trimestralmente[21];
- ⇒ Dispor sobre programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Poder Executivo até trinta dias após a publicação dos orçamentos[22];
- ⇒ Estabelecer para os Poderes e o Ministério Público critérios de limitação de empenho e movimentação financeira se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá

[18] Art. 62, I, da LRF.
[19] Art. 25, § 1º, da LRF.
[20] Art. 26 da LRF.
[21] Art. 7º, § 2º, da LRF.
[22] Art. 8º da LRF.

não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais[23];

⇒ Ressalvar as despesas que não serão submetidas à limitação de empenho[24];

⇒ Dispor sobre a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita[25];

⇒ Dispor sobre despesa considerada irrelevante, para efeitos de geração de despesa[26];

⇒ Dispor sobre a inclusão de novos projetos na LOA ou nas leis de créditos adicionais, após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público[27];

⇒ Excepcionalizar a contratação de hora extra, quando for alcançado o limite prudencial das despesas com pessoal, o qual é de 95% do limite previsto na LRF[28].

Tais atribuições da LDO serão estudadas ao longo de nosso curso, de acordo com temas a que a LDO deve se referir, caso esteja previsto no seu edital.

Os Anexos da LDO

Vamos tratar dos três anexos que deverão integrar a LDO, conforme determinação da LRF:

Segundo o art. 4º da LRF, o anexo de metas fiscais integrará a LDO:

> *§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.*

Para obrigar os administradores públicos a ampliar os horizontes do planejamento, as metas devem ser estimadas para o exercício a que se referem e os dois seguintes. As metas fiscais são valores projetados para o exercício financeiro e que, depois de aprovados pelo Poder Legislativo, servem de parâmetro para a elaboração e a execução do orçamento.

O **resultado primário** considera apenas as receitas e despesas primárias, também chamadas de não financeiras. Tal resultado corresponde à diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas,

[23] Art. 9º da LRF.
[24] Art. 9º, §2º, da LRF.
[25] Art. 14 da LRF.
[26] Art. 16, § 3º, da LRF.
[27] Art. 45 da LRF.
[28] Art. 22, parágrafo único, V, da LRF.

não considerando o pagamento do principal e dos juros da dívida, tampouco as receitas financeiras. Já o **resultado nominal** é mais abrangente, pois corresponde à diferença entre todas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas, incluindo pagamentos de parcelas do principal e dos juros da dívida, bem como as receitas financeiras obtidas, os efeitos da inflação e da variação cambial.

Prosseguindo, temos que o **Anexo de Metas Fiscais** conterá:

> *§ 2º O Anexo conterá, ainda:*
>
> *I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;*
>
> *II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;*
>
> *III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;*
>
> *IV – avaliação da situação financeira e atuarial:*
>
> *a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;*
>
> *b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;*
>
> *V–demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.*

Note que, além das metas futuras (§ 1º), o art. 4º da LRF determina que a LDO contenha uma avaliação dos resultados passados (incisos I e II do § 2º), o que dá subsídios para projeções consistentes das metas a serem alcançadas.

No inciso III do mesmo parágrafo, a LRF demonstra preocupação com a deterioração do patrimônio público, ao exigir que os recursos obtidos com a alienação de ativos, como os provenientes de privatizações, tenham destaque no anexo de metas fiscais da LDO. Tal determinação permite avaliar a evolução do patrimônio líquido do ente, por exemplo, verificando se as receitas de alienações estão sendo reaplicadas em investimentos, o que mantém o patrimônio líquido.

Já o inciso IV visa evitar que os recursos de fundos de natureza previdenciária sejam utilizados em finalidade diversa da programada, o que era muito comum no passado. O que a LRF objetiva é garantir a viabilidade econômico-financeira dos fundos ao protegê-los de uso indevidos e assegurando a utilização apenas nas finalidades previstas em seus estatutos, como nos pagamentos de pensões, complementação de aposentadorias e subsídios às despesas médicas de titulares e dependentes.

Concluindo o parágrafo, o inciso V alinha ações, resultados e transparência, ao exigir que o anexo de metas fiscais demonstre a previsão de renúncia de receitas e da expansão das despesas obrigatórias continuadas, que normalmente deixam heranças fiscais para mandatos seguintes. Por exemplo, ao aumentar as remunerações dos servidores públicos, um prefeito passará essa obrigação para todos os seus sucessores, já que as remunerações são irredutíveis. Tal despesa obrigatória continuada deverá estar prevista no anexo de metas fiscais.

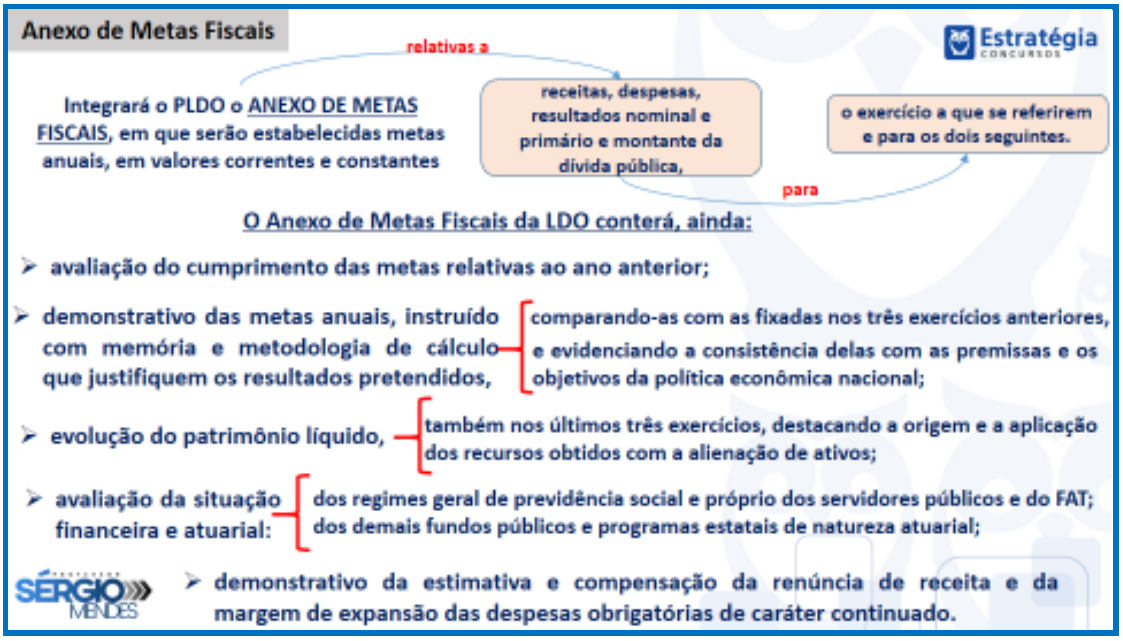

Temos também integrando a LDO o **Anexo de Riscos Fiscais**, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem[29].

ESCLARECENDO! **Anexo de Riscos Fiscais ≠ Anexos de Metas Fiscais**	No **Anexo de Riscos Fiscais** serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Os riscos fiscais abrangem os riscos orçamentários e os riscos da dívida.

Riscos Fiscais Orçamentários: estão relacionados à possibilidade de as receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro.

Com relação à receita orçamentária, algumas variáveis macroeconômicas podem influenciar no montante de recursos arrecadados, dentre as quais podem-se destacar: o nível de atividade da economia e as taxas de

[29] Art. 4º, § 3º, da LRF.

inflação, câmbio e juros. A redução do Produto Interno Bruto – PIB, por exemplo, provoca queda na arrecadação de tributos por todos os entes da Federação.

No que diz respeito à despesa orçamentária, a criação ou ampliação de obrigações decorrentes de modificações na legislação, por exemplo, requer alteração na programação original constante da Lei Orçamentária.

Riscos Fiscais da Dívida: estão diretamente relacionados às flutuações de variáveis macroeconômicas, tais como taxa básica de juros, variação cambial e inflação. Para a dívida indexada ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, por exemplo, um aumento sobre a taxa de juros estabelecido pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil elevaria o nível de endividamento do governo.

Já os passivos contingentes podem ser definidos como dívidas cuja existência dependa de fatores imprevisíveis, como os processos judiciais em curso e dívidas em processo de reconhecimento. Assim, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal por se tratarem de passivos "efetivos" e não de passivos contingentes, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, é obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

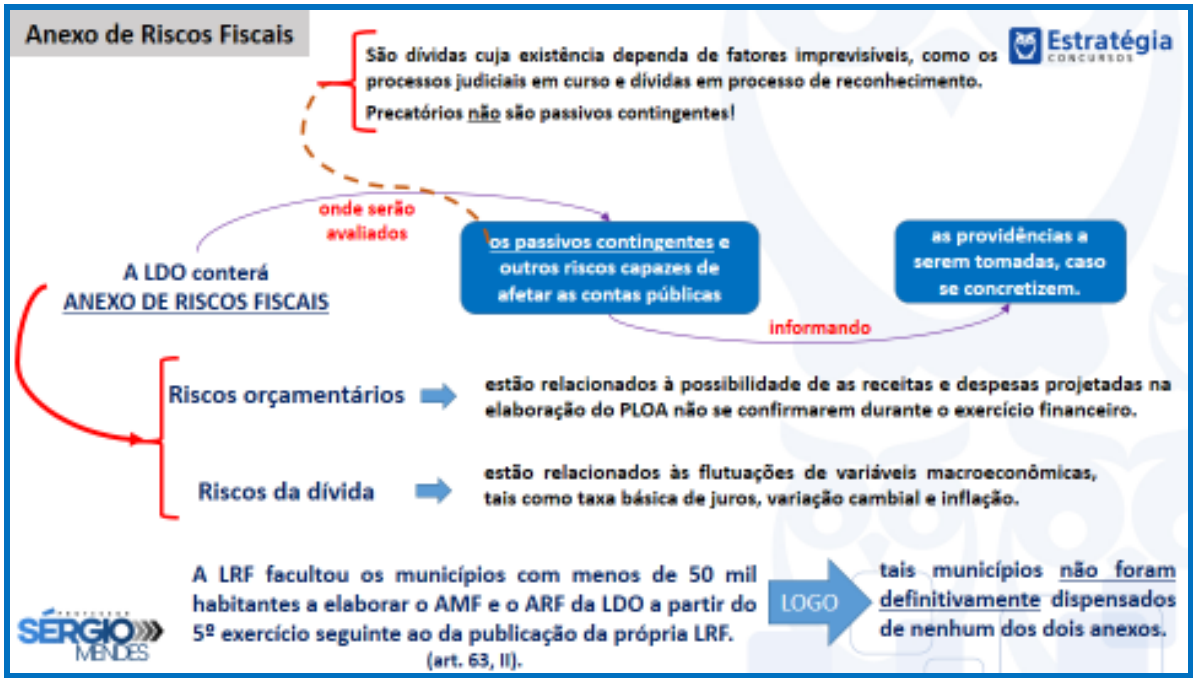

A LRF facultou os municípios com menos de 50 mil habitantes a elaborar o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias **a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação daquela Lei Complementar**[30]. Logo, tais municípios **não** foram definitivamente dispensados de nenhum dos dois anexos.

[30] Art. 63, II, da LRF

Ainda, a mensagem que encaminhar o projeto da LDO da **União** apresentará, em anexo específico, os **objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial**, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e também as **metas de inflação, para o exercício subsequente**[31].

Para ilustrar, alguns exemplos de objetivos:

- ⇒ Política monetária: alcance, pelo Banco Central do Brasil, da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional de 4,5%, com intervalo de tolerância de mais ou menos 2 pontos percentuais;
- ⇒ Política creditícia: manutenção das condições prudenciais e regulamentares para que a expansão do mercado de crédito ocorra em ambiente que preserve a estabilidade do sistema financeiro nacional;
- ⇒ Política cambial: preservação do regime de taxa de câmbio flutuante.

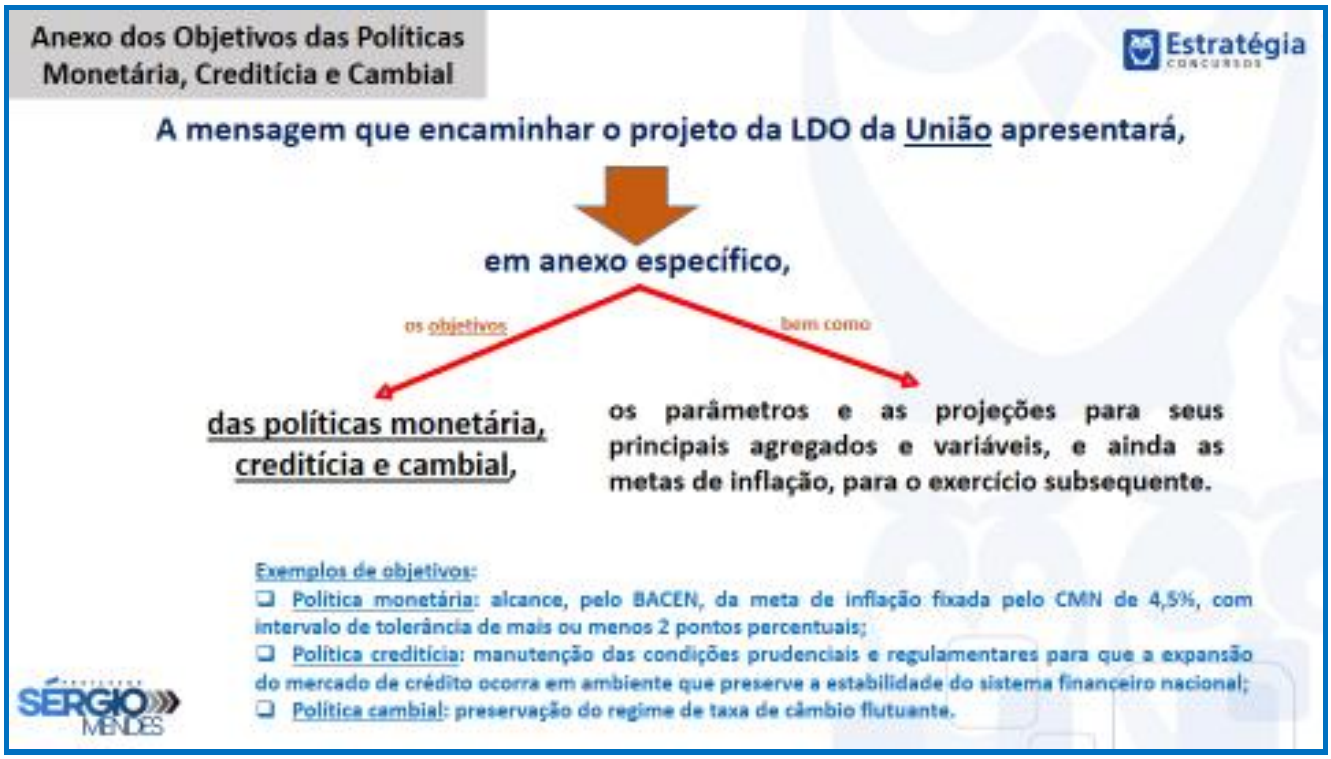

[31] Art. 4, § 4º, da LRF.

(CESPE – Analista Judiciário – TJ/PA - 2020) O orçamento anual deve conter o anexo de riscos fiscais, que, por sua vez, trata, dentre outros, dos riscos fiscais de dívida fundada e flutuante.

A **LDO** conterá o anexo de riscos fiscais onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF). Os riscos fiscais abrangem os riscos orçamentários e os riscos da dívida.

Resposta: Errada

(FCC - APOG - Pref. de Recife/PE - 2019) Entre os itens que, obrigatoriamente, devem compor o Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias se insere a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O anexo de metas fiscais conterá, entre outros, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 4º, § 2º, V, da LRF).

Resposta: Certa

(CESPE - Analista Judiciário - STM - 2018) Os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial devem ser apresentados no projeto da lei orçamentária anual.

A mensagem que encaminhar o projeto da União (**PLDO e não PLOA**) apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente (art. 4º, § 4º, da LRF).

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) O anexo de metas fiscais deve ser obrigatoriamente incluído na lei de diretrizes orçamentárias, mas a inclusão do anexo de riscos fiscais é facultativa.

O anexo de metas fiscais **e o anexo de riscos fiscais integram a LDO.**

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, § 1º, da LRF). A **LDO conterá o anexo de riscos fiscais** onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor de Contas Públicas - TCE/PB – 2018) O anexo de metas fiscais, que integra o projeto de LDO, deve dispor sobre a avaliação do RGPS.

O anexo de metas fiscais da LDO conterá, ainda, dentre outros, avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador; bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial (art. 4º, § 2º, V, da LRF).

Resposta: Certa

(FCC – Analista em Gestão– DPE/AM – 2018) De acordo com a Lei Complementar no 101/2000, a avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos deve ser apresentada no Anexo de Riscos Fiscais, contido na Lei Orçamentária Anual.

O **Anexo de Metas fiscais da LDO** conterá, ainda, avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial (art. 4°, § 2°, III, da LRF).

Resposta: Errada

(FCC – Assistente Técnico Administrativo – DPE/AM - 2018) Entre os elementos que devem compor, necessariamente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclui-se passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).

Resposta: Certa

(FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) O Anexo de Riscos Fiscais é parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Além dos riscos capazes de afetar as contas públicas, nele serão avaliados os passivos contingentes.

A LDO conterá o anexo de riscos fiscais onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4, § 3º, da LRF).

Resposta: Certa

(FGV – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Salvador – 2018) "Art. 45. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de 'outras despesas correntes', 'investimentos' e 'inversões financeiras' de cada Poder do Município". O trecho destacado está contido em um instrumento de planejamento que tem entre seus objetivos orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Segundo a LRF:

"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31".

(...)

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

Resposta: Certa

Lei Orçamentária Anual

A Lei Orçamentária Anual é o instrumento pelo qual o Poder Público prevê a arrecadação de receitas e fixa a realização de despesas para o período de um ano. A LOA é o orçamento por excelência ou o orçamento propriamente dito. A LOA deve conter apenas matérias atinentes à previsão das receitas e à fixação das despesas, sendo liberadas, em caráter de exceção, as autorizações para créditos suplementares e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária[32]. Trata-se do princípio orçamentário constitucional da **exclusividade**.

Quanto aos prazos, a Lei Orçamentária Anual federal, conhecida ainda como Orçamento Geral da União (OGU), também segue o ADCT. O projeto da Lei Orçamentária anual deverá ser encaminhado ao Legislativo quatro meses antes do término do exercício financeiro (31 de agosto), e devolvido ao executivo até o encerramento da sessão legislativa (22 de dezembro) do exercício de sua elaboração[33].

Segundo o art. 165 da CF/1988, a LOA conterá o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas (ou investimentos das estatais):

> *§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:*
>
> *I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*
>
> *II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*
>
> *III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.*

Ainda, o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia[34].

Vamos aprofundar nossos conhecimentos sobre a LOA. Mas, antes, precisaremos relembrar o importante conceito de empresa estatal dependente, citado em tópicos anteriores.

Primeiro, temos que saber que uma **empresa controlada** é uma sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertence, direta ou indiretamente, a ente da Federação[35].

---

[32] Art. 165, § 8º, da CF/1988
[33] Art. 35, § 2º, III, do ADCT.
[34] Art. 165, § 6º, da CF/1988
[35] Art. 2º, II, da LRF.

Consoante a LRF, **empresa estatal dependente é uma empresa controlada**, mas que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de **despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária**[36].

Este conceito é importantíssimo, porque, sendo uma empresa estatal considerada dependente, ela participará do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Integram o orçamento de investimentos apenas as chamadas empresas estatais não dependentes.

A separação é tão nítida que a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) é responsável pela coordenação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Já o Orçamento de Investimentos é coordenado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST). São duas estruturas totalmente diferentes integrantes do Ministério da Economia. Apenas ao final do processo, para fins de consolidação final da LOA, a SEST envia à SOF o Orçamento de Investimentos.

> A Secretaria de Orçamento Federal (SOF) é responsável pela coordenação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
>
> Já o Orçamento de Investimentos é coordenado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST).

[36] Art. 2º, III, da LRF.

E as despesas de custeio das estatais não dependentes?

Tais despesas não estão na LOA, já que não usam dinheiro decorrente da arrecadação de tributos. As empresas não dependentes geram seus próprios recursos para arcar com seus gastos de manutenção e pessoal, por exemplo, com a venda de produtos ou prestação de serviços. Tal orçamento operacional, também coordenado pela SEST, integra o Plano de Dispêndios Globais – PDG e integrará apenas um anexo da mensagem que encaminha o PLOA, sendo aprovado por decreto. O PDG é um conjunto sistematizado de informações econômico-financeiras, com o objetivo de avaliar o volume de recursos e dispêndios, a cargo das estatais, compatibilizando-o com as metas de política econômica governamental (necessidade de financiamento do setor público).

A LRF também traz dispositivos sobre a LOA:

> *Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:*
>
> *I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO;*
>
> *II – será acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;*
>
> *III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.*

A **reserva de contingência** tem por finalidade atender, além da abertura de créditos adicionais, perdas que são episódicas, contingentes ou eventuais. Deve ser prevista em lei sua constituição, com vistas a enfrentar perdas decorrentes de situações emergenciais.

LDO ➡ <u>estabelecerá a forma de utilização e o montante</u> da reserva de contigência com base na RCL.

LOA ➡ conterá a reserva de contingência.

Para exemplificar, imagine que a reserva de contingência seja um bolo para uma festa. Na LDO, estará a encomenda do bolo, com todas as especificações. Na LOA, teremos o próprio bolo.

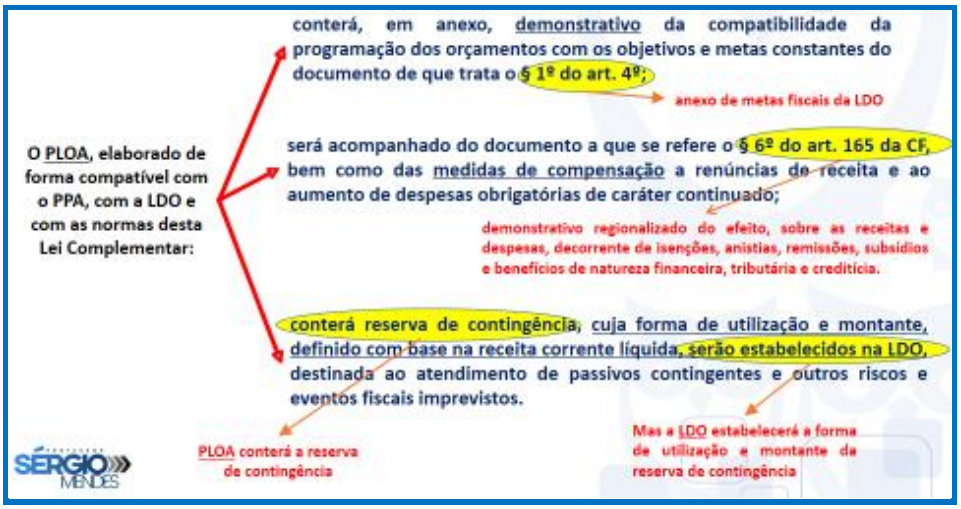

O mesmo art. 5º da LRF também dá destaque à dívida pública, ao determinar que constem da LOA **todas** as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão[37].

Ainda, tem-se que o refinanciamento da dívida pública (e não apenas a contração de dívida nova) constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional[38]. O refinanciamento consiste na substituição de títulos anteriormente emitidos por títulos novos, com vencimento posterior. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica[39].

1: É **vedado** consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada[40]. Uma dotação ilimitada seria aquela sem valores definidos, sem um teto ou limite.

2: A lei orçamentária **não** consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão[41].

Ainda, da mesma forma que a LDO, a LOA poderá conter autorização para que os municípios contribuam para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, se houver convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação[42].

---

[37] Art. 5º, § 1º, da LRF.
[38] Art. 5º, § 2º, da LRF.
[39] Art. 5º, § 3º, da LRF.
[40] Art. 5º, § 4º, da LRF.
[41] Art. 5º, § 5º, da LRF.
[42] Art. 62 da LRF.

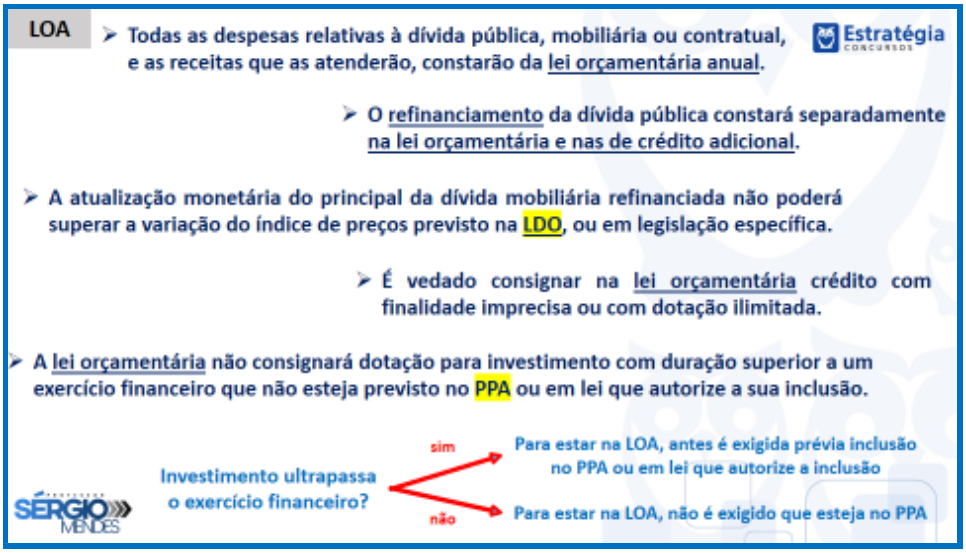

Vamos falar agora do Banco Central do Brasil na LRF, mas apenas nos dispositivos relacionados à LOA.

Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na LOA, as despesas do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos[43].

O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais. O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento[44]. Assim, o Tesouro Nacional é beneficiário dos resultados positivos do BACEN, apurados após a constituição ou a reversão de reservas, bem como é devedor de eventuais resultados negativos da mesma instituição.

Resultado **positivo** do BACEN ➡ receita do Tesouro Nacional.

Resultado **negativo** do BACEN ➡ despesa do Tesouro Nacional (obrigação do Tesouro com o BACEN).

O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União. Os balanços trimestrais do BACEN conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do

[43] Art. 5º, § 6º, da LRF.
[44] Art. 7º, *caput* e § 1º, da LRF.

Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União[45].

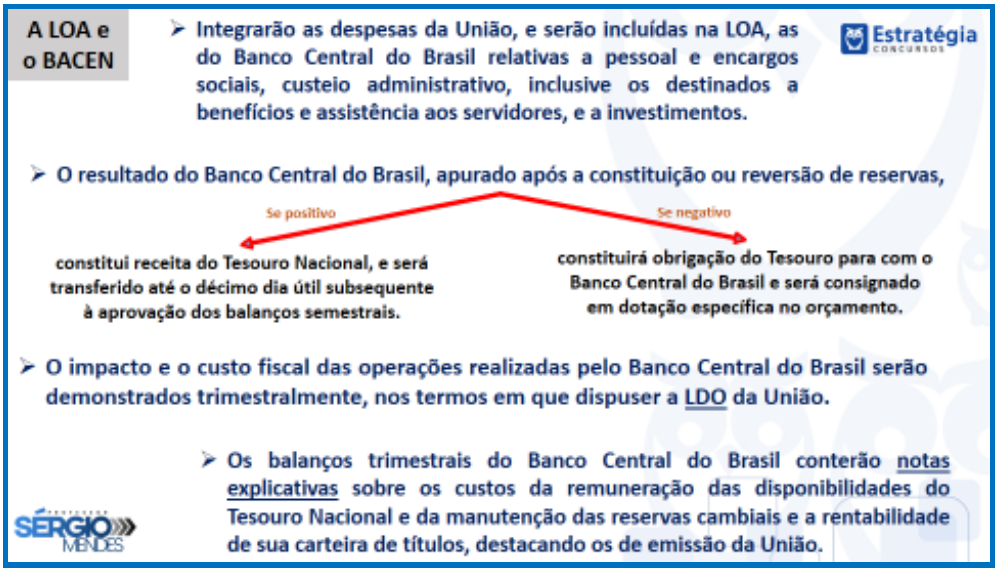

(CESPE – Analista Judiciário – TJ/PA - 2020) Considerada uma inovação no sistema orçamentário brasileiro, a LDO orienta a elaboração da LOA e prevê a definição de metas e prioridades, mudanças na legislação de tributos, políticas de fomento das agências financeiras oficiais e formas de utilização da reserva de contingência.

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, da LRF).

Resposta: Certa

(FCC - Analista Administrativo - SANASA Campinas/SP - 2019) Entre os instrumentos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) voltados à manutenção do equilíbrio fiscal insere-se a reserva de contingência,

[45] Art. 7º, § 2º e 3º, da LRF.

a qual é fixada em percentual da receita corrente líquida e destina-se à cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais discriminados em anexo próprio que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, da LRF).

A LDO conterá o anexo de riscos fiscais onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).

Resposta: Certa

(CESPE - Analista Administrativo - EBSERH - 2018) O projeto de lei orçamentária deve demonstrar, em anexo próprio, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º (anexo de metas fiscais) (...) (art. 5º, I, da LRF).

Resposta: Certa

(CESPE – Auxiliar Institucional – IPHAN – 2018) Isenções e anistias financeiras podem ser concedidas pela União, desde que seus efeitos sejam apresentados em demonstrativos que acompanhem o projeto de lei orçamentária submetido à apreciação legislativa.

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias será acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II, da LRF).

Resposta: Certa

(FCC – Analista Judiciário - TRT/2 - 2018) Entre os elementos que devem, obrigatoriamente, compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com as disposições constitucionais e na forma disciplinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inserem-se as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

A lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4º, I, e, da LRF).

Resposta: Certa

(FCC – Analista Judiciário – TRT/6 – 2018) O conceito de gestão fiscal responsável permeia todo o ciclo orçamentário, incluindo a elaboração das principais peças: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Insere-se, nesse contexto, a obrigatoriedade de

inclusão na LOA de reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, são estabelecidos na LDO, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

A LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, são estabelecidos na LDO, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, da LRF).

Resposta: Certa

(CESPE – Economista e Contador - DPU – 2016) O PPA deve dispor sobre a forma de utilização e do montante da reserva de contingência.

O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na **LDO**, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, da LRF).

Logo, a **LDO** deve dispor sobre a forma de utilização e do montante da reserva de contingência.

Resposta: Errada

(CESPE – Analista Técnico-Administrativo - SUFRAMA – 2014) Se o Banco Central do Brasil apresentar resultado negativo em determinado semestre, o Tesouro Nacional ficará responsável pela cobertura do prejuízo, utilizando para tanto dotação específica no orçamento.

O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais. O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento (art. 7º da LRF).

Resposta: Certa

(FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) Nos termos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a atualização monetária do principal da dívida pública refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na legislação específica ou na Lei Orçamentária Anual.

A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na **LDO**, ou em legislação específica (art. 5º, § 3º, da LRF).

Resposta: Errada

(FGV – Contador - Câmara do Recife/PE – 2014) O projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) deve ser elaborado de forma compatível com as disposições do Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. De acordo com a LRF, o PLOA deve apresentar critérios para consignação de dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro não contemplado no plano plurianual.

A LOA **não** consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão (art. 5º, § 5º, da LRF).

Resposta: Errada

Do Planejamento: execução orçamentária e cumprimento de metas

Publicação da LOA

Até **trinta dias após** a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a LDO, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso[46].

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, **ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso**[47].

Pode-se dizer que um recurso vinculado é aquele que possui destinação obrigatória a determinada despesa. A LRF dispõe que tais recursos não perdem o caráter vinculativo ainda que o exercício financeiro em que ocorreu a entrada da receita tenha chegado ao fim. Logo, se é recurso vinculado, permanecerá vinculado ainda que em exercício financeiro diferente daquele em que ocorrer o ingresso.

Programação Financeira

SÉRGIO MENDES

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias ~~e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º~~, o Poder Executivo estabelecerá

a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação **será**

[46] Art. 8º, *caput*, da LRF.
[47] Art. 8º, parágrafo único, da LRF.

dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública.[48]

(CESPE – Auditor Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) O recurso legalmente vinculado à finalidade específica que não for utilizado no objeto de sua vinculação até o final do exercício financeiro reverte ao Tesouro público e pode ser utilizado no exercício seguinte em outras finalidades.

Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica **serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele** em que ocorrer o ingresso (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor de Contas Públicas - TCE/PB – 2018) A limitação de empenho implica a desvinculação dos recursos previamente vinculados a finalidade específica.

Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados **exclusivamente** para atender ao objeto de sua vinculação, **ainda que em exercício diverso** daquele em que ocorrer o ingresso (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

Resposta: Errada

(FCC – Procurador de Contas – TCM/GO – 2015) O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária; e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, da LRF, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF)

Resposta: Certa

[48] Art. 65, § 1º, II, da LRF.

Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

É previsto de maneira explícita na LRF, a qual dispõe que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias[49]. Note que tal verificação é bimestral, a fim de que em vários momentos do ano tenhamos a possibilidade de correções e monitoramento das metas.

A limitação de empenho também será promovida pelo ente que ultrapassar o limite para a dívida consolidada, para que obtenha o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite[50].

Se houver frustração da receita estimada no orçamento, deverá ser estabelecida limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de atingir os resultados previstos na LDO e impedir a assunção de compromissos sem respaldo financeiro, o que acarretaria uma busca de socorro no mercado financeiro, situação que implica em encargos elevados.

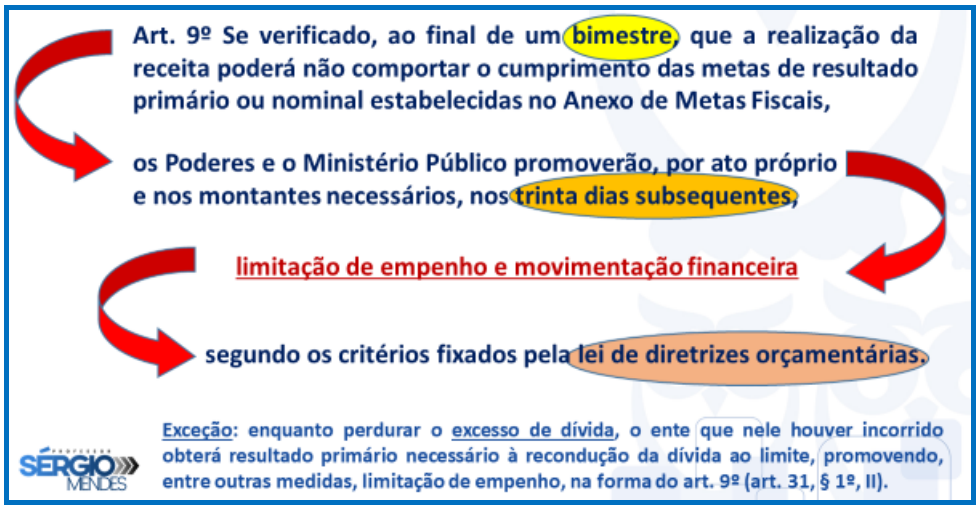

Em outras palavras, a limitação de empenho, usualmente utilizada como sinônimo de contingenciamento, consiste no bloqueio de despesas previstas na LOA. É um procedimento empregado pela Administração para assegurar o equilíbrio entre a execução das despesas e a disponibilidade efetiva de recursos. A realização das despesas depende diretamente da arrecadação das receitas. Assim, caso não se confirmem as receitas previstas, as despesas programadas poderão deixar de ser executadas na mesma proporção. As despesas são bloqueadas a critério do Governo, que as libera ou não dependendo da sua conveniência. Os contingenciamentos têm sido decretados com frequência, e como a liberação depende da conveniência da Administração, estimula a negociação política entre o Poder Executivo e os parlamentares que querem ver suas bases eleitorais atendidas na execução orçamentária e financeira.

Outra possibilidade a ser pensada em caso de frustração de receita seria o endividamento público. O ente realizaria operações de crédito para cobrir a defasagem entre as receitas efetivamente arrecadas e a previsão

[49] Art. 9º, *caput*, da LRF.
[50] Art. 31, § 1º, II, da LRF.

na LOA. No entanto, isso **não** é mais recomendado com a LRF, já que medidas desse tipo não contribuiriam para o cumprimento das metas fiscais. Restaria apenas a contenção de despesas por meio da limitação de empenho, até que ocorra a melhora da arrecadação.

Analisando a LRF, não há a possibilidade de limitação de empenho por excesso de despesa, a não ser por dívida. O gestor público só tem permissão legal para proceder à limitação de empenho quando a realização da receita (e não a execução da despesa) comprometer as metas fiscais, como o superávit primário. Outra observação é a de que, além do Poder Executivo, há a extensão da limitação de empenho aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público.

A LRF apresenta despesas que não podem sofrer a limitação de empenho. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, **inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

NOVIDADE!

A Lei Complementar 177/2021 acrescentou outras despesas que **não** podem sofrer limitação de empenho: as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.[51]

No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados **dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas**[52].

DESPENCA NA PROVA! **Limitação de empenho**	Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, **as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade** e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados **dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas**.

Cabe ressaltar que o § 3º do art. 9º foi considerado inconstitucional pelo STF:

> ~~*§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.*~~

[51] Art. 9º, § 2º, da LRF.
[52] Art. 9º, § 1º, da LRF.

JURISPRUDÊNCIA

De acordo com o STF, o Poder Executivo **não** é autorizado a limitar os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público caso estes não promovam a limitação no prazo estabelecido no *caput* do art. 9°. Há a extensão da limitação de empenho aos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, mas ela deve ser efetuada por **ato próprio**.

Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos estados e municípios, enquanto perdurar a situação serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.[53]

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias

~~**§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.**~~

Permanece a obrigação de limitação de empenho, mas por ato próprio de cada Poder.

SÉRGIO MENDES

Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º (art. 65, II).

Cumprimento de Metas e Precatórios

Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada **quadrimestre**, em audiência pública na comissão mista referida na Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais[54].

No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços[55].

A LRF traz apenas um dispositivo sobre os precatórios:

[53] Art. 65, *caput*, II, da LRF.
[54] Art. 9º, § 4º, da LRF.
[55] Art. 9º, § 5º, da LRF.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

O art. 100 da CF/1988 é o que trata de precatórios. Os precatórios são pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, estaduais, Distrital e municipais, em virtude de sentença judicial. Decorrem de situações em que a Administração não reconhece uma dívida na esfera administrativa e o credor ingressa com uma ação no Poder Judiciário. Em caso de vitória do credor, haverá um procedimento diferenciado para o pagamento, já que os bens públicos são impenhoráveis.

Para que seja observada a ordem cronológica para pagamentos de precatórios, exigida no art. 100 da CF/1988, a LRF determina que os beneficiários dos precatórios sejam identificados na execução orçamentária e financeira, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira.

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Comissão Mista de Orçamento

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Precatórios

(CESPE – Analista Judiciário – TJ/PA - 2020) Para compatibilizar o fluxo dos pagamentos com o fluxo dos recebimentos na etapa do planejamento da despesa orçamentária em caso de frustração da receita estimada no orçamento, será necessário estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira.

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Resposta: Certa

(FCC - Procurador - SANASA Campinas/SP - 2019) Suponha que, no curso da execução orçamentária, as receitas estimadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente não estejam ingressando nos cofres públicos

no montante previsto, tendo em vista forte queda na arrecadação tributária em função de constrição no cenário macroeconômico. Diante de tal situação, a qual indica que a receita arrecadada poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, afigura-se cabível limitação de empenho (contingenciamento), de acordo com critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Resposta: Certa

(FCC – Procurador – PGE/TO - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal introduziu importantes mecanismos para a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas, não apenas no momento da correspondente previsão e fixação próprias do processo de elaboração e aprovação do orçamento anual, mas também relativos ao acompanhamento da execução orçamentária. Constitui exemplo de tais mecanismos, a obrigatoriedade de limitação de empenho segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando se verificar o não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Resposta: Certa

(CESPE - Analista Administrativo - EBSERH - 2018) No caso de frustração da receita orçamentária, os critérios e a forma de limitação de empenho devem ser instituídos pelo titular de cada poder ou órgão.

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, **segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias** (art. 9º, *caput*, da LRF).
Resposta: Errada

(CESPE – Auditor de Contas Públicas - TCE/PB – 2018) Cabe ao Poder Executivo definir os critérios de limitação de empenho.

Os critérios são fixados pela **lei de diretrizes orçamentárias** (art. 9º, *caput*, da LRF).
Resposta: Errada

(CESPE – Auditor de Contas Públicas - TCE/PB – 2018) A recomposição das dotações, objeto do ato de limitação, depende do restabelecimento integral da receita.

No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de **forma proporcional** às reduções efetivadas (art. 9º, § 1º, da LRF).
Resposta: Errada

(CESPE – Auditor de Contas Públicas - TCE/PB – 2018) É vedada a limitação de despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.

Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, § 2º, da LRF).
Resposta: Certa

(CESPE – Auditor de Contas Públicas - TCE/PB – 2018) A respeito do ato de limitação de empenho decorrente do acompanhamento da execução orçamentária, o referido ato pode ser publicado em qualquer momento da execução, a critério do Poder Executivo.

Se verificado, **ao final de um bimestre**, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, **nos trinta dias subsequentes**, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Resposta: Errada

(FCC – Procurador de Contas –TCM/GO – 2015) Serão igualmente objeto de limitação, no limite e na proporção da receita não realizada, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, § 2º, da LRF).
Resposta: Errada

Lei de Responsabilidade Fiscal - Introdução à LRF. Disposições Preliminares. Planejamento - Questões Comentadas

INTRODUÇÃO À LRF. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. PLANEJAMENTO

1) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) Para os efeitos da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como receita corrente líquida:

A) somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos as determinações relativas à União, Estado e Municípios na forma mesma lei.

B) somatório de todas as receitas do período deduzidas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual.

C) somatório de todas as receitas arrecadadas deduzida a reserva de contingência cuja forma de utilização e montante serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias

D) da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

E) resultado líquido do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o anexo 1 da Lei nº 4.320/64.

Comentários:

Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF (art. 2º, IV, da LRF).

Gabarito: Letra A

2) (VUNESP - Auditor de Controle Interno - Pref. de Campinas/SP - 2019) A Lei nº 101/2000 traz o conceito de Receita Líquida. Considerando-se determinado Estado da Federação que tenha apresentado Receitas Correntes Líquidas no valor de R$ 6.900.000,00 e as obrigações constantes da tabela a seguir, esse Estado teria como Receita Corrente Líquida:

Obrigações	Valor
Transferências constitucionais para os municípios	R$ 1.017.164,00
Contribuições a um Fundo de Previdência dos Funcionários	R$ 125.910,00
Compensação Financeira (§ 9º – art. 201, CF)	R$ 2.517,00
Perdas para o Fundef (Saldo Negativo)	R$ 211.936,00
	R$ 1.357.527,00

A) o valor de R$ 1.357.529,00 e este valor será utilizado como base de cálculo para indicadores financeiros de interesse.
B) o valor de R$ 5.882.836,00 e seria base para cálculo dos limites para gastos com pessoal, endividamento e concessão de garantias, por exemplo.
C) o valor de R$ 5.542.473,00 e seria um limitador para gastos com pessoal, mas não para a concessão de garantias, por exemplo.
D) o valor de R$ 5.542.473,00 e seria base para cálculo dos limites para gastos com pessoal, endividamento e concessão de garantias, por exemplo.
E) o valor de R$ 5.882.836,00 e seria um limitador para gastos com pessoal, mas não para a concessão de garantias, por exemplo.

Comentários:

A questão diz que a Receita Corrente Líquida é de R$ 6.900.000,00. Mas se assim fosse, não haveria resposta. Na verdade, entenda que esse valor corresponde ao somatório de todas as recentes correntes. Agora poderemos começar a questão.

Um conceito importante da LRF é o de Receita Corrente Liquida (RCL), utilizado como referência na despesa pública, como no cálculo do limite para as despesas de pessoal, dívida pública, operações de crédito e concessão de garantia.
A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos (Art. 2°, IV e § 2°, da LRF):
- Na União: (...)
- Nos estados: as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.
- Na União, nos estados e nos municípios: a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9° do art. 201 da CF/1988 (compensação entre os diversos sistemas previdenciários).
- No DF, no Amapá e em Roraima: (...).

Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar n° 87/1996 (Lei Kandir), e do fundo previsto pelo art. 60 do ADCT (Fundeb).

Soma	
Total da soma	6.900.000,00
Deduções	
Transferências aos municípios	1.017.164,00
Contribuições dos Servidores p/ Plano de Previdência	125.910,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	2.517,00
Perdas para o FUNDEF (saldo negativo)	211.936,00
Total das deduções	1.357.527,00
RCL = Soma - Deduções	
6.900.000,00 - 1.357.527,00 = 5.542. 473,00	

Logo, esse Estado teria como Receita Corrente Líquida o valor de R$ 5.542.473,00 e seria base para cálculo dos limites para gastos com pessoal, endividamento e concessão de garantias, por exemplo.
Gabarito: Letra D

3) (VUNESP – Analista de Orçamento e Planejamento – Pref. de Sertãozinho/SP – 2018) Faz(em) parte do cálculo da Receita Corrente Líquida
a) a redução dos restos a pagar não processados.
b) o acréscimo dos precatórios.
c) os gastos com despesas correntes.
d) as receitas patrimoniais.
e) a reserva de contingência.

Comentários:

Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF (art. 2º, IV, da LRF).
Gabarito: Letra D

4) (VUNESP - Contador - Pref. de Registro/SP - 2018) Em conformidade com o art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, bem como as deduções estabelecidas nessa lei, é entendido por:
a) Receita de Capital.
b) Receita Corrente Líquida.
c) Receita Operacional.
d) Categoria Econômica das Receitas.
e) Receita Líquida de Capital.

Comentários:

Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF (art. 2º, IV, da LRF).
Gabarito: Letra B

5) (VUNESP – Contador – Pref. de São Bernardo do Campo/SP – 2018) A receita corrente líquida (RCL) procura captar a efetiva capacidade de arrecadação do ente público, já que a receita de capital tem natureza eventual. De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi excluído do cálculo da RCL

a) as receitas patrimoniais.
b) os valores pagos e recebidos da Lei Complementar nº 87/1996.
c) a receita corrente própria das autarquias e fundações.
d) a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência.
e) a receita obtida com a venda de produtos industriais.

Comentários:

São deduzidos no cálculo da RCL, na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição - compensação entre sistemas previdenciários (art. 2º, IV, c, da LRF).
Gabarito: Letra D

6) (VUNESP – Procurador – Câmara de Campo Limpo Paulista/SP – 2018) Segundo a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é considerada "empresa estatal dependente":

a) a empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.
b) o serviço dependente, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.
c) o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.
d) a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, criado por lei para a exploração de atividade econômica, integrante das chamadas "entidades paraestatais", dependente de repasse de recursos do orçamento fiscal do ente controlador para a manutenção das suas atividades.
e) a empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, ainda que provenientes de aumento de participação acionária.

Comentários:

Considera-se empresa estatal dependente a empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária (art. 2º, III, da LRF).
Gabarito: Letra A

7) (VUNESP - Analista Legislativo - Câmara de São José dos Campos/SP - 2018) Considere os dados a seguir, referentes ao último exercício financeiro de um estado da Federação.

Receitas Arrecadadas: (em milhares de reais)
Receita de impostos e taxas 10 500
Receita de contribuições 8 000
Outras receitas correntes 1 250
Exploração imobiliária de patrimônio do ente estadual 800
Receita de serviços recreativos e culturais 30
Alienação de bens imóveis 100
No último exercício financeiro, o estado fez transferências previstas constitucionalmente aos municípios no valor de 350 mil reais e verificou que a contribuição arrecadada dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social foi de 500 mil reais.

Considerando que não houve outras transações, com base nos dados, a Receita Corrente Líquida do estado no último exercício financeiro totalizou, em milhares de reais,
a) 20 680.
b) 20 330.
c) 20 230.
d) 19 830.
e) 19 730.

Comentários:

Receitas Correntes arrecadadas:
Receita de impostos e taxas 10 500
Receita de contribuições 8 000
Outras receitas correntes 1 250
Exploração imobiliária de patrimônio do ente estadual 800
Receita de serviços recreativos e culturais 30
Total = 20 580

Deduções:
Transferências aos municípios 350
Contribuição arrecadada dos servidores para a Previdência 500 Total = 850

RCL = 20 580 – 850 = 19 730

Gabarito: Letra E

8) (VUNESP - Diretor Contábil Legislativo - Câmara Municipal de Dois Córregos/SP - 2018) Considere as seguintes informações para responder à questão.
As seguintes informações foram extraídas do Balanço Orçamentário de um Poder Executivo municipal referente ao exercício financeiro de 2016, em R$:

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00
Contribuições de Melhoria	600.000,00	600.000,00	650.000,00
Contribuições Econômicas	200.000,00	200.000,00	180.000,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	340.000,00
Contribuições Sociais	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Impostos	20.000.000,00	20.000.000,00	19.000.000,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	800.000,00	800.000,00	750.000,00
Taxas	8.000.000,00	8.000.000,00	7.500.000,00
Transferências de Convênios (Receitas Correntes)	6.800.000,00	6.800.000,00	1.000.000,00
Transferências de Convênios (Receitas de Capital)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	250.000,00
Inversões Financeiras	1.500.000,00	1.000.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
Investimentos	5.500.000,00	6.000.000,00	5.800.000,00	5.500.000,00	5.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	100.000,00	100.000,00	90.000,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	19.600.000,00	20.000.000,00	19.000.000,00	18.000.000,00	17.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.600.000,00	16.250.000,00	15.100.000,00	14.800.000,00	14.500.000,00

Informações adicionais referentes ao exercício financeiro de 2016:
– Não houve contribuição dos servidores municipais para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social.
– Não houve receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal de 1988.
Com base nessas informações e de acordo com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida do exercício financeiro de 2016 foi, em R$,
a) 36.350.000,00.
b) 31.570.000,00.
c) 29.070.000,00.
d) 28.890.000,00.
e) 26.500.000,00.

Comentários:

Receita Correntes Arrecadadas (realizadas):

Contribuições de Melhoria 650000
Contribuições Econômicas 180000
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 340000
Contribuições Sociais 400000
Impostos 19000000
Taxas 7500000
Transferências de Convênios (Receitas Correntes)1000000
Total = 29.070.000

Deduções:
A questão informa que não há.

RCL = 29.070.000
Gabarito: Letra C

9) (VUNESP – Contador – UNIFESP - 2016) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que é considerada empresa estatal dependente a sociedade
a) cujo capital pertença inteiramente a um ente da federação.
b) que receba do ente da Federação que a controla recursos financeiros para pagamentos de despesa com pessoal ou de custeio em geral.
c) de cujo capital participe um ente da Federação, independentemente de ter ou não maioria do capital com direito a voto.
d) de cujo Conselho de Administração participem pessoas indicadas pelo ente da Federação que tenha a propriedade de suas ações.
e) cuja maioria do capital votante pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação.

Comentários:

De acordo com o art. 2°, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se empresa estatal dependente a empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária
Gabarito: Letra B

10) (VUNESP – Contador – Câmara da Estância de Guaratinguetá/SP - 2016) A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o_____, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em_____.
Assinale a alternativa que completa, correta e respectivamente, o texto.
a) patrimônio da entidade ... dívidas ativas
b) resultado público ... dívidas fundadas
c) equilíbrio das contas públicas ... restos a pagar
d) fluxo financeiro público ... créditos suplementares

e) superávit ou déficit do exercício ... resultado corrente

Comentários:

De acordo com o art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.
Gabarito: Letra C

11) (VUNESP – Contador – Câmara de Marília/SP - 2016) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal
(LC 101/2000), a apuração da receita corrente líquida dar-se-á
a) somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
b) somando-se as receitas líquidas das devoluções, no mês corrente, bem como as previstas nos próximos 11 meses, excluídas as não orçamentárias.
c) pelo somatório das receitas tributárias arrecadadas no mês em referência, somando-se as dos meses anteriores desde o início do ano, bem como as orçadas até o final do exercício.
d) pelo somatório das receitas tributárias, de contribuições e patrimoniais, bem como as transferências de capital, do ano corrente.
e) pelo cálculo dos valores recebidos e dos valores pagos em decorrência da arrecadação tributária e de capital em decorrência da lei do orçamento.

Comentários:

Segundo o art. 3º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a receita corrente líquida será apurada somandose as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
Gabarito: Letra A

12) (VUNESP – Contador – Câmara de Registro/SP - 2016) Numa Entidade Municipal, os valores decorrentes do somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços e transferências correntes, deduzidas da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social, representará
a) Resultado patrimonial.
b) Receita permanente líquida.
c) Resultado orçamentário e extraorçamentário.
d) Receita corrente líquida.
e) Resultado líquido das variações patrimoniais.

Comentários:

De acordo com o art. 1º, § 3º, IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, receita corrente líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
- nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Gabarito: Letra D

13) (VUNESP – Analista Legislativo - Contador – Câmara de Pirassununga/SP 2016) O art. 2º da LRF, define a Receita Corrente Líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, nos Estados e nos Municípios, os contratos de operação de crédito.
b) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social.
c) os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, dos entes da federação.
d) a compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição.
e) os limites constitucionais relativos à educação e à saúde.

Comentários:

De acordo com o art. 2º, IV da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Gabarito: Letra B

14) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) Fica estabelecido, de acordo com a legislação pertinente, que a obrigação pela aplicação das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal é da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Nesse sentido, é correto afirmar que estão incluídos nas referências:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e o Ministério Público, somente.
b) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, as empresas públicas e as autarquias.
c) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, bem como as administrações diretas, os fundos, as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes, incluindo ainda os tribunais de contas.
d) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, bem como as administrações diretas, os fundos, as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes, somente.
e) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, bem como as administrações diretas, os fundos de investimento, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, as fundações sem fins lucrativos e as empresas estatais dependentes.

Comentários:

As disposições da LRF obrigam a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Nas referências à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estão compreendidos o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público; bem como as respectivas Administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.
Gabarito: Letra C

15) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe _____, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar _____, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e _____. Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do texto.
a) a ação planejada e transparente … o equilíbrio das contas públicas … inscrição em restos a pagar
b) a ação conjunta e transparente … o equilíbrio entre receitas e despesas, orçadas e extraordinárias das contas públicas … inscrição em contas a pagar
c) a ação conjunta e transparente … o equilíbrio das despesas públicas … inscrição em valores a empenhar
d) a ação planejada e transparente … o equilíbrio das contas públicas … inscrição em valores a empenhar
e) a ação planejada e transparente … o equilíbrio das receitas públicas … inscrição em restos a pagar

Comentários:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade

social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar (art. 1º, § 1º, da LRF).
Gabarito: Letra A

16) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) Receita corrente líquida é o

a) somatório das receitas de capital, decorrentes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, com as deduções estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
b) somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e de outras receitas também correntes, com as deduções estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
c) somatório das receitas tributárias, decorrentes de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e de outras receitas também correntes.
d) resultante das receitas, provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital e, ainda, o superávit do orçamento corrente.
e) resultado do orçamento corrente referente ao somatório dos totais das receitas e despesas correntes, registrado na demonstração do balanço financeiro.

Comentários:

Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.
Gabarito: Letra B

17) (VUNESP - Analista Legislativo – Advogado – Pref. de São Jose dos Campos/SP – 2014) As disposições contidas na Lei Complementar nº. 101/2000 obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Sobre o tema, assinale a alternativa correta.

a) Na União está compreendida a obrigação do Poder Legislativo, neste abrangido o Tribunal de Contas.
b) Na União está compreendida a obrigação do Poder Judiciário, salvo o Ministério Público.
c) Nas obrigações dos Estados não se entendem consideradas as do Distrito Federal.
d) Os Tribunais de Contas dos Municípios, quando houver, não estão incluídos nas obrigações previstas na referida Lei Complementar.
e) As Empresas Estatais e as Fundações da administração direta não estão incluídas nas obrigações previstas na referida Lei Complementar.

Comentários:

a) Correta. Nas referências à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estão compreendidos o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas,

o Poder Judiciário e o Ministério Público; bem como as respectivas Administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

b) Errada. Nas referências à União estão compreendidos o Poder Judiciário e o Ministério Público.

c) Errada. A estados entende-se considerado o Distrito Federal.

d) Errada. A Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

e) Errada. As respectivas Administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes estão incluídas nas obrigações previstas na referida Lei Complementar.

Gabarito: Letra A

18) (VUNESP – Contador - Câmara de Itapeva/SP – 2014) É considerada empresa estatal dependente, pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a sociedade
a) de cujo Conselho de Administração participem pessoas indicadas pelo ente da Federação que tenha a propriedade de suas ações.
b) cujo capital pertença inteiramente a um ente da Federação.
c) de cujo capital participe um ente da Federação, independentemente de ter ou não maioria do capital com direito a voto.
d) cuja maioria do capital votante pertença, diretamente, a ente da Federação.
e) que receba do ente da Federação que a controla recursos financeiros para pagamentos de despesa com pessoal ou de custeio em geral.

Comentários:

Consoante a LRF, empresa estatal dependente é uma empresa controlada, mas que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.
Gabarito: Letra E

19) (VUNESP – Auditor - Desenvolve SP - 2014) Para os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, entende se como empresa estatal dependente:
a) empresa controladora que repasse do ente controlado recursos financeiros para pagamento de despesas operacionais ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.
b) empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.
c) sociedade cuja participação acionária com direito a voto seja detentora de investimentos relevantes em sociedade por ações de capital fechado.

d) sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação.
e) sociedade cuja maioria das ações com direito a voto pertença, indiretamente, a empresa controladora da Federação.

Comentários:

Consoante a LRF, empresa estatal dependente é uma empresa controlada, mas que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.
Gabarito: Letra B

20) (VUNESP – Contador – FESC – 2012) De acordo com a Lei Complementar n.º 101/2000, estão obrigados ao cumprimento de suas disposições, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Nas referências, estão compreendidos:
a) Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.
b) Poder Executivo, limitando-se à Presidência da República.
c) Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.
d) Poder Executivo, Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público.
e) Controladoria Geral da União.

Comentários:

As disposições da LRF obrigam a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Nas referências à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estão compreendidos o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público; bem como as respectivas Administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes. Ainda, a estados entende-se considerado o Distrito Federal; e a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.
Gabarito: Letra D

21) (VUNESP – Economista – Câmara Municipal de Mauá - 2012) De acordo com a Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como empresa controlada:
a) empresa cujos dirigentes são nomeados por poder executivo, seja ele federal, estadual ou municipal.
b) sociedade cujo capital social com direito a voto pertença, no todo ou em parte, a ente da Federação.
c) sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação.
d) empresa que receba de ente da federação recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital.

e) empresa que preste serviço público definido como essencial, independente de seu controle acionário ser estatal ou privado.

Comentários:

Empresa controlada é uma sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertence, direta ou indiretamente, a ente da Federação.
Gabarito: Letra C

22) (VUNESP – Analista Administrativo – Licitações e Compras - CREMESP – 2011) A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), estabelece que as suas disposições deverão ser obedecidas pela:
a) União, apenas.
b) União e pelos Estados, apenas.
c) União, Estados e Municípios, apenas.
d) União, Estados e Distrito Federal, apenas.
e) União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Comentários:

As disposições da LRF obrigam a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.
Gabarito: Letra E

23) (VUNESP - Contador – SAEE – Prefeitura de São Carlos – 2009) Para os efeitos da Lei Complementar 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, entende-se como:
I. ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;
II. empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, ao setor privado;
III. empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;
IV. receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes;
V. receita não corrente: somatório das receitas não correntes, de taxas, de empresas privadas, agropecuárias, estatais de capital aberto, incluindo, como contrapartida as despesas não correntes.
Estão corretos apenas os itens:
a) I, II e V.
b) II, III e IV.
c) I, III e IV.
d) III, IV e V.
e) I, IV e V.

Comentários:

Questão que mistura vários tópicos de nosso curso:

I) Correto. Ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município (art. 2º, I, da LRF).

II) Errada. Empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da federação (art. 2º, II, da LRF).

III) Correto. Empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária (art. 2º, III, da LRF).

IV) Correto. Receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes (art. 2º, IV, da LRF).

V) Errada. Receita não corrente: conceito não definido na LRF.

Logo, estão corretos apenas os itens I, III e IV.
Gabarito: Letra C

24) (VUNESP - Contador – SAAE/Sorocaba – 2006) A Lei Complementar n.º 101/2000, Lei da Responsabilidade Fiscal, implementa mecanismos para a gestão fiscal responsável, abrangendo:
a) União, Estados, Municípios.
b) União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
c) Empresas Estatais.
d) Empresas de Economia Mista.
e) União, Estados, Municípios e Empresas Estatais.

Comentários:

As disposições da LRF obrigam a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.
Gabarito: Letra B

25) (VUNESP - Contador – Prefeitura de Sorocaba - 2006) Por determinação da Lei Complementar n.º 101/2000, estão obrigados (as) ao cumprimento de suas disposições, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas referências, estão compreendidos:
a) os Poderes Executivo e Legislativo.
b) o Poder Executivo, excluindo-se o Presidente da República, Governadores de Estado e Prefeitos.
c) o Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
d) os Tribunais de Contas e Controladoria Geral da União.
e) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Comentários:

As disposições da LRF obrigam a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Nas referências à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estão compreendidos o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público; bem como as respectivas Administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes. Ainda, a estados entende-se considerado o Distrito Federal; e a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.
Gabarito: Letra E

26) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) A lei de responsabilidade fiscal em seu art. 4º, determina que a LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias), além de atender a Constituição Federal também disporá sobre:
A) critérios de ampliação de empenho.
B) equilíbrio entre receitas e despesas.
C) normas relativas ao controle de empenho.
D) acompanhamento dos resultados dos programas patrocinados com recursos públicos.
E) normas relativas ao controle do excesso de arrecadação.

Comentários:

Na LRF:
Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I – disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas (alternativa "B");
*b) critérios e forma de **limitação** de empenho* (alternativa "A"), *a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;*
(...)
*e) normas relativas **ao controle de custos*** (alternativas "C" e "E") *e à **avaliação** dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos* (alternativa "D")*;*
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Gabarito: Letra B

27) (VUNESP - Auditor de Controle Interno - Pref. de Campinas/SP - 2019) A Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO)
A) conterá normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
B) será acompanhada de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
C) tem como um de seus objetivos estabelecer programas com o objetivo específico de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

D) disporá sobre as despesas de capital de todos os exercícios subsequentes até o término do mandato do Chefe do Poder Executivo.
E) executará a elaboração do Orçamento da Seguridade Social para o ano seguinte, a ser inserida na Lei Orçamentária Anual.

Comentários:

A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e disporá também, entre outros, sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4º, I, e, da LRF).
Gabarito: Letra A

28) (VUNESP - Procurador - Pref. de Francisco Morato/SP - 2019) O Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as
providências a serem tomadas, caso se concretizem, deverá estar contido na Lei
A) do Orçamento Anual.
B) de Diretrizes Orçamentárias.
C) do Plano Plurianual.
D) Geral do Orçamento.
E) de Responsabilidade Fiscal.

Comentários:

A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).
Gabarito: Letra B

29) (VUNESP - Contador - VALIPREP/SP - 2019) Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre:
A) as medidas de desempenho, com a finalidade de medir as realizações e os esforços dispendidos nos programas.
B) a regionalização, por região administrativa, obrigatória.
C) as contas do ativo e do passivo que são classificadas como financeiras ou permanentes.
D) os objetivos e propósitos perseguidos pelo ente público e para cuja consecução são utilizados recursos orçamentários.
E) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Comentários:

A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e disporá também, entre outros, sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4º, I, e, da LRF).

Gabarito: Letra E

30) (VUNESP - Economista - Pref. de Campinas/SP - 2019) A Lei Orçamentária Anual (LOA)
A) estabelecerá critérios e forma de limitação de empenho caso a dívida consolidada do respectivo ente público ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
B) conterá Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem.
C) será acompanhada por documento onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
D) discriminará todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.
E) disporá sobre critérios para a execução equitativa do orçamento, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório.

Comentários:

A) Errada. A lei de diretrizes orçamentárias estabelecerá critérios e forma de limitação de empenho (art. 9º, *caput*, da LRF).

B) Errada. Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, § 1º, da LRF).

C) Errada. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).

D) Correta. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual (art. 5º, § 1º, da LRF).

E) Errada. Essa é da CF/1988. Lei complementar disporá sobre critérios para a execução equitativa do orçamento, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório (art. 165, § 9º, da CF/1988).

Gabarito: Letra D

31) (VUNESP - Contador - TJ/SP - 2019) A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá o preconizado pela Constituição Federal de 88, quando esta menciona, em seu art. 165, que leis de iniciativa do poder executivo estabelecerão os planos orçamentários. Neste caso, é correto afirmar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá, além do equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitações de empenho, sobre

A) avaliação do cumprimento das metas relativas às projeções futuras, de forma a certificar-se do atingimento do objetivo de *superavit*.
B) princípios relativos ao controle de arrecadação de receitas e à avaliação dos custos variáveis relacionados aos programas de operação de crédito orçamentário.
C) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
D) demais condições e exigências para captação de recursos a entidades públicas e privadas.
E) a normatização das operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e no passivo financeiros.

Comentários:

A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e disporá também, entre outros, sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4º, I, e, da LRF).
Gabarito: Letra C

32) (VUNESP – Procurador – Pref. de São Bernardo do Campo/SP – 2018) Dispor sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos é matéria que, dentre outras, compete à Lei
a) Geral do Orçamento.
b) do Plano Plurianual.
c) de Diretrizes Orçamentárias.
d) do Orçamento Anual.
e) de Responsabilidade Fiscal.

Comentários:

Na LRF:
"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
(...)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas".
Gabarito: Letra C

33) (VUNESP - Analista de Gestão - Contábeis - Pref. de São José dos Campos/SP - 2018) Em conformidade com o art. 4º da LC 101/00, a lei de diretrizes orçamentárias atende a Constituição Federal e ainda dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas. Adicionalmente, também dispõe sobre

a) elaboração e cumprimento do emprenho.
b) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
c) determinação do cumprimento de metas para o ano seguinte.
d) elaboração da lei orçamentária anual.
e) reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante é definida com base na receita corrente líquida.

Comentários:

Na LRF:
"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
(...)
e) *normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas".
Gabarito: Letra B

34) (VUNESP - Contador - Pref. de Nova Odessa/SP - 2018) O projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) do ente federado
a) deverá conter o Anexo de Metas Fiscais para o período, onde serão fixadas, entre outras, as metas para o resultado nominal e o resultado primário.
b) estabelecerá critérios e forma de limitação de empenho no caso de a dívida consolidada do ente federado superar os limites fixados ao final de um quadrimestre.
c) disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos nela previstos.
d) será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
e) poderá consignar dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, desde que financiada com créditos extraordinários criados pelo Poder Executivo.

Comentários:

Na LRF:
Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO;

II – será acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Gabarito: Letra D

35) (VUNESP - Procurador - Câmara de Itaquaquecetuba/SP - 2018) O projeto de lei orçamentária anual deve ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
Além disso, é correto afirmar que
a) o refinanciamento da dívida pública não constará da lei orçamentária.
b) a atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias apenas nos casos em que a amortização seja superior a 60 meses.
c) a lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração inferior a um exercício financeiro.
d) todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.
e) serão incluídas na lei orçamentária as despesas do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, exceto aqueles destinados a benefícios e assistência aos servidores.

Comentários:

a) Errada. O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional (art. 5º, § 2º).

b) Errada. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica (art. 5º, § 3º).

c) Errada. A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão (art. 5º, § 5º).

d) Correta. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual (art. 5º, § 1º).

e) Errada. Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos (art. 5º, § 6º).

Gabarito: Letra D

36) (VUNESP - Contador - PAULIPREV/Pref. de Paulínia/SP - 2018) No que tange ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, conterá, ainda,

a) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano vindouro.

b) demonstrativo das metas mensais, incluindo as respectivas metodologias de cálculo, comparando-as com os meses imediatamente anteriores ao demonstrado.

c) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. d) avaliação da situação econômica e pericial.

e) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da despesa e da margem de expansão das receitas obrigatórias de caráter continuado.

Comentários:

O Anexo de Metas Fiscais conterá (art. 4º, § 2º):

*I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano **anterior**;*

*II – demonstrativo das metas **anuais**, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com **as fixadas nos três exercícios anteriores**, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;*

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; IV – avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

*V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.*

Gabarito: Letra C

37) (VUNESP - Diretor Contábil Legislativo - Câmara Municipal de Dois Córregos/SP - 2018) Considere a seguinte tabela com a meta de um governo municipal (em R$ milhares):

	2016	2017	2018
I. Receita fiscal	192.000	205.70	220.500
II. Despesa fiscal	190.000	204.000	218.400
III. Resultado primário (I-II)	2.000	1.700	2.100

De acordo com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a meta de resultado primário deve constar no

a) Projeto de Lei Orçamentária Anual.

b) Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Projeto de Plano Plurianual.
d) Relatório de Gestão Fiscal.
e) Plano Diretor Municipal.

Comentários:
Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, § 1º, da LRF).
Gabarito: Letra B

38) (VUNESP – Contador – Câmara de Cotia/SP - 2017) O Anexo de Riscos Fiscais, no qual serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem, deverá constar
A) da avaliação de riscos operacionais da entidade.
B) da Lei do Orçamento Anual.
C) da execução fiscal e do cumprimento de metas.
D) da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
E) do relatório orçamentário.

Comentários:

De acordo com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Gabarito: letra D

39) (VUNESP – Procurador – Câmara Municipal de Sumaré/SP - 2017) Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Lei de Diretrizes Orçamentárias
a) conterá as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
b) indicará as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
c) indicará todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.
d) conterá demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.
e) apontará as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Comentários:

a) Correta. A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e disporá também, entre outros, sobre normas relativas ao controle de custos e à

avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4°, I, e, da LRF).

b) e d) Erradas. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar (art. 5°, *caput*, da LRF): I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO;
II – será acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

c) Errada. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual (art. 5°, § 1°).

e) Errada. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1°, da CF/1988).
Gabarito: Letra A

40) (VUNESP - APOFP - CONCURSO UNIFICADO DE PROMOÇÃO - 2017) De acordo com a Lei Complementar n° 101/2000, a avaliação dos passivos contingentes trabalhistas capazes de afetar as contas públicas, informando sobre as providências a serem tomadas, caso se concretizem, é apresentada no
Anexo de
a) Riscos Fiscais contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
b) Riscos Fiscais contido na Lei Orçamentária Anual.
c) Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
d) Metas Fiscais que integra a Lei Orçamentária Anual.
e) Metas Fiscais que integra o Plano Plurianual.

Comentários:

A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4°, § 3°, da LRF).
Gabarito: Letra A

41) (VUNESP – Analista Legislativo - Contador – Câmara de Pirassununga/SP - 2016) Cabe à Lei de Diretrizes Orçamentárias
a) fazer a previsão da receita e a fixação da despesa do exercício.
b) estabelecer as diretrizes estratégicas da administração pública.
c) formular planos setoriais de desenvolvimento econômico e social.

d) estabelecer metas fiscais anuais de superávit primário, em valores corrente e constante.
e) consignar dotação orçamentária nas unidades de despesa do ente da federação.

Comentários:

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, § 1º, da LRF).
Gabarito: letra D

42) (VUNESP – Contador - Câmara de Itapeva/SP – 2014) O Anexo de Metas Fiscais é parte integrante
a) da Lei Orçamentária anual.
b) do projeto da Lei das Diretrizes Orçamentárias.
c) de documento específico para tal fim elaborado pelo Poder Executivo.
d) do Plano Plurianual de Investimentos.
e) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Comentários:

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, § 1º, da LRF).
Gabarito: Letra B

43) (VUNESP – Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – SEFAZ/SP – 2013) O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) será elaborado de forma compatível com
a) os objetivos da política orçamentária.
b) a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias.
c) o Plano Plurianual, somente.
d) o plano e as metas do governo.
e) a avaliação da situação financeira atual.

Comentários:

Segundo o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
Gabarito: Letra B

44) (VUNESP – Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – SEFAZ/SP – 2013) Será integrado ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o anexo de metas fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas,

despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. De acordo com o texto, classifique os itens a seguir como verdadeiros (V) ou falsos (F).
( ) Avaliação de desempenho do cumprimento das metas relativas a anos anteriores.
( ) Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.
( ) Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
( ) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
( ) Avaliação da situação financeira e atuarial.
A classificação correta obtida, de cima para baixo, é:
a) F, V, F, V, V.
b) V, V, F, V, V.
c) V, F, F, V, F.
d) F, V, V, V, V.
e) V, F, F, V, V.

Comentários:

O Anexo de Metas Fiscais conterá (art. 4º, § 2º):
"I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; IV – avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao
Trabalhador;
b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado".

Assim, a única alternativa errada é a primeira, pois a avaliação do cumprimento das metas é relativa apenas ao ano anterior.
A sequência é F, V, V, V, V.
Gabarito: Letra D

45) (VUNESP – Contador – FESC – 2012) Na Lei Complementar n.º 101/2000, art. 4.º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá à Constituição Federal e disporá, também, sobre:
a) receitas orçamentárias.
b) despesas orçamentárias.

c) diretrizes orçamentárias.
d) equilíbrio entre receitas e despesas.
e) metas anuais.

Comentários:

Na LRF:
"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
(...)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas".

Gabarito: Letra D

46) (VUNESP - Procurador – Prefeitura de São José dos Campos – 2012) Atendendo-se ao disposto na Constituição Federal, as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas de financiamento com recursos dos orçamentos, entre outros assuntos, é matéria que compete à lei:
a) do Plano Plurianual.
b) de Diretrizes Orçamentárias.
c) do Orçamento Anual.
d) do Orçamento Fiscal.
e) de Investimentos.

Comentários:

A questão pede a resposta com base na CF/1988, porém a determinação é da LRF:
"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
(...)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas".

Gabarito: Letra B

47) (VUNESP - Contador – Prefeitura de São Carlos – 2012) Considere o trecho a seguir.
A Lei das Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os _____ e outros riscos capazes de _____ , informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do texto.

a) passivos contingentes … afetar as contas públicas
b) passivos contingentes … afetar as metas públicas
c) riscos patrimoniais … afetar as contas públicas
d) exercícios financeiros … afetar os passivos contingentes
e) fundos estatais … afetar os passivos contingentes

Comentários:

A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4, § 3º, da LRF).
Gabarito: Letra A

48) (VUNESP - Contador – FPMSC/Prefeitura de São Carlos – 2012 - Adaptada) Segundo a Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 101/00, o instrumento de planejamento tático do governo federal, o qual compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, disporá sobre as alterações na legislação tributária, estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, estabelecerá metas fiscais e fixará critérios para limitação de empenho e movimentação financeira e avaliação de riscos fiscais, cujo tempo de vigência é de 18 meses, corresponde à Lei:

a) de Responsabilidade Fiscal – LRF.
b) do Plano Plurianual – PPA.
c) do Orçamento Anual – LOA.
d) de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
e) do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC.

Comentários:

Segundo o § 2º do art. 165 da CF/1988:
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Na LRF:
"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:
(...)

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Temos também integrando a LDO o Anexo de Riscos Fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Parte da doutrina afirma que a vigência da LDO é de um ano. Todavia, a LDO extrapola o exercício financeiro, uma vez que ela é aprovada até o encerramento da primeira sessão legislativa e orienta a elaboração da LOA no segundo semestre, bem como estabelece regras orçamentárias a serem executadas ao longo do exercício financeiro subsequente (isso dá aproximadamente 18 meses).

Gabarito: Letra D

49) (VUNESP - Contador – Prefeitura de São Carlos – 2011) A Lei de Responsabilidade Fiscal criou conteúdos adicionais para a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dos quais destacam-se:

a) metas e prioridades para o exercício seguinte.
b) orientação para elaboração do orçamento-programa.
c) política de aplicação das agências de fomento.
d) alterações na legislação tributária.
e) condições e exigências para as subvenções a entidades públicas e privadas.

Comentários:

Segundo o § 2º do art. 165 da CF/1988:
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Na LRF:
"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
(...)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas".

A questão pede um conteúdo criado pela LRF para a LDO, o que se encontra apenas na alternativa "E". Repare que as demais alternativas trazem afirmativas semelhantes aos conteúdos criados pela CF/1988 para a LDO.

Gabarito: Letra E

50) (VUNESP - Contador - TJ/SP – 2008) Segundo o artigo 165, § 2.° da Constituição Federal/1988 e o artigo 4.° da Lei Complementar n.° 101/2000, os anexos de metas e riscos fiscais devem integrar o projeto de lei de:

a) planos plurianuais.
b) orçamentos anuais.
c) diretrizes orçamentárias.
d) orçamentos da seguridade social.
e) investimentos das empresas estatais.

Comentários:

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Temos também integrando a LDO o Anexo de Riscos Fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Logo, os anexos de metas e riscos fiscais devem integrar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.
Gabarito: Letra C

51) (VUNESP - Contador – Prefeitura de Sorocaba - 2006) Conforme o art. 4.° da Lei Complementar n.° 101/2000, em atendimento à Constituição Federal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá também sobre:

a) receitas e despesas orçamentárias.
b) despesas orçamentárias.
c) equilíbrio entre receitas e despesas.
d) diretrizes orçamentárias.
e) receitas orçamentárias.

Comentários:

Na LRF:
"*Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:*
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

(...)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas".

Gabarito: Letra C

52) (VUNESP - Controlador Interno - UNIFAI - 2019) Consoante ao preconizado em Lei Complementar no 101/2000, o estabelecimento da programação financeira, bem como do cronograma de execução mensal de desembolso, pelo Poder Executivo, por ocasião da execução orçamentária e do cumprimento de metas, será de até _____ após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na referida LC. Assinale a alternativa que preencha o texto corretamente.
A) 45 dias
B) 30 dias
C) 60 dias
D) 1 semestre
E) 1 ano

Comentários:

Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF)
Gabarito: Letra B

53) (VUNESP - Contador - TJ/SP - 2019) A respeito do processo de planejamento orçamentário, assinale a alternativa correta.
A) Até cento e oitenta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso orçamentário.
B) Cabe ao legislativo editar, de forma independente, leis quanto ao plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, com a aprovação do poder executivo, mediante estudos pelas secretarias de planejamento.
C) O demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, faz parte integrante do anexo à lei de diretrizes orçamentárias.
D) O projeto do direito orçamentário anual será elaborado de forma compatível com o plano econômico, fiscal e contábil, bem como com a lei que estatui norma de direito financeiro para elaboração orçamentária e com as normativas da secretaria do planejamento.
E) A lei que estatui norma de direito financeiro para elaboração orçamentária dispensará o Anexo de Riscos Fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem, uma vez que esse anexo será parte integrante da prestação de contas da transparência.

Comentários:

A) Errada. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a LDO, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF).

B) Errada. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais (art. 165, *caput*, da CF/1988).

C) Correta. O Anexo de Metas Fiscais da lei de Diretrizes Orçamentárias conterá demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional (art. 4º, § 2º, II, da LRF).

D) Errada. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar (art. 5º, *caput*, da LRF).

E) Errada. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).

Gabarito: Letra C

54) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) De acordo com a Lei Complementar nº 101/00 em seu art. 8º, nos termos estabelecidos pela lei das diretrizes orçamentárias e observado as determinações contidas na mesma lei complementar, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

A) mesmo sem a publicação dos orçamentos.
B) até 30 dias antes da publicação dos orçamentos.
C) durante o período de elaboração dos orçamentos.
D) até trinta dias após a publicação dos orçamentos.
E) noventa dias após a publicação dos orçamentos.

Comentários:

Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF)
Gabarito: Letra D

55) (VUNESP – Analista de Orçamento e Planejamento – Pref. de Sertãozinho/SP – 2018) A programação orçamentária e financeira consiste na compatibilização do fluxo dos pagamentos

com o fluxo dos recebimentos. Se houver frustração da receita estimada no orçamento, deverá ocorrer, de acordo com a LRF, a

a) anulação de empenho global.
b) anulação de empenho estimativo.
c) fixação de dotação.
d) liquidação do empenho.
e) limitação de empenho e movimentação financeira.

Comentários:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra E

56) (VUNESP - Diretor Contábil Legislativo - Câmara Municipal de Dois Córregos/SP - 2018) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso devem ser estabelecidos pelo Poder Executivo até

a) trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser o Plano Plurianual.
b) trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
c) quarenta e cinco dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser o Plano Plurianual.
d) quarenta e cinco dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
e) sessenta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser o Plano Plurianual.

Comentários:

Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF)
Gabarito: Letra B

57) (VUNESP – Analista de Orçamento e Planejamento – Pref. de Sertãozinho/SP – 2018) Por meio dos critérios estabelecidos na LDO, há limitação de empenho quando as receitas previstas não se concretizarem. No entanto, ocorrem exceções, de acordo com o § 2º do art. 9º da LRF:

a) despesas com serviços da dívida.
b) despesas com passagens aéreas.
c) despesas com obras e reformas.
d) despesas com combustíveis e lubrificantes.
e) despesas de exercícios anteriores.

Comentários:

Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, § 2º, da LRF).
Gabarito: Letra A

58) (VUNESP – Analista de Suporte à Regulação – Relações Institucionais - ARSESP - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias irá dispor, entre outros elementos, sobre os critérios e a forma de limitação de empenho por ato próprio dos Poderes e do Ministério Público, a ser efetivada quando verificada, ao final de um bimestre, que a realização de receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Para aplicação dessa disposição, considera-se o resultado nominal com a diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas,

a) não considerando o pagamento de principal da dívida
b) incluindo o pagamento de parcelas do principal dos juros da dívida e as receitas financeiras obtidas.
c) não considerando o pagamento dos juros da dívida.
d) não considerando as receitas financeiras obtidas.
e) não considerando o pagamento da principal da dívida as receitas obtidas

Comentários:

O resultado primário considera apenas as receitas e despesas primárias, também chamadas de não financeiras. Tal resultado corresponde à diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas, não considerando o pagamento do principal e dos juros da dívida, tampouco as receitas financeiras. Já o resultado nominal é mais abrangente, pois corresponde à diferença entre todas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas, incluindo pagamentos de parcelas do principal e dos juros da dívida, bem como as receitas financeiras obtidas, os efeitos da inflação e da variação cambial.
Gabarito: Letra B

59) (VUNESP – Analista Tributário Financeiro – Pref. de São Bernardo do Campo/SP – 2018) Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento

a) do serviço da dívida e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.
b) dos vencimentos e aposentadorias dos servidores públicos.
c) de fornecedores de bens essenciais ao funcionamento dos órgãos públicos.
d) de contratos de obras, bens e serviços adquiridos por meio de licitação.
e) de despesas obrigatórias de caráter continuado e as previstas na lei orçamentária.

Comentários:

Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, § 2º, da LRF).
Gabarito: Letra A

60) (VUNESP – Contador – Pref. de São Bernardo do Campo/SP – 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários
a) anulação de empenho global.
b) anulação de empenho estimativo.
c) anulação de restos a pagar.
d) contingenciamento de despesa de capital.
e) limitação de empenho e movimentação financeira.

Comentários:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra E

61) (VUNESP – Contador – Câmara de Registro/SP - 2016) A limitação de empenho e movimentação financeira, segundo a Lei Complementar nº 101/2000, é mecanismo utilizado
A) quando se verifica que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário.
B) quando da observância às condições de inadimplência fiscal.
C) por ocasião das transferências de restos a pagar de exercícios anteriores.
D) por ocasião de pagamentos em liquidação não cobertos por empenhos.
E) em decorrência de déficits financeiros.

Comentários:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra A

62) (VUNESP – Auditor - Desenvolve SP - 2014) Fundamentado na Lei de Responsabilidade Fiscal, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o

cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o
Ministério Público promoverão

a) por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
b) por ato próprio e nos montantes necessários, nos sessenta dias subsequentes, recursos legalmente vinculados à finalidade específica que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
c) por ato próprio e nos montantes necessários, nos noventa dias subsequentes, recursos legalmente vinculados à finalidade específica que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
d) por ato próprio e nos montantes necessários, nos sessenta dias subsequentes, recursos não vinculados a finalidade específica, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
e) requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal à instituição, ordem de efetiva arrecadação primária de ordem tributária para o atingimento das metas estabelecidas.

Comentários:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra A

63) (VUNESP – Contador – FESC – 2012) Conforme a Lei Complementar n.º 101/2000, art. 10.º, a execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de:

a) sistemas integrados.
b) sistema de contabilidade e administração financeira.
c) medidas judiciais.
d) medidas constitucionais.
e) controles internos.

Comentários:

De acordo com o art. 10 da LRF, a execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.
Gabarito: Letra B

64) (VUNESP - Analista Administrativo – IAMSPE – 2012) A Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução orçamentária e do cumprimento das metas, determina que até trinta dias da publicação dos orçamentos: a) o Poder Legislativo estabelecerá a programação financeira
b) o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso.
c) o Poder Judiciário estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso.
d) o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
e) o Poder Legislativo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso.

Comentários:

Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a LDO, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra D

65) (FCC - Auditor Fiscal - Pref. de São José do Rio Preto/SP - 2019) A doutrina acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal indica como os pilares sobre os quais a norma teria sido construída
a) o aumento do gasto público, a proteção do menor, a liberdade de empresa e a dignidade da pessoa humana.
b) o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilidade.
c) a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade.
d) a igualdade, a vinculação ao instrumento convocatório, a adjudicação compulsória e o julgamento objetivo.
e) a regularidade, a continuidade, a generalidade e a modicidade das tarifas.

Comentários:

A LRF tem como base alguns princípios, os quais nortearam sua concepção e são essenciais para sua aplicação até os dias de hoje. Esses pilares, dos quais depende o alcance de seus objetivos, são o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização.
Gabarito: Letra B

66) (FCC – Procurador – PGE/AP - 2018) A Receita Corrente Líquida (RCL) é um importante parâmetro introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que foi, mais tarde, consagrado pela Constituição Federal. Acerca de sua apuração,
a) deve-se proceder ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços e quaisquer outras receitas correntes, excluindo-se, entretanto, as transferências, ainda que correntes.
b) devem-se incluir no cálculo da RCL dos Estados as parcelas entregues aos Municípios, ainda que por força constitucional.
c) não se devem contar como RCL os recursos recebidos da União por conta de disposições constitucionais que determinam o custeio de pessoal, no caso do Estado do Amapá.

d) devem-se incluir no cálculo as receitas com a chamada "compensação previdenciária".
e) não se devem computar os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Kandir (Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996), no caso do Estado do Amapá.

Comentários:

a) Errada. A Receita Corrente Líquida corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções estabelecidas na própria LRF.

b) Errada. No âmbito dos estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional são deduzidas do cálculo da RCL.

c) Correta. Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19 (art. 2º, § 2º), que trata das despesas com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União.

d) Errada. São deduzidas da RCL as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9.º do art. 201 da CF/1988 (compensação entre os diversos sistemas previdenciários).

e) Errada. Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir).

Gabarito: Letra C

67) (FCC – Analista de Gestão – Contabilidade – SABESP - 2018) A receita corrente líquida referente ao exercício financeiro de 2017 de um determinado ente público estadual é composta pela receita
a) de taxas lançada e arrecadada em dezembro de 2017 por uma de suas autarquias.
b) decorrente de contrato de aluguel de imóvel lançada em dezembro de 2017 e arrecadada em janeiro de 2018 pelo ente estadual.
c) de prestação de serviços reconhecida no resultado do exercício financeiro de 2017 de uma de suas sociedades de economia mista não dependente.
d) decorrente da contratação de uma operação de crédito pelo ente estadual no exercício financeiro de 2017.
e) tributária decorrente de 100% da arrecadação, no exercício financeiro de 2017, do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação.

Comentários:

a) Correta. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades (art. 2º, § 3º, da LRF). No caso

em apreço, a RCL referente ao exercício de 2017 engloba as receitas correntes arrecadadas em 2017.

b) Errada. A RCL referente ao exercício de 2017 engloba as receitas correntes arrecadadas em 2017. Logo, o aluguel arrecadado em 2018 não entra na RCL de 2017.

c) Errada. As empresas não dependentes não estão no campo de aplicação da LRF.

d) Errada. A RCL referente ao exercício de 2017 engloba as receitas correntes arrecadadas em 2017. As operações de crédito são receitas de capital.

e) Errada. Aqui mistura com Direito Tributário. A RCL referente ao exercício de 2017 engloba as receitas correntes arrecadadas em 2017, como foi o caso do ICMS. Entretanto, parte do ICMS fica no estado e parte é transferido aos municípios por determinação constitucional. Como no âmbito dos estados devem ser deduzidas da RCL as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional, é errado afirmar que 100% da arrecadação do ICMS será computado na RCL do estado.

Gabarito: Letra A

68) (FCC – Analista – Administração – DPE/RS - 2017) A Lei Complementar n° 101/2000 trouxe como uma de suas inovações mais marcantes o estabelecimento de limites para várias áreas dos gastos públicos. No que se refere à base de cálculo para a verificação desses limites, essa norma estabelece que

a) é denominada receita corrente nominal.
b) é composta de receitas correntes e de capital.
c) entram no cálculo, no caso dos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.
d) será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
e) é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, sem deduções.

Comentários:

Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como (art. 2° da LRF):
(...)
IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
(...)
§ 3° A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
Gabarito: Letra D

69) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/20 - 2016) Determinada sociedade de economia mista recebeu, no exercício de 2015, do ente controlador recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas de pessoal e de custeio em geral, no valor de R$ 37.500.000,00. Considerando a destinação dos recursos transferidos pelo ente controlador, é correto afirmar que trata-se de uma empresa estatal

a) dependente e está sujeita apenas as regras da contabilidade privada.
b) independente e está sujeita as regras da contabilidade orçamentária e patrimonial.
c) dependente, mas não está sujeita as regras de contabilidade aplicada ao setor público.
d) independente cujos recursos financeiros repassados pelo controlador contribui para evitar prejuízos na empresa.
e) dependente e está sujeita as regras da contabilidade privada e da contabilidade aplicada ao setor público.

Comentários:

Nas referências (art. 1º, § 3º):
I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:
(...)
b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;
(...)
Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:
(...)
III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;
(...)

Gabarito: Letra E

70) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRF/3 – 2016) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Para tanto, fixou regras e limites para gastos com pessoal e endividamento público. A base de cálculo para aferição desses limites é

a) a receita advinda de impostos.
b) o resultado orçamentário do exercício.
c) o resultado financeiro do exercício.
d) a receita corrente líquida.
e) a receita líquida, calculada pelo somatório das receitas correntes e de capital.

Comentários:

A base de cálculo para aferição dos limites com pessoal é a receita corrente líquida da União, apurada no mesmo período.
Gabarito: Letra D

71) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRE/SE– 2016) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece os limites percentuais para a despesa com pessoal. No caso do Poder Judiciário Federal, esse cálculo deve ser feito dividindo os gastos com pessoal sobre

a) o superávit financeiro do exercício anterior.
b) a despesa com pessoal do exercício anterior.
c) a receita corrente líquida da União, apurada no mesmo período.
d) o montante de gastos com terceirização de mão de obra apurada no exercício anterior.
e) os resultados nominal e primário apurados no mesmo período.

Comentários:

No caso de apuração de despesas com pessoal, o cálculo deve ser feito dividindo os gastos com pessoal sobre a receita corrente líquida da União, apurada no mesmo período.
Gabarito: Letra C

72) (FCC – Auditor de Controle Externo – Área Controle Externo - TCM/GO – 2015) Com base na metodologia de apuração da Receita Corrente Líquida regulamentada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, as receitas incorporadas na sua base de cálculo, são:

a) Receita patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e de alienação de bens.
b) Receita tributária, industrial, de serviços, de contribuições e de alienação de bens.
c) Receita patrimonial, tributária, de alienação de bens, de operações de crédito e de contribuições.
d) Receita Industrial, patrimonial, agropecuária, tributária e de transferências correntes.
e) Receitas tributárias, transferências correntes, de amortizações de empréstimos, de alienação de bens e de operações de crédito.

Comentários:

A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.
Gabarito: Letra D

73) (FCC – Técnico Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015) Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, NÃO é considerada no somatório da Receita Corrente Líquida:

a) o rendimento de aplicações financeiras.
b) a arrecadação de contribuição de melhoria.
c) a taxa de aprovação do projeto de construção civil.
d) o serviço de venda de editais.
e) a alienação de bens imóveis.

Comentários:

A alienação de bens imóveis é uma receita de capital, logo não entra no cálculo da receita corrente líquida.
Gabarito: Letra E

74) (FCC – Auditor Conselheiro Substituto –TCM/GO – 2015) A Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Quanto ao âmbito de incidência de suas normas, são direcionadas e obrigam

a) à Administração direta, fundos, autarquias e fundações, excluindo-se as empresas estatais.
b) à Administração direta, autarquias, fundações e empresas controladas, excluindo-se os fundos.
c) ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, excluindo-se de seu âmbito de incidência o Ministério Público e os Tribunais de Contas.
d) à Administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas controladas dependentes.
e) ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário, aos Tribunais de Contas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, excluindo-se de seu âmbito de incidência o Ministério Público.

Comentários:

a) Errada. As normas da LRF obrigam à Administração direta, fundos, autarquias e fundações, excluindo-se as empresas estatais não dependentes.

b) Errada. As normas da LRF obrigam à Administração direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, incluindo-se os fundos.

c) Errada. As normas da LRF obrigam ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo (incluindo-se os Tribunais de Contas), ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

d) Correta. As normas da LRF obrigam à Administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas controladas dependentes.

e) Errada. As normas da LRF obrigam ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário, aos Tribunais de Contas da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e ao Ministério Público.

Gabarito: Letra D

75) (FCC – Auditor Público Externo – Todos os Cargos - TCE/RS - 2014) A receita corrente líquida corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes. Entre as deduções que deverão ser efetuadas pelas três esferas do governo constam

a) as transferências de recursos vinculados a Educação.
b) os ganhos com aplicações Financeiras.
c) as contribuições dos servidores para seu Sistema de Previdência e Assistência Social.
d) as contribuições Sociais do Empregador incidentes sobre a folha de pagamento.
e) as contribuições Sociais do Empregador incidentes sobre receita ou faturamento.

Comentários:

A questão pede, entre as deduções, aquelas que deverão ser efetuadas pelas três esferas do governo.

São deduzidos na União, nos estados e nos municípios a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da CF/1988 (compensação entre os diversos sistemas previdenciários).

Gabarito: Letra C

76) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/12 - 2013) Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a sociedade cuja maioria de capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação é denominada

a) Sociedade de Propósito Específico.
b) Sociedade em Conta de Participação.
c) Empresa Estatal Independente.
d) Empresa Estatal Dependente.
e) Empresa Controlada.

Comentários:

Empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação (art. 2°, II, da LRF).
Gabarito: Letra E

77) (FCC – Técnico de Controle Externo - TCM/PA – 2010) A Constituição Federal, ao dispor sobre finanças públicas, determina que as matérias de finanças públicas, exercício financeiro, dívida pública e fiscalização financeira são veiculadas por

a) decreto legislativo.
b) emenda constitucional.
c) lei complementar.
d) lei delegada.
e) lei ordinária.

Comentários:

De acordo com o art. 163 da CF/1988:
Art. 163. Lei complementar disporá sobre:
I - finanças públicas;
II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
III - concessão de garantias pelas entidades públicas;
IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;
V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;
VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios;
VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

E consoante o art. 165 da CF/1988:
§ 9.º Cabe à lei complementar:
I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.
(...)
Gabarito: Letra C

78) (FCC - Agente Administrativo – MPE/RS – 2010) Estão fora do alcance da Lei Complementar nº 101/2000, NÃO se-lhes aplicando as suas disposições,
a) os Tribunais de Contas dos Municípios.
b) as Organizações não-governamentais.
c) o Poder Judiciário dos Estados.
d) o Ministério Público dos Estados.
e) as Câmaras de Vereadores.

Comentários:

As disposições da LRF obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Nas referências à
União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidoso Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público; bem comoas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes. Ainda, a Estados entende-se considerado o Distrito Federal; e a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Logo, as organizações não governamentais estão fora do alcance da LRF.
Gabarito: Letra B

79) (FCC - Auxiliar da Fiscalização Financeira – TCE/SP – 2010) Considera-se ente da Federação
a) somente a União, os Estados e o Distrito Federal.
b) a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município.
c) somente a União e o Distrito Federal.
d) somente a União e suas autarquias.
e) somente a União e os Estados.

Comentários:

Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município (art. 2°, I, da LRF).
Gabarito: Letra B

80) (FCC - Auxiliar da Fiscalização Financeira – TCE/SP – 2010) Considera-se empresa controlada a sociedade
a) de capital aberto em que a União detenha mais de 20% e menos de 50% das ações.
b) que presta serviços de qualquer natureza para a União, os Estados e Municípios.
c) cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação.
d) que mantém convênio com a União, os Estados ou Municípios.
e) cujo capital social pertença à União em sua integralidade.

Comentários:

Empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação (art. 2°, II, da LRF).
Gabarito: Letra C

81) (FCC – Promotor - MPE/PE – 2008) A Lei de Responsabilidade Fiscal
a) é uma lei complementar que prevê crimes de responsabilidade.
b) define os limites mínimos de despesas com pessoal da União, dos Estados e do Distrito Federal.
c) disciplina a renúncia de receita, apresentando as condições para sua efetivação.
d) disciplina o plano plurianual, definindo de forma enumerada seu objeto.
e) é omissa quanto às operações créditos de cada ente da Federação.

Comentários:

a) Errada. A LRF é uma lei complementar, porém não prevê crimes de responsabilidade.
b) Errada. A LRF define os limites máximos de despesas com pessoal da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
c) Correta. A LRF traz diversas condições para que se realize a renúncia de receita.
d) Errada. A LRF não define o objeto do Plano Plurianual.
e) Errada. A LRF disciplina as operações créditos.

Gabarito: Letra C

82) - APOG - Pref. de Recife/PE - 2019) Entre os itens que, obrigatoriamente, devem compor o Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias se
a) inserem os indicadores e metas dos programas e ações públicas para os dois exercícios subsequentes.
b) insere a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
c) insere a fixação do limite máximo de comprometimento de despesas de pessoal por órgão.

d) insere o percentual de incremento das receitas extraordinárias a ser cumprido no exercício seguinte.
e) insere o limite das transferências de recursos para entidades sem fins lucrativos.

Comentários:

O anexo de metas fiscais conterá, entre outros, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 4°, § 2°, V, da LRF).
Gabarito: Letra B

83) (FCC - Analista Administrativo - Jurídico - SANASA Campinas/SP - 2019) Entre os instrumentos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) voltados à manutenção do equilíbrio fiscal insere-se a reserva de contingência, a qual
a) é formada a partir de excesso de arrecadação no curso do exercício em relação ao montante estimado na LOA, sendo mantida em fundo especial de despesa para utilização na cobertura de despesas extraordinárias ou imprevistas.
b) é acionada sempre que a arrecadação efetiva fique abaixo daquela estimada no Anexo de Metas Fiscais que integra o Plano Plurianual (PPA).
c) somente pode ser utilizada em caráter excepcional, em situação de calamidade financeira devidamente declarada pelo Poder Legislativo, com base nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento da execução orçamentária.
d) destina-se à cobertura de despesas que não contaram com dotação orçamentária suficiente, dispensando a edição de autorização legislativa para abertura de crédito especial suplementar.
e) é fixada em percentual da receita corrente líquida e destina-se à cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais discriminados em anexo próprio que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Comentários:

O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5°, III, da LRF).
A LDO conterá o anexo de riscos fiscais onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4°, § 3°, da LRF).
Gabarito: Letra E

84) (FCC – Analista Legislativo – Jurídica – ALESE - 2018) De acordo com a Lei Complementar federal n°
101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de lei orçamentária anual
a) deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas estabelecidas na própria Lei Complementar federal n° 101/2000.

b) da União, dos Estados e dos Municípios, quando apresentarem expectativa de receita tributária inferior à média de arrecadação dos três anos anteriores ao do projeto, não poderá ir à votação, sem parecer decisivo do Tribunal de Contas da União, no caso de projeto federal, ou dos Tribunais de Contas dos Estados, nos demais casos.
c) dos Estados e dos Municípios, quando apresentar o terceiro déficit anual consecutivo, será submetido necessariamente à apreciação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO do Congresso Nacional, para elaboração de parecer e tomada das providências cabíveis.
d) da União deverá ser elaborado de forma compatível com as regras anualmente fixadas em Resolução do Senado Federal.
e) dos Estados e dos Municípios, quando apresentar o segundo déficit anual consecutivo, será submetido à apreciação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO do Congresso Nacional, para elaboração de parecer e tomada de providências cabíveis.

Comentários:

a) Correta e d) Errada. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar (...) (art. 5°, *caput*, da LRF).

b) c) e e) Erradas. Não há nada semelhante a isso na LRF.

Gabarito: Letra A

85) (FCC – Procurador – PGE/AP - 2018) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um documento orçamentário preliminar à Lei Orçamentária Anual, introduzido pela Constituição de 1988, mas que somente teve seu conteúdo preenchido com o advento da LRF. Segundo essa Lei Complementar, a LDO deve
a) dispor acerca de critérios para equilíbrio entre receitas e despesas.
b) ser acompanhada das medidas de compensação a renúncias de receita.
c) ser acompanhada das medidas de compensação ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
d) estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública.
e) incluir demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro.

Comentários:

a) Correta. A lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre, entre outros, equilíbrio entre receitas (art. 4°, I, "a", da LRF).

b) e c) Erradas. O projeto de lei orçamentária anual será acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de

compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II, da LRF).

d) Errada. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

e) Errada. O relatório de gestão fiscal deve incluir demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro.

Gabarito: Letra A

86) – Analista Previdenciário – Financeira e Contábil - SEGEP/MA - 2018) As metas de resultado primário estabelecidas por um ente estadual para os exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020 foram, em valores correntes e constantes, respectivamente, R$ 50.000.000,00, R$ 80.000.000,00 e R$ 100.000.000,00. Assim, de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 101/2000, essas metas devem ser apresentadas no Projeto de Lei

a) do Plano Plurianual referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Metas Fiscais.
b) de Diretrizes Orçamentárias referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Riscos Fiscais.
c) de Diretrizes Orçamentárias referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Metas Fiscais.
d) Orçamentária Anual referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Riscos Fiscais.
e) Orçamentária Anual referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Metas Fiscais.

Comentários:

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, § 1º, da LRF). No caso em tela, o anexo de metas fiscais é da LDO-2018, pois apresenta as metas de 2018, 2019 e 2020.
Gabarito: Letra C

87) (FCC - Consultor Técnico Legislativo – Contador - CLDF - 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2018 de um determinado ente público estadual o Anexo de

a) Metas Fiscais que deve conter demonstrativo referente à evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios financeiros.
b) Metas Fiscais que deve conter demonstrativo referente à aplicação dos recursos obtidos com a alienação de bens destinados ao financiamento de Outras Despesas Correntes.
c) Riscos Fiscais que deve conter demonstrativo referente à avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos.
d) Riscos Fiscais que deve conter demonstrativo referente à estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

e) Metas Fiscais que deve conter demonstrativo referente à avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Comentários:

a) Correta. O Anexo de Metas Fiscais deve conter demonstrativo referente à evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios financeiros.

b) Errada. O anexo de Metas Fiscais deve conter demonstrativo referente à evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

c) Errada. O Anexo de Metas Fiscais deve conter demonstrativo referente à avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos.

d) Errada. O Anexo de Metas Fiscais deve conter demonstrativo referente à estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

e) Errada. O Anexo de Riscos Fiscais deve conter demonstrativo referente à avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Gabarito: Letra A

88) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/2 - 2018) Entre os elementos que devem, obrigatoriamente, compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com as disposições constitucionais e na forma disciplinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, insere(m)-se

a) autorizações para realização de operações de crédito na forma de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e a correspondente destinação.
b) reserva de contingência, fixada em percentual da receita corrente líquida, para fazer frente a passivos contingentes.
c) percentuais fixados para destinação às despesas com saúde e manutenção do ensino e os critérios de remanejamento entre ambos.
d) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
e) fixação dos limites máximos para despesas com pessoal e encargos no exercício subsequente e autorização para abertura de créditos extraordinários nas situações que especifica.

Comentários:

a) Errada. A LOA poderá conter autorização para operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

b) Errada. A LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, são estabelecidos na LDO, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

c) Errada. A Constituição Federal fixou os limites mínimos para saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino.

d) Correta. A lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4º, I, "e", da LRF).

e) Errada. A Lei de Responsabilidade Fiscal fixou os limites máximos para as despesas com pessoal.

Gabarito: Letra D

89) (FCC – Assistente Técnico Administrativo – DPE/AM - 2018) Entre os elementos que devem compor, necessariamente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias se inclui
a) passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
b) projetos cuja execução se projete por mais de 2 exercícios, salvo se já previstos no Plano Plurianual.
c) medidas compensatórias à renúncia fiscal decorrente de desonerações, anistias e isenções.
d) limites para gastos com despesas correntes primárias no próximo exercício.
e) autorização para operações de antecipação de receita orçamentária que se pretenda realizar.

Comentários:
A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).
Gabarito: Letra A

90) (FCC – Analista Judiciário – Área Administrativa – TRT/6 – 2018) O conceito de gestão fiscal responsável permeia todo o ciclo orçamentário, incluindo a elaboração das principais peças: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Insere-se, nesse contexto, a obrigatoriedade de inclusão na LOA de
a) anexo de riscos fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
b) reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, são estabelecidos na LDO, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
c) anexo de metas fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública.

d) ações e programas com duração superior a dois exercícios financeiros que não tenham sido passíveis de previsão no PPA.
e) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada na hipótese de frustração de receitas que redunde em não cumprimento de resultado primário ou nominal.

Comentários:

a) Errada. Integra a LDO o anexo de riscos fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

b) Correta. A LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, são estabelecidos na LDO, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

c) Errada. Integra a LDO o anexo de metas fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública.

d) Errada. Pode até haver ações e programas na LOA que não estejam no PPA, mas isso não responde à pergunta que é sobre obrigatoriedade de inclusão na LOA.

e) Errada. A LDO disporá sobre critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada na hipótese de frustração de receitas que redunde em não cumprimento de resultado primário ou nominal.

Gabarito: Letra B

91) (FCC – Analista em Gestão – Contabilidade – DPE/AM – 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, a avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos deve ser apresentada no Anexo de
a) Metas Fiscais, integrante do Plano Plurianual.
b) Metas Fiscais, integrante da Lei Orçamentária Anual.
c) Riscos Fiscais, contido na Lei Orçamentária Anual.
d) Metas Fiscais, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
e) Riscos Fiscais, contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Comentários:

O Anexo de Metas fiscais da LDO conterá, ainda, avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial (art. 4º, § 2º, III, da LRF).
Gabarito: Letra D

92) (FCC – Analista em Gestão – Administração – DPE/AM - 2018) O conceito de gestão fiscal responsável não se resume à aplicação e controle dos recursos públicos no curso da execução orçamentária, mas também à utilização de mecanismos de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos futuros que, caso se materializem, podem comprometer seriamente o equilíbrio fiscal do ente. Nessa vertente, destaca-se

a) o anexo de metas fiscais, que deve compor o Plano Plurianual, prevendo as medidas de consecução de receita extraordinária caso não alcançada a previsão de arrecadação.

b) o anexo de riscos fiscais, que deve compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias, avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

c) o plano plurianual, que deve fixar o limite de contingência, utilizado quando as despesas correntes, incluindo pessoal e custeio, superarem as estimativas de receita.

d) o plano estratégico de contingenciamento que compõe a Lei Orçamentária Anual, limitando as despesas de investimento e custeio quando ocorra frustração das receitas ordinárias.

e) a limitação automática de empenho prevista em anexo específico do Plano Plurianual, aplicada quando a receita corrente líquida apresentar queda de mais de 10% em relação às estimativas constantes na Lei Orçamentária Anual.

Comentários:

a) Errada. O anexo de metas fiscais deve compor a lei de diretrizes orçamentárias.

b) Correta. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).

c) d) e e) Erradas. A LDO disporá sobre critérios e as formas de limitação de empenho (contingenciamento), a ser efetivada nas hipóteses previstas na LRF (art. 4º, I, b, da LRF).

Gabarito: Letra B

93) (FCC – Analista Judiciário – Área Administrativa – TST – 2017) O ciclo orçamentário compreende a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que constitui um importante instrumento de planejamento orçamentário-financeiro. Nesse contexto, compõem a LDO, entre outros aspectos:

a) programa e ações governamentais com duração de mais de um exercício financeiro e a correspondente fonte de custeio.

b) anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

c) autorização para abertura de créditos adicionais, especiais e extraordinários, em percentual da receita corrente líquida.

d) autorização para realização de operações de crédito, observado o limite fixado por Resolução do Senado Federal.

e) fixação dos limites de comprometimento com despesa de pessoal para o exercício subsequente.

Comentários:

A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).
Gabarito: Letra B

94) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/11 - 2017) Sobre Administração Financeira e Orçamentária é correto afirmar que:
a) a Lei Orçamentária Anual (LOA) é o elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), deve dispor, entre outros fatores, sobre os critérios e formas de limitação de empenho.
c) a Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá conter os Anexos de Metas e Riscos Fiscais.
d) o Orçamento Fiscal é composto pelas despesas com saúde, previdência social e assistência social vinculadas a entidades e órgãos da administração direta e indireta e a empresas públicas.
e) a abertura de créditos adicionais suplementares fere o princípio orçamentário da exclusividade.

Comentários:

Questão que mistura diversos tópicos da matéria.

a) Errada. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

b) Correta. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), deve dispor, entre outros fatores, sobre os critérios e formas de limitação de empenho (art. 4º, I, b, da LRF).

c) Errada. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverá conter os Anexos de Metas e Riscos Fiscais.

d) Errada. O Orçamento da Seguridade Social é composto pelas despesas com saúde, previdência social e assistência social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

e) Errada. A abertura de créditos adicionais suplementares não fere o princípio orçamentário da exclusividade, pois se trata de uma exceção ao referido princípio.

Gabarito: Letra B

95) (FCC – Analista em Gestão Previdenciária – FUNAPE – 2017) O denominado "Anexo de Riscos
Fiscais" a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal, integra

a) a Lei Orçamentária Anual, salvo se os efeitos correspondentes extrapolarem o exercício a que se refere, hipótese em que deverá integrar o Plano Plurianual.
b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, listando, na primeira, os passivos contingentes e, na segunda, os critérios para a mitigação dos efeitos de potencial materialização.
c) a Lei Orçamentária Anual, constituindo exceção ao princípio da exclusividade, dado que não reflete previsão de receita ou fixação de despesa.
d) o Plano Plurianual, delimitando os eventos que podem impactar os programas nele estabelecidos.
e) a Lei de Diretrizes Orçamentárias, indicando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Comentários:

A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).
Gabarito: Letra E

96) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRE/SE– 2016) Considere a seguinte legenda: PPA – Plano Plurianual; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; LOA – Lei Orçamentária Anual. I. Critérios e forma de limitação de empenho na hipótese legal.
II. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
III. Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, esses conteúdos de planejamento devem constar, respectivamente, de

a) LDO, LOA e PPA.
b) LOA, LOA e LDO.
c) LDO, LDO e LOA.
d) LOA, LDO e PPA.
e) LDO, LDO e LDO.

Comentários:

Na LRF:
Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
(...)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Gabarito: Letra E

97) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRF/3 – 2016) Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, considere:
I. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
II. Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
III. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.
IV. Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
V. Passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. É conteúdo obrigatório da citada lei o que consta em
a) I, III, IV e V, apenas.
b) II, IV e V, apenas.
c) I, II e III, apenas.
d) II, III, IV e V, apenas.
e) I, II, III, IV e V.

Comentários:

I) Correto. A LDO disporá sobre condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

II) Correto. Integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".

III e IV) Corretos. O Anexo de Metas Fiscais da LDO conterá demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

V) Correto. No Anexo de Riscos Fiscais da LDO serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Logo, é conteúdo obrigatório da LDO o que consta em I, II, III, IV e V.
Gabarito: Letra E

98) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/MG - 2015) Considere as informações:
I. Diretrizes da Administração pública para despesas relativas aos programas de duração continuada. II. Critérios e forma de limitação de empenho.
III. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
IV. Reserva de contingência.
V. Forma de utilização da reserva de contingência.
Sendo PPA – Plano Plurianual; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, esses conteúdos devem constar, respectivamente, dos seguintes instrumentos de planejamento:
a) PPA – PPA – LDO – LDO e LOA.
b) PPA – LDO – LDO – LOA e LDO.
c) PPA – LDO – LDO – LOA e LOA.
d) LDO – LDO – LDO – LOA e LOA.
e) LDO – LOA – PPA – LDO e LDO.

Comentários:

I. Diretrizes da Administração pública para despesas relativas aos programas de duração continuada: PPA

A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

II. Critérios e forma de limitação de empenho: LDO
III. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento: LDO

Na LRF
"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:
(...)
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
(...)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
(...)

IV. Reserva de contingência: LOA
V. Forma de utilização da reserva de contingência: LDO

Segundo o art. 5º da LRF, o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias:
(...)

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Logo, a sequência correta é PPA – LDO – LDO – LOA e LDO.
Gabarito: Letra B

99) (FCC – Auditor de Controle Externo – Área Controle Externo -TCM/GO – 2015) A Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, visando o controle e equilíbrio orçamentário e financeiro, deverá ser integrada com o Anexo de Metas Fiscais que, dentre outras exigências estabelecidas da Lei de Responsabilidade Fiscal –
LRF, deverá estabelecer as metas
a) anuais em valores correntes e constantes para o montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois subsequentes.
b) de resultado orçamentário em valores correntes e constantes para o exercício a que se referir e para os dois subsequentes.
c) de resultados orçamentários e financeiros, em valores correntes, exclusivamente, para o exercício a que se referir.
d) de resultados orçamentários e financeiros, em valores correntes e constantes para o exercício a que se referir e para os dois subsequentes.
e) de resultado orçamentário em valores correntes, exclusivamente, para o exercício a que se referir.

Comentários:

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4, § 1°, da LRF).
Gabarito: Letra A

100) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) Em razão das regras previstas na LRF para o planejamento público, é obrigatória a elaboração de um demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. Esse demonstrativo é parte integrante do
a) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
b) Plano Plurianual.
c) Relatório de Gestão Fiscal.
d) Anexo de Metas Fiscais.
e) Anexo de Riscos Fiscais.

Comentários:

O anexo de metas fiscais conterá, entre outros, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 4°, § 2°, V, da LRF).

Gabarito: Letra D

101) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) O sítio eletrônico do Tesouro Nacional define a dívida pública como aquela contraída pelo Governo para financiar o déficit orçamentário, incluindo o refinanciamento da dívida pública. Nos termos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a atualização monetária do principal da dívida pública refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na legislação específica ou

a) no Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
b) na Lei Orçamentária Anual.
c) na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
d) no Plano Plurianual.
e) no Demonstrativo das Despesas por Função.

Comentários:

A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica (art. 5°, § 3°, da LRF).
Gabarito: Letra C

102) (FCC – Técnico Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015) O projeto de Lei Orçamentária Anual, o qual deve ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar n° 101/2000, entre outros, conterá

a) avaliação da situação financeira e atuarial.
b) avaliação dos riscos fiscais.
c) exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
d) reserva de contingência.
e) critérios e forma para redução do déficit orçamentário.

Comentários:

Na alternativa "D", o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar, entre outros, conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5°, III, da LRF).

As demais alternativas se referem à LDO e seus anexos.
Gabarito: Letra D

103) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015)Acerca do planejamento, segundo a Lei Complementar n° 101/2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias recebeu novas e importantes funções, dentre elas:

I. conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.
II. conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, para ser utilizada na realização de despesas de caráter continuado.
III. dispor sobre o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento.
IV. estabelecer limitações à expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado. V. disciplinar as transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Está correto o que se afirma APENAS em
a) I, II e III.
b) I, IV e V.
c) I, II e IV.
d) II, III e V.
e) III, IV e V.

Comentários:

I) Errado. O projeto de lei orçamentária anual conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO (art. 5º, I, da LRF).

II) Errado. O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, da LRF).

III) Correto. A lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4º, I, "e", da LRF).

IV) Correto. O Anexo de metas fiscais da LDO conterá, ainda, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 4º, § 2º, V, da LRF).

V) Correto. A lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (art. 4º, I, "f", da LRF).

Logo, está correto o que se afirma apenas em III, IV e V.
Gabarito: Letra E

104) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/16 - Maranhão – 2014) A Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101/2000) ampliou o significado e a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que passou a dispor sobre outros temas, EXCETO:
a) Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados pelos orçamentos.

b) Demonstrações trimestrais apresentadas pelo Banco Central sobre o impacto e o custo fiscal das suas operações.
c) Limites para elaboração das propostas orçamentárias do Poder Judiciário e do Ministério Público.
d) Concessões ou ampliações de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.
e) Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Comentários:

Questão difícil. Pede aquela atribuição da LDO não prevista na LRF. A dificuldade ocorre porque a resposta que deve ser marcada apresenta também uma atribuição da LDO, só que prevista na CF/1988.

a) e e) Corretas. A lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre, entre outros, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (art. 4º, I, "e" e "f", da LRF).

b) Correta. É atribuição da LDO dispor sobre o impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil, o qual serão demonstrados trimestralmente (art. 7º, § 2º, da LRF).

c) É a incorreta. Cabe à LDO dispor sobre os limites para elaboração das propostas orçamentárias do Poder Judiciário e do Ministério Público por determinação da Constituição Federal de 1988 (art. 99, § 1º e art. 127, § 3º, ambos da CF/1988).

d) Correta. Cabe à LDO dispor sobre a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (art. 14 da LRF).

Gabarito: Letra C

105) (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – Assembleia Legislativa/PE – 2014) A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO disporá sobre:
I. A distribuição dos recursos correntes e de capital de forma regionalizada.
II. As alterações na legislação tributária.
III. O equilíbrio entre receitas e despesas.
IV. As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
V. As diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada. É correto o que se afirma APENAS em
a) I, II e III.
b) I, III e IV.
c) II, III e IV.
d) I, II e V.
e) III, IV e V.

Comentários:

I) Errada. Não cabe à LDO alocar os recursos.

II) Correto. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

III) e IV) Corretos. A lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre, entre outros, equilíbrio entre receitas e despesas e normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4º, I, "a" e "e", da LRF).

V) Errado. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

Logo, é correto o que se afirma apenas em II, III e IV.
Gabarito: Letra C

106) (FCC - Auditor Fiscal - ICMS/RJ – 2014) No Anexo de Metas Fiscais, na avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do exercício anterior, um dos motivos que justificam o NÃO cumprimento de tal meta é

a) o aumento da despesa realizada com juros e encargos sobre a dívida.
b) o aumento da dívida fundada pelas variações desfavoráveis da taxa cambial.
c) a redução da arrecadação da receita referente a juros de aplicações financeiras em decorrência do decréscimo dos rendimentos.
d) o aumento da despesa realizada com a amortização da dívida fundada.
e) a arrecadação de tributos menor do que a previsão em decorrência do crescimento econômico menor do que aquele esperado para o período.

Comentários:

O resultado primário considera apenas as receitas e despesas primárias, também chamadas de não financeiras. Tal resultado corresponde à diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas, não considerando o pagamento do principal e dos juros da dívida, tampouco as receitas financeiras.

Assim, por tal conceito, já podemos eliminar as quatro primeiras alternativas, pois versam sobre dívidas e receitas financeiras.

Na alternativa "E", a diminuição da arrecadação de tributos, os quais são receitas primárias, é um motivo que explica o não cumprimento da meta de resultado primário.
Gabarito: Letra E

107) (FCC – Analista – Administração –DPE/RS - 2013) Considerando a Lei Orçamentária Anual, um instrumento de planejamento é correto afirmar que

a) não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

b) consignará crédito com finalidade imprecisa destinado somente à realização de despesas imprevisíveis e/ou urgentes.

c) conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

d) compreenderá as metas e prioridades da Administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

e) estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Comentários:

a) Correta. A LOA não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

b) Errada. A CF/1988 proíbe a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

c) Errada. A LDO conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

d) Errada. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

e) Errada. O PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Gabarito: Letra A

108) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/18 - 2013) O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei nº 101/2000,

a) conterá comparativo do montante da despesa total com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas, com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. b) disporá sobre equilíbrio entre receitas e despesas.

c) disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
d) estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
e) conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Comentários:

a) Errada. Não é matéria tratada nessa aula. O relatório de gestão fiscal conterá comparativo do montante da despesa total com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas, com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Errada. Compete à lei de diretrizes orçamentárias dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas.

c) Errada. Compete à lei de diretrizes orçamentárias dispor sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

d) Errada. Compete à lei de diretrizes orçamentárias dispor sobre programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Poder Executivo até trinta dias após a publicação dos orçamentos

e) Correta. O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cujo montante, definido com base na receita corrente líquida, será estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5°, III, da LRF).

Gabarito: Letra E

109) (FCC – Técnico Judiciário – Contabilidade -TRF/2 - 2012) À luz da legislação vigente, relativas à lei orçamentária anual, analise:
I. Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
II. Conterá reserva de contingência, cujo montante, definido com base na receita corrente líquida, será estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias.
III. Compreenderá o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
IV. Incluirá as despesas relativas às fundações instituídas e mantidas pelo poder público. É correto o que consta APENAS em
a) I e II.
b) I e III.
c) II e III.
d) II e IV.
e) II, III e IV.

Comentários:

I) Errada. É a LDO que estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

II) Correta. O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cujo montante, definido com base na receita corrente líquida, será estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5°, III, da LRF).

III) Correta. O projeto de lei orçamentária anual compreenderá o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto (art. 165, § 5°, II, da CF/1988).

IV) Correta. O projeto de lei orçamentária anual incluirá as despesas relativas às fundações instituídas e mantidas pelo poder público (art. 165, § 5°, I e III, da CF/1988).

Logo, é correto o que consta apenas em II, III e IV.
Gabarito: Letra E

110) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa -TRT/6 - 2012) A Lei de Diretrizes Orçamentárias dispõe, dentre outras, sobre
a) normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
b) medidas de compensação a renúncias de receita e aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
c) todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e receitas que as atenderão para a finalidade específica.
d) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos detalhados bimestralmente.
e) compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da Lei Orçamentária Anual.

Comentários:

a) Correta. A LDO disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4°, I, e, da LRF).

b) Errada. O projeto de lei orçamentária anual será acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5°, II, da LRF).

c) Errada. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual (art. 5, § 1°, da LRF).

d) Errada. O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na

LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, da LRF).

e) Errada. O projeto de lei orçamentária anual conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO (art. 5º, I, da LRF).

Gabarito: Letra A

111) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa -TRT/6 - 2012) No Anexo de Metas Fiscais, parte integrante do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, estão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. O Anexo de Metas Fiscais contém

a) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita nos últimos três exercícios.
b) avaliação da situação financeira e atuarial nos últimos três exercícios.
c) avaliação do cumprimento da execução financeira relativa aos últimos três exercícios.
d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios.
e) reserva de contingências nos últimos três exercícios.

Comentários:

O Anexo de Metas Fiscais conterá (art. 4º, § 2º, da LRF):
I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; IV – avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao
Trabalhador;
b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Gabarito: Letra D

112) (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRF 1ª – 2011) Consoante Lei Complementar nº 101/2000, a dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro somente será consignada na Lei Orçamentária desde que

a) esteja prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou nos créditos suplementares e especiais.
b) esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

c) conste no programa de governo, classificada em despesa de capital, e esteja prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
d) conste no Orçamento de Investimento e esteja classificada em despesa de Capital.
e) esteja prevista no Plano Plurianual e classificada em despesa de capital, com recursos financeiros suficientes para sua execução.

Comentários:

A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1° do art. 167 da Constituição (art. 5°, § 5°, da LRF).
Gabarito: Letra B

113) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRT 24ª – 2011) As metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, serão estabelecidas no
a) Anexo de Resultado Primário.
b) Plano Plurianual.
c) Anexo de Riscos Fiscais.
d) Anexo de Metas Fiscais.
e) Orçamento Anual.

Comentários:

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes(art. 4°, § 1°, da LRF).
Gabarito: Letra D

114) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRE/TO – 2011) Analise as seguintes afirmações relativas à Lei das Diretrizes Orçamentárias:
I. Disporá sobre critérios e forma de limitação de empenho quando as metas de resultado primário e nominal do ente público não possam ser alcançadas.
II. Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
III. Estabelecerá as despesas de capital para os dois exercícios financeiros subsequentes.
IV. Conterá Anexo de Metas Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
Está correto o que se afirma APENAS em
a) I e II.
b) I e III.
c) II e III.
d) II e IV.
e) III e IV.

Comentários:

I) Correto. A LDO disporá sobre critérios e forma de limitação de empenho quando as metas de resultado primário e nominal do ente público não puderem ser alcançadas.

II) Correto. A LDO estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

III) Errado. A LDO disporá sobre as despesas de capital para o exercício subsequente.

IV) Errado. A LDO conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Logo, está correto o que se afirma apenas em I e II.
Gabarito: Letra A

115) (FCC – Procurador de Contas - TCE/RO – 2010) São partes integrantes da lei de diretrizes orçamentárias os anexos de
a) Metas Fiscais e de Desempenho dos Servidores.
b) Compatibilidade Orçamentária e de Resultado Operacional.
c) Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.
d) Desempenho dos Servidores e de Riscos Fiscais.
e) Resultado Operacional e de Riscos Fiscais.

Comentários:

Integram a LDO os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais.
Gabarito: Letra C

116) (FCC – Procurador de Contas – TCE/AP – 2010)NÃO é parte integrante do orçamento anual
a) a reserva de contingência.
b) o anexo de riscos fiscais.
c) o orçamento de investimento.
d) o orçamento da seguridade social.
e) o orçamento fiscal.

Comentários:

a) Correto. Segundo o art. 5.º da LRF, o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conterá, entre outros, *reserva de contingência*, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

b) É a incorreta. O anexo de riscos fiscais integra a LDO.

c) d) e) Corretas. Pela CF/1988, a LOA compreende o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos das estatais.

Gabarito: Letra B

117) (FCC – Auditor Substituto de Conselheiro - TCE/RO – 2010) Constará da Lei Orçamentária Anual o a) Anexo de Riscos Fiscais.
b) Relatório da Gestão Fiscal.
c) Orçamento da Seguridade Social.
d) Orçamento Monetário do Banco Central.
e) Anexo de Metas Fiscais.

Comentários:

a) Errada. O Anexo de Riscos Fiscais integra a LDO.
b) Errada. O Relatório da Gestão Fiscal não integra nenhum dos instrumentos de planejamento e orçamento. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos.
c) Correto. O Orçamento da Seguridade Social compõe a LOA, juntamente com o Orçamento Fiscal e de Investimento das Estatais.
d) Errado. O Orçamento Monetário foi extinto.
e) Errado. O Anexo de Metas Fiscais integra a LDO.

Gabarito: Letra C

118) (FCC – Assessor - MPE/RS – 2008) Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 que tratam da Lei Orçamentária Anual, está correto o que se afirma em:
a) a reserva de contingência será definida com base no superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial.
b) o projeto de lei orçamentária anual será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas de investimentos.
c) a lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão. d) a reserva de contingência será definida com base na receita bruta.
e) a lei orçamentária conterá Anexo de Metas Fiscais, demonstrando sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

Comentários:

a) d) Erradas. O projeto de lei orçamentária anual conterá *reserva de contingência*, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão

estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5°, III, da LRF).

b) Errada. O projeto de lei orçamentária anual será acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5°, II, da LRF).

c) Correta. A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no §1° do art. 167 da Constituição (art. 5°, § 5°, da LRF).

e) Errada. O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes orçamentárias.

Gabarito: Letra C

119) (FCC – ACE - TCE/CE – 2008) O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei de Responsabilidade
Fiscal, disporá sobre

a) a variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos.
b) a forma de realização de despesas sem prévio empenho.
c) o cálculo do baixo crescimento da taxa de variação acumulada sobre o PIB.
d) a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
e) as formas de compra de títulos da dívida e a data de sua colocação no mercado.

Comentários:

O projeto de lei orçamentária anual conterá *reserva de contingência*, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5°, III, da LRF).
Gabarito: Letra D

120) (FCC – ACE - TCE/CE – 2008) A meta relativa ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, em valores correntes e constantes, será estabelecida no Anexo de

a) Programação Orçamentária.
b) Passivos Permanentes.
c) Riscos Fiscais.
d) Programação Financeira.
e) Metas Fiscais.

Comentários:

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes(art. 4°, § 1°, da LRF).
Gabarito: Letra E

121) (FCC - Analista de Gestão Administrativa - Pref. de Recife/PE - 2019) Suponha que, no curso do exercício, esteja ocorrendo forte queda da arrecadação tributária, de forma que as estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias não estejam se materializando, com risco de comprometimento da meta de resultado primário. De acordo com as prescrições constitucionais e legais voltadas à gestão fiscal responsável, uma das medidas a cargo do Chefe do Executivo em tal cenário consiste em:
a) Realização de operação de crédito que, independentemente da modalidade, deve ser liquidada até o final do exercício orçamentário em curso.
b) Cancelamento de restos a pagar, processados e não processados, devendo a autoridade proceder ao cancelamento obrigatoriamente nessa ordem.
c) Ampliação da reserva de contingência, observado o limite de 20% da previsão de receitas tributárias para o exercício orçamentário em curso.
d) Utilização das demais fontes de receita para fazer frente às despesas de custeio, priorizando as decorrentes de alienação de ativos.
e) Limitação de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cabendo a mesma medida aos chefes dos demais poderes.

Comentários:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9°, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra E

122) (FCC - Procurador - SANASA Campinas/SP - 2019) Suponha que, no curso da execução orçamentária, as receitas estimadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente não estejam ingressando nos cofres públicos no montante previsto, tendo em vista forte queda na arrecadação tributária em função de constrição no cenário macroeconômico. Diante de tal situação, a qual indica que a receita arrecadada poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, afigura-se cabível
a) suspensão de liberação financeira para pagamento de empenhos, que deverão ser inscritos em restos a pagar para cancelamento.
b) operação de antecipação de receita orçamentária – ARO, a qual, todavia, precisa ser liquidada até o final do ano subsequente.

c) demissão dos servidores não estáveis e redução de jornada de trabalho dos estáveis mediante redução proporcional dos vencimentos.
d) alienação de ativos, inclusive imóveis, com utilização do produto correspondente para, prioritariamente, arcar com pagamento de pessoal e despesas de custeio.
e) limitação de empenho (contingenciamento), de acordo com critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Comentários:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra E

123) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/2 - 2018) De acordo com a Lei Complementar nº
101/2000,
a) a Lei do Plano Plurianual disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
b) a despesa de capital derivada de ato normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios financeiros é denominada despesa obrigatória de caráter continuado.
c) a Lei Orçamentária Anual disporá sobre condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
d) o refinanciamento da dívida pública constará separadamente na Lei Orçamentária Anual e nos documentos referentes a suprimentos de fundos.
e) os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Comentários:

Questão que mistura diversos tópicos da matéria.

a) Errada. A Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

b) Errada. É tema relacionado a despesa pública na LRF. A despesa corrente derivada de ato normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios financeiros é denominada despesa obrigatória de caráter continuado.

c) Errada. A Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

d) Errada. O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais (art. 5º, § 2º, da LRF).

e) Correta. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

Gabarito: Letra E

124) (FCC – Procurador – PGE/TO - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal introduziu importantes mecanismos para a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas, não apenas no momento da correspondente previsão e fixação próprias do processo de elaboração e aprovação do orçamento anual, mas também relativos ao acompanhamento da execução orçamentária. Constitui exemplo de tais mecanismos,

a) obrigatoriedade de limitação de empenho segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando se verificar o não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

b) redução do limite máximo estabelecido para o percentual de comprometimento da receita corrente líquida com despesas de pessoal e custeio em situações de constrição econômico-financeira.

c) obrigatoriedade de realização de operações de crédito, na forma de antecipação de receita orçamentária, quando verificado descumprimento, pelos entes subnacionais, do cumprimento de obrigações correntes.

d) obrigatoriedade de alienação de ativos pelos Estados e Municípios quando verificada frustração da receita estimada com a arrecadação de impostos, em montante superior ao previsto no Anexo de Riscos
Ficais.

e) suspensão de pagamento de precatórios e de obrigações de pequeno valor, quando verificado risco de descontinuidade do regular pagamento das despesas de pessoal, limitada a suspensão ao exercício em curso.

Comentários:

A questão informa que a LRF introduziu importantes mecanismos para a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas no acompanhamento da execução orçamentária.
Na alternativa "A", se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF)).

As demais alternativas não possuem previsão na LRF, sendo que algumas, se fossem reais, trariam desequilíbrios, como as alternativas "B" e "C".
Gabarito: Letra A

125) (FCC – Analista de Orçamento e Finanças Públicas – Pref. de Teresina/PI - 2016) Considere: I. Despesas com publicidade e propaganda.
II. Aquisição de material de consumo.
III. Obrigação legal destinada ao pagamento do serviço da dívida.
IV. Despesas com obras.
V. Despesas com serviços de terceiros.
Em uma situação hipotética, a Prefeitura de Teresina verificou, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o que gerou a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira. Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, essa limitação poderá atingir APENAS o que consta em
a) I, II, III e IV.
b) I, II, III e V.
c) I, II, IV e V.
d) I, III, IV e V.
e) II, III, IV e V.

Comentários:

Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, § 2º, da LRF).

Logo, a limitação de empenho poderá atingir apenas o que consta em I, II, IV e V.
Gabarito: Letra C

126) (FCC – Analista – Contador – DPE/SP - 2015) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, uma das etapas da despesa é o planejamento, o qual abrange, entre outros, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, a qual, segundo a Lei complementar n.º 101/2000, será estabelecida pelo
a) Poder Legislativo, até trinta dias após a publicação dos orçamentos.
b) Departamento Financeiro da entidade, após ciência ao Tribunal de Contas.
c) Controle interno, após ciência ao órgão de controle externo.
d) Poder Executivo, até trinta dias após a publicação dos orçamentos.
e) Poder Executivo, após ciência ao Tribunal de Contas.

Comentários:

Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária; e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, da LRF, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF)
Gabarito: Letra D

127) (FCC – Analista de Controle Externo- Tecnologia da Informação – TCE/CE - 2015) Num determinado período, o Governo do Estado do Ceará verificou que a receita realizada poderia não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Em razão desse fato, houve a necessidade de promover limitação de empenho e de movimentação financeira. Além daquelas relacionadas a obrigações constitucionais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado não especificou despesas que não poderiam se sujeitar a essas restrições. Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o ato de limitação NÃO alcança as despesas

a) para aquisição de cestas básicas para o setor da assistência social.
b) relacionadas à construção da sede da Secretaria de Obras.
c) destinadas ao pagamento do serviço da dívida.
d) para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos.
e) para a realização de serviços de ligação do sistema de água e esgotos.

Comentários:

Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, § 2º, da LRF).
Gabarito: Letra C

128) (FCC – Analista de Controle Externo - Contábeis – TCE/CE - 2015) Em determinado Estado da região Nordeste, foi verificado ao final do 2º bimestre de 2015, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Nestas condições, de acordo com a lei complementar nº 101/2000, os Poderes e o Ministério Público promoverão, nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados

a) na Lei Orçamentária Anual.
b) no anexo de riscos fiscais.
c) na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
d) no Plano Plurianual.
e) no decreto da execução orçamentária.

Comentários:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra C

129) (FCC – Procurador de Contas –TCM/GO – 2015) De acordo com a disciplina atinente à execução orçamentária e ao cumprimento das metas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, considere:

I. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
II. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
III. Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ficam os Poderes Legislativos da União, dos Estados e dos Municípios autorizados a instituir contribuições de intervenção no domínio econômico, nas suas respectivas áreas de atuação, por prazo não superior a 6 meses.
IV. Serão igualmente objeto de limitação, no limite e na proporção da receita não realizada, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.
Está correto o que se afirma em
a) I e II, apenas.
b) I, II, III e IV.
c) I e IV, apenas.
d) II e III, apenas.
e) III e IV, apenas.

Comentários:

I) Correto. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

II) Correto. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária; e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, da LRF, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF)

III) Errado. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF). Não há autorização para a instituição de contribuições.

IV) Errada. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, § 2º, da LRF).

Logo, está correto o que se afirma em I e II, apenas.

Gabarito: Letra A

130) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) Um dos pilares da boa política fiscal é o planejamento por meio da especificação de metas. Nos termos da LRF, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário, deverão ser adotadas medidas relacionadas:

a) à utilização de recursos dos fundos de previdência.
b) ao congelamento das contas públicas.
c) à flexibilização dos limites constitucionais para saúde e educação.
d) à flexibilização das regras para realização de operação de crédito.
e) à limitação de empenho e de movimentação financeira.

Comentários:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra E

131) (FCC – Auditor Público Externo – Todos os Cargos - TCE/RS - 2014) A limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, se dará quando nos trinta dias subsequentes ao

a) quadrimestre em que as despesas empenhadas sejam superiores a receita arrecadada no mesmo período.
b) quadrimestre em que as despesas de pessoal tenham ultrapassado o limite de alerta, definido no art. 59 da citada lei.
c) bimestre em que as despesas de custeio e de capital ultrapassarem as dotações previstas na lei orçamentária anual.
d) bimestre em que o somatório das disponibilidades financeiras e o montante previsto de arrecadação forem inferiores ao passivo circulante.
e) bimestre em que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Comentários:

A limitação de empenho é prevista de maneira explícita no *caput* do art. 9.º da LRF, o qual dispõe que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
Gabarito: Letra E

132) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/19 – Alagoas – 2014) O Poder Judiciário da União necessitou acionar o mecanismo de controle de limitação de empenhos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Os critérios e a forma para que isso seja feito devem estar previstos

a) no anexo de metas fiscais.
b) no anexo de riscos fiscais.
c) no Plano Plurianual – PPA.
d) na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
e) na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Comentários:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*).
Gabarito: Letra D

133) (FCC – Auditor Público Externo – Contabilidade - TCE/RS - 2014) Para promover o atingimento das metas de resultado primário e nominal, diante da insuficiente realização da receita, a LRF prevê

a) ampliação da base cálculo de tributos e limitação financeira.
b) limitação de empenho e movimentação financeira.
c) limitação de empenho e criação de impostos.
d) aumento da receita e limitação da movimentação financeira.
e) limitação da movimentação financeira e criação de tributos.

Comentários:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra B

134) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/15 - 2013) A Lei de Diretrizes Orçamentárias da União é o instrumento de planejamento que deverá dispor sobre os critérios e forma de limitação de empenho. Essa medida de controle, que deverá ser adotada pelo Poder Judiciário, afetando o TRT da 15ª Região, deverá ser empregada se, ao final de um bimestre, for verificada que a realização da receita da
União poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Caso haja a necessidade da implantação dessa medida, deverá ocorrer nos

a) 30 dias subsequentes.

b) 60 dias subsequentes.
c) 90 dias subsequentes.
d) 120 dias subsequentes.
e) 180 dias subsequentes.

Comentários:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra A

135) (FCC – Analista de Contas – Direito - MPC/MT – 2013) A principal bandeira da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF foi a imposição de que o administrador público seja um gestor responsável, o que inclui a realização de um planejamento e o acompanhamento da execução orçamentária para que as receitas previstas ocorram. Um Prefeito verificou, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no
Anexo de Metas Fiscais. Nesse caso, a medida que a LRF impõe é
a) limitação de pagamentos de despesas não relacionadas à folha de pagamento, saúde e educação.
b) limitação de empenho e movimentação financeira.
c) decretação de moratória da dívida pública.
d) possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamentos.
e) prorrogação unilateral da data de vencimento das obrigações.

Comentários:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra B

136) (FCC – Analista – Contador - MPE/MA – 2013) Considere que determinado ente público, para o orçamento de 2013, não estabeleceu ressalvas para limitação de despesa, na hipótese da ocorrência do descumprimento das metas de resultado primário ou nominal. Assim, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, NÃO serão objeto de limitação as despesas
a) com investimentos nas empresas estatais.
b) que constituam obrigações assumidas nos últimos dois quadrimestres do mandato do governo anterior.
c) que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

d) com a folha de pagamento de pessoal da administração direta.
e) que acarretem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Comentários:

Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, § 2º, da LRF).
Gabarito: Letra C

137) (FCC – Analista – Contador - MPE/MA – 2013) Consoante Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada na hipótese da realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, constarão da Lei
a) de Diretrizes Orçamentárias.
b) Orçamentária Anual.
c) Plano Plurianual.
d) de Créditos Adicionais.
e) Fiscal e Seguridade Social.

Comentários:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*).
Gabarito: Letra A

138) (FGV - Especialista em Políticas Públicas - Pref. de Salvador/BA - 2019) A Lei Complementar editada para evitar desequilíbrios financeiros, criando regras estruturadas capazes de incluir melhores práticas de gestão pelos entes públicos e inibindo gastos superiores à arrecadação, ficou conhecida como
(A) Lei de Responsabilidade Fiscal.
(B) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
(C) Lei do plano plurianual.
(D) Lei de Acesso à Informação.
(E) Lei da Reforma Bancária.

Comentários:

Para que as finanças públicas seguissem regras claras e estruturadas que fossem capazes de evitar novos desequilíbrios e induzissem melhores práticas de gestão em todos os entes, foi editada, dentre outras medidas, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A responsabilidade fiscal visa evitar que os entes da

Federação gastem mais do que aquilo que arrecadam; ou, se necessário, que tais entes recorram ao endividamento apenas caso sigam regras rígidas e transparentes.
Gabarito: Letra A

139) (FGV - APPGG - Pref. de Niterói/RJ - 2018) A Lei Complementar nº 101, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, provocou mudanças substanciais na Administração Pública, nas três esferas do governo. Sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, assinale a afirmativa correta.
a) Impõe restrições às estatais independentes, visto que recebem recursos governamentais para despesas de custeio em geral ou com pessoal.
b) Tem como princípios o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilidade.
c) Precisou, por ser uma lei federal, de suplementação pelas outras esferas do governo.
d) Foi aprovada, por meio de uma reforma constitucional, em maio de 2000.
e) Foi editada para reger todo o processo orçamentário, revogando a defasada Lei nº 4.320/65.

Comentários:

a) Errada. A LRF impõe restrições às estatais dependentes, visto que recebem recursos governamentais para despesas de custeio em geral ou com pessoal ou de capital (exceto provenientes de aumento de participação acionária).

b) Correta. A LRF tem como base alguns princípios, os quais nortearam sua concepção e são essenciais para sua aplicação até os dias de hoje. Esses pilares, dos quais depende o alcance de seus objetivos, são o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização.

c) e d) Erradas. É uma lei complementar, nacional, com amparo na constituição federal.

e) Errada. A LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, porém sua função não foi de preencher as lacunas da Lei 4.320/1964, tampouco revogá-la. Os dispositivos da Lei 4320/1964 continuam regendo o ciclo orçamentário, contudo, não tratam de responsabilidade na gestão fiscal.

Gabarito: Letra B

140) (FGV – Analista Legislativo – Compras, Patrimônio e Materiais – Câmara Municipal de Salvador – 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) impôs aos entes públicos limites para as despesas públicas, tendo como referência a Receita Corrente Líquida (RCL). Esta é calculada a partir do somatório de receitas correntes, com algumas deduções. Entre os recursos que formam a RCL, estão as receitas:
a) de alienação de bens;
b) de cauções;
c) de contribuições;
d) de emissão de moeda;
e) de operações de crédito.

Comentários:

A Receita Corrente Líquida - RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.
Alienações de bens e operações de créditos são receitas de capital.
Cauções e emissões de moeda são receitas extraorçamentárias.
Gabarito: Letra C

141) (FGV – Auditor Municipal de Controle Interno – CGM/Niterói - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal indica os valores que devem ser considerados na determinação da Receita Corrente Líquida. As opções a seguir relacionam esses valores, à exceção de uma. Assinale-a.

a) O dividendo recebido de empresas investidas.
b) O cancelamento de restos a pagar.
c) A contribuição de melhoria.
d) A receita da agropecuária.
e) O imposto sobre a renda retido na fonte.

Comentários:

A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias (como os impostos e contribuições de melhoria), de contribuições, patrimoniais (como os dividendos), industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.

O cancelamento de restos a pagar não entra no cálculo da receia corrente líquida.
Gabarito: Letra B

142) (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018) Considere o Quadro 1 a seguir, com dados da arrecadação de um ente municipal durante o exercício de 2016. Os valores estão expressos em milhões de reais.

Descrição	Previsto	Arrecadado
Receita de cauções contratuais	-	9,00
Receitas de Taxas de Serviço	76,00	79,00
Receitas de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	98,00	100,00
Receitas de Alienação de Bens Móveis	100,00	19,00
Receitas Patrimoniais de Aluguéis	119,00	161,00
Receitas de Taxas de Fiscalização	141,00	145,00
Receitas de Contribuições Sociais	159,00	158,00
Receitas de transferências de capital voluntárias	174,00	60,00
Receitas de Operações de Crédito Internas	322,00	15,00
Receitas de Impostos sobre Serviços	596,00	545,00
Receitas de Impostos sobre o Patrimônio	1.392,00	1.273,00

Considerando os dados do Quadro 1, e também que as contribuições sociais arrecadadas são para custeio do sistema de Previdência dos servidores, e ainda que a dedução da receita para formação do FUNDEB corresponda a R$ 1,1 milhão, a Receita Corrente Líquida apurada para o período é:

a) 6.302,00;
b) 4.102,00;
c) 3.803,00;
d) 3.795,00;
e) 3.786,00.

Comentários:

A Receita Corrente Líquida - RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.

Soma:
Receitas correntes realizadas (arrecadadas):
taxas de serviços + contribuição de iluminação + patrimoniais de alugueis + taxas de fiscalização + contribuições sociais + impostos sobre serviços + impostos sobre o patrimônio + transferências correntes = 5.044,00.

Deduções:
Contribuições sociais arrecadadas são para custeio do sistema de Previdência dos servidores = 158,00 FUNDEB = 1.100,00
Total = 1.258,00

RCL = 5.044,00 – 1.258,00 = 3.786,00.
Gabarito: Letra E

143) (FGV - Auditor - MPE/AL - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e para cada ente da Federação, deverá obedecer a limites de acordo com a receita corrente líquida. De acordo com essa Lei, assinale a opção que indica como será apurada a receita corrente líquida.

a) Somando as receitas arrecadadas nos doze meses do exercício social, excluídas as duplicidades.
b) Somando as receitas arrecadadas nos doze meses do exercício fiscal, excluídas as duplicidades.
c) Somando as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
d) Calculando a média das receitas arrecadas no ano com o ano anterior, excluídas as duplicidades.
e) Calculando a média das receitas arrecadas no mandato do governante de cada ente da Federação, excluídas as duplicidades.

Comentários:

A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades (art. 2º, § 3º).
Gabarito: Letra C

144) (FGV - Analista - Gestão Pública - MPE/AL - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal foi criada com o intuito de impor um controle mais rígido da gestão fiscal pela Administração Pública. Em relação à sua abrangência, assinale a afirmativa correta.
a) O Tribunal de Contas da União não sofre limitações da lei, dado que não está subordinado a nenhum dos três poderes.
b) Os órgãos do Poder Executivo são limitados pela lei, embora o chefe do poder não seja afetado.
c) O Ministério Público e as Defensorias Públicas estão imunes à obrigação, devido ao princípio da separação dos poderes.
d) As estatais não são abrangidas por essa lei, ainda que estatais dependentes sejam restringidas por ela.
e) O enquadramento dos outros entes da federação é opcional, por ser uma lei de âmbito federal.

Comentários:

Nas referências (art. 1º, § 3º):
I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:
a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o
Ministério Público;
b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

Gabarito: Letra D

145) (FGV - Consultor de Orçamentos - ALE/RO - 2018) De acordo com a Lei da Responsabilidade Fiscal, para obtenção da receita corrente líquida deve-se deduzir alguns valores do somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes. Entre os valores a serem deduzidos não estão
a) os valores transferidos a entidades filantrópicas, nos Municípios.
b) as parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional, nos Estados.
c) os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação legal, na União.
d) os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional, na União.
e) a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social, na União, nos Estados e nos Municípios.

Comentários:

A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- Na União: os valores transferidos aos estados e municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea "a" do inciso I e no inciso II do art. 195 (relacionadas à seguridade social) e no art. 239 da CF/1988 (PIS, PASEP).
- Nos estados: as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.
- Na União, nos estados e nos municípios: a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da CF/1988 (compensação entre os diversos sistemas previdenciários).

(...)

Logo, não são deduzidos os valores transferidos a entidades filantrópicas.
Gabarito: Letra A

146) (FGV – Especialista Legislativo – Qualquer Nível Superior – ALERJ – 2017) Na apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) de um ente estadual, conforme definido pela LRF (Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal), alguns itens devem ser deduzidos do somatório das receitas correntes. Dos itens a seguir, o que NÃO representa uma dedução da RCL estadual é:

a) contribuições para custeio de pensões militares;
b) contribuições para custeio do sistema de previdência dos servidores;
c) contribuições dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social;
d) dedução da receita para formação do FUNDEB;
e) transferências constitucionais e legais.

Comentários:

A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

(...)

- Nos estados: as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.
- Na União, nos estados e nos municípios: a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da CF/1988 (compensação entre os diversos sistemas previdenciários).

(...)

Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir), e do fundo previsto pelo art. 60 do ADCT (Fundeb).

Logo, são computadas as contribuições dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social.
Gabarito: Letra C

147) (FGV – Oficial de Chancelaria - MRE - 2016) A Receita Corrente Líquida (RCL) é definida na Lei de Responsabilidade Fiscal como parâmetro para acompanhamento de metas e limites fiscais. A tabela a seguir apresenta os valores de arrecadação de um ente da federação durante um dado exercício.

Origem Valores
Receita industrial 9.800
Receita de alienação de bens 12.300
Receitas de depósitos e cauções 24.700
Antecipação da receita orçamentária 60.500
Receita de amortização de empréstimos 78.200
Receita de serviços 186.100
Receitas de operações de crédito internas 300.500
Receitas de contribuições 528.400
Receita patrimonial 923.100
Outras receitas correntes 1.950.600
Receitas tributárias 3.300.900
Transferências correntes 4.050.300

A partir das receitas apresentadas na tabela, o total das receitas que devem ser consideradas no cálculo da RCL é:

a) 7.375.100;
b) 10.399.400;
c) 10.949.200;
d) 11.340.200;
e) 11.425.400.

Comentários:

A Receita Corrente Líquida - RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.

RCL
Receita industrial 9.800
Receita de serviços 186.100
Receitas de contribuições 528.400
Receita patrimonial 923.100
Outras receitas correntes 1.950.600
Receitas tributárias 3.300.900
Transferências correntes 4.050.300
Total = 10.949.200

Gabarito: Letra C

148) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) Os dados do Quadro VII a seguir referem-se às receitas arrecadadas no primeiro bimestre do exercício financeiro de 201x por um ente da Federação e estão expressos em milhares de reais.

Receita	Valores
Alienação de bens	643,00
Amortização de empréstimos	72.224,00
Contribuições	44.956,00
Industrial	179,00
Operações de crédito	8.212,00
Patrimonial	177.014,00
Serviços	39.382,00
Transferências correntes	839.531,00
Transferência de capital	17.978,00
Tributárias	1.401.682,00

Considerando as categorias econômicas da receita orçamentária, a receita corrente líquida apurada totaliza:

a) 1.663.213,00;
b) 2.325.730,00;
c) 2.502.744,00;
d) 2.510.956,00;
e) 2.583.823,00.

Comentários:

A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.

Tributárias 1.401.682,00
Contribuições 44.956,00
Patrimonial 177.014,00
Industrial 179,00
Serviços 39.382,00
Transferências Correntes 839.531,00
Total = 2.502.744,00

Gabarito: Letra C

149) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) O conceito de Receita Corrente Líquida (RCL) foi estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e é utilizado como parâmetro para acompanhamento de metas fiscais e despesas públicas em áreas específicas. No cálculo da RCL da União, os itens a seguir devem ser deduzidos do somatório das receitas, EXCETO:

a) compensações financeiras entre regimes previdenciários;

b) contribuições para custeio da seguridade social;
c) contribuições para custeio de pensões militares;
d) transferências constitucionais e legais;
e) transferências voluntárias.

Comentários:

A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos[1]:

- Na União: os valores transferidos aos estados e municípios por determinação constitucional ou legal (alternativa "D"), e as contribuições mencionadas na alínea "a" do inciso I e no inciso II do art. 195, relacionadas à seguridade social (alternativas "B" e "C") e no art. 239 da CF/1988 (PIS, PASEP).
- Nos estados: as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.
- Na União, nos estados e nos municípios: a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da CF/1988, ou seja, da compensação entre os diversos sistemas previdenciários (alternativa "A").
- No DF, no Amapá e em Roraima: recursos transferidos pela União decorrentes da competência da própria União para organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e a Defensoria Pública dos Territórios; e organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do DF, bem como prestar assistência financeira ao DF para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio.

Logo, no cálculo da RCL da União, não devem ser deduzidas do somatório das receitas as transferências voluntárias.
Gabarito: Letra E

150) (FGV – Agente de Fiscalização – Ciências Jurídicas - TCM/SP – 2015) Para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma empresa pública, pertencente à Administração Indireta do município:
a) não será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal;
b) será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, orientação sobre a política oficial de fomento;
c) será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio em geral;
d) não será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, orientação sobre a política oficial de fomento;
e) não será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, orientação sobre a política oficial de custeio

Comentários:

[1] Art. 2º, IV e § 2º, da LRF.

Consoante a LRF, empresa estatal dependente é uma empresa controlada, mas que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária (art. 2°, III, da LRF).
Gabarito: Letra C

151) (FGV – Agente de Fiscalização – TCM/SP – 2015) Segundo a Constituição da República, o controle externo de cada município é exercido pelo Poder Legislativo municipal com auxílio do órgão municipal de contas, onde houver, ou de órgão estadual de contas. Considerando esse modelo de controle externo, caso um município que ainda não possua, mas pretenda instituir, um órgão de contas municipal:
a) poderá criar um tribunal de contas do município se previamente autorizado por lei municipal, desde que previsto na lei orgânica do ente federado;
b) poderá criar um tribunal de contas do município se previamente autorizado por lei estadual aprovada pela assembleia legislativa do estado e ratificada por lei municipal;
c) poderá criar um tribunal de contas do município se previamente autorizado por lei federal aprovada pelo Congresso Nacional e ratificada por lei municipal;
d) de acordo com o arcabouço constitucional vigente, não poderá criar um órgão municipal de contas, pois essa possibilidade é vedada pela Constituição da República;
e) poderá criar um conselho municipal de contas, única forma admitida pela Constituição da República para novos órgãos municipais de contas, se previamente autorizado por lei municipal e previsto na lei orgânica do ente federado.

Comentários:

Há apenas dois Tribunais de Contas do Município, pois há vedação constitucional para a instituição de Cortes de Contas municipais, ressalvados os Tribunais de Contas do Município de São Paulo e o do Rio de Janeiro, criados antes da CF/1988.
Gabarito: Letra D

152) (FGV - Auditor - Conselheiro Substituto - TCE/RJ - 2015) Quadro – Informações relativas à execução orçamentária de um município do Estado do Rio de Janeiro durante o exercício de 20x4 (Janeiro a Dezembro).

Descrição	Valores em milhares
Receitas Tributárias	2.750.000,00
Receitas de Contribuições	440.000,00
Receita Patrimonial	770.000,00
Receita Industrial	8.200,00
Receita de Serviços	155.000,00
Transferências Correntes	3.500.000,00
Outras Receitas Correntes	1.700.000,00
Receitas de Operações de Crédito Internas	250.000,00

Antecipação da Receita Orçamentária	50.000,00
Receita de Amortização de empréstimos	65.000,00
Receita de Alienação de bens	10.000,00
Receitas de Depósitos e Cauções	20.000,00
Contribuições dos Servidores p/ Plano de Previdência	440.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	190.000,00
Despesa com Juros e Encargos da Dívida	450.000,00
Despesa total com Pessoal Ativo	3.150.000,00
Despesa total com Pessoal Inativo	750.000,00
Despesa total com Pessoal Terceirizado	2.300.000,00

A partir das informações do Quadro, o montante da Receita Corrente Líquida relativo ao exercício, apurado de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, é (em milhares):

a) 2.433.200,00;
b) 3.123.200,00;
c) 4.788.200,00;
d) 8.688.200,00;
e) 9.083.200,00.

Comentários:

Devemos apurar a soma e as deduções previstas na LRF:

Soma	
Receitas Tributárias	2.750.000,00
Receitas de Contribuições	440.000,00
Receita Patrimonial	770.000,00
Receita Industrial	8.200,00
Receita de Serviços	155.000,00
Transferências Correntes	3.500.000,00
Outras Receitas Correntes	1.700.000,00
Total da soma	9.323.200,00

Deduções	
Contribuições dos Servidores p/ Plano de Previdência	440.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	190.000,00
Total das deduções	635.000,00
RCL = Soma - Deduções	
9.323.200,00 - 635.000,00 = 8.688.200,00	

Gabarito: Letra D

153) (FCC - Auditor Fiscal - Pref. de São José do Rio Preto/SP - 2019) A doutrina acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal indica como os pilares sobre os quais a norma teria sido construída

a) o aumento do gasto público, a proteção do menor, a liberdade de empresa e a dignidade da pessoa humana.
b) o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilidade.
c) a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade.
d) a igualdade, a vinculação ao instrumento convocatório, a adjudicação compulsória e o julgamento objetivo.
e) a regularidade, a continuidade, a generalidade e a modicidade das tarifas.

Comentários:

A LRF tem como base alguns princípios, os quais nortearam sua concepção e são essenciais para sua aplicação até os dias de hoje. Esses pilares, dos quais depende o alcance de seus objetivos, são o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização.
Gabarito: Letra B

154) (FCC – Procurador – PGE/AP - 2018) A Receita Corrente Líquida (RCL) é um importante parâmetro introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que foi, mais tarde, consagrado pela Constituição
Federal. Acerca de sua apuração,

a) deve-se proceder ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços e quaisquer outras receitas correntes, excluindo-se, entretanto, as transferências, ainda que correntes.
b) devem-se incluir no cálculo da RCL dos Estados as parcelas entregues aos Municípios, ainda que por força constitucional.
c) não se devem contar como RCL os recursos recebidos da União por conta de disposições constitucionais que determinam o custeio de pessoal, no caso do Estado do Amapá.
d) devem-se incluir no cálculo as receitas com a chamada "compensação previdenciária".
e) não se devem computar os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Kandir (Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996), no caso do Estado do Amapá.

Comentários:

a) Errada. A Receita Corrente Líquida corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções estabelecidas na própria LRF.

b) Errada. No âmbito dos estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional são deduzidas do cálculo da RCL.

c) Correta. Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19 (art. 2º, § 2º), que trata das despesas com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União.

d) Errada. São deduzidas da RCL as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9.º do art. 201 da CF/1988 (compensação entre os diversos sistemas previdenciários).

e) Errada. Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir).

Gabarito: Letra C

155) (FCC – Analista de Gestão – Contabilidade – SABESP - 2018) A receita corrente líquida referente ao exercício financeiro de 2017 de um determinado ente público estadual é composta pela receita

a) de taxas lançada e arrecadada em dezembro de 2017 por uma de suas autarquias.
b) decorrente de contrato de aluguel de imóvel lançada em dezembro de 2017 e arrecadada em janeiro de 2018 pelo ente estadual.
c) de prestação de serviços reconhecida no resultado do exercício financeiro de 2017 de uma de suas sociedades de economia mista não dependente.
d) decorrente da contratação de uma operação de crédito pelo ente estadual no exercício financeiro de 2017.
e) tributária decorrente de 100% da arrecadação, no exercício financeiro de 2017, do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação.

Comentários:

a) Correta. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades (art. 2º, § 3º, da LRF). No caso em apreço, a RCL referente ao exercício de 2017 engloba as receitas correntes arrecadadas em 2017.

b) Errada. A RCL referente ao exercício de 2017 engloba as receitas correntes arrecadadas em 2017. Logo, o aluguel arrecadado em 2018 não entra na RCL de 2017.

c) Errada. As empresas não dependentes não estão no campo de aplicação da LRF.

d) Errada. A RCL referente ao exercício de 2017 engloba as receitas correntes arrecadadas em 2017. As operações de crédito são receitas de capital.

e) Errada. Aqui mistura com Direito Tributário. A RCL referente ao exercício de 2017 engloba as receitas correntes arrecadadas em 2017, como foi o caso do ICMS. Entretanto, parte do ICMS fica no estado e parte é transferido aos municípios por determinação constitucional. Como no âmbito dos estados devem ser deduzidas da RCL as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional, é errado afirmar que 100% da arrecadação do ICMS será computado na RCL do estado.

Gabarito: Letra A

156) (FCC – Analista – Administração – DPE/RS - 2017) A Lei Complementar n° 101/2000 trouxe como uma de suas inovações mais marcantes o estabelecimento de limites para várias áreas dos gastos públicos. No que se refere à base de cálculo para a verificação desses limites, essa norma estabelece que

a) é denominada receita corrente nominal.
b) é composta de receitas correntes e de capital.
c) entram no cálculo, no caso dos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.
d) será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
e) é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, sem deduções.

Comentários:

Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como (art. 2° da LRF):
(...)
IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
(...)
§ 3° A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
Gabarito: Letra D

157) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/20 - 2016) Determinada sociedade de economia mista recebeu, no exercício de 2015, do ente controlador recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas de pessoal e de custeio em geral, no valor de R$ 37.500.000,00. Considerando a destinação dos recursos transferidos pelo ente controlador, é correto afirmar que trata-se de uma empresa estatal

a) dependente e está sujeita apenas as regras da contabilidade privada.
b) independente e está sujeita as regras da contabilidade orçamentária e patrimonial.
c) dependente, mas não está sujeita as regras de contabilidade aplicada ao setor público.
d) independente cujos recursos financeiros repassados pelo controlador contribui para evitar prejuízos na empresa.
e) dependente e está sujeita as regras da contabilidade privada e da contabilidade aplicada ao setor público.

Comentários:

Nas referências (art. 1º, § 3º):
I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:
(...)
b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;
(...)
Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:
(...)
III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;
(...)

Gabarito: Letra E

158) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRF/3 – 2016) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Para tanto, fixou regras e limites para gastos com pessoal e endividamento público. A base de cálculo para aferição desses limites é
a) a receita advinda de impostos.
b) o resultado orçamentário do exercício.
c) o resultado financeiro do exercício.
d) a receita corrente líquida.
e) a receita líquida, calculada pelo somatório das receitas correntes e de capital.

Comentários:

A base de cálculo para aferição dos limites com pessoal é a receita corrente líquida da União, apurada no mesmo período.
Gabarito: Letra D

159) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRE/SE– 2016) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece os limites percentuais para a despesa com pessoal. No caso do Poder Judiciário Federal, esse cálculo deve ser feito dividindo os gastos com pessoal sobre
a) o superávit financeiro do exercício anterior.

b) a despesa com pessoal do exercício anterior.
c) a receita corrente líquida da União, apurada no mesmo período.
d) o montante de gastos com terceirização de mão de obra apurada no exercício anterior.
e) os resultados nominal e primário apurados no mesmo período.

Comentários:

No caso de apuração de despesas com pessoal, o cálculo deve ser feito dividindo os gastos com pessoal sobre a receita corrente líquida da União, apurada no mesmo período.
Gabarito: Letra C

160) (FCC – Auditor de Controle Externo – Área Controle Externo - TCM/GO – 2015) Com base na metodologia de apuração da Receita Corrente Líquida regulamentada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, as receitas incorporadas na sua base de cálculo, são:
a) Receita patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e de alienação de bens.
b) Receita tributária, industrial, de serviços, de contribuições e de alienação de bens.
c) Receita patrimonial, tributária, de alienação de bens, de operações de crédito e de contribuições.
d) Receita Industrial, patrimonial, agropecuária, tributária e de transferências correntes.
e) Receitas tributárias, transferências correntes, de amortizações de empréstimos, de alienação de bens e de operações de crédito.

Comentários:

A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.
Gabarito: Letra D

161) (FCC – Técnico Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015) Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, NÃO é considerada no somatório da Receita Corrente Líquida:
a) o rendimento de aplicações financeiras.
b) a arrecadação de contribuição de melhoria.
c) a taxa de aprovação do projeto de construção civil.
d) o serviço de venda de editais.
e) a alienação de bens imóveis.

Comentários:

A alienação de bens imóveis é uma receita de capital, logo não entra no cálculo da receita corrente líquida.
Gabarito: Letra E

162) (FCC – Auditor Conselheiro Substituto –TCM/GO – 2015) A Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Quanto ao âmbito de incidência de suas normas, são direcionadas e obrigam

a) à Administração direta, fundos, autarquias e fundações, excluindo-se as empresas estatais.
b) à Administração direta, autarquias, fundações e empresas controladas, excluindo-se os fundos.
c) ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, excluindo-se de seu âmbito de incidência o Ministério Público e os Tribunais de Contas.
d) à Administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas controladas dependentes.
e) ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário, aos Tribunais de Contas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, excluindo-se de seu âmbito de incidência o Ministério Público.

Comentários:

a) Errada. As normas da LRF obrigam à Administração direta, fundos, autarquias e fundações, excluindo-se as empresas estatais não dependentes.

b) Errada. As normas da LRF obrigam à Administração direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, incluindo-se os fundos.

c) Errada. As normas da LRF obrigam ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo (incluindo-se os Tribunais de Contas), ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

d) Correta. As normas da LRF obrigam à Administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas controladas dependentes.

e) Errada. As normas da LRF obrigam ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário, aos Tribunais de Contas da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e ao Ministério Público.

Gabarito: Letra D

163) (FCC – Auditor Público Externo – Todos os Cargos - TCE/RS - 2014) A receita corrente líquida corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes. Entre as deduções que deverão ser efetuadas pelas três esferas do governo constam

a) as transferências de recursos vinculados a Educação.
b) os ganhos com aplicações Financeiras.
c) as contribuições dos servidores para seu Sistema de Previdência e Assistência Social.
d) as contribuições Sociais do Empregador incidentes sobre a folha de pagamento.
e) as contribuições Sociais do Empregador incidentes sobre receita ou faturamento.

Comentários:

A questão pede, entre as deduções, aquelas que deverão ser efetuadas pelas três esferas do governo.

São deduzidos na União, nos estados e nos municípios a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da CF/1988 (compensação entre os diversos sistemas previdenciários).

Gabarito: Letra C

164) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/12 - 2013) Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a sociedade cuja maioria de capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação é denominada

a) Sociedade de Propósito Específico.
b) Sociedade em Conta de Participação.
c) Empresa Estatal Independente.
d) Empresa Estatal Dependente.
e) Empresa Controlada.

Comentários:

Empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação (art. 2°, II, da LRF).
Gabarito: Letra E

165) (FCC – Técnico de Controle Externo - TCM/PA – 2010) A Constituição Federal, ao dispor sobre finanças públicas, determina que as matérias de finanças públicas, exercício financeiro, dívida pública e fiscalização financeira são veiculadas por

a) decreto legislativo.
b) emenda constitucional.
c) lei complementar.
d) lei delegada.
e) lei ordinária.

Comentários:

De acordo com o art. 163 da CF/1988:
Art. 163. Lei complementar disporá sobre:
I - finanças públicas;
II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
III - concessão de garantias pelas entidades públicas;
IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;
V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;

VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

E consoante o art. 165 da CF/1988:
§ 9.º Cabe à lei complementar:
I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.
(...)
Gabarito: Letra C

166) (FCC - Agente Administrativo – MPE/RS – 2010) Estão fora do alcance da Lei Complementar nº 101/2000, NÃO se-lhes aplicando as suas disposições,
a) os Tribunais de Contas dos Municípios.
b) as Organizações não-governamentais.
c) o Poder Judiciário dos Estados.
d) o Ministério Público dos Estados.
e) as Câmaras de Vereadores.

Comentários:

As disposições da LRF obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Nas referências à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidoso Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público; bem comoas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes. Ainda, a Estados entende-se considerado o Distrito Federal; e a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Logo, as organizações não governamentais estão fora do alcance da LRF.
Gabarito: Letra B

167) (FCC - Auxiliar da Fiscalização Financeira – TCE/SP – 2010) Considera-se ente da Federação
a) somente a União, os Estados e o Distrito Federal.
b) a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município.
c) somente a União e o Distrito Federal.
d) somente a União e suas autarquias.
e) somente a União e os Estados.

Comentários:

Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município (art. 2°, I, da LRF).
Gabarito: Letra B

168) (FCC - Auxiliar da Fiscalização Financeira – TCE/SP – 2010) Considera-se empresa controlada a sociedade
a) de capital aberto em que a União detenha mais de 20% e menos de 50% das ações.
b) que presta serviços de qualquer natureza para a União, os Estados e Municípios.
c) cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação.
d) que mantém convênio com a União, os Estados ou Municípios.
e) cujo capital social pertença à União em sua integralidade.

Comentários:

Empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação (art. 2°, II, da LRF).
Gabarito: Letra C

169) (FCC – Promotor - MPE/PE – 2008) A Lei de Responsabilidade Fiscal
a) é uma lei complementar que prevê crimes de responsabilidade.
b) define os limites mínimos de despesas com pessoal da União, dos Estados e do Distrito Federal.
c) disciplina a renúncia de receita, apresentando as condições para sua efetivação.
d) disciplina o plano plurianual, definindo de forma enumerada seu objeto.
e) é omissa quanto às operações créditos de cada ente da Federação.

Comentários:

a) Errada. A LRF é uma lei complementar, porém não prevê crimes de responsabilidade.
b) Errada. A LRF define os limites máximos de despesas com pessoal da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
c) Correta. A LRF traz diversas condições para que se realize a renúncia de receita.
d) Errada. A LRF não define o objeto do Plano Plurianual.
e) Errada. A LRF disciplina as operações créditos.

Gabarito: Letra C

170) (FCC - APOG - Pref. de Recife/PE - 2019) Entre os itens que, obrigatoriamente, devem compor o
Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias se
a) inserem os indicadores e metas dos programas e ações públicas para os dois exercícios subsequentes.
b) insere a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

c) insere a fixação do limite máximo de comprometimento de despesas de pessoal por órgão.
d) insere o percentual de incremento das receitas extraordinárias a ser cumprido no exercício seguinte.
e) insere o limite das transferências de recursos para entidades sem fins lucrativos.

Comentários:
O anexo de metas fiscais conterá, entre outros, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 4º, § 2º, V, da LRF).
Gabarito: Letra B

171) (FCC - Analista Administrativo - Jurídico - SANASA Campinas/SP - 2019) Entre os instrumentos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) voltados à manutenção do equilíbrio fiscal insere-se a reserva de contingência, a qual
a) é formada a partir de excesso de arrecadação no curso do exercício em relação ao montante estimado na LOA, sendo mantida em fundo especial de despesa para utilização na cobertura de despesas extraordinárias ou imprevistas.
b) é acionada sempre que a arrecadação efetiva fique abaixo daquela estimada no Anexo de Metas Fiscais que integra o Plano Plurianual (PPA).
c) somente pode ser utilizada em caráter excepcional, em situação de calamidade financeira devidamente declarada pelo Poder Legislativo, com base nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento da execução orçamentária.
d) destina-se à cobertura de despesas que não contaram com dotação orçamentária suficiente, dispensando a edição de autorização legislativa para abertura de crédito especial suplementar.
e) é fixada em percentual da receita corrente líquida e destina-se à cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais discriminados em anexo próprio que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Comentários:

O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, da LRF).
A LDO conterá o anexo de riscos fiscais onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).
Gabarito: Letra E

172) (FCC – Analista Legislativo – Jurídica – ALESE - 2018) De acordo com a Lei Complementar federal nº
101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de lei orçamentária anual
a) deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas estabelecidas na própria Lei Complementar federal nº 101/2000.

b) da União, dos Estados e dos Municípios, quando apresentarem expectativa de receita tributária inferior à média de arrecadação dos três anos anteriores ao do projeto, não poderá ir à votação, sem parecer decisivo do Tribunal de Contas da União, no caso de projeto federal, ou dos Tribunais de Contas dos Estados, nos demais casos.
c) dos Estados e dos Municípios, quando apresentar o terceiro déficit anual consecutivo, será submetido necessariamente à apreciação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO do Congresso Nacional, para elaboração de parecer e tomada das providências cabíveis.
d) da União deverá ser elaborado de forma compatível com as regras anualmente fixadas em Resolução do Senado Federal.
e) dos Estados e dos Municípios, quando apresentar o segundo déficit anual consecutivo, será submetido à apreciação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO do Congresso Nacional, para elaboração de parecer e tomada de providências cabíveis.

Comentários:
a) Correta e d) Errada. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar (...) (art. 5°, *caput*, da LRF).

b) c) e e) Erradas. Não há nada semelhante a isso na LRF.

Gabarito: Letra A

173) (FCC – Procurador – PGE/AP - 2018) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um documento orçamentário preliminar à Lei Orçamentária Anual, introduzido pela Constituição de 1988, mas que somente teve seu conteúdo preenchido com o advento da LRF. Segundo essa Lei Complementar, a LDO deve
a) dispor acerca de critérios para equilíbrio entre receitas e despesas.
b) ser acompanhada das medidas de compensação a renúncias de receita.
c) ser acompanhada das medidas de compensação ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
d) estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública.
e) incluir demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro.

Comentários:
a) Correta. A lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre, entre outros, equilíbrio entre receitas (art. 4°, I, "a", da LRF).

b) e c) Erradas. O projeto de lei orçamentária anual será acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5°, II, da LRF).

d) Errada. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

e) Errada. O relatório de gestão fiscal deve incluir demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro.

Gabarito: Letra A

174) (FCC – Analista Previdenciário – Financeira e Contábil - SEGEP/MA - 2018) As metas de resultado primário estabelecidas por um ente estadual para os exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020 foram, em valores correntes e constantes, respectivamente, R$ 50.000.000,00, R$ 80.000.000,00 e R$ 100.000.000,00. Assim, de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 101/2000, essas metas devem ser apresentadas no Projeto de Lei

a) do Plano Plurianual referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Metas Fiscais.
b) de Diretrizes Orçamentárias referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Riscos Fiscais.
c) de Diretrizes Orçamentárias referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Metas Fiscais.
d) Orçamentária Anual referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Riscos Fiscais.
e) Orçamentária Anual referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Metas Fiscais.

Comentários:
Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, § 1º, da LRF). No caso em tela, o anexo de metas fiscais é da LDO-2018, pois apresenta as metas de 2018, 2019 e 2020.
Gabarito: Letra C

175) (FCC - Consultor Técnico Legislativo – Contador - CLDF - 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2018 de um determinado ente público estadual o Anexo de

a) Metas Fiscais que deve conter demonstrativo referente à evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios financeiros.
b) Metas Fiscais que deve conter demonstrativo referente à aplicação dos recursos obtidos com a alienação de bens destinados ao financiamento de Outras Despesas Correntes.
c) Riscos Fiscais que deve conter demonstrativo referente à avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos.
d) Riscos Fiscais que deve conter demonstrativo referente à estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
e) Metas Fiscais que deve conter demonstrativo referente à avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Comentários:

a) Correta. O Anexo de Metas Fiscais deve conter demonstrativo referente à evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios financeiros.

b) Errada. O anexo de Metas Fiscais deve conter demonstrativo referente à evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

c) Errada. O Anexo de Metas Fiscais deve conter demonstrativo referente à avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos.

d) Errada. O Anexo de Metas Fiscais deve conter demonstrativo referente à estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

e) Errada. O Anexo de Riscos Fiscais deve conter demonstrativo referente à avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Gabarito: Letra A

176) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/2 - 2018) Entre os elementos que devem, obrigatoriamente, compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com as disposições constitucionais e na forma disciplinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, insere(m)-se

a) autorizações para realização de operações de crédito na forma de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e a correspondente destinação.
b) reserva de contingência, fixada em percentual da receita corrente líquida, para fazer frente a passivos contingentes.
c) percentuais fixados para destinação às despesas com saúde e manutenção do ensino e os critérios de remanejamento entre ambos.
d) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
e) fixação dos limites máximos para despesas com pessoal e encargos no exercício subsequente e autorização para abertura de créditos extraordinários nas situações que especifica.

Comentários:

a) Errada. A LOA poderá conter autorização para operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

b) Errada. A LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, são estabelecidos na LDO, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

c) Errada. A Constituição Federal fixou os limites mínimos para saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino.

d) Correta. A lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4º, I, "e", da LRF).

e) Errada. A Lei de Responsabilidade Fiscal fixou os limites máximos para as despesas com pessoal.

Gabarito: Letra D

177) (FCC – Assistente Técnico Administrativo – DPE/AM - 2018) Entre os elementos que devem compor, necessariamente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias se inclui
a) passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
b) projetos cuja execução se projete por mais de 2 exercícios, salvo se já previstos no Plano Plurianual.
c) medidas compensatórias à renúncia fiscal decorrente de desonerações, anistias e isenções.
d) limites para gastos com despesas correntes primárias no próximo exercício.
e) autorização para operações de antecipação de receita orçamentária que se pretenda realizar.

Comentários:
A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).
Gabarito: Letra A

178) (FCC – Analista Judiciário – Área Administrativa – TRT/6 – 2018) O conceito de gestão fiscal responsável permeia todo o ciclo orçamentário, incluindo a elaboração das principais peças: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Insere-se, nesse contexto, a obrigatoriedade de inclusão na LOA de
a) anexo de riscos fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
b) reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, são estabelecidos na LDO, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
c) anexo de metas fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública.
d) ações e programas com duração superior a dois exercícios financeiros que não tenham sido passíveis de previsão no PPA.
e) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada na hipótese de frustração de receitas que redunde em não cumprimento de resultado primário ou nominal.

Comentários:

a) Errada. Integra a LDO o anexo de riscos fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

b) Correta. A LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, são estabelecidos na LDO, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

c) Errada. Integra a LDO o anexo de metas fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública.

d) Errada. Pode até haver ações e programas na LOA que não estejam no PPA, mas isso não responde à pergunta que é sobre obrigatoriedade de inclusão na LOA.

e) Errada. A LDO disporá sobre critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada na hipótese de frustração de receitas que redunde em não cumprimento de resultado primário ou nominal.

Gabarito: Letra B

179) (FCC – Analista em Gestão – Contabilidade – DPE/AM – 2018) De acordo com a Lei Complementar n° 101/2000, a avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos deve ser apresentada no Anexo de

a) Metas Fiscais, integrante do Plano Plurianual.
b) Metas Fiscais, integrante da Lei Orçamentária Anual.
c) Riscos Fiscais, contido na Lei Orçamentária Anual.
d) Metas Fiscais, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
e) Riscos Fiscais, contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Comentários:
O Anexo de Metas fiscais da LDO conterá, ainda, avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial (art. 4°, § 2°, III, da LRF).
Gabarito: Letra D

180) (FCC – Analista em Gestão – Administração – DPE/AM - 2018) O conceito de gestão fiscal responsável não se resume à aplicação e controle dos recursos públicos no curso da execução orçamentária, mas também à utilização de mecanismos de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos futuros que, caso se materializem, podem comprometer seriamente o equilíbrio fiscal do ente. Nessa vertente, destaca-se

a) o anexo de metas fiscais, que deve compor o Plano Plurianual, prevendo as medidas de consecução de receita extraordinária caso não alcançada a previsão de arrecadação.
b) o anexo de riscos fiscais, que deve compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias, avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

c) o plano plurianual, que deve fixar o limite de contingência, utilizado quando as despesas correntes, incluindo pessoal e custeio, superarem as estimativas de receita.
d) o plano estratégico de contingenciamento que compõe a Lei Orçamentária Anual, limitando as despesas de investimento e custeio quando ocorra frustração das receitas ordinárias.
e) a limitação automática de empenho prevista em anexo específico do Plano Plurianual, aplicada quando a receita corrente líquida apresentar queda de mais de 10% em relação às estimativas constantes na Lei Orçamentária Anual.

Comentários:
a) Errada. O anexo de metas fiscais deve compor a lei de diretrizes orçamentárias.

b) Correta. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).

c) d) e e) Erradas. A LDO disporá sobre critérios e as formas de limitação de empenho (contingenciamento), a ser efetivada nas hipóteses previstas na LRF (art. 4º, I, b, da LRF).

Gabarito: Letra B

181) (FCC – Analista Judiciário – Área Administrativa – TST – 2017) O ciclo orçamentário compreende a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que constitui um importante instrumento de planejamento orçamentário-financeiro. Nesse contexto, compõem a LDO, entre outros aspectos:
a) programa e ações governamentais com duração de mais de um exercício financeiro e a correspondente fonte de custeio.
b) anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
c) autorização para abertura de créditos adicionais, especiais e extraordinários, em percentual da receita corrente líquida.
d) autorização para realização de operações de crédito, observado o limite fixado por Resolução do Senado Federal.
e) fixação dos limites de comprometimento com despesa de pessoal para o exercício subsequente.

Comentários:
A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).
Gabarito: Letra B

182) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/11 - 2017) Sobre Administração Financeira e Orçamentária é correto afirmar que:
a) a Lei Orçamentária Anual (LOA) é o elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), deve dispor, entre outros fatores, sobre os critérios e formas de limitação de empenho.
c) a Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá conter os Anexos de Metas e Riscos Fiscais.
d) o Orçamento Fiscal é composto pelas despesas com saúde, previdência social e assistência social vinculadas a entidades e órgãos da administração direta e indireta e a empresas públicas.
e) a abertura de créditos adicionais suplementares fere o princípio orçamentário da exclusividade.

Comentários:
Questão que mistura diversos tópicos da matéria.

a) Errada. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

b) Correta. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), deve dispor, entre outros fatores, sobre os critérios e formas de limitação de empenho (art. 4º, I, b, da LRF).

c) Errada. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverá conter os Anexos de Metas e Riscos Fiscais.

d) Errada. O Orçamento da Seguridade Social é composto pelas despesas com saúde, previdência social e assistência social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

e) Errada. A abertura de créditos adicionais suplementares não fere o princípio orçamentário da exclusividade, pois se trata de uma exceção ao referido princípio.

Gabarito: Letra B

183) (FCC – Analista em Gestão Previdenciária – FUNAPE – 2017) O denominado "Anexo de Riscos
Fiscais" a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal, integra
a) a Lei Orçamentária Anual, salvo se os efeitos correspondentes extrapolarem o exercício a que se refere, hipótese em que deverá integrar o Plano Plurianual.
b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, listando, na primeira, os passivos contingentes e, na segunda, os critérios para a mitigação dos efeitos de potencial materialização.
c) a Lei Orçamentária Anual, constituindo exceção ao princípio da exclusividade, dado que não reflete previsão de receita ou fixação de despesa.
d) o Plano Plurianual, delimitando os eventos que podem impactar os programas nele estabelecidos.
e) a Lei de Diretrizes Orçamentárias, indicando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Comentários:
A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).
Gabarito: Letra E

184) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRE/SE– 2016) Considere a seguinte legenda: PPA – Plano Plurianual; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; LOA – Lei Orçamentária Anual. I. Critérios e forma de limitação de empenho na hipótese legal.
II. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
III. Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, esses conteúdos de planejamento devem constar, respectivamente, de
a) LDO, LOA e PPA.
b) LOA, LOA e LDO.
c) LDO, LDO e LOA.
d) LOA, LDO e PPA.
e) LDO, LDO e LDO.

Comentários:
Na LRF:
Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
(...)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Gabarito: Letra E

185) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRF/3 – 2016) Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, considere:
I. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
II. Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
III. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.
IV. Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
V. Passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. É conteúdo obrigatório da citada lei o que consta em

a) I, III, IV e V, apenas.
b) II, IV e V, apenas.
c) I, II e III, apenas.
d) II, III, IV e V, apenas.
e) I, II, III, IV e V.

Comentários:
I) Correto. A LDO disporá sobre condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

II) Correto. Integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".

III e IV) Corretos. O Anexo de Metas Fiscais da LDO conterá demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

V) Correto. No Anexo de Riscos Fiscais da LDO serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Logo, é conteúdo obrigatório da LDO o que consta em I, II, III, IV e V.
Gabarito: Letra E

186) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/MG - 2015) Considere as informações:
I. Diretrizes da Administração pública para despesas relativas aos programas de duração continuada. II. Critérios e forma de limitação de empenho.
III. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
IV. Reserva de contingência.
V. Forma de utilização da reserva de contingência.
Sendo PPA – Plano Plurianual; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, esses conteúdos devem constar, respectivamente, dos seguintes instrumentos de planejamento:
a) PPA – PPA – LDO – LDO e LOA.
b) PPA – LDO – LDO – LOA e LDO.
c) PPA – LDO – LDO – LOA e LOA.
d) LDO – LDO – LDO – LOA e LOA.
e) LDO – LOA – PPA – LDO e LDO.

Comentários:
I. Diretrizes da Administração pública para despesas relativas aos programas de duração continuada: PPA

A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

II. Critérios e forma de limitação de empenho: LDO
III. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento: LDO

Na LRF
"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:
(...)
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
(...)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
(...)

IV. Reserva de contingência: LOA
V. Forma de utilização da reserva de contingência: LDO

Segundo o art. 5º da LRF, o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias:
(...)
III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Logo, a sequência correta é PPA – LDO – LDO – LOA e LDO.
Gabarito: Letra B

187) (FCC – Auditor de Controle Externo – Área Controle Externo -TCM/GO – 2015) A Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, visando o controle e equilíbrio orçamentário e financeiro, deverá ser integrada com o Anexo de Metas Fiscais que, dentre outras exigências estabelecidas da Lei de Responsabilidade Fiscal –
LRF, deverá estabelecer as metas
a) anuais em valores correntes e constantes para o montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois subsequentes.
b) de resultado orçamentário em valores correntes e constantes para o exercício a que se referir e para os dois subsequentes.
c) de resultados orçamentários e financeiros, em valores correntes, exclusivamente, para o exercício a que se referir.
d) de resultados orçamentários e financeiros, em valores correntes e constantes para o exercício a que se referir e para os dois subsequentes.

e) de resultado orçamentário em valores correntes, exclusivamente, para o exercício a que se referir.

Comentários:
Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4, § 1°, da LRF).
Gabarito: Letra A

188) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) Em razão das regras previstas na LRF para o planejamento público, é obrigatória a elaboração de um demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. Esse demonstrativo é parte integrante do
a) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
b) Plano Plurianual.
c) Relatório de Gestão Fiscal.
d) Anexo de Metas Fiscais.
e) Anexo de Riscos Fiscais.

Comentários:
O anexo de metas fiscais conterá, entre outros, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 4°, § 2°, V, da LRF).
Gabarito: Letra D

189) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) O sítio eletrônico do Tesouro Nacional define a dívida pública como aquela contraída pelo Governo para financiar o déficit orçamentário, incluindo o refinanciamento da dívida pública. Nos termos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a atualização monetária do principal da dívida pública refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na legislação específica ou
a) no Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
b) na Lei Orçamentária Anual.
c) na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
d) no Plano Plurianual.
e) no Demonstrativo das Despesas por Função.

Comentários:
A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica (art. 5°, § 3°, da LRF).
Gabarito: Letra C

190) (FCC – Técnico Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015) O projeto de Lei Orçamentária Anual, o qual deve ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000, entre outros, conterá

a) avaliação da situação financeira e atuarial.
b) avaliação dos riscos fiscais.
c) exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. d) reserva de contingência.
e) critérios e forma para redução do déficit orçamentário.

Comentários:
Na alternativa "D", o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar, entre outros, conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, da LRF).

As demais alternativas se referem à LDO e seus anexos.
Gabarito: Letra D

191) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015)Acerca do planejamento, segundo a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias recebeu novas e importantes funções, dentre elas:

I. conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.
II. conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, para ser utilizada na realização de despesas de caráter continuado.
III. dispor sobre o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento.
IV. estabelecer limitações à expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado. V. disciplinar as transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Está correto o que se afirma APENAS em

a) I, II e III.
b) I, IV e V.
c) I, II e IV.
d) II, III e V.
e) III, IV e V.

Comentários:
I) Errado. O projeto de lei orçamentária anual conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO (art. 5º, I, da LRF).

II) Errado. O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na

LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, da LRF).

III) Correto. A lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4º, I, "e", da LRF).

IV) Correto. O Anexo de metas fiscais da LDO conterá, ainda, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 4º, § 2º, V, da LRF).

V) Correto. A lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (art. 4º, I, "f", da LRF).

Logo, está correto o que se afirma apenas em III, IV e V.
Gabarito: Letra E

192) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/16 - Maranhão – 2014) A Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101/2000) ampliou o significado e a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que passou a dispor sobre outros temas, EXCETO:
a) Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados pelos orçamentos.
b) Demonstrações trimestrais apresentadas pelo Banco Central sobre o impacto e o custo fiscal das suas operações.
c) Limites para elaboração das propostas orçamentárias do Poder Judiciário e do Ministério Público.
d) Concessões ou ampliações de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.
e) Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Questão difícil. Pede aquela atribuição da LDO não prevista na LRF. A dificuldade ocorre porque a resposta que deve ser marcada apresenta também uma atribuição da LDO, só que prevista na CF/1988.

Comentários:
a) e e) Corretas. A lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre, entre outros, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (art. 4º, I, "e" e "f", da LRF).

b) Correta. É atribuição da LDO dispor sobre o impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil, o qual serão demonstrados trimestralmente (art. 7º, § 2º, da LRF).

c) É a incorreta. Cabe à LDO dispor sobre os limites para elaboração das propostas orçamentárias do Poder Judiciário e do Ministério Público por determinação da Constituição Federal de 1988 (art. 99, § 1º e art. 127, § 3º, ambos da CF/1988).

d) Correta. Cabe à LDO dispor sobre a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (art. 14 da LRF).

Gabarito: Letra C

193) (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – Assembleia Legislativa/PE – 2014) A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO disporá sobre:
I. A distribuição dos recursos correntes e de capital de forma regionalizada.
II. As alterações na legislação tributária.
III. O equilíbrio entre receitas e despesas.
IV. As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
V. As diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada. É correto o que se afirma APENAS em
a) I, II e III.
b) I, III e IV.
c) II, III e IV.
d) I, II e V.
e) III, IV e V.

Comentários:
I) Errada. Não cabe à LDO alocar os recursos.

II) Correto. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

III) e IV) Corretos. A lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre, entre outros, equilíbrio entre receitas e despesas e normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4º, I, "a" e "e", da LRF).

V) Errado. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

Logo, é correto o que se afirma apenas em II, III e IV.
Gabarito: Letra C

194) (FCC - Auditor Fiscal - ICMS/RJ – 2014) No Anexo de Metas Fiscais, na avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do exercício anterior, um dos motivos que justificam o NÃO cumprimento de tal meta é

a) o aumento da despesa realizada com juros e encargos sobre a dívida.
b) o aumento da dívida fundada pelas variações desfavoráveis da taxa cambial.
c) a redução da arrecadação da receita referente a juros de aplicações financeiras em decorrência do decréscimo dos rendimentos.
d) o aumento da despesa realizada com a amortização da dívida fundada.
e) a arrecadação de tributos menor do que a previsão em decorrência do crescimento econômico menor do que aquele esperado para o período.

Comentários:

O resultado primário considera apenas as receitas e despesas primárias, também chamadas de não financeiras. Tal resultado corresponde à diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas, não considerando o pagamento do principal e dos juros da dívida, tampouco as receitas financeiras.

Assim, por tal conceito, já podemos eliminar as quatro primeiras alternativas, pois versam sobre dívidas e receitas financeiras.

Na alternativa "E", a diminuição da arrecadação de tributos, os quais são receitas primárias, é um motivo que explica o não cumprimento da meta de resultado primário.

Gabarito: Letra E

195) (FCC – Analista – Administração –DPE/RS - 2013) Considerando a Lei Orçamentária Anual, um instrumento de planejamento é correto afirmar que

a) não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
b) consignará crédito com finalidade imprecisa destinado somente à realização de despesas imprevisíveis e/ou urgentes.
c) conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
d) compreenderá as metas e prioridades da Administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.
e) estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Comentários:

a) Correta. A LOA não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

b) Errada. A CF/1988 proíbe a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

c) Errada. A LDO conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

d) Errada. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

e) Errada. O PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Gabarito: Letra A

196) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/18 - 2013) O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei nº 101/2000,
a) conterá comparativo do montante da despesa total com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas, com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. b) disporá sobre equilíbrio entre receitas e despesas.
c) disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
d) estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
e) conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Comentários:
a) Errada. Não é matéria tratada nessa aula. O relatório de gestão fiscal conterá comparativo do montante da despesa total com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas, com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Errada. Compete à lei de diretrizes orçamentárias dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas.

c) Errada. Compete à lei de diretrizes orçamentárias dispor sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

d) Errada. Compete à lei de diretrizes orçamentárias dispor sobre programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Poder Executivo até trinta dias após a publicação dos orçamentos

e) Correta. O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cujo montante, definido com base na receita corrente líquida, será estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5º, III, da LRF).

Gabarito: Letra E

197) (FCC – Técnico Judiciário – Contabilidade -TRF/2 - 2012) À luz da legislação vigente, relativas à lei orçamentária anual, analise:
I. Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
II. Conterá reserva de contingência, cujo montante, definido com base na receita corrente líquida, será estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias.
III. Compreenderá o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
IV. Incluirá as despesas relativas às fundações instituídas e mantidas pelo poder público. É correto o que consta APENAS em
a) I e II.
b) I e III.
c) II e III.
d) II e IV.
e) II, III e IV.

Comentários:
I) Errada. É a LDO que estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

II) Correta. O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cujo montante, definido com base na receita corrente líquida, será estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5º, III, da LRF).

III) Correta. O projeto de lei orçamentária anual compreenderá o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto (art. 165, § 5º, II, da CF/1988).

IV) Correta. O projeto de lei orçamentária anual incluirá as despesas relativas às fundações instituídas e mantidas pelo poder público (art. 165, § 5º, I e III, da CF/1988).

Logo, é correto o que consta apenas em II, III e IV.
Gabarito: Letra E

198) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa -TRT/6 - 2012) A Lei de Diretrizes Orçamentárias dispõe, dentre outras, sobre
a) normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
b) medidas de compensação a renúncias de receita e aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

c) todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e receitas que as atenderão para a finalidade específica.
d) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos detalhados bimestralmente.
e) compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da Lei Orçamentária Anual.

Comentários:
a) Correta. A LDO disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4°, I, e, da LRF).

b) Errada. O projeto de lei orçamentária anual será acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5°, II, da LRF).

c) Errada. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual (art. 5, § 1°, da LRF).

d) Errada. O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5°, III, da LRF).

e) Errada. O projeto de lei orçamentária anual conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO (art. 5°, I, da LRF).

Gabarito: Letra A

199) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa -TRT/6 - 2012) No Anexo de Metas Fiscais, parte integrante do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, estão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. O Anexo de Metas Fiscais contém
a) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita nos últimos três exercícios.
b) avaliação da situação financeira e atuarial nos últimos três exercícios.
c) avaliação do cumprimento da execução financeira relativa aos últimos três exercícios.
d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios.
e) reserva de contingências nos últimos três exercícios.

Comentários:
O Anexo de Metas Fiscais conterá (art. 4°, § 2°, da LRF):
I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; IV – avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao
Trabalhador;
b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Gabarito: Letra D

200) (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRF 1ª – 2011) Consoante Lei Complementar nº 101/2000, a dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro somente será consignada na Lei Orçamentária desde que
a) esteja prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou nos créditos suplementares e especiais.
b) esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
c) conste no programa de governo, classificada em despesa de capital, e esteja prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
d) conste no Orçamento de Investimento e esteja classificada em despesa de Capital.
e) esteja prevista no Plano Plurianual e classificada em despesa de capital, com recursos financeiros suficientes para sua execução.

Comentários:
A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1° do art. 167 da Constituição (art. 5°, § 5°, da LRF).
Gabarito: Letra B

201) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRT 24ª – 2011) As metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, serão estabelecidas no
a) Anexo de Resultado Primário.
b) Plano Plurianual.
c) Anexo de Riscos Fiscais.
d) Anexo de Metas Fiscais.
e) Orçamento Anual.

Comentários:
Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas,

resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes(art. 4°, § 1°, da LRF).
Gabarito: Letra D

202) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRE/TO – 2011) Analise as seguintes afirmações relativas à Lei das Diretrizes Orçamentárias:
I. Disporá sobre critérios e forma de limitação de empenho quando as metas de resultado primário e nominal do ente público não possam ser alcançadas.
II. Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
III. Estabelecerá as despesas de capital para os dois exercícios financeiros subsequentes.
IV. Conterá Anexo de Metas Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
Está correto o que se afirma APENAS em
a) I e II.
b) I e III.
c) II e III.
d) II e IV.
e) III e IV.

Comentários:
I) Correto. A LDO disporá sobre critérios e forma de limitação de empenho quando as metas de resultado primário e nominal do ente público não puderem ser alcançadas.

II) Correto. A LDO estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

III) Errado. A LDO disporá sobre as despesas de capital para o exercício subsequente.

IV) Errado. A LDO conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Logo, está correto o que se afirma apenas em I e II.
Gabarito: Letra A

203) (FCC – Procurador de Contas - TCE/RO – 2010) São partes integrantes da lei de diretrizes orçamentárias os anexos de
a) Metas Fiscais e de Desempenho dos Servidores.
b) Compatibilidade Orçamentária e de Resultado Operacional.
c) Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.
d) Desempenho dos Servidores e de Riscos Fiscais.
e) Resultado Operacional e de Riscos Fiscais.

Comentários:
Integram a LDO os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais.
Gabarito: Letra C

204) (FCC – Procurador de Contas – TCE/AP – 2010)NÃO é parte integrante do orçamento anual

a) a reserva de contingência.
b) o anexo de riscos fiscais.
c) o orçamento de investimento.
d) o orçamento da seguridade social.
e) o orçamento fiscal.

Comentários:

a) Correto. Segundo o art. 5.º da LRF, o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conterá, entre outros, *reserva de contingência*, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

b) É a incorreta. O anexo de riscos fiscais integra a LDO.

c) d) e) Corretas. Pela CF/1988, a LOA compreende o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos das estatais.

Gabarito: Letra B

205) (FCC – Auditor Substituto de Conselheiro - TCE/RO – 2010) Constará da Lei Orçamentária Anual o:

a) Anexo de Riscos Fiscais.
b) Relatório da Gestão Fiscal.
c) Orçamento da Seguridade Social.
d) Orçamento Monetário do Banco Central.
e) Anexo de Metas Fiscais.

Comentários:

a) Errada. O Anexo de Riscos Fiscais integra a LDO.
b) Errada. O Relatório da Gestão Fiscal não integra nenhum dos instrumentos de planejamento e orçamento. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos.
c) Correto. O Orçamento da Seguridade Social compõe a LOA, juntamente com o Orçamento Fiscal e de Investimento das Estatais.
d) Errado. O Orçamento Monetário foi extinto.
e) Errado. O Anexo de Metas Fiscais integra a LDO.

Gabarito: Letra C

206) (FCC – Assessor - MPE/RS – 2008) Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 que tratam da Lei Orçamentária Anual, está correto o que se afirma em:

a) a reserva de contingência será definida com base no superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial.
b) o projeto de lei orçamentária anual será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas de investimentos.
c) a lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão. d) a reserva de contingência será definida com base na receita bruta.
e) a lei orçamentária conterá Anexo de Metas Fiscais, demonstrando sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

Comentários:
a) d) Erradas. O projeto de lei orçamentária anual conterá *reserva de contingência*, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5°, III, da LRF).

b) Errada. O projeto de lei orçamentária anual será acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5°, II, da LRF).

c) Correta. A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no §1° do art. 167 da Constituição (art. 5°, § 5°, da LRF).

e) Errada. O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes orçamentárias.

Gabarito: Letra C

207) (FCC – ACE - TCE/CE – 2008) O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei de Responsabilidade
Fiscal, disporá sobre
a) a variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos.
b) a forma de realização de despesas sem prévio empenho.
c) o cálculo do baixo crescimento da taxa de variação acumulada sobre o PIB.
d) a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
e) as formas de compra de títulos da dívida e a data de sua colocação no mercado.

Comentários:

O projeto de lei orçamentária anual conterá *reserva de contingência*, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5°, III, da LRF).
Gabarito: Letra D

208) (FCC – ACE - TCE/CE – 2008) A meta relativa ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, em valores correntes e constantes, será estabelecida no Anexo de

a) Programação Orçamentária.
b) Passivos Permanentes.
c) Riscos Fiscais.
d) Programação Financeira.
e) Metas Fiscais.

Comentários:
Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes(art. 4°, § 1°, da LRF).
Gabarito: Letra E

209) (FCC - Analista de Gestão Administrativa - Pref. de Recife/PE - 2019) Suponha que, no curso do exercício, esteja ocorrendo forte queda da arrecadação tributária, de forma que as estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias não estejam se materializando, com risco de comprometimento da meta de resultado primário. De acordo com as prescrições constitucionais e legais voltadas à gestão fiscal responsável, uma das medidas a cargo do Chefe do Executivo em tal cenário consiste em:

a) Realização de operação de crédito que, independentemente da modalidade, deve ser liquidada até o final do exercício orçamentário em curso.
b) Cancelamento de restos a pagar, processados e não processados, devendo a autoridade proceder ao cancelamento obrigatoriamente nessa ordem.
c) Ampliação da reserva de contingência, observado o limite de 20% da previsão de receitas tributárias para o exercício orçamentário em curso.
d) Utilização das demais fontes de receita para fazer frente às despesas de custeio, priorizando as decorrentes de alienação de ativos.
e) Limitação de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cabendo a mesma medida aos chefes dos demais poderes.

Comentários:
Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9°, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra E

210) (FCC - Procurador - SANASA Campinas/SP - 2019) Suponha que, no curso da execução orçamentária, as receitas estimadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente não estejam ingressando nos cofres públicos no montante previsto, tendo em vista forte queda na arrecadação tributária em função de constrição no cenário macroeconômico. Diante de tal situação, a qual indica que a receita arrecadada poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no
Anexo de Metas Fiscais, afigura-se cabível

a) suspensão de liberação financeira para pagamento de empenhos, que deverão ser inscritos em restos a pagar para cancelamento.
b) operação de antecipação de receita orçamentária – ARO, a qual, todavia, precisa ser liquidada até o final do ano subsequente.
c) demissão dos servidores não estáveis e redução de jornada de trabalho dos estáveis mediante redução proporcional dos vencimentos.
d) alienação de ativos, inclusive imóveis, com utilização do produto correspondente para, prioritariamente, arcar com pagamento de pessoal e despesas de custeio.
e) limitação de empenho (contingenciamento), de acordo com critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Comentários:
Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra E

211) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/2 - 2018) De acordo com a Lei Complementar nº
101/2000,

a) a Lei do Plano Plurianual disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
b) a despesa de capital derivada de ato normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios financeiros é denominada despesa obrigatória de caráter continuado.
c) a Lei Orçamentária Anual disporá sobre condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
d) o refinanciamento da dívida pública constará separadamente na Lei Orçamentária Anual e nos documentos referentes a suprimentos de fundos.
e) os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Comentários:
Questão que mistura diversos tópicos da matéria.

a) Errada. A Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

b) Errada. É tema relacionado a despesa pública na LRF. A despesa corrente derivada de ato normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios financeiros é denominada despesa obrigatória de caráter continuado.

c) Errada. A Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

d) Errada. O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais (art. 5º, § 2º, da LRF).

e) Correta. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

Gabarito: Letra E

212) (FCC – Procurador – PGE/TO - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal introduziu importantes mecanismos para a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas, não apenas no momento da correspondente previsão e fixação próprias do processo de elaboração e aprovação do orçamento anual, mas também relativos ao acompanhamento da execução orçamentária. Constitui exemplo de tais mecanismos,

a) obrigatoriedade de limitação de empenho segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando se verificar o não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

b) redução do limite máximo estabelecido para o percentual de comprometimento da receita corrente líquida com despesas de pessoal e custeio em situações de constrição econômico-financeira.

c) obrigatoriedade de realização de operações de crédito, na forma de antecipação de receita orçamentária, quando verificado descumprimento, pelos entes subnacionais, do cumprimento de obrigações correntes.

d) obrigatoriedade de alienação de ativos pelos Estados e Municípios quando verificada frustração da receita estimada com a arrecadação de impostos, em montante superior ao previsto no Anexo de Riscos
Ficais.

e) suspensão de pagamento de precatórios e de obrigações de pequeno valor, quando verificado risco de descontinuidade do regular pagamento das despesas de pessoal, limitada a suspensão ao exercício em curso.

Comentários:

A questão informa que a LRF introduziu importantes mecanismos para a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas no acompanhamento da execução orçamentária.

Na alternativa "A", se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo

de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF)).

As demais alternativas não possuem previsão na LRF, sendo que algumas, se fossem reais, trariam desequilíbrios, como as alternativas "B" e "C".
Gabarito: Letra A

213) (FCC – Analista de Orçamento e Finanças Públicas – Pref. de Teresina/PI - 2016) Considere: I. Despesas com publicidade e propaganda.
II. Aquisição de material de consumo.
III. Obrigação legal destinada ao pagamento do serviço da dívida.
IV. Despesas com obras.
V. Despesas com serviços de terceiros.
Em uma situação hipotética, a Prefeitura de Teresina verificou, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o que gerou a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira. Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, essa limitação poderá atingir APENAS o que consta em
a) I, II, III e IV.
b) I, II, III e V.
c) I, II, IV e V.
d) I, III, IV e V.
e) II, III, IV e V.

Comentários:
Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, § 2º, da LRF).

Logo, a limitação de empenho poderá atingir apenas o que consta em I, II, IV e V.
Gabarito: Letra C

214) (FCC – Analista – Contador – DPE/SP - 2015) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, uma das etapas da despesa é o planejamento, o qual abrange, entre outros, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, a qual, segundo a Lei complementar n.º
101/2000, será estabelecida pelo
a) Poder Legislativo, até trinta dias após a publicação dos orçamentos.
b) Departamento Financeiro da entidade, após ciência ao Tribunal de Contas.
c) Controle interno, após ciência ao órgão de controle externo.
d) Poder Executivo, até trinta dias após a publicação dos orçamentos.
e) Poder Executivo, após ciência ao Tribunal de Contas.

Comentários:

Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária; e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, da LRF, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF)
Gabarito: Letra D

215) (FCC – Analista de Controle Externo- Tecnologia da Informação – TCE/CE - 2015) Num determinado período, o Governo do Estado do Ceará verificou que a receita realizada poderia não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Em razão desse fato, houve a necessidade de promover limitação de empenho e de movimentação financeira. Além daquelas relacionadas a obrigações constitucionais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado não especificou despesas que não poderiam se sujeitar a essas restrições. Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o ato de limitação NÃO alcança as despesas

a) para aquisição de cestas básicas para o setor da assistência social.
b) relacionadas à construção da sede da Secretaria de Obras.
c) destinadas ao pagamento do serviço da dívida.
d) para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos.
e) para a realização de serviços de ligação do sistema de água e esgotos.

Comentários:
Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, § 2º, da LRF).
Gabarito: Letra C

216) (FCC – Analista de Controle Externo - Contábeis – TCE/CE - 2015) Em determinado Estado da região Nordeste, foi verificado ao final do 2º bimestre de 2015, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Nestas condições, de acordo com a lei complementar nº 101/2000, os Poderes e o Ministério Público promoverão, nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados

a) na Lei Orçamentária Anual.
b) no anexo de riscos fiscais.
c) na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
d) no Plano Plurianual.
e) no decreto da execução orçamentária.

Comentários:
Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra C

217) (FCC – Procurador de Contas –TCM/GO – 2015) De acordo com a disciplina atinente à execução orçamentária e ao cumprimento das metas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, considere:

I. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

II. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

III. Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ficam os Poderes Legislativos da União, dos Estados e dos Municípios autorizados a instituir contribuições de intervenção no domínio econômico, nas suas respectivas áreas de atuação, por prazo não superior a 6 meses.

IV. Serão igualmente objeto de limitação, no limite e na proporção da receita não realizada, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias. Está correto o que se afirma em

a) I e II, apenas.
b) I, II, III e IV.
c) I e IV, apenas.
d) II e III, apenas.
e) III e IV, apenas.

Comentários:

I) Correto. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

II) Correto. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária; e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, da LRF, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF)

III) Errado. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF). Não há autorização para a instituição de contribuições.

IV) Errada. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, § 2º, da LRF).

Logo, está correto o que se afirma em I e II, apenas.
Gabarito: Letra A

218) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) Um dos pilares da boa política fiscal é o planejamento por meio da especificação de metas. Nos termos da LRF, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário, deverão ser adotadas medidas relacionadas:
a) à utilização de recursos dos fundos de previdência.
b) ao congelamento das contas públicas.
c) à flexibilização dos limites constitucionais para saúde e educação.
d) à flexibilização das regras para realização de operação de crédito.
e) à limitação de empenho e de movimentação financeira.

Comentários:
Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra E

219) (FCC – Auditor Público Externo – Todos os Cargos - TCE/RS - 2014) A limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, se dará quando nos trinta dias subsequentes ao
a) quadrimestre em que as despesas empenhadas sejam superiores a receita arrecadada no mesmo período.
b) quadrimestre em que as despesas de pessoal tenham ultrapassado o limite de alerta, definido no art. 59 da citada lei.
c) bimestre em que as despesas de custeio e de capital ultrapassarem as dotações previstas na lei orçamentária anual.
d) bimestre em que o somatório das disponibilidades financeiras e o montante previsto de arrecadação forem inferiores ao passivo circulante.
e) bimestre em que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Comentários:
A limitação de empenho é prevista de maneira explícita no *caput* do art. 9.º da LRF, o qual dispõe que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
Gabarito: Letra E

220) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/19 – Alagoas – 2014) O Poder Judiciário da União necessitou acionar o mecanismo de controle de limitação de empenhos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Os critérios e a forma para que isso seja feito devem estar previstos

a) no anexo de metas fiscais.
b) no anexo de riscos fiscais.
c) no Plano Plurianual – PPA.
d) na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
e) na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Comentários:
Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*).
Gabarito: Letra D

221) (FCC – Auditor Público Externo – Contabilidade - TCE/RS - 2014) Para promover o atingimento das metas de resultado primário e nominal, diante da insuficiente realização da receita, a LRF prevê

a) ampliação da base cálculo de tributos e limitação financeira.
b) limitação de empenho e movimentação financeira.
c) limitação de empenho e criação de impostos.
d) aumento da receita e limitação da movimentação financeira.
e) limitação da movimentação financeira e criação de tributos.

Comentários:
Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra B

222) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/15 - 2013) A Lei de Diretrizes Orçamentárias da União é o instrumento de planejamento que deverá dispor sobre os critérios e forma de limitação de empenho. Essa medida de controle, que deverá ser adotada pelo Poder Judiciário, afetando o TRT da 15ª Região, deverá ser empregada se, ao final de um bimestre, for verificada que a realização da receita da
União poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Caso haja a necessidade da implantação dessa medida, deverá ocorrer nos

a) 30 dias subsequentes.
b) 60 dias subsequentes.
c) 90 dias subsequentes.

d) 120 dias subsequentes.
e) 180 dias subsequentes.

Comentários:
Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra A

223) (FCC – Analista de Contas – Direito - MPC/MT – 2013) A principal bandeira da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF foi a imposição de que o administrador público seja um gestor responsável, o que inclui a realização de um planejamento e o acompanhamento da execução orçamentária para que as receitas previstas ocorram. Um Prefeito verificou, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no
Anexo de Metas Fiscais. Nesse caso, a medida que a LRF impõe é
a) limitação de pagamentos de despesas não relacionadas à folha de pagamento, saúde e educação.
b) limitação de empenho e movimentação financeira.
c) decretação de moratória da dívida pública.
d) possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamentos.
e) prorrogação unilateral da data de vencimento das obrigações.

Comentários:
Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra B

224) (FCC – Analista – Contador - MPE/MA – 2013) Considere que determinado ente público, para o orçamento de 2013, não estabeleceu ressalvas para limitação de despesa, na hipótese da ocorrência do descumprimento das metas de resultado primário ou nominal. Assim, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, NÃO serão objeto de limitação as despesas
a) com investimentos nas empresas estatais.
b) que constituam obrigações assumidas nos últimos dois quadrimestres do mandato do governo anterior.
c) que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.
d) com a folha de pagamento de pessoal da administração direta.
e) que acarretem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Comentários:

Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, § 2º, da LRF).
Gabarito: Letra C

225) (FCC – Analista – Contador - MPE/MA – 2013) Consoante Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada na hipótese da realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, constarão da Lei

a) de Diretrizes Orçamentárias.
b) Orçamentária Anual.
c) Plano Plurianual.
d) de Créditos Adicionais.
e) Fiscal e Seguridade Social.

Comentários:
Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*).
Gabarito: Letra A

226) (FGV - Especialista em Políticas Públicas - Pref. de Salvador/BA - 2019) A Lei Complementar editada para evitar desequilíbrios financeiros, criando regras estruturadas capazes de incluir melhores práticas de gestão pelos entes públicos e inibindo gastos superiores à arrecadação, ficou conhecida como

(A) Lei de Responsabilidade Fiscal.
(B) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
(C) Lei do plano plurianual.
(D) Lei de Acesso à Informação.
(E) Lei da Reforma Bancária.

Comentários:
Para que as finanças públicas seguissem regras claras e estruturadas que fossem capazes de evitar novos desequilíbrios e induzissem melhores práticas de gestão em todos os entes, foi editada, dentre outras medidas, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A responsabilidade fiscal visa evitar que os entes da Federação gastem mais do que aquilo que arrecadam; ou, se necessário, que tais entes recorram ao endividamento apenas caso sigam regras rígidas e transparentes.
Gabarito: Letra A

227) (FGV - APPGG - Pref. de Niterói/RJ - 2018) A Lei Complementar nº 101, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, provocou mudanças substanciais na Administração Pública, nas três esferas do governo. Sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, assinale a afirmativa correta.

a) Impõe restrições às estatais independentes, visto que recebem recursos governamentais para despesas de custeio em geral ou com pessoal.
b) Tem como princípios o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilidade.
c) Precisou, por ser uma lei federal, de suplementação pelas outras esferas do governo.
d) Foi aprovada, por meio de uma reforma constitucional, em maio de 2000.
e) Foi editada para reger todo o processo orçamentário, revogando a defasada Lei nº 4.320/65.

Comentários:
a) Errada. A LRF impõe restrições às estatais dependentes, visto que recebem recursos governamentais para despesas de custeio em geral ou com pessoal ou de capital (exceto provenientes de aumento de participação acionária).

b) Correta. A LRF tem como base alguns princípios, os quais nortearam sua concepção e são essenciais para sua aplicação até os dias de hoje. Esses pilares, dos quais depende o alcance de seus objetivos, são o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização.

c) e d) Erradas. É uma lei complementar, nacional, com amparo na constituição federal.

e) Errada. A LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, porém sua função não foi de preencher as lacunas da Lei 4.320/1964, tampouco revogá-la. Os dispositivos da Lei 4320/1964 continuam regendo o ciclo orçamentário, contudo, não tratam de responsabilidade na gestão fiscal.

Gabarito: Letra B

228) (FGV – Analista Legislativo – Compras, Patrimônio e Materiais – Câmara Municipal de Salvador – 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) impôs aos entes públicos limites para as despesas públicas, tendo como referência a Receita Corrente Líquida (RCL). Esta é calculada a partir do somatório de receitas correntes, com algumas deduções. Entre os recursos que formam a RCL, estão as receitas:
a) de alienação de bens;
b) de cauções;
c) de contribuições;
d) de emissão de moeda;
e) de operações de crédito.

Comentários:
A Receita Corrente Líquida - RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.
Alienações de bens e operações de créditos são receitas de capital.
Cauções e emissões de moeda são receitas extraorçamentárias.
Gabarito: Letra C

229) (FGV – Auditor Municipal de Controle Interno – CGM/Niterói - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal indica os valores que devem ser considerados na determinação da Receita Corrente Líquida. As opções a seguir relacionam esses valores, à exceção de uma. Assinale-a.

a) O dividendo recebido de empresas investidas.
b) O cancelamento de restos a pagar.
c) A contribuição de melhoria.
d) A receita da agropecuária.
e) O imposto sobre a renda retido na fonte.

Comentários:
A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias (como os impostos e contribuições de melhoria), de contribuições, patrimoniais (como os dividendos), industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.

O cancelamento de restos a pagar não entra no cálculo da receia corrente líquida.
Gabarito: Letra B

230) (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018) Considere o Quadro 1 a seguir, com dados da arrecadação de um ente municipal durante o exercício de 2016. Os valores estão expressos em milhões de reais.

Descrição	Previsto	Arrecadado
Receita de cauções contratuais	-	9,00
Receitas de Taxas de Serviço	76,00	79,00
Receitas de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	98,00	100,00
Receitas de Alienação de Bens Móveis	100,00	19,00
Receitas Patrimoniais de Aluguéis	119,00	161,00
Receitas de Taxas de Fiscalização	141,00	145,00
Receitas de Contribuições Sociais	159,00	158,00
Receitas de transferências de capital voluntárias	174,00	60,00
Receitas de Operações de Crédito Internas	322,00	15,00
Receitas de Impostos sobre Serviços	596,00	545,00
Receitas de Impostos sobre o Patrimônio	1.392,00	1.273,00
Receitas de transferências correntes legais	2.480,00	2.583,00

Considerando os dados do Quadro 1, e também que as contribuições sociais arrecadadas são para custeio do sistema de Previdência dos servidores, e ainda que a dedução da receita para formação do FUNDEB corresponda a R$ 1,1 milhão, a Receita Corrente Líquida apurada para o período é:

a) 6.302,00;
b) 4.102,00;
c) 3.803,00;
d) 3.795,00;
e) 3.786,00.

Comentários:
A Receita Corrente Líquida - RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.

Soma:
Receitas correntes realizadas (arrecadadas):
taxas de serviços + contribuição de iluminação + patrimoniais de alugueis + taxas de fiscalização + contribuições sociais + impostos sobre serviços + impostos sobre o patrimônio + transferências correntes = 5.044,00.

Deduções:
Contribuições sociais arrecadadas são para custeio do sistema de Previdência dos servidores = 158,00 FUNDEB = 1.100,00
Total = 1.258,00

RCL = 5.044,00 – 1.258,00 = 3.786,00.
Gabarito: Letra E

231) (FGV - Auditor - MPE/AL - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e para cada ente da Federação, deverá obedecer a limites de acordo com a receita corrente líquida. De acordo com essa Lei, assinale a opção que indica como será apurada a receita corrente líquida.
a) Somando as receitas arrecadadas nos doze meses do exercício social, excluídas as duplicidades.
b) Somando as receitas arrecadadas nos doze meses do exercício fiscal, excluídas as duplicidades.
c) Somando as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
d) Calculando a média das receitas arrecadas no ano com o ano anterior, excluídas as duplicidades.
e) Calculando a média das receitas arrecadas no mandato do governante de cada ente da Federação, excluídas as duplicidades.

Comentários:
A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades (art. 2º, § 3º).
Gabarito: Letra C

232) (FGV - Analista - Gestão Pública - MPE/AL - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal foi criada com o intuito de impor um controle mais rígido da gestão fiscal pela Administração Pública. Em relação à sua abrangência, assinale a afirmativa correta.

a) O Tribunal de Contas da União não sofre limitações da lei, dado que não está subordinado a nenhum dos três poderes.

b) Os órgãos do Poder Executivo são limitados pela lei, embora o chefe do poder não seja afetado.

c) O Ministério Público e as Defensorias Públicas estão imunes à obrigação, devido ao princípio da separação dos poderes.

d) As estatais não são abrangidas por essa lei, ainda que estatais dependentes sejam restringidas por ela.

e) O enquadramento dos outros entes da federação é opcional, por ser uma lei de âmbito federal.

Comentários:

Nas referências (art. 1º, § 3º):

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o
Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e <u>empresas estatais dependentes</u>;

Gabarito: Letra D

233) (FGV - Consultor de Orçamentos - ALE/RO - 2018) De acordo com a Lei da Responsabilidade Fiscal, para obtenção da receita corrente líquida deve-se deduzir alguns valores do somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes. Entre os valores a serem deduzidos não estão

a) os valores transferidos a entidades filantrópicas, nos Municípios.

b) as parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional, nos Estados.

c) os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação legal, na União.

d) os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional, na União.

e) a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social, na União, nos Estados e nos Municípios.

Comentários:

A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

✂ Na União: os valores transferidos aos estados e municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea "a" do inciso I e no inciso II do art. 195 (relacionadas à seguridade social) e no art. 239 da CF/1988 (PIS, PASEP).

Nos estados: as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.
Na União, nos estados e nos municípios: a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da CF/1988 (compensação entre os diversos sistemas previdenciários).
(...)

Logo, não são deduzidos os valores transferidos a entidades filantrópicas.
Gabarito: Letra A

234) (FGV – Especialista Legislativo – Qualquer Nível Superior – ALERJ – 2017) Na apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) de um ente estadual, conforme definido pela LRF (Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal), alguns itens devem ser deduzidos do somatório das receitas correntes. Dos itens a seguir, o que NÃO representa uma dedução da RCL estadual é:

a) contribuições para custeio de pensões militares;
b) contribuições para custeio do sistema de previdência dos servidores;
c) contribuições dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social;
d) dedução da receita para formação do FUNDEB;
e) transferências constitucionais e legais.

Comentários:
A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
(...)
Nos estados: as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.
Na União, nos estados e nos municípios: a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da CF/1988 (compensação entre os diversos sistemas previdenciários).
(...)
Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir), e do fundo previsto pelo art. 60 do ADCT (Fundeb).

Logo, são computadas as contribuições dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social.
Gabarito: Letra C

235) (FGV – Oficial de Chancelaria - MRE - 2016) A Receita Corrente Líquida (RCL) é definida na Lei de Responsabilidade Fiscal como parâmetro para acompanhamento de metas e limites fiscais. A tabela a seguir apresenta os valores de arrecadação de um ente da federação durante um dado exercício.

Origem Valores
Receita industrial 9.800
Receita de alienação de bens 12.300

Receitas de depósitos e cauções 24.700
Antecipação da receita orçamentária 60.500
Receita de amortização de empréstimos 78.200
Receita de serviços 186.100
Receitas de operações de crédito internas 300.500
Receitas de contribuições 528.400
Receita patrimonial 923.100
Outras receitas correntes 1.950.600
Receitas tributárias 3.300.900
Transferências correntes 4.050.300

A partir das receitas apresentadas na tabela, o total das receitas que devem ser consideradas no cálculo da RCL é:

a) 7.375.100;
b) 10.399.400;
c) 10.949.200;
d) 11.340.200;
e) 11.425.400.

Comentários:

A Receita Corrente Líquida - RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.

RCL
Receita industrial 9.800
Receita de serviços 186.100
Receitas de contribuições 528.400
Receita patrimonial 923.100
Outras receitas correntes 1.950.600
Receitas tributárias 3.300.900
Transferências correntes 4.050.300
Total = 10.949.200

Gabarito: Letra C

236) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) Os dados do Quadro VII a seguir referem-se às receitas arrecadadas no primeiro bimestre do exercício financeiro de 201x por um ente da Federação e estão expressos em milhares de reais.

Receita	Valores
Alienação de bens	643,00
Amortização de empréstimos	72.224,00
Contribuições	44.956,00
Industrial	179,00
Operações de crédito	8.212,00
Patrimonial	177.014,00
Serviços	39.382,00
Transferências correntes	839.531,00
Transferência de capital	17.978,00
Tributárias	1.401.682,00

Considerando as categorias econômicas da receita orçamentária, a receita corrente líquida apurada totaliza:

a) 1.663.213,00;
b) 2.325.730,00;
c) 2.502.744,00;
d) 2.510.956,00;
e) 2.583.823,00.

Comentários:

A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.

Tributárias 1.401.682,00
Contribuições 44.956,00
Patrimonial 177.014,00
Industrial 179,00
Serviços 39.382,00
Transferências Correntes 839.531,00
Total = 2.502.744,00

Gabarito: Letra C

237) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) O conceito de Receita Corrente Líquida (RCL) foi estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e é utilizado como parâmetro para acompanhamento de metas fiscais e despesas públicas em áreas específicas. No cálculo da RCL da União, os itens a seguir devem ser deduzidos do somatório das receitas, EXCETO:

a) compensações financeiras entre regimes previdenciários;
b) contribuições para custeio da seguridade social;
c) contribuições para custeio de pensões militares;
d) transferências constitucionais e legais;
e) transferências voluntárias.

Comentários:
A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos[2]:

- Na União: os valores transferidos aos estados e municípios por determinação constitucional ou legal (alternativa "D"), e as contribuições mencionadas na alínea "a" do inciso I e no inciso II do art. 195, relacionadas à seguridade social (alternativas "B" e "C") e no art. 239 da CF/1988 (PIS, PASEP).
- Nos estados: as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.
- Na União, nos estados e nos municípios: a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da CF/1988, ou seja, da compensação entre os diversos sistemas previdenciários (alternativa "A").
- No DF, no Amapá e em Roraima: recursos transferidos pela União decorrentes da competência da própria União para organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e a Defensoria Pública dos Territórios; e organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do DF, bem como prestar assistência financeira ao DF para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio.

Logo, no cálculo da RCL da União, não devem ser deduzidas do somatório das receitas as transferências voluntárias.
Gabarito: Letra E

238) (FGV – Agente de Fiscalização – Ciências Jurídicas - TCM/SP – 2015) Para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma empresa pública, pertencente à Administração Indireta do município:

a) não será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal;
b) será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, orientação sobre a política oficial de fomento;
c) será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio em geral;
d) não será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, orientação sobre a política oficial de fomento;
e) não será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, orientação sobre a política oficial de custeio

Comentários:
Consoante a LRF, empresa estatal dependente é uma empresa controlada, mas que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária (art. 2º, III, da LRF).
Gabarito: Letra C

[2] Art. 2º, IV e § 2º, da LRF.

239) (FGV – Agente de Fiscalização – TCM/SP – 2015) Segundo a Constituição da República, o controle externo de cada município é exercido pelo Poder Legislativo municipal com auxílio do órgão municipal de contas, onde houver, ou de órgão estadual de contas. Considerando esse modelo de controle externo, caso um município que ainda não possua, mas pretenda instituir, um órgão de contas municipal:

a) poderá criar um tribunal de contas do município se previamente autorizado por lei municipal, desde que previsto na lei orgânica do ente federado;

b) poderá criar um tribunal de contas do município se previamente autorizado por lei estadual aprovada pela assembleia legislativa do estado e ratificada por lei municipal;

c) poderá criar um tribunal de contas do município se previamente autorizado por lei federal aprovada pelo Congresso Nacional e ratificada por lei municipal;

d) de acordo com o arcabouço constitucional vigente, não poderá criar um órgão municipal de contas, pois essa possibilidade é vedada pela Constituição da República;

e) poderá criar um conselho municipal de contas, única forma admitida pela Constituição da República para novos órgãos municipais de contas, se previamente autorizado por lei municipal e previsto na lei orgânica do ente federado.

Comentários:

Há apenas dois Tribunais de Contas do Município, pois há vedação constitucional para a instituição de Cortes de Contas municipais, ressalvados os Tribunais de Contas do Município de São Paulo e o do Rio de Janeiro, criados antes da CF/1988.

Gabarito: Letra D

240) (FGV - Auditor - Conselheiro Substituto - TCE/RJ - 2015) Quadro – Informações relativas à execução orçamentária de um município do Estado do Rio de Janeiro durante o exercício de 20x4 (Janeiro a Dezembro).

Descrição	Valores em milhares
Receitas Tributárias	2.750.000,00
Receitas de Contribuições	440.000,00
Receita Patrimonial	770.000,00
Receita Industrial	8.200,00
Receita de Serviços	155.000,00
Transferências Correntes	3.500.000,00
Outras Receitas Correntes	1.700.000,00
Receitas de Operações de Crédito Internas	250.000,00
Antecipação da Receita Orçamentária	50.000,00
Receita de Amortização de empréstimos	65.000,00
Receita de Alienação de bens	10.000,00
Receitas de Depósitos e Cauções	20.000,00
Contribuições dos Servidores p/ Plano de Previdência	440.000,00

Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	190.000,00
Despesa com Juros e Encargos da Dívida	450.000,00
Despesa total com Pessoal Ativo	3.150.000,00
Despesa total com Pessoal Inativo	750.000,00
Despesa total com Pessoal Terceirizado	2.300.000,00

A partir das informações do Quadro, o montante da Receita Corrente Líquida relativo ao exercício, apurado de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, é (em milhares):

a) 2.433.200,00;
b) 3.123.200,00;
c) 4.788.200,00;
d) 8.688.200,00;
e) 9.083.200,00.

Comentários:

Devemos apurar a soma e as deduções previstas na LRF:

Soma	
Receitas Tributárias	2.750.000,00
Receitas de Contribuições	440.000,00
Receita Patrimonial	770.000,00
Receita Industrial	8.200,00
Receita de Serviços	155.000,00
Transferências Correntes	3.500.000,00
Outras Receitas Correntes	1.700.000,00
Total da soma	9.323.200,00
Deduções	
Contribuições dos Servidores p/ Plano de Previdência	440.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	190.000,00
Total das deduções	635.000,00
RCL = Soma - Deduções	
9.323.200,00 - 635.000,00 = 8.688.200,00	

Gabarito: Letra D

241) (FGV - Analista Judiciário - Contador - TJ/GO - 2014) Em uma entidade pública da administração direta, o departamento de Contabilidade, formado por profissionais recém aprovados em concurso público, fizeram um levantamento das receitas da entidade para fins de cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme definição dada pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Uma das receitas que deve ser apartada do cálculo da RCL é:

a) de serviços;
b) patrimoniais;
c) de contribuições;
d) de alienação de bens;
e) de transferências correntes.

Comentários:
A receita corrente líquida corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.

Logo, as receitas de capital devem ser apartadas (separadas) do cálculo, como aquelas provenientes da alienação de bens.
Gabarito: Letra D

242) (FGV – Contador - Câmara do Recife/PE – 2014) Execução orçamentária do município de Luar do Sertão, em um determinado exercício.

<u>Receitas realizadas nos últimos 12 meses</u>

Receita Tributária 725.000,00
Operações de Crédito 485.000,00
Operações de Crédito por antecipação da receita 70.000,00
Receita de Contribuições 180.000,00
Receita Patrimonial 60.000,00
Alienação de Bens 65.000,00
Receita de Serviços 15.000,00
Transferências Correntes 3.500.000,00
Transferências de Capital 480.000,00
Depósitos em garantia 120.000,00

<u>Outras informações</u>
Receita de Contribuições destinada ao Plano de Seguridade dos Servidores 50% da arrecadação
Montante de restos a pagar pagos no período 45.000,00
Repasse referente a compensações financeiras entre regimes de previdenciários 60.000,00
Depósitos em garantia devolvidos 55.000,00

Segundo as informações do quadro de Execução orçamentária do município de Luar do Sertão, em um determinado exercício e de acordo com as disposições da LRF, o valor apurado da Receita Corrente Líquida do município no período é:

a) 4.130.000,00;
b) 4.330.000,00;
c) 4.380.000,00;
d) 5.450.000,00;
e) 5.700.000,00;

Comentários:

Soma:

Receita Tributária 725.000,00
Receita de Contribuições 180.000,00
Receita Patrimonial 60.000,00
Receita de Serviços 15.000,00
Transferências Correntes 3.500.000,00
Total = 4.480.000,00

Deduções:

Receita de Contribuições destinada ao Plano de Seguridade dos Servidores 50% da arrecadação (50% de 180.000,00) = 90.000,00
Compensações financeiras entre regimes previdenciários = 60.000,00 Total = 150.000,00

RCL = soma – deduções = 4.330.000,00.
Gabarito: Letra B

243) (FGV – Administrador – Assembleia Legislativa/MT – 2013) A respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/00), analise as afirmativas a seguir.

I. Seus princípios e pilares são planejamento, transparência, controle e responsabilização.
II. É uma lei do direito financeiro sobre finanças públicas, prevista no Art. 165 da Constituição Federal de 1988.
III. Obedece a limites e a condições sobre a receita corrente líquida, despesa de caráter continuado e limitação de abertura de créditos adicionais.

Assinale:

a) se somente a afirmativa I estiver correta.
b) se somente a afirmativa II estiver correta.
c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
e) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

Comentários:

I) Correto. A LRF tem como base alguns princípios, os quais nortearam sua concepção e são essenciais para sua aplicação até os dias de hoje. Esses pilares, dos quais depende o alcance de seus objetivos, são o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização.

II) Errado. A base da LRF é o art. 163 da CF/1988. O que a LRF aborda do art. 165 são apenas alguns pontos, por exemplo, quando acrescenta funções à LOA e à LDO, porém ela não é ainda a aguardada Lei Complementar que disciplinará todo o art. 165 e revogará a Lei 4.320/1964.

III) Errado. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar (art. 1°, § 1°, da LRF).

Logo, somente a afirmativa I está correta.
Gabarito: Letra A

244) (FGV – Administrador – INEA/RJ – 2013) A Lei de Responsabilidade Fiscal é uma lei complementar que, regulamentando o Art. 163 da Constituição Federal, estabelece as normas orientadoras das finanças públicas no País que se apoia em quatro eixos. Assinale a alternativa que enumera os referidos eixos.

a) planejamento, transparência, controle e responsabilização.
b) planejamento, legalidade, controle e responsabilização.
c) anualidade, transparência, controle e equilíbrio.
d) planejamento, transparência, equilíbrio e responsabilização.
e) planejamento, transparência, controle e equilíbrio.

Comentários:
A LRF tem como base alguns princípios, os quais nortearam sua concepção e são essenciais para sua aplicação até os dias de hoje. Esses pilares, dos quais depende o alcance de seus objetivos, são o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização.
Gabarito: Letra A

245) (FGV – Técnico de Contabilidade – Conder – 2013) A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe diretamente duas ações em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Assinale a alternativa que as indica.

a) Controle e equilíbrio.
b) Planejamento e transparência.
c) Responsabilização e controle.
d) Equilíbrio e transparência.
e) Tomada de contas e prestação de contas

Comentários:
A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade

social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar (art. 1º, § 1º, da LRF).
Gabarito: Letra B

246) (FGV – Administrador – Assembleia Legislativa/MT – 2013) Determinado Estado arrecadou as seguintes receitas durante o exercício de 2012: tributária = $100; patrimonial = $30; operações de créditos = $50; serviços = $40; industrial = $20; recursos de terceiros de diversas origens = $10; e contribuições de plano de seguro do servidor = $30 O valor da receita corrente líquida desse Estado, no ano de 2012, foi de:
a) $280.
b) $240.
c) $220.
d) $200.
e) $190.

Comentários:
A RCL corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com as deduções previstas na LRF.

RCL = 100 (tributária) + 30 (patrimonial) + 40 (serviços) + 20 (industrial).
RCL = 190
Gabarito: Letra E

247) (FGV - Analista Financeiro – BADESC – 2010) A respeito da corrente líquida, assinale a afirmativa incorreta.
a) Servirá de parâmetro para o cálculo do limite da despesa com pessoal e para o limite do montante da dívida consolidada da União, Estados e Municípios.
b) Na União, no seu cálculo será deduzida a parcela transferida aos municípios a título de Fundo de Participação dos Municípios.
d) Nos Estados, no seu cálculo serão deduzidas as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.
d) Nos Municípios, no seu cálculo serão incluídas as contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social.
e) Será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Comentários:
a) Correta. Um conceito importante da LRF é o de receita corrente líquida, utilizado como referência na despesa pública, como no cálculo do limite para as despesas de pessoal, dívida pública, operações de crédito e concessão de garantia.

b) Correta. Do cálculo da RCL da União serão deduzidos os valores transferidos aos estados e municípios por determinação constitucional (como a parcela transferida aos municípios a título de FPM) ou legal.

c) Correta. Do cálculo da RCL dos Estados serão deduzidas as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.

d) É a incorreta. Do cálculo da RCL da União, dos estados e dos municípios serão deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social.

e) Correta. A RCL será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 anteriores, excluídas as duplicidades. Assim, a apuração da RCL é feita durante o período de um ano, não necessariamente coincidente com o ano civil.

Gabarito: Letra D

248) (FGV - Analista de Controle Interno - SAD/PE - 2009) Em relação às características gerais da Lei de Responsabilidade Fiscal, analise as afirmativas a seguir.
I. Para os efeitos da Lei Complementar 101/2000, entende-se como empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.
II. Para os efeitos da Lei Complementar 101/2000, entende-se como empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação. III. Para os efeitos da Lei Complementar 101/2000, entende-se como ente da Federação somente a União, cada Estado e cada Município.
Assinale:
a) se nenhuma afirmativa estiver correta.
b) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
c) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentários:
I) Correto. Para os efeitos da Lei Complementar 101/2000, entende-se como empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária (art. 2º, III).

II) Correto. Para os efeitos da Lei Complementar 101/2000, entende-se como empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação (art.
2º, II).

III) Errado. Para os efeitos da Lei Complementar 101/2000, entende-se como ente da Federação a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município (art. 2º, I).

Logo, somente as afirmativas I e II estão corretas.
Gabarito: Letra B

249) (FGV – ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA DE ORÇAMENTO- IMBEL – 2021) O projeto de lei orçamentária anual contém reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante são estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.
Sobre a reserva de contingência, assinale a afirmativa correta.
(A) Seu montante é definido com base nas receitas de capital.
(B) Seu montante é definido com base nas despesas correntes.
(C) Destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
(D) Seu montante é definido pela diferença entre ativos contingentes e passivos contingentes.
(E) Destina-se ao atendimento das provisões para contingências e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Comentários:
A reserva de contingência tem por finalidade atender, além da abertura de créditos adicionais, perdas que são episódicas, contingentes ou eventuais. Deve ser prevista em lei sua constituição, com vistas a enfrentar perdas decorrentes de situações emergenciais.

LRF, art. 5° O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Gabarito: Letra C

250) (FGV – ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA DE ORÇAMENTO- IMBEL – 2021) As afirmativas a seguir dizem respeito à Lei Orçamentária Anual, à exceção de uma. Assinale-a.
(A) Na Lei Orçamentária Anual constam todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual e as receitas que as atenderão.
(B) Os créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada serão consignados separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.
(C) O projeto de lei orçamentária anual é elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
(D) A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
(E) A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias ou em legislação específica.

Comentários:

LRF, art. 5° O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de

diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual. (Letra A)
§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica. (Letra E)
§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada. (Letra
B)
§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no *§ 1º do art. 167 da Constituição*. (Letra D)

É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada. Uma dotação ilimitada seria aquela sem valores definidos, sem um teto ou limite.

Gabarito: Letra B

251) (FGV – ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA DE ORÇAMENTO- IMBEL – 2021) A Lei de Diretrizes Orçamentárias inclui, entre outras informações, o Anexo de Riscos Fiscais. Nele, deve(m) ser apresentada(s)
(A) a demonstração da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
(B) a evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, com destaque para a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
(C) a avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador.
(D) a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e informações sobre as providências a serem tomadas, caso se eles concretizem.
(E) as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Comentários:
LRF, art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no *§ 2º do art. 165 da Constituição* e:

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

LDO o Anexo de Riscos Fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Gabarito: Letra D

252) (FGV – ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA DE ORÇAMENTO- IMBEL – 2021) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, integram as despesas da União e são incluídas na Lei Orçamentária, as despesas relativas a pessoal, custeio administrativo e investimento, da seguinte instituição:

(A) Petrobras.
(B) Banco do Brasil.
(C) Banco Central do Brasil.
(D) Caixa Econômica Federal.
(E) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Comentários:

LRF, art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na LOA, as despesas do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

Gabarito: Letra C

253) (FGV - Técnico Superior - Ciências Contábeis - DPE/RJ - 2019) Uma das inovações da Constituição da
República de 1988 em termos de planejamento foi a exigência da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), cujo conteúdo também foi tratado posteriormente na legislação complementar (LRF). Entre as atribuições da LDO está:

(A) apresentar o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos;
(B) definir as políticas de aplicação e de financiamento das agências governamentais;
(C) dispor sobre as alterações na legislação orçamentária;
(D) estabelecer critérios e forma de limitação de empenho; (E) orientar a elaboração do plano plurianual.

Comentários:

Segundo a LRF:

"Art. 4 A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
b) <u>critérios e forma de limitação de empenho</u>, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9o e no inciso II do § 1º do art. 31".
(...)

Gabarito: Letra D

254) (FGV – Analista – Administrativa - MPE/RJ – 2019) No Anexo de Metas Fiscais que acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a apresentação das metas anuais:
(A) detalhará a composição do serviço da dívida;
(B) conterá valores corrigidos pela taxa básica de juros da economia;
(C) está circunscrita aos resultados nominal e primário;
(D) será acompanhada de metodologia e memória de cálculo; (E) virá acompanhada das metas do exercício anterior.

Comentários:
O Anexo de Metas Fiscais conterá demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional (art. 4º, § 2º, II, da LRF).
Gabarito: Letra D

255) (FGV - Técnico Superior - Ciências Contábeis - DPE/RJ - 2019) Um dos conteúdos previstos na LRF acerca da LDO refere-se à elaboração do anexo de riscos fiscais e do anexo de metas fiscais. O anexo de riscos fiscais, além de identificar os riscos a que o ente está sujeito e indicar as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, deve também apresentar informações relativas à:
(A) evolução do patrimônio líquido;
(B) avaliação de passivos contingentes;
(C) estimativa e compensação da renúncia fiscal;
(D) origem e aplicação dos recursos de privatizações;
(E) situação financeira e atuarial do regime de previdência social dos servidores.

Comentários:
A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).
Gabarito: Letra B

256) (FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) O Anexo de Riscos Fiscais é parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Além dos riscos capazes de afetar as contas públicas, nele serão avaliados
a) o risco de inadimplência dos valores a receber.
b) as provisões constituídas.
c) os passivos contingentes.
d) a recuperabilidade dos ativos.
e) o grau de solvência dos entes envolvidos.

Comentários:
A LDO conterá o anexo de riscos fiscais onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).
Gabarito: Letra C

257) (FGV - Analista - Administrativo - TJ/SC - 2018) Os instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA têm seus conteúdos específicos previstos na Constituição Federal e na LRF. A apresentação, montante e forma de utilização da reserva de contingência constituem um conteúdo:

a) exclusivo da LOA;
b) exclusivo da LDO;
c) atribuído à LOA e LDO;
d) atribuído à LOA e PPA;
e) atribuído à LDO e PPA.

Comentários:
O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, da LRF).
Gabarito: Letra C

258) (FGV - Analista - Gestão Pública - MPE/AL - 2018) Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingência, definida com base na receita corrente líquida, tem o intuito de atender eventuais imprevistos causados por insuficiência de receita. De acordo com essa Lei, a reserva de contingência estará contida

a) na Lei de Diretrizes Orçamentárias e terá sua forma de utilização estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual.
b) na Lei Orçamentária Anual e terá sua forma de utilização estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
c) na Lei Orçamentária Anual e terá sua forma de utilização estabelecidas pelo Plano Plurianual.
d) na Lei de Diretrizes Orçamentárias e terá sua forma de utilização estabelecidas pelo Plano Plurianual.
e) no Plano Plurianual e terá sua forma de utilização estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Comentários:
O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, da LRF).
Gabarito: Letra B

259) (FGV - Analista - Administrativo - TJ/SC - 2018) Na elaboração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o(s) conteúdo(s) que deve(m) vir acompanhado(s) dos valores dos três exercícios anteriores se refere(m):

a) ao demonstrativo das metas anuais, somente;
b) à evolução do patrimônio líquido, somente;
c) à avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência social dos servidores;

d) ao demonstrativo das metas anuais e à evolução do patrimônio líquido;
e) ao demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e à evolução do patrimônio líquido.

Comentários:
O Anexo de Metas Fiscais conterá (art. 4º, § 2º, da LRF):
I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; IV – avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Gabarito: Letra D

260) (FGV - Auditor - MPE/AL - 2018) Assinale a opção que indica a principal diferença entre o cálculo do resultado primário e do resultado nominal presentes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
a) O resultado primário não considera a apropriação das receitas e das despesas financeiras, enquanto o nominal considera.
b) O resultado primário considera a parcela referente à atualização monetária da dívida ativa, enquanto o nominal não considera.
c) O resultado primário considera apenas as transações domésticas, enquanto o nominal considera as transações externas.
d) O resultado primário deve seguir o Regime de Competência e o resultado nominal o Regime de Caixa.
e) O resultado primário apresenta alta liquidez, enquanto no resultado nominal a liquidez é baixa.

Comentários:
O resultado primário considera apenas as receitas e despesas primárias, também chamadas de não financeiras. Tal resultado corresponde à diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas, não considerando o pagamento do principal e dos juros da dívida, tampouco as receitas financeiras. Já o resultado nominal é mais abrangente, pois corresponde à diferença entre todas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas, incluindo pagamentos de parcelas do principal e dos juros da dívida, bem como as receitas financeiras obtidas, os efeitos da inflação e da variação cambial.
Gabarito: Letra A

261) (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018) "Art. 45. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de 'outras despesas correntes', 'investimentos' e 'inversões financeiras' de cada Poder do Município".
O trecho destacado está contido em um instrumento de planejamento que tem entre seus objetivos:
a) definir o orçamento fiscal e da seguridade social;
b) estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública;
c) estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
d) estimar receitas e fixar despesas para o exercício;
e) orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Comentários:
Segundo a LRF:
"Art. 4 A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31".
(...)

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

Gabarito: Letra E

262) (FGV – Auditor Municipal de Controle Interno – CGM/Niterói - 2018) A Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais. Sobre o Anexo de Riscos Fiscais, assinale a afirmativa correta.
a) Estabelece as metas anuais, em valores correntes e constantes, para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.
b) Acompanha a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.
c) Contém a evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
d) Apresenta a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.
e) Expõe o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Comentários:

A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF). As demais alternativas tratam do anexo de metas fiscais.
Gabarito: Letra D

263) (FGV - Analista de Gestão - Administrador - COMPESA - 2018) Apesar de ter sido criada na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ganhou novas atribuições com a publicação da Lei Complementar 101, de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Sobre as atribuições da LDO, decorrentes da publicação da LRF, assinale a afirmativa correta.

a) Dispor sobre mudanças na Legislação Tributária.
b) Compreender as metas fiscais e monetárias da Administração Pública.
c) Elaborar o anexo de metas fiscais.
d) Orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
e) Estabelecer a política das agências financeiras oficiais de fomento.

Comentários:
Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, § 1º, da LRF).

As demais alternativas se aproximam do que prevê a CF/1988: A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).
Gabarito: Letra C

264) (FGV - APPGG - Pref. de Niterói/RJ - 2018) Analise as afirmativas a seguir e assinale (V) para a afirmativa verdadeira e (F) para a falsa.

I. A lei orçamentária anual conterá anexo de riscos fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

II. A Lei de Diretrizes Orçamentárias preverá reserva de contingência, cuja forma de utilização e cujo montante, definidos com base na receita corrente bruta, serão estabelecidos no plano plurianual. III. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, bem como as receitas que lhes atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Assinale a opção que apresenta, na ordem apresentada, a sequência correta.

a) V – V – F.
b) F – F – V.
c) V – F – V.
d) F – V – F.
e) V – F – F.

Comentários:

I) Errado. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).

II) Errado. O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, da LRF).

III) Correto. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, bem como as receitas que lhes atenderão, constarão da lei orçamentária anual (art. 5º, § 1º, da LRF).

Logo, a sequência correta é F – F – V.
Gabarito: Letra B

265) (FGV - Consultor de Orçamentos - ALE/RO - 2018) Analise as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.
( ) A lei de diretrizes orçamentárias regula a política de aplicações das agência de Fomento.
( ) A lei orçamentária anual disporá sobre a forma de utilização e montante de reservas de contingência. ( ) O plano plurianual veiculado por lei federal, de caráter nacional, regula as despesas públicas de capital; As afirmativas são, respectivamente.

a) V – F – F.
b) F – V – F.
c) V – V – F.
d) F – F – V.
e) F – V – V.

Comentários:

(V) A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

(F) O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, da LRF).

(F) A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de natureza continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988). As diretrizes, os objetivos e as metas são da administração pública federal, ou seja, aqueles referentes à gestão pública no âmbito do Governo Federal. O PPA federal não inclui diretrizes, objetivos e metas dos demais entes públicos, pois cada ente possui seu próprio PPA

Logo, as a afirmativas são, respectivamente V – F – F.
Gabarito: Letra A

266) (FGV - Analista - Recursos Materiais e Logística - IBGE - 2016) A Lei Complementar n.º 101 de maio de 2000 foi editada com o objetivo de estabelecer regras de gerenciamento financeiro responsável. Assim, ao dispor sobre a Lei Orçamentária Anual, mencionou que o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual:

a) não precisará conter as medidas de compensação a renúncia de receita, mas deverá prever todas as receitas de natureza tributária;
b) não precisará conter as medidas ou qualquer dado para efeitos do aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, que se fará no plano plurianual;
c) conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
d) não conterá todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, mas deverá prever todas as formas de obtenção de receitas;
e) poderá consignar crédito com finalidade imprecisa, mas nunca com dotação ilimitada.

Comentários:
a e b) Erradas. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias será acompanhado, entre outros, do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5°, II, da LRF).

c) Correta. O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5°, III, da LRF).

d) Errada. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, bem como as receitas que lhes atenderão, constarão da lei orçamentária anual (art. 5°, § 1°, da LRF).

e) Errada. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada (art. 5°, § 4°, da LRF).

Gabarito: Letra C

267) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) Os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes no Brasil devem apresentar conteúdos específicos legalmente definidos. Dados os instrumentos (PPA, LDO e LOA) e os seguintes conteúdos:

(1) PPA
(2) LDO
(3) LOA

( ) autorização para abertura de créditos adicionais
( ) avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes de previdência
( ) despesas relativas aos programas de duração continuada
( ) dotação relativa à reserva de contingência
( ) evolução do patrimônio líquido
( ) normas relativas ao controle de custos

A sequência que apresenta a associação correta é:
a) 1-3-2-1-3-1;
b) 2-1-3-2-1-2;
c) 2-2-1-2-1-3;
d) 3-1-3-3-2-1;
e) 3-2-1-3-2-2.

Comentários:
(3 – LOA, segundo a CF/1988) autorização para abertura de créditos adicionais
(2 – LDO, no anexo de metas fiscais, segundo a LRF) avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes de previdência
(1 – PPA, segundo a CF/1988) despesas relativas aos programas de duração continuada
(3 – LOA, segundo a LRF) dotação relativa à reserva de contingência
(2 – LDO, no anexo de metas fiscais, segundo a LRF) evolução do patrimônio líquido
(2 – LDO, segundo a LRF) normas relativas ao controle de custos

A sequência que apresenta a associação correta é: 3-2-1-3-2-2.
Gabarito: Letra E

268) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) O Quadro I a seguir foi originado de um dos instrumentos de planejamento de um ente municipal em um dado exercício.

Descrição	Valor	Providências	Valor
Frustração da cobrança de Dívida Ativa	21.250.000	Limitação de empenho	21.250.000
Demandas trabalhistas	37.410.000	Abertura de créditos adicionais	37.410.000
Restituição de tributos arrecadados a maior	13.920.000	Limitação de empenho	13.920.000

De acordo com as normas relativas ao planejamento orçamentário no Brasil, o quadro se refere _____ e deve constar _____.
As lacunas são devidamente preenchidas, respectivamente, com:
a) ao Anexo de Gestão Fiscal; na LDO;
b) ao Anexo de Metas Fiscais; na LOA;

c) ao Anexo de Metas Fiscais; no PPA;
d) ao Anexo de Riscos Fiscais; na LDO;
e) ao Anexo de Riscos Fiscais; na LOA.

Comentários:
Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais integram a LDO, logo apenas uma resposta é possível, sem que seja necessário analisar o quadro.
Entretanto, para um melhor entendimento, vamos analisar o quadro. Ele traz do lado esquerdo os riscos capazes de afetar as contas públicas e do lado direito informa as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Logo, estamos diante de um quadro do anexo de riscos fiscais, da LDO.
Gabarito: Letra D

269) (FGV – Analista – Planejamento e Gestão – IBGE – 2016) O trecho a seguir foi retirado de uma lei que trata de matéria orçamentária: "Os recursos fixados no (a) _____ sob o título de Reserva de Contingência, à conta do Tesouro Estadual, correspondentes a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, são destinados exclusivamente para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos." A partir das definições legais e conteúdos cobertos pelos instrumentos de planejamento vigentes no Brasil, a lacuna no trecho e a lei a que esse se refere correspondem, respectivamente, às seguintes expressões:
a) LDO; LOA;
b) LDO; PPA;
c) LOA; LDO;
d) LOA; PPA;
e) PPA; LOA.

Comentários:
Segundo o art. 5.º da LRF, o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o PPA e a LDO, conterá, dentre outros, *reserva de contingência*, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Ou seja, a LOA conterá a reserva de contingência, mas a forma de utilização e montante estarão na LDO.

Assim, o trecho em apreço está na LDO, pois trata da forma de utilização e montante da reserva de contingência, a qual estará fixada na LOA (que completa a lacuna).

"Os recursos fixados na LOA sob o título de Reserva de Contingência, à conta do Tesouro Estadual, correspondentes a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, são destinados exclusivamente para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Respondendo ao pedido da questão, a lacuna no trecho e a lei a que esse se refere correspondem, respectivamente, às seguintes expressões: LOA; LDO.
Gabarito: Letra C

270) (FGV – Analista – Planejamento e Gestão – IBGE – 2016) O quadro a seguir refere-se ao conteúdo que deve ser apresentado em um dos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes no Brasil, conforme especificado na legislação aplicável.

	2015			2016			2017		
Especificação	VC (1)	VC (2)	%PIB	VC (1)	VC (2)	%PIB	VC (1)	VC (2)	%PIB
Receita total									
Receita Primária									
Despesa total									
Despesa primária									
Resultado primário									
Resultado nominal									
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									

Nota: VC (1) – Valor Corrente; VC (2) – Valor Constante.

O quadro se refere e deve ser apresentado, respectivamente:

a) ao Anexo de Metas Fiscais; na LDO;
b) ao Anexo de Gestão Fiscal; na LOA;
c) ao Anexo de Metas Fiscais; no PPA;
d) ao Relatório de Gestão Fiscal; na LOA;
e) ao Anexo de Riscos Fiscais; na LDO.

Comentários:

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, § 1º, da LRF). É exatamente o que está no quadro.

Gabarito: Letra A

271) (FGV - Analista Judiciário - Economia - TJ/BA - 2015) Em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), considere V para a(s) afirmativa(s) verdadeira(s) e F para a(s) falsa(s):

( ) Estabelece as metas relativas a resultados primário e nominal a serem cumpridas pelos governos. ( ) Dispõe sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

( ) Deve atender algumas das exigências colocadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A sequência correta é:

a) V, V e V;
b) V, V e F;
c) V, F e F;
d) F, V e F;
e) F, V, e V.

Comentários:
(V) Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, § 1º, da LRF).

(V) A lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4º, I, e, da LRF).

(V) A LDO deve atender algumas das exigências colocadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal: "A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e disporá também sobre ... "(art. 4º, I, da LRF).

Logo, a sequência correta é V, V e V.
Gabarito: Letra A

272) (FGV – Agente de Fiscalização – Ciências Jurídicas - TCM/SP – 2015) Poderá ser previsto(a) na Lei Orçamentária Anual:
a) Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas;
b) documento com a estipulação das diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada; c) política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
d) autorização para a contratação de operações de crédito;
e) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Comentários:
Questão que mistura diversos tópicos da matéria.

a) Errada. Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, § 1º, da LRF).

b) Errada. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de natureza continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

c) Errada. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

d) Correta. O princípio da exclusividade determina que a Lei Orçamentária não poderá conter matéria estranha à previsão das receitas e à fixação das despesas. Exceção se dá para as autorizações de créditos suplementares e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária (ARO).

e) Errada. O anexo de metas fiscais da LDO conterá demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Gabarito: Letra D

273) (FGV – Agente Público – TCE/BA – 2014) As normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos estão contidas na

a) Constituição Federal.
b) Lei de Responsabilidade Social.
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
d) Lei do Plano Plurianual.
e) Lei Orçamentária Anual.

Comentários:
Na LRF:
Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
(...)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Gabarito: Letra C

274) (FGV – Auditor do Estado – CGE/MA – 2014) O anexo de metas fiscais contém os elementos relacionados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

a) Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.
b) Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes de previdência social e próprio dos servidores públicos.
c) Evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios destacando a origem e a aplicação de recursos obtidos com as operações de crédito.
d) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

e) Demonstrativo das metas anuais, instruído com a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos.

Comentários:
O Anexo de Metas Fiscais conterá (art. 4º, § 2º, da LRF):
I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (alternativa "A");
II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional (alternativa "E"); III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (alternativa "C"); IV – avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao
Trabalhador (alternativa "B");
b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (alternativa "D").

Gabarito: Letra C

275) (FGV – Auditor do Estado – CGE/MA – 2014) As condições e as exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas são estabelecidas pelo seguinte instrumento legal:
a) Lei Orçamentária Anual.
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
c) Lei do Plano Plurianual.
d) Lei do Plano Diretor.
e) Lei de Acesso a Informação.

Comentários:
A LRF aumentou o rol de funções da LDO, visando manter o equilíbrio entre receitas e despesas:
"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:
(...)
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas".

Gabarito: Letra B

276) (FGV – Administração e Planejamento – Funarte – 2014) O processo de elaboração do orçamento público foi alterado em 2000, com a promulgação da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Em decorrência dessa mudança no marco legal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) passou a dispor também sobre:
a) adequações fiscais aos padrões da International Financial Reporting Standards(IFRS); b) punição legal para inadimplentes;

c) medidas focadas na formalização de comércios informais no país;
d) controle monetário dos gastos governamentais;
e) equilíbrio entre receitas e despesas.

Comentários:
De acordo com o art. 4° da LRF, a lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2° do art. 165 da Constituição e disporá também sobre, entre outros, equilíbrio entre receitas e despesas.
Gabarito: Letra E

277) (FGV – Analista de Controle Interno – Finanças Públicas - Pref. do Recife/PE – 2014) A Lei de Diretrizes Orçamentárias dispõe sobre os assuntos a seguir, à exceção de um. Assinale-o.
a) Equilíbrio entre receitas e despesas.
b) Critérios e formas de limitação de empenho.
c) Controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários.
d) Normas para abertura de créditos adicionais ao orçamento.
e) Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Comentários:
Na LRF:
Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
(...)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Logo, não há determinação para que a LDO trate de normas para abertura de créditos adicionais ao orçamento.
Gabarito: Letra D

278) (FGV – Gestor do Controle Interno Legislativo - Câmara do Recife/PE – 2014) O processo orçamentário no Brasil se materializa por meio de três instrumentos de planejamento, previstos em lei, com características e conteúdos específicos. Os itens relativos a (i) disposições sobre o montante e a fórmula de utilização da reserva de contingência e (ii) despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual e as receitas que as atenderão, são, respectivamente, conteúdos do(a):
a) PPA e LDO;
b) LDO e PPA;
c) LDO e LDO;
d) LDO e LOA;

e) LOA e LOA.

Comentários:
(i) Segundo o art. 5.º da LRF, o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o PPA e a LDO, conterá, dentre outros, *reserva de contingência*, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

(ii) Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual (art. 5º, § 1º, da LRF).

Gabarito: Letra D

279) (FGV – Contador - Câmara do Recife/PE – 2014) O projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) deve ser elaborado de forma compatível com as disposições do Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. De acordo com a LRF, o PLOA deve apresentar:
a) anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais;
b) critérios para consignação de dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro não contemplado no plano plurianual;
c) definição de critérios e forma de limitação de empenho;
d) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
e) fixação do montante e forma de utilização da reserva de contingência.

Comentários:
a) Correta. O PLOA conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO.

b) Errada. A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

c) Errada. A LDO disporá sobre critérios e forma de limitação de empenho.

d) Errada. O anexo de metas fiscais da LDO conterá demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

e) Errada. O PLOA conterá reserva de contingência. Entretanto, a forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Gabarito: Letra A

280) (FGV – Técnico Legislativo de Nível Superior – Assembleia Legislativa/MT – 2013) A forma de utilização e o montante da reserva de contingência fixada em percentual da receita corrente líquida devem constar

a) da Lei Orçamentária Anual.
b) da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
c) da Lei de Créditos Adicionais.
d) da Lei do Plano Plurianual.
e) da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Comentários:
O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar (...) conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5º, III, da LRF).
Gabarito: Letra B

281) (FGV – Administrador – Assembleia Legislativa/MT – 2013) A Lei de Responsabilidade Fiscal exige o demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no anexo de metas fiscais. Essa exigência será cumprida pela

a) Lei do Plano Plurianual.
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
c) Lei Orçamentária Anual.
d) Lei de Créditos Adicionais.
e) Lei de Riscos Fiscais.

Comentários:
Segundo o art. 5º da LRF, o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias:
"I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO.
(...)
Gabarito: Letra C

282) (FGV – Agente Público – TCE/BA – 2013 – Prova Anulada) Assinale a alternativa que indica o instrumento constitucional que apresenta a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do Anexo das Metas Fiscais.

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
b) Lei Orçamentária Anual.
c) Lei do Plano Plurianual.
d) Lei de Créditos Adicionais.
e) Lei de Orçamento Fiscal.

Comentários:
Segundo o art. 5º da LRF, o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias:

"I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO.
(...)
Gabarito: Letra B

283) (FGV – Consultor Legislativo – Orçamento Público - Assembleia Legislativa/MA – 2013) Pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei orçamentária anual passou a conter
a) o necessário equilíbrio entre receita e despesa.
b) a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante é definida com base na receita corrente líquida, será estabelecida em outro instrumento de planejamento orçamentário.
c) os critérios e as formas de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na própria LC 101/00.
d) o anexo de metas fiscais em que serão estabelecidos metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.
e) o anexo de riscos fiscais onde serão avaliados os passivos contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas

Comentários:
a) Errada. É a LDO que disporá sobre equilíbrio entre receita e despesa.

b) Correta. A LOA conterá a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante é definida com base na receita corrente líquida, será estabelecida em outro instrumento de planejamento orçamentário, que é a LDO.

c) Errada. A LDO disporá sobre critérios e as formas de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na própria LC 101/00.

d) Errada. Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidos metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

e) Errada. Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o anexo de riscos fiscais onde serão avaliados os passivos contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas

Gabarito: Letra B

284) (FGV – Advogado - Assembleia Legislativa/MA – 2013) A Lei Complementar n. 101/00, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, traz uma série de diretrizes para a produção de leis orçamentárias. Com relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), analise as afirmativas a seguir.
I. O projeto da lei de diretrizes orçamentárias conterá o anexo de metas fiscais que deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial.
II. A Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o anexo de riscos ficais onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá a vedação a transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Assinale:

a) se somente a afirmativa I estiver correta.
b) se somente a afirmativa II estiver correta.
c) se somente a afirmativa III estiver correta.
d) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentários:

I) Correta. O projeto da lei de diretrizes orçamentárias conterá o anexo de metas fiscais que deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial.

II) Correta. A Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o anexo de riscos ficais onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

III) Errada. A Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre as demais condições e exigências (e não de vedações) para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Logo, somente as afirmativas I e II estiverem corretas.

Gabarito: Letra D

285) (FGV – Técnico Administrativo – INEA/RJ – 2013) Quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n. 101/00, assinale a afirmativa correta.

a) Define que a lei de diretrizes orçamentárias disporá, entre outros assuntos, sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados.
b) Cria limites para despesas com investimentos com base na receita corrente líquida.
c) Permite o empenho das despesas conforme aprovado em lei orçamentária, independente de qualquer limitação de disponibilidade financeira.
d) Determina que a lei orçamentária anual disponha também sobre o equilíbrio entre receitas e despesas durante a execução do orçamento.
e) Cria as demonstrações de resultado econômico e de fluxo de caixa com vistas a melhorar a transparência da aplicação dos recursos orçamentários.

Comentários:

a) Correta. A LRF define que a lei de diretrizes orçamentárias disporá, entre outros assuntos, sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

b) Errada. A LRF cria limites para despesas com pessoal com base na receita corrente líquida.

c) Errada. Segundo a LRF, a LDO disporá sobre critérios e forma de limitação de empenho, caso a realização da receita possa não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas.

d) Errada. A LRF determina que a lei de diretrizes orçamentárias disponha também sobre o equilíbrio entre receitas e despesas.

e) Errada. A LRF não criou as demonstrações de resultado econômico e de fluxo de caixa.

Gabarito: Letra A

286) (FGV – Auditor – Fundação Pró-Sangue/SP – 2013) As normas relativas ao controle de custos e o percentual da receita corrente liquida que será destinado à Reserva de Contingência, serão estabelecidos na

a) Lei Orçamentária Anual.
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
c) Lei do Plano Plurianual.
d) Lei de Créditos Adicionais.
e) Lei das Despesas Anuais

Comentários:
A lei de diretrizes orçamentárias disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (art. 4°, I, e, da LRF).
Segundo o art. 5.° da LRF, o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o PPA e a LDO, conterá, dentre outros, *reserva de contingência*, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Gabarito: Letra B

287) (FGV – Analista de Gestão Administrativa – Fundação Pró-Sangue/SP – 2013) No que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, assinale a alternativa que indica o instrumento legal que dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, bem como critérios e forma de limitação de empenho.

a) Lei Orçamentária Anual.
b) Lei de Créditos Adicionais Especiais.
c) Lei da Regra de Ouro.
d) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
e) Lei do Plano Plurianual.

Comentários:
De acordo com o art. 4° da LRF, I, a lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2° do art. 165 da Constituição e disporá também sobre, entre outros, equilíbrio entre receitas e despesas e critérios e forma de limitação de empenho.
Gabarito: Letra D

288) (FGV - Analista Técnico-Administrativo - SUDENE - 2013) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece as diretrizes para a produção da Lei Orçamentária Anual. Com relação a essas diretrizes, analise as afirmativas a seguir.

I. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência.

II. A Lei Orçamentária veda a consignação de créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada. III. A lei orçamentária poderá consignar dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro ainda que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão. Assinale:

a) se as afirmativas I e II estiverem corretas.
b) se as afirmativas I e III estiverem corretas.
c) se as afirmativas II e III estiverem corretas.
d) se somente a afirmativa III estiver correta.
e) se somente a afirmativa II estiver correta.

Comentários:

I) Correto. O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5°, III, da LRF).

II) Correto. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada (art. 5°, § 4°, da LRF).

III) Errado. A LOA não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão (art. 5°, § 5°, da LRF).

Logo, as afirmativas I e II estão corretas.
Gabarito: Letra A

289) (FGV - Assessor Técnico - DETRAN/RN - 2010) Integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais. Deverão constar no Anexo de Metas Fiscais, EXCETO:

A) Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.
B) Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
C) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
D) Apresentação e avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
E) Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes de previdência, fundos públicos e programas estimativa e compensação de renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Comentários:

O Anexo de Metas Fiscais conterá:
I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; IV – avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao
Trabalhador;
b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Temos também integrando a LDO o Anexo de Riscos Fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Logo, a alternativa D se refere ao Anexo de Riscos Fiscais.
Gabarito: Letra D

290) (FGV – APO/PE - 2008) É matéria tratada na lei do Plano Plurianual:
a) as metas fiscais para o exercício em curso e para os dois exercícios seguintes em valores correntes e constantes.
b) a previsão das receitas e das despesas para o exercício em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
c) as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
d) as alterações na legislação tributária e os seus reflexos na instituição, previsão e efetiva arrecadação no exercício.
e) a avaliação da situação financeira e atuarial do regime geral de previdência social e do regime próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Comentários:
a) Errada. Segundo a LRF, é matéria tratada na LDO, no anexo de metas fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

b) Errada. A LOA conterá a previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício a que se refere, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Correta. É exatamente o que estamos estudando sobre a matéria tratada no PPA: as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

d) Errada. É a LDO é que deve dispor sobre alterações na legislação tributária.

e) Errada. Segundo a LRF, é matéria também tratada na LDO, no anexo de metas fiscais, o qual constará a avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Gabarito: Letra C

291) (FGV – Consultor de Orçamentos - Senado - 2008) Analise as afirmativas a seguir:
I. A lei que instituir as Diretrizes Orçamentárias estabelecerá de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de natureza continuada.
II. A Lei Orçamentária Anual compreende o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direto a voto.
III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
IV. Integrará o projeto de lei orçamentária anual o anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
V. A vigência do plano plurianual estende-se por 4 (quatro) anos com início no segundo ano de mandato do Chefe do Poder Executivo até o término do primeiro ano do mandato seguinte.
Assinale:
a) se somente as afirmativas I, II e IV estiverem corretas.
b) se somente as afirmativas II, III e V estiverem corretas.
c) se somente as afirmativas I, II e III estiverem corretas.
d) se somente as afirmativas I, III e IV estiverem corretas.
e) se somente as afirmativas III, IV e V estiverem corretas.

Comentários:
I) Errado. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de natureza continuada.

II) Correto. A LOA compreende o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direto a voto.

III) Correto. De acordo com a LRF, a LDO disporá sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

IV) Errado. De acordo com a LRF, integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

V) Correto. A vigência do PPA estende-se por 4 anos com início no segundo ano de mandato do Chefe do Poder Executivo até o término do primeiro ano do mandato seguinte. Não se confunde com o início e término do mandato do governante.

Logo, somente as afirmativas II, III e V estão corretas.
Gabarito: Letra B

292) (FGV – APO/PE - 2008) O trecho a seguir está contido em uma Norma Legal do Estado de Pernambuco, em atendimento a dispositivo de Lei Federal: "*A _____ para o exercício de 2009 conterá a Reserva de Contingência no montante correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, (...) destinada a atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.*"
Assinale a alternativa que complete a lacuna e apresente as respectivas normas Estadual e Federal.

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias / Lei Orçamentária Anual / Lei de Responsabilidade Fiscal.
b) Lei do Plano Plurianual / Lei de Diretrizes Orçamentárias / Lei 4320/64.
c) Lei Orçamentária Anual / Lei do Plano Plurianual / Lei de Responsabilidade Fiscal.
d) Lei Orçamentária Anual / Lei de Diretrizes Orçamentárias / Lei 4320/64.
e) Lei Orçamentária Anual/Lei de Diretrizes Orçamentárias/Lei de Responsabilidade Fiscal.

Comentários:
A questão fala de leis estaduais e de uma lei federal. No entanto, o raciocínio não se altera. Este artigo da LRF que responderá a questão:
Art. 5º: O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
(..)
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (...)

Assim, a LOA conterá reserva de contingência, logo "Lei Orçamentária Anual" completa a lacuna. O trecho está contido em uma Norma Legal do Estado de Pernambuco. Essa norma é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pois é ela que determinará o montante da reserva de contingência, exatamente o que faz o trecho citado pela questão. O examinador afirma ainda que essa norma, que já vimos que está na LDO, atende a dispositivo de Lei Federal. Essa Lei Federal é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o dispositivo é o já citado inciso III do Art. 5º.

O examinador pede, nesta ordem:

- a alternativa que complete a lacuna: LOA
- e apresente as respectivas normas: - Estadual: LDO
  - e Federal: LRF

Logo, temos a seguinte ordem: Lei Orçamentária Anual/Lei de Diretrizes Orçamentárias/Lei de Responsabilidade Fiscal.
Gabarito: Letra E

293) (FGV - Auditor - Conselheiro Substituto - TCM/PA - 2008) O instrumento legal que fixa, em percentual da Receita Corrente Líquida, o montante da Reserva de Contingência é a:
a) Lei Orçamentária Anual.
b) Lei de Plano Plurianual de Investimentos.
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
d) Constituição Federal de 1988.
e) Lei 4.320/64.

Comentários:
O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, da LRF).
Gabarito: Letra C

294) (FGV - Auditor - Conselheiro Substituto - TCM/PA - 2008) Assinale a alternativa que indique corretamente as mudanças introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal no conteúdo da LOA.
a) Dispôs sobre o equilíbrio entre receitas e despesas orçamentárias.
b) Estabeleceu critérios e formas de limitação de empenho.
c) Aprovou normas para o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados pelo governo.
d) Definiu o resultado primário a ser obtido com vistas à redução do montante da dívida e das despesas com juros.
e) Incluiu um demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no respectivo anexo de metas fiscais.

Comentários:
O projeto de lei orçamentária anual conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO (art. 5º, I, da LRF). Os demais itens trazem as mudanças introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal no conteúdo da lei de diretrizes orçamentárias.
Gabarito: Letra E

295) (FGV - Analista - Administrativo - TJ/SC - 2018) O orçamento pode ser considerado um documento de expectativa, uma vez que as despesas são fixadas a partir das receitas que o ente

espera arrecadar. Um instrumento criado para permitir o acompanhamento da arrecadação e do gasto, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais, é:

a) anexo de metas fiscais;
b) anexo de riscos fiscais;
c) demonstrativo da renúncia de receita;
d) demonstrativo de riscos fiscais e providências;
e) programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Comentários:

Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF)

Gabarito: Letra E

296) (FGV - Analista Legislativo - Administração - ALE/RO - 2018) Conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Banco Central do Brasil é uma autarquia federal integrante do Sistema Financeiro Nacional, sendo considerada uma das principais autoridades monetárias do País. Conforme disposto pela LRF, o Banco Central deve apresentar a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços, até

a) 90 dias após o encerramento de cada semestre.
b) o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.
c) 60 dias após início da sessão legislativa.
d) 30 dias após o encerramento de cada bimestre.
e) o final de cada quadrimestre.

Comentários:

No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços (art. 9º, § 5º, da LRF).

Gabarito: Letra A

297) (FGV – Auditor Municipal de Controle Interno – CGM/Niterói - 2018) Em determinado período, foi verificado que a realização da receita não iria comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais de uma entidade do setor público. Como consequência, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias, os Poderes e o Ministério Público promoveram limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta subsequentes. De acordo com a Lei da Responsabilidade Fiscal, a limitação não alcança as despesas destinadas

a) ao pagamento do serviço da dívida.
b) ao pagamento de obras já iniciadas.
c) aos serviços de saneamento básico.
d) à realização de concurso público relacionado à saúde.
e) à realização de concurso público relacionado à segurança.

Comentários:
Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, § 2º, da LRF).
Gabarito: Letra A

298) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) Em um determinado exercício, foi verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita da União poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na legislação. Diante dessa situação, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, seguindo critérios fixados:
a) no Decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
b) na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
c) no Plano Plurianual – PPA;
d) na Lei Orçamentária Anual – LOA;
e) no Decreto de Abertura do Crédito Especial.

Comentários:
Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra B

299) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) atribui à LDO a fixação de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira, porém define despesas que não podem ser objeto de limitação. Das despesas seguintes, podem ser objeto de limitação somente as:
a) decorrentes de obrigações constitucionais;
b) contratadas e liquidadas;
c) inscritas em restos a pagar não processados;
d) relativas ao pagamento do serviço da dívida;
e) ressalvadas na lei de diretrizes orçamentárias.

Comentários:
Questão mais complicada porque envolve outros temas além da LRF.

a) d) e e) Erradas. A LRF apresenta despesas que não podem sofrer a limitação de empenho. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, § 2º, da LRF).

b) Errada. O conceito de despesa liquidada (ou processada) não é da LRF, mas explico que a liquidação da despesa é um estágio que ocorre após o empenho, quando é constatado que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar sob pena de estar descumprindo o princípio da moralidade que rege a Administração Pública. Assim, não poderá haver limitação de empenho (porque o empenho já ocorreu) e movimentação financeira (porque a administração tem que pagar).

c) Correta. O conceito de despesa não liquidada (ou não processada) também não é da LRF, mas explico que se a despesa ainda não foi liquidada (expliquei liquidação na alternativa anterior), o fornecedor de bens/serviços ainda não cumpriu com a obrigação de fazer. Assim, poderá haver limitação de movimentação financeira (porque a administração não tem ainda a obrigação de pagar).

Gabarito: Letra C

300) (FGV – Analista Técnico-Administrativo – Sudene – 2013) A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Em relação à execução orçamentária e ao cumprimento das metas, analise as afirmativas a seguir.

I. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

II. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

III. Até o final dos meses de abril, agosto e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Assinale:

a) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas
b) se somente a afirmativa III estiver correta
c) se somente a afirmativa II estiver correta
d) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas
e) se todas as afirmativas estiverem corretas

Comentários:

I) Correto. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação dos orçamentos (art. 8º, § *caput*, da LRF).

II) Correto. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas (art. 9º, § 1º, da LRF).

III) Errado. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública (art. 9º, § 4º, da LRF).

Logo, somente as afirmativas I e II estão corretas.
Gabarito: Letra D

301) (CONSULPLAN - Técnico - Orçamento e Contabilidade - Pref. de Sabará/MG - 2017) As demonstrações contábeis de um município apresentam os seguintes saldos:
Compensação Financeira passiva: $ 120.000,00;
Despesas com Pessoal: $ 110.000,00;
Perdas para o FUNDEP: $ 55.000,00;
Receita Tributária: $ 230.000,00;
Receitas de Serviços – Adm. Indireta: $ 25.000,00; e, Transferências Correntes Recebidas: $ 350.000,00. Qual a Receita Corrente Líquida do Exercício analisado?
a) $ 190.000,00.
b) $ 405.000,00.
c) $ 430.000,00.
d) $ 580.000,00.

Comentários:
Soma (receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes):
Receita Tributária: $ 230.000,00
Receitas de Serviços - Adm. Indireta: $ 25.000,00
Transferências Correntes Recebidas: $ 350.000,00
Total = $ 605.000,00

Deduções:
_ Compensação Financeira passiva: $ 120.000,00 (na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social)
_ Perdas para o FUNDEP: $ 55.000,00 (serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da do fundo previsto pelo art. 60 do ADCT (FUNDEB, o qual substituiu o FUNDEP).
Total = $ 175.000,00

RCL = $ 605.000,00 - $ 175.000,00 = $ 430.000,00
Gabarito: Letra C

302) (CONSULPLAN – Contador – MAPA – 2014) Acerca da Receita Corrente Líquida, de acordo com a Lei
Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é INCORRETO afirmar que
a) será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
b) é o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

c) serão deduzidos na União, para fins de cálculo da receita corrente líquida, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal.
d) serão deduzidos apenas no âmbito da União, para fins de cálculo da receita corrente líquida, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social.

Comentários:
Na alternativa "D", serão deduzidos no âmbito da União, dos estados e dos municípios, para fins de cálculo da receita corrente líquida, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social. As demais estão corretas.
Gabarito: Letra D

303) (CONSULPLAN – Analista de Tributos – Pref. de Cascavel/PR – 2014) A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Os dispositivos da referida lei aplicam-se a
a) União, apenas.
b) União e Estados, apenas.
c) Estados e Municípios, apenas.
d) Municípios e Distrito Federal, apenas.
e) União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Comentários:
As disposições da LRF obrigam a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.
Gabarito: Letra E

304) (CONSULPLAN – Auditor Técnico - Pref. de Cantagalo/RJ - 2013) Um determinado Estado apresentou os seguintes dados referentes ao exercício de 2012.
Receita Tributária R$ 1.000.000,00
Receita Patrimonial R$ 500.000,00
Receita de Serviços R$ 1.200.000,00
Transferências Correntes R$ 1.300.000,00
Alienação de Bens R$ 800.000,00
Operações de Crédito R$ 1.400.000,00
Contribuição de Servidores para Custeio de Previdência Social R$ 300.000,00
Despesas de Custeio R$ 3.500.000,00
Transferências Constitucionais para Municípios R$ 1.600.000,00
Amortização de Dívidas R$ 1.400.000,00
Qual é o valor da Receita Corrente Líquida do ente no exercício?
a) R$ 600.000,00.
b) R$ 900.000,00.
c) R$ 2.100.000,00.
d) R$ 2.400.000,00.
e) R$ 4.000.000,00.

Comentários:

Soma (receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes):
Receita Tributária R$ 1.000.000,00
Receita Patrimonial R$ 500.000,00
Receita de Serviços R$ 1.200.000,00
Transferências Correntes R$ 1.300.000,00
Total = R$ 4.000.000,00

Deduções:
_ Contribuição de Servidores para Custeio de Previdência Social R$ 300.000,00 (na União, nos Estados e nos
Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social)
_ Transferências Constitucionais para Municípios R$ 1.600.000,00 (nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional)
Total = R$ 1.900.000,00

RCL = R$ 4.000.000,00 - R$ 1.900.000,00 = R$ 2.100.000,00
Gabarito: Letra C

305) (CONSULPLAN - Economista - Pref. de Londrina/PR - 2011) A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000) visa regulamentar a Constituição Federal, na parte da Tributação e do Orçamento (Título VI), cujo Capítulo II estabelece as normas gerais de finanças públicas a serem observadas pelos três níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal. Sendo assim, o seu principal objetivo é:
a) Emitir relatórios periódicos de gestão fiscal.
b) Disponibilizar as contas dos administradores.
c) Elaborar planos e orçamentos.
d) Divulgar relatórios de execução orçamentária.
e) Estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Comentários:
Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição (art. 1º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra E

306) (CONSULPLAN – Analista Judiciário – Administrativa – TRF/2 – 2017) "O processo de elaboração do
Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOa) se desenvolve no âmbito do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e envolve um conjunto articulado de tarefas complexas e um cronograma gerencial e operacional com especificação de etapas, de produtos e da participação dos agentes. Esse processo compreende a participação dos órgãos central, setoriais e das Unidades orçamentárias, o que pressupõe a constante necessidade de tomada de decisões nos seus vários níveis." (Manual Técnico de Orçamento – MTO 2017.) Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOa) devem ser consideradas as seguintes premissas, EXCETO:

a) Elaboração do projeto e execução da LOA, realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade.
b) Acompanhamento das despesas que constituem obrigações constitucionais e legais da União; ciclo orçamentário desenvolvido como processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo o exercício.
c) Orçamento visto como instrumento de viabilização do planejamento do governo; ênfase na análise da finalidade do gasto da Administração Pública, transformando o orçamento em instrumento efetivo de programação, de modo a possibilitar a implantação da avaliação das ações.
d) Avaliação da execução orçamentária com o objetivo de subsidiar a elaboração da nova proposta orçamentária, com base em relatórios gerenciais, conferindo racionalidade ao processo; atualização das execuções de receita e de projeções das despesas e de elaboração da proposta orçamentária, com o intuito de se atingir as metas fiscais fixadas no Plano Plurianual (PPa).

Comentários:
Questão que mistura diversos tópicos da disciplina, mas que pode ser respondida pelo conhecimento da LDO na Lei de Responsabilidade Fiscal.
A única alternativa errada é a Letra D. O anexo de metas fiscais integra a lei de diretrizes orçamentárias.
Gabarito: Letra D

307) (CONSULPLAN - Agente de Controle Interno - Pref. de Venda Nova do Imigrante/ES - 2016) "O projeto de lei de diretrizes orçamentárias deve ser integrado do Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas semestrais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes." Nos termos da Lei Complementar nº 101/00, o trecho apresentado está
a) incorreto, pois estabelece metas anuais.
b) incorreto, pois não contempla o montante da dívida pública.
c) incorreto, pois o anexo de metas fiscais integra somente a lei orçamentária.
d) correto, pois corresponde a um dispositivo da lei de responsabilidade fiscal.

Comentários:
Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, § 1º, da LRF).
Gabarito: Letra A

308) (CONSULPLAN - Auxiliar Administrativo - Pref. de Coimbra/MG - 2014) "Além de estabelecer regras gerais substantivas, traçar as metas anuais e indicar os rumos a serem priorizados no decorrer do exercício a que se refere, a partir da vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), passa a integrar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, no qual devem ser estabelecidas metas anuais em valores correntes e constantes para um período de _____ ano(s)." Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.

a) 1
b) 2
c) 3
d) 4
e) 5

Comentários:
Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4°, § 1°, da LRF).
Gabarito: Letra C

309) (CONSULPLAN - Administrador - Pref. de Cascavel/PR - 2014) O art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Sobre os anexos que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias, segundo dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, é INCORRETO afirmar que o(a)
a) Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá anexo de riscos fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
b) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não integrarão o anexo de metas fiscais, mas estarão dispostos em Decreto Legislativo específico.
c) anexo de metas fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do fundo de amparo ao trabalhador, além dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial.
d) anexo de metas fiscais conterá a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, bem como a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
e) anexo de metas fiscais integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois anos seguintes.

Comentários:
a) Correta. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4, § 3°, da LRF).

b) É a incorreta. O Anexo de Metas Fiscais conterá demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 4°, § 2°, V, da LRF).

c) Correta. O Anexo de Metas Fiscais conterá avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao

Trabalhador; bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial (art. 4º, § 2º, IV, da LRF).

d) Correta. O Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, bem como a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (art. 4º, § 2º, I e III, da LRF).

e) Correta. Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, § 1º, da LRF).

Gabarito: Letra B

310) (CONSULPLAN - Administrador - Pref. de Cascavel/PR - 2014) O art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual. Sabe-se que a Lei Orçamentária Anual estima os valores da receita e fixa os valores da despesa para determinado exercício. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 sobre a matéria, é correto afirmar que

a) não é vedado consignar na Lei Orçamentária o crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

b) todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, bem como as receitas que as atenderão, deverão constar na Lei Orçamentária Anual.

c) a Lei Orçamentária poderá consignar dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, ainda que não esteja previsto no plano plurianual.

d) o projeto de Lei Orçamentária conterá, em anexo, reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita de capital, serão estabelecidos no plano plurianual.

e) o projeto de Lei Orçamentária Anual é totalmente autônomo em relação ao plano plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, não necessitando, a princípio, guardar compatibilidade com as mesmas.

Comentários:

a) Errada. É vedado consignar na Lei Orçamentária o crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada (art. 5º, § 4º, da LRF).

b) Correta. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, bem como as receitas que as atenderão, deverão constar na Lei Orçamentária Anual (art. 5º, § 1º, da LRF).

c) Errada. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão (art. 5º, § 5º, da LRF).

d) Errada. O projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5º, III, da LRF).

e) Errada. O projeto de lei orçamentária anual deve ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar (art. 5º, *caput*, da LRF).

Gabarito: Letra B

311) (CONSULPLAN – Contador – MAPA – 2014) O Plano Plurianual (PPa), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOa) constituem-se em instrumentos do planejamento público. Em relação aos referidos instrumentos, é correto afirmar que

a) por meio do Plano Plurianual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública por um período de três anos.
b) a Lei Orçamentária orienta a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que a LDO não necessita estar em compatibilidade com o Plano Plurianual.
c) a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e as prioridades da administração pública, entretanto não disporá sobre o equilíbrio de receitas e despesas.
d) integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, o qual deve conter a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.

Comentários:

a) Errada. Por meio do Plano Plurianual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública por um período de quatro anos.

b) Errada. A Lei de Diretrizes Orçamentárias orienta a elaboração da Lei Orçamentária, sendo que a LDO necessita estar em compatibilidade com o Plano Plurianual.

c) Errada. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e as prioridades da administração pública e disporá sobre o equilíbrio de receitas e despesas.

d) Correta. O Anexo de Metas Fiscais, o qual integra a LDO, conterá, entre outros, a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (art. 4º, § 2º, I, da LRF).

Gabarito: Letra D

312) (CONSULPLAN – Técnico em Contabilidade – MAPA – 2014) Considere a situação hipotética: "O gestor público de um determinado Estado desapropriou uma enorme área habitacional para construção de um aeroporto, ocasionando uma indenização, que está na justiça, contra o Estado no montante de R$ 2 bilhões." A avaliação desse passivo contingente que poderá afetar as contas públicas, bem como as providências a serem tomadas, caso se concretizem, deverá ser informada no(a)

a) Lei Orgânica.
b) Plano Plurianual.
c) Lei Orçamentária Anual.

d) Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Comentários:
A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4, § 3º, da LRF).
Gabarito: Letra D

313) (CONSULPLAN – Tesoureiro – Pref. de Barra Velha/SC – 2012) Sob o aspecto da responsabilidade na gestão fiscal, e em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre, EXCETO:
a) Equilíbrio entre receitas e despesas.
b) Evidenciação do quadro discriminativo das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
c) Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivado nas hipóteses previstas na alínea B do inciso II do próprio art. 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da LRF.
d) Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
e) Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Comentários:
Na LRF:
"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I – disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
(...)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas".

Logo, a LRF não trata de evidenciação do quadro discriminativo das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
Gabarito: Letra B

314) (CONSULPLAN – Procurador – MPE/MG - 2012) O respeito às contas públicas (receitas e despesas) ganhou destaque no final do início do século XXI como medida de eficiência e de democrática repartição do tesouro federativo para as multifárias ações do Estado. Enquanto as leis tributárias cuidam em arrecadar, a Lei de Responsabilidade Fiscal tem o especial obséquio de distribuir os valores arrecadados, vinculando o administrador neste propósito. A propósito da Lei Complementar 101/00, é INCORRETO afirmar:

a) a lei de diretrizes orçamentárias dos entes federados deverá conter demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com objetivos e metas fixados no plano plurianual e lei orçamentária anual.
b) a lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo de riscos fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
c) deve integrar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias anexo de metas fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
d) o projeto de lei orçamentária anual deve conter reserva de contingência, cuja forma e o montante, definido com base na receita líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Comentários:
a) É a incorreta. O projeto de Lei Orçamentária conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO (art. 5º, I, da LRF).

b) Correta. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).

c) Correta. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4º, § 3º, da LRF).

d) Correta. O projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5º, III, da LRF).

Gabarito: Letra A

315) (CONSULPLAN - Especialista Superior de Logística – Contador - CREA/RJ – 2011) "A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 4º, introduziu dois anexos que comporão a Lei de Diretrizes Orçamentárias." Assinale o anexo que deverá estabelecer as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, acrescido da avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, evolução do patrimônio e avaliação financeira e atuarial:
a) Anexo de Metas Orçamentárias.
b) Anexo de Metas Fiscais.
c) Anexo de Riscos Fiscais.
d) Anexo de Reserva de Contingência.
e) Anexo de Diretrizes do Plano Plurianual.

Comentários:
Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4°, § 1°, da LRF).

O Anexo de Metas Fiscais conterá (§ 2.º):
I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; IV – avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao
Trabalhador;
b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Gabarito: Letra B

316) (CONSULPLAN – COFEN – 2011) Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais estabelecidos nos §§ 1° e 3° do art. 4° da LRF deverão integrar o seguinte instrumento de Planejamento:
a) Plano Plurianual.
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
c) Plano Diretor.
d) Lei Orçamentária.
e) Receita Corrente Líquida.

Comentários:
Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais integrarão a LDO.
Gabarito: Letra B

317) (CONSULPLAN – Pref. de Belo Monte/MG – 2011) A Lei Complementar n° 101/2000 traz algumas disposições que devem ser observadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual. Analise-as. I. É vedado consignar na lei orçamentária débito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada. II. Deve conter reserva de contingência, que pode ser calculada, utilizando-se percentual sobre a receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
III. O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

IV. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual, exceto as receitas provenientes de investimento em empresas privadas.
V. Será acompanhado de demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação à renúncia de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
Esta(ao) correta(s) apenas a(s) afirmativa(s)
a) I, II, III
b) I, IV
c) V
d) II, III, V
e) I, II, III, V

Comentários:
I) Errado. É vedado consignar na Lei Orçamentária o crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada (art. 5°, § 4°, da LRF).

II) Correto. O projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5°, III, da LRF).

III) Correto. O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional (art. 5°, § 2°, da LRF).

IV) Errado. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual (art. 5°, § 1°, da LRF). Não consta exceção para as receitas provenientes de investimento em empresas privadas.

V) Correto. O PLOA será acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5°, II, da LRF).

Logo, estão corretas as afirmativas II, III e V.
Gabarito: Letra D

318) (CONSULPLAN – COFEN – 2011) A Lei de Responsabilidade Fiscal traz algumas disposições que devem ser observadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual, como: I. Estar compatível com o plano plurianual.
II. Conter demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO.
III. Conter reserva de contingência, e pode ser calculada, utilizando-se percentual sobre a receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV. Permitir consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada. Está(ão) correta(s) apenas a(s) afirmativa(s):
a) I, II, III
b) I, II
c) I
d) II, III, IV
e) I, II, III, IV
I) Correto. O PLOA deve ser compatível com o PPA.

Comentários:
II) Correto. O PLOA conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO.

III) Correto. O PLOA conterá *reserva de contingência*, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV) Errado. De acordo com o § 4º do artigo 5º da LRF, é vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Gabarito: Letra A

319) (CONSULPLAN – Pref. de Londrina/PR – 2011) Sobre os instrumentos de planejamentos públicos elencados pela Constituição de 1988, analise:
I. Plano Plurianual é uma lei que abrangerá os respectivos Poderes da União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios; será elaborado no primeiro ano do mandato do Executivo e terá vigência de três anos.
II. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estadual e municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
III. Integrarão a LDO os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.
IV. Os passivos contingentes apresentados e avaliados farão parte do Anexo de Riscos Fiscais. V. O planejamento e a execução do orçamento independem do Plano Plurianual e da LDO. Assinale a quantidade de afirmativas corretas:
a) 1
b) 2
c) 3
d) 4
e) 5

Comentários:
I) Errado. Cada ente elabora seu Plano Plurianual, abrangendo todos os respectivos Poderes. Ainda, será elaborado no primeiro ano do mandato do Executivo e terá vigência de quatro anos.

II) Errado. Cada ente elabora sua Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III) Correto. Os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais integram a LDO.

IV) Correto. Temos também integrando a LDO o Anexo de Riscos Fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
V) Errado. O planejamento e a execução do orçamento são integrados ao Plano Plurianual e à LDO.

Logo, há duas afirmativas corretas (III e IV).

Gabarito: Letra B

320) (CONSULPLAN - Agente Administrativo - Pref. de Guaxupé/MG - 2010) A Secretaria ou Setor de Planejamento ao elaborar um documento que estabelecerá as metas anuais em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, é parte integrante do(a):
a) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
b) Lei Orçamentária Anual.
c) Plano Plurianual.
d) Lei de Execução Orçamentária.
e) Lei de Responsabilidade Fiscal.

Comentários:
Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4°, § 1°, da LRF).
Gabarito: Letra A

321) (CONSULPLAN – Controlador Interno – Câmara de Campo Verde/MT - 2010) A Lei de Responsabilidade Fiscal traz algumas disposições que devem ser observadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual, como:
I. Deve estar compatível com o plano plurianual.
II. Deve conter demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO.
III. Deve conter reserva de contingência, que pode ser calculada, utilizando-se percentual sobre a receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
IV. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada. Está(ão) correta(s) apenas a(s) alternativas:
a) I, II, III
b) I, II
c) I

d) II, III, IV
e) I, II, III, IV

Comentários:
I) Correto. O projeto de lei orçamentária anual deve ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar (art. 5°, *caput*, da LRF).

II) Correto. O projeto de Lei Orçamentária conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO (art. 5°, I, da LRF).

III) Correto. O projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5°, III, da LRF).

IV) Correto. É vedado consignar na Lei Orçamentária o crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada (art. 5°, § 4°, da LRF).

Logo, todas as afirmativas estão corretas: I, II, III, IV.
Gabarito: Letra E

322) (CONSULPLAN – SDS/SC – 2008) De acordo com a Lei Complementar 101/2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas:
a) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
b) Metas semestrais, em valores constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois semestres seguintes.
c) Metas semestrais, em valores correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois semestres seguintes.
d) Metas anuais, em valores constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para o exercício seguinte.
e) Metas anuais, em valores correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Comentários:
Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4°, § 1°, da LRF).

Gabarito: Letra A

323) (CONSULPLAN – Agente Administrativo - CREFITO/4 - 2007) O projeto de lei orçamentária anual elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar conterá:

a) Demonstrativo da incompatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas.

b) Reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

c) Todas as despesas relativas à receita pública, mobiliária ou contratual.

d) Consignação da dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro previsto no plano plurianual ou em lei.

e) As receitas relativas a pessoal, inclusive, as referentes a benefícios e assistência aos servidores e a investimentos.

Comentários:

a) Errada. O projeto de Lei Orçamentária conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO (art. 5º, I, da LRF).

b) Correta. O projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5º, III, da LRF).

c) Errada. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, bem como as receitas que as atenderão, deverão constar na Lei Orçamentária Anual (art. 5º, § 1º, da LRF).

d) Errada. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão (art. 5º, § 5º, da LRF).

e) Errada. Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos (art. 5º, § 6º, da LRF)

Gabarito: Letra B

324) (CONSULPLAN - Auditor – INB - 2006) Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 – LRF deverão integrar qual instrumento de planejamento?

a) Estatuto do Servidor.
b) Lei de Orçamento Anual.
c) Lei Orgânica Municipal.
d) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
e) Plano Plurianual.

Comentários:
Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, § 1º, da LRF).
A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (art. 4, § 3º, da LRF).
Gabarito: Letra D

325) (CONSULPLAN - Analista Contábil – CEAGESP/SP - 2006) A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e disporá também sobre, EXCETO:
a) Equilíbrio entre receitas e despesas.
b) Critérios e forma de limitação de empenho.
c) Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
d) Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
e) Fixação das metas físicas para os quatros exercícios subsequentes.

Comentários:
Segundo o art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre:
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e forma de limitação de empenho,
- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Gabarito: Letra E

326) (CONSULPLAN - Analista Contábil – CEAGESP/SP - 2006) A Lei de Diretrizes Orçamentárias é acompanhada por um anexo que conterá os seguintes assuntos:
- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos comparando com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- Evolução do patrimônio destacando origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;

- Avaliação da situação financeira e atuarial (previdência, estimativa e compensação da renúncia de receita e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado).

Estamos nos referindo ao anexo:

a) De Riscos Fiscais.
b) De Metas Fiscais.
c) Do Resultado Primário e Nominal.
d) Demonstrativos Contábeis.
e) N.R.A.

Comentários:

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4°, § 1°, da LRF).

O Anexo de Metas Fiscais conterá (§ 2.°):

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; IV – avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao
Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Gabarito: Letra B

327) (CONSULPLAN - Contador - Pref. de Sabará/MG - 2017) "A execução orçamentária, estabelecida através da Lei Complementar n° 101/00, determina que até _____ dias após a publicação dos orçamentos nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea C do inciso I do Art. 4°, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso." Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.

a) trinta
b) quinze
c) sessenta
d) quarenta e cinco

Comentários:

Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra A

328) (CONSULPLAN – Agente Administrativo – MAPA – 2014) Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados no(a)
a) Plano Plurianual.
b) Constituição Federal.
c) Lei do Orçamento Anual.
d) Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Comentários:
Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9º, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra D

329) (CONSULPLAN – Analista Judiciario - Administrativa – TSE – 2012) A Constituição Federal de 1988 estabeleceu como instrumentos do planejamento público, três leis orçamentárias, que devem ser integradas entre si: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Em relação aos instrumentos de planejamento definidos pela Constituição Federal de 1988, é correto afirmar que
a) a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO contempla a fixação da despesa e previsão da receita, compreendendo o Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos e Orçamento da Seguridade Social.
b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO estabelece normas e critérios para a limitação de empenho quando houver frustração das receitas orçamentárias em relação às previsões constantes do orçamento.
c) o Plano Plurianual – PPA dispõe sobre normas relativas ao controle de custos na administração pública e à avaliação dos resultados de programas financiados com recursos dos orçamentos.
d) o Plano Plurianual – PPA é elaborado conforme as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA e integra-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO através da avaliação de programas já implementados.

Comentários:

Questão que mistura diversos tópicos da matéria.

a) Errada. A Lei Orçamentária Anual – LOA contempla a fixação da despesa e previsão da receita, compreendendo o Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos e Orçamento da Seguridade Social.

b) Correta. A LDO estabelece normas e critérios para a limitação de empenho quando houver frustração das receitas orçamentárias em relação às previsões constantes do orçamento.

c) Errada. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre normas relativas ao controle de custos na administração pública e à avaliação dos resultados de programas financiados com recursos dos orçamentos.

d) Errada. A Lei Orçamentária Anual – LOA é elaborada conforme as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Gabarito: Letra B

330) (CONSULPLAN – Técnico em Desenvolvimento Regional – Codevasf - 2008) Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, o seguinte ato:

a) Suspensão do gasto.
b) Limitação do empenho e movimentação financeira.
c) Abertura de créditos adicionais.
d) Revisão da meta de resultado primário.
e) Revisão da meta de resultado nominal.

Comentários:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (art. 9°, *caput*, da LRF).
Gabarito: Letra B

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – INTRODUÇÃO À LRF. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. PLANEJAMENTO - LISTA DE QUESTÕES

INTRODUÇÃO À LRF. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. PLANEJAMENTO

1) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) Para os efeitos da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como receita corrente líquida:
A) somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos as determinações relativas à União, Estado e Municípios na forma mesma lei.
B) somatório de todas as receitas do período deduzidas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual.
C) somatório de todas as receitas arrecadadas deduzida a reserva de contingência cuja forma de utilização e montante serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias
D) da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.
E) resultado líquido do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o anexo 1 da Lei nº 4.320/64.

2) (VUNESP - Auditor de Controle Interno - Pref. de Campinas/SP - 2019) A Lei nº 101/2000 traz o conceito de Receita Líquida. Considerando-se determinado Estado da Federação que tenha apresentado Receitas Correntes Líquidas no valor de R$ 6.900.000,00 e as obrigações constantes da tabela a seguir, esse Estado teria como Receita Corrente Líquida:

Obrigações	Valor
Transferências constitucionais para os municípios	R$ 1.017.164,00
Contribuições a um Fundo de Previdência dos Funcionários	R$ 125.910,00
Compensação Financeira (§ 9º – art. 201, CF)	R$ 2.517,00
Perdas para o Fundef (Saldo Negativo)	R$ 211.936,00
	R$ 1.357.527,00

A) o valor de R$ 1.357.529,00 e este valor será utilizado como base de cálculo para indicadores financeiros de interesse.
B) o valor de R$ 5.882.836,00 e seria base para cálculo dos limites para gastos com pessoal, endividamento e concessão de garantias, por exemplo.
C) o valor de R$ 5.542.473,00 e seria um limitador para gastos com pessoal, mas não para a concessão de garantias, por exemplo.

D) o valor de R$ 5.542.473,00 e seria base para cálculo dos limites para gastos com pessoal, endividamento e concessão de garantias, por exemplo.
E) o valor de R$ 5.882.836,00 e seria um limitador para gastos com pessoal, mas não para a concessão de garantias, por exemplo.

3) (VUNESP – Analista de Orçamento e Planejamento – Pref. de Sertãozinho/SP – 2018) Faz(em) parte do cálculo da Receita Corrente Líquida
a) a redução dos restos a pagar não processados.
b) o acréscimo dos precatórios.
c) os gastos com despesas correntes.
d) as receitas patrimoniais.
e) a reserva de contingência.

4) (VUNESP - Contador - Pref. de Registro/SP - 2018) Em conformidade com o art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, bem como as deduções estabelecidas nessa lei, é entendido por:
a) Receita de Capital.
b) Receita Corrente Líquida.
c) Receita Operacional.
d) Categoria Econômica das Receitas.
e) Receita Líquida de Capital.

5) (VUNESP – Contador – Pref. de São Bernardo do Campo/SP – 2018) A receita corrente líquida (RCL) procura captar a efetiva capacidade de arrecadação do ente público, já que a receita de capital tem natureza eventual. De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi excluído do cálculo da RCL
a) as receitas patrimoniais.
b) os valores pagos e recebidos da Lei Complementar nº 87/1996.
c) a receita corrente própria das autarquias e fundações.
d) a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência.
e) a receita obtida com a venda de produtos industriais.

6) (VUNESP – Procurador – Câmara de Campo Limpo Paulista/SP – 2018) Segundo a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é considerada “empresa estatal dependente”:
a) a empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.
b) o serviço dependente, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.
c) o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.
d) a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, criado por lei para a exploração de atividade econômica, integrante das chamadas “entidades paraestatais”, dependente de repasse de recursos do orçamento fiscal do ente controlador para a manutenção das suas atividades.

e) a empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, ainda que provenientes de aumento de participação acionária.

7) (VUNESP - Analista Legislativo - Câmara de São José dos Campos/SP - 2018) Considere os dados a seguir, referentes ao último exercício financeiro de um estado da Federação.

Receitas Arrecadadas: (em milhares de reais)
Receita de impostos e taxas 10 500
Receita de contribuições 8 000
Outras receitas correntes 1 250
Exploração imobiliária de patrimônio do ente estadual 800
Receita de serviços recreativos e culturais 30
Alienação de bens imóveis 100
No último exercício financeiro, o estado fez transferências previstas constitucionalmente aos municípios no valor de 350 mil reais e verificou que a contribuição arrecadada dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social foi de 500 mil reais.

Considerando que não houve outras transações, com base nos dados, a Receita Corrente Líquida do estado no último exercício financeiro totalizou, em milhares de reais,
a) 20 680.
b) 20 330.
c) 20 230.
d) 19 830.
e) 19 730.

8) (VUNESP - Diretor Contábil Legislativo - Câmara Municipal de Dois Córregos/SP - 2018) Considere as seguintes informações para responder à questão.
As seguintes informações foram extraídas do Balanço Orçamentário de um Poder Executivo municipal referente ao exercício financeiro de 2016, em R$:

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00
Contribuições de Melhoria	600.000,00	600.000,00	650.000,00
Contribuições Econômicas	200.000,00	200.000,00	180.000,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	340.000,00
Contribuições Sociais	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Impostos	20.000.000,00	20.000.000,00	19.000.000,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	800.000,00	800.000,00	750.000,00
Taxas	8.000.000,00	8.000.000,00	7.500.000,00
Transferências de Convênios (Receitas Correntes)	6.800.000,00	6.800.000,00	1.000.000,00
Transferências de Convênios (Receitas de Capital)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	250.000,00
Inversões Financeiras	1.500.000,00	1.000.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
Investimentos	5.500.000,00	6.000.000,00	5.800.000,00	5.500.000,00	5.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	100.000,00	100.000,00	90.000,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	19.600.000,00	20.000.000,00	19.000.000,00	18.000.000,00	17.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.600.000,00	16.250.000,00	15.100.000,00	14.800.000,00	14.500.000,00

Informações adicionais referentes ao exercício financeiro de 2016:
– Não houve contribuição dos servidores municipais para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social.
– Não houve receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal de 1988.
Com base nessas informações e de acordo com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida do exercício financeiro de 2016 foi, em R$,
a) 36.350.000,00.
b) 31.570.000,00.
c) 29.070.000,00.
d) 28.890.000,00.
e) 26.500.000,00.

9) (VUNESP – Contador – UNIFESP - 2016) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que é considerada empresa estatal dependente a sociedade
A) cujo capital pertença inteiramente a um ente da federação.
B) que receba do ente da Federação que a controla recursos financeiros para pagamentos de despesa com pessoal ou de custeio em geral.
C) de cujo capital participe um ente da Federação, independentemente de ter ou não maioria do capital com direito a voto.
D) de cujo Conselho de Administração participem pessoas indicadas pelo ente da Federação que tenha a propriedade de suas ações.
E) cuja maioria do capital votante pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação.

10) (VUNESP – Contador – Câmara da Estância de Guaratinguetá/SP - 2016) A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o_____, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em_____.
Assinale a alternativa que completa, correta e respectivamente, o texto.
a) patrimônio da entidade ... dívidas ativas
b) resultado público ... dívidas fundadas
c) equilíbrio das contas públicas ... restos a pagar
d) fluxo financeiro público ... créditos suplementares
e) superávit ou déficit do exercício ... resultado corrente

11) (VUNESP – Contador – Câmara de Marília/SP - 2016) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a apuração da receita corrente líquida dar-se-á
A) somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
B) somando-se as receitas líquidas das devoluções, no mês corrente, bem como as previstas nos próximos 11 meses, excluídas as não orçamentárias.
C) pelo somatório das receitas tributárias arrecadadas no mês em referência, somando-se as dos meses anteriores desde o início do ano, bem como as orçadas até o final do exercício.
D) pelo somatório das receitas tributárias, de contribuições e patrimoniais, bem como as transferências de capital, do ano corrente.
E) pelo cálculo dos valores recebidos e dos valores pagos em decorrência da arrecadação tributária e de capital em decorrência da lei do orçamento.

12) (VUNESP – Contador – Câmara de Registro/SP - 2016) Numa Entidade Municipal, os valores decorrentes do somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços e transferências correntes, deduzidas da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social, representará
A) Resultado patrimonial.
B) Receita permanente líquida.
C) Resultado orçamentário e extraorçamentário.
D) Receita corrente líquida.
E) Resultado líquido das variações patrimoniais.

13) (VUNESP – Analista Legislativo - Contador – Câmara de Pirassununga/SP 2016) O art. 2º da LRF, define a Receita Corrente Líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
a) na União, nos Estados e nos Municípios, os contratos de operação de crédito.
b) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social.
c) os valores dos contratos de terceirização de mão-de- -obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, dos entes da federação.
d) a compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição.
e) os limites constitucionais relativos à educação e à saúde.

14) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) Fica estabelecido, de acordo com a legislação pertinente, que a obrigação pela aplicação das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal é da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Nesse sentido, é correto afirmar que estão incluídos nas referências:
a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e o Ministério Público, somente.
b) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, as empresas públicas e as autarquias.
c) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, bem como as administrações diretas, os fundos, as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes, incluindo ainda os tribunais de contas.

d) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, bem como as administrações diretas, os fundos, as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes, somente.
e) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, bem como as administrações diretas, os fundos de investimento, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, as fundações sem fins lucrativos e as empresas estatais dependentes.

15) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe _____, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar _____, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e _____. Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do texto.
a) a ação planejada e transparente … o equilíbrio das contas públicas … inscrição em restos a pagar
b) a ação conjunta e transparente … o equilíbrio entre receitas e despesas, orçadas e extraordinárias das contas públicas … inscrição em contas a pagar
c) a ação conjunta e transparente … o equilíbrio das despesas públicas … inscrição em valores a empenhar (
d) a ação planejada e transparente … o equilíbrio das contas públicas … inscrição em valores a empenhar
e) a ação planejada e transparente … o equilíbrio das receitas públicas … inscrição em restos a pagar

16) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) Receita corrente líquida é o
a) somatório das receitas de capital, decorrentes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, com as deduções estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
b) somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e de outras receitas também correntes, com as deduções estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
c) somatório das receitas tributárias, decorrentes de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e de outras receitas também correntes.
d) resultante das receitas, provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital e, ainda, o superávit do orçamento corrente.
e) resultado do orçamento corrente referente ao somatório dos totais das receitas e despesas correntes, registrado na demonstração do balanço financeiro.

17) (VUNESP - Analista Legislativo – Advogado – Pref. de São Jose dos Campos/SP – 2014) As disposições contidas na Lei Complementar nº. 101/2000 obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Sobre o tema, assinale a alternativa correta.
a) Na União está compreendida a obrigação do Poder Legislativo, neste abrangido o Tribunal de Contas.
b) Na União está compreendida a obrigação do Poder Judiciário, salvo o Ministério Público.
c) Nas obrigações dos Estados não se entendem consideradas as do Distrito Federal.
d) Os Tribunais de Contas dos Municípios, quando houver, não estão incluídos nas obrigações previstas na referida Lei Complementar.
e) As Empresas Estatais e as Fundações da administração direta não estão incluídas nas obrigações previstas na referida Lei Complementar.

18) (VUNESP – Contador - Câmara de Itapeva/SP – 2014) É considerada empresa estatal dependente, pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a sociedade
a) de cujo Conselho de Administração participem pessoas indicadas pelo ente da Federação que tenha a propriedade de suas ações.
b) cujo capital pertença inteiramente a um ente da Federação.
c) de cujo capital participe um ente da Federação, independentemente de ter ou não maioria do capital com direito a voto.
d) cuja maioria do capital votante pertença, diretamente, a ente da Federação.
e) que receba do ente da Federação que a controla recursos financeiros para pagamentos de despesa com pessoal ou de custeio em geral.

19) (VUNESP – Auditor - Desenvolve SP - 2014) Para os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, entende se como empresa estatal dependente:
a) empresa controladora que repasse do ente controlado recursos financeiros para pagamento de despesas operacionais ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.
b) empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.
c) sociedade cuja participação acionária com direito a voto seja detentora de investimentos relevantes em sociedade por ações de capital fechado.
d) sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação.
e) sociedade cuja maioria das ações com direito a voto pertença, indiretamente, a empresa controladora da Federação.

20) (VUNESP – Contador – FESC – 2012) De acordo com a Lei Complementar n.º 101/2000, estão obrigados ao cumprimento de suas disposições, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Nas referências, estão compreendidos:
a) Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.
b) Poder Executivo, limitando-se à Presidência da República.
c) Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios.
d) Poder Executivo, Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público.
e) Controladoria Geral da União.

21) (VUNESP – Economista – Câmara Municipal de Mauá - 2012) De acordo com a Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como empresa controlada:
a) empresa cujos dirigentes são nomeados por poder executivo, seja ele federal, estadual ou municipal.
b) sociedade cujo capital social com direito a voto pertença, no todo ou em parte, a ente da Federação.
c) sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação.
d) empresa que receba de ente da federação recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital.
e) empresa que preste serviço público definido como essencial, independente de seu controle acionário ser estatal ou privado.

22) (VUNESP – Analista Administrativo – Licitações e Compras - CREMESP – 2011) A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), estabelece que as suas disposições deverão ser obedecidas pela:
a) União, apenas.
b) União e pelos Estados, apenas.
c) União, Estados e Municípios, apenas.
d) União, Estados e Distrito Federal, apenas.
e) União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

23) (VUNESP - Contador – SAEE – Prefeitura de São Carlos – 2009) Para os efeitos da Lei Complementar 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, entende-se como:
I. ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;
II. empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, ao setor privado;
III. empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;
IV. receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes;
V. receita não corrente: somatório das receitas não correntes, de taxas, de empresas privadas, agropecuárias, estatais de capital aberto, incluindo, como contrapartida as despesas não correntes.
Estão corretos apenas os itens:
a) I, II e V.
b) II, III e IV.
c) I, III e IV.
d) III, IV e V.
e) I, IV e V.

24) (VUNESP - Contador – SAAE/Sorocaba – 2006) A Lei Complementar n.º 101/2000, Lei da Responsabilidade Fiscal, implementa mecanismos para a gestão fiscal responsável, abrangendo:
a) União, Estados, Municípios.
b) União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
c) Empresas Estatais.
d) Empresas de Economia Mista.
e) União, Estados, Municípios e Empresas Estatais.

25) (VUNESP - Contador – Prefeitura de Sorocaba - 2006) Por determinação da Lei Complementar n.º 101/2000, estão obrigados (as) ao cumprimento de suas disposições, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas referências, estão compreendidos:
a) os Poderes Executivo e Legislativo.
b) o Poder Executivo, excluindo-se o Presidente da República,
Governadores de Estado e Prefeitos.
c) o Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
d) os Tribunais de Contas e Controladoria Geral da União.

e) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público.

26) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) A lei de responsabilidade fiscal em seu art. 4º, determina que a LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias), além de atender a Constituição Federal também disporá sobre:
A) critérios de ampliação de empenho.
B) equilíbrio entre receitas e despesas.
C) normas relativas ao controle de empenho.
D) acompanhamento dos resultados dos programas patrocinados com recursos públicos.
E) normas relativas ao controle do excesso de arrecadação.

27) (VUNESP - Auditor de Controle Interno - Pref. de Campinas/SP - 2019) A Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO)
A) conterá normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
B) será acompanhada de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
C) tem como um de seus objetivos estabelecer programas com o objetivo específico de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.
D) disporá sobre as despesas de capital de todos os exercícios subsequentes até o término do mandato do Chefe do Poder Executivo.
E) executará a elaboração do Orçamento da Seguridade Social para o ano seguinte, a ser inserida na Lei Orçamentária Anual.

28) (VUNESP - Procurador - Pref. de Francisco Morato/SP - 2019) O Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem, deverá estar contido na Lei
A) do Orçamento Anual.
B) de Diretrizes Orçamentárias.
C) do Plano Plurianual.
D) Geral do Orçamento.
E) de Responsabilidade Fiscal.

29) (VUNESP - Contador - VALIPREP/SP - 2019) Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre as medidas de desempenho, com a finalidade de medir as realizações e os esforços dispendidos nos programas.
B) a regionalização, por região administrativa, obrigatória.
C) as contas do ativo e do passivo que são classificadas como financeiras ou permanentes.
D) os objetivos e propósitos perseguidos pelo ente público e para cuja consecução são utilizados recursos orçamentários.
E) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

30) (VUNESP - Economista - Pref. de Campinas/SP - 2019) A Lei Orçamentária Anual (LOA)

A) estabelecerá critérios e forma de limitação de empenho caso a dívida consolidada do respectivo ente público ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
B) conterá Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem.
C) será acompanhada por documento onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
D) discriminará todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.
E) disporá sobre critérios para a execução equitativa do orçamento, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório.

31) (VUNESP - Contador - TJ/SP - 2019) A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá o preconizado pela Constituição Federal de 88, quando esta menciona, em seu art. 165, que leis de iniciativa do poder executivo estabelecerão os planos orçamentários. Neste caso, é correto afirmar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá, além do equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitações de empenho, sobre
A) avaliação do cumprimento das metas relativas às projeções futuras, de forma a certificar-se do atingimento do objetivo de *superavit*.
B) princípios relativos ao controle de arrecadação de receitas e à avaliação dos custos variáveis relacionados aos programas de operação de crédito orçamentário.
C) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
D) demais condições e exigências para captação de recursos a entidades públicas e privadas.
E) a normatização das operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e no passivo financeiros.

32) (VUNESP – Procurador – Pref. de São Bernardo do Campo/SP – 2018) Dispor sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos é matéria que, dentre outras, compete à Lei
a) Geral do Orçamento.
b) do Plano Plurianual.
c) de Diretrizes Orçamentárias.
d) do Orçamento Anual.
e) de Responsabilidade Fiscal.

33) (VUNESP - Analista de Gestão - Contábeis - Pref. de São José dos Campos/SP - 2018) Em conformidade com o art. 4º da LC 101/00, a lei de diretrizes orçamentárias atende a Constituição Federal e ainda dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas. Adicionalmente, também dispõe sobre
a) elaboração e cumprimento do emprenho.
b) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
c) determinação do cumprimento de metas para o ano seguinte.
d) elaboração da lei orçamentária anual.
e) reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante é definida com base na receita corrente líquida.

34) (VUNESP - Contador - Pref. de Nova Odessa/SP - 2018) O projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) do ente federado
a) deverá conter o Anexo de Metas Fiscais para o período, onde serão fixadas, entre outras, as metas para o resultado nominal e o resultado primário.
b) estabelecerá critérios e forma de limitação de empenho no caso de a dívida consolidada do ente federado superar os limites fixados ao final de um quadrimestre.
c) disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos nela previstos.
d) será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
e) poderá consignar dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, desde que financiada com créditos extraordinários criados pelo Poder Executivo.

35) (VUNESP - Procurador - Câmara de Itaquaquecetuba/SP - 2018) O projeto de lei orçamentária anual deve ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Além disso, é correto afirmar que
a) o refinanciamento da dívida pública não constará da lei orçamentária.
b) a atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias apenas nos casos em que a amortização seja superior a 60 meses.
c) a lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração inferior a um exercício financeiro.
d) todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.
e) serão incluídas na lei orçamentária as despesas do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, exceto aqueles destinados a benefícios e assistência aos servidores.

36) (VUNESP - Contador - PAULIPREV/Pref. de Paulínia/SP - 2018) No que tange ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, conterá, ainda,
a) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano vindouro.
b) demonstrativo das metas mensais, incluindo as respectivas metodologias de cálculo, comparando-as com os meses imediatamente anteriores ao demonstrado.
c) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
d) avaliação da situação econômica e pericial.
e) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da despesa e da margem de expansão das receitas obrigatórias de caráter continuado.

37) (VUNESP - Diretor Contábil Legislativo - Câmara Municipal de Dois Córregos/SP - 2018) Considere a seguinte tabela com a meta de um governo municipal (em R$ milhares):

	2016	2017	2018
I. Receita fiscal	192.000	205.70	220.500

II. Despesa fiscal	190.000	204.000	218.400
III. Resultado primário (I-II)	2.000	1.700	2.100

De acordo com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a meta de resultado primário deve constar no
a) Projeto de Lei Orçamentária Anual.
b) Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
c) Projeto de Plano Plurianual.
d) Relatório de Gestão Fiscal.
e) Plano Diretor Municipal.

38) (VUNESP – Contador – Câmara de Cotia/SP - 2017) O Anexo de Riscos Fiscais, no qual serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem, deverá constar
A) da avaliação de riscos operacionais da entidade.
B) da Lei do Orçamento Anual.
C) da execução fiscal e do cumprimento de metas.
D) da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
E) do relatório orçamentário.

39) (VUNESP – Procurador – Câmara Municipal de Sumaré/SP - 2017) Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Lei de Diretrizes Orçamentárias
a) conterá as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
b) indicará as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
c) indicará todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.
d) conterá demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.
e) apontará as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

40) (VUNESP - APOFP - CONCURSO UNIFICADO DE PROMOÇÃO - 2017) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, a avaliação dos passivos contingentes trabalhistas capazes de afetar as contas públicas, informando sobre as providências a serem tomadas, caso se concretizem, é apresentada no Anexo de
a) Riscos Fiscais contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
b) Riscos Fiscais contido na Lei Orçamentária Anual.
c) Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
d) Metas Fiscais que integra a Lei Orçamentária Anual.
e) Metas Fiscais que integra o Plano Plurianual.

41) (VUNESP – Analista Legislativo - Contador – Câmara de Pirassununga/SP 2016) Cabe à Lei de Diretrizes Orçamentárias
a) fazer a previsão da receita e a fixação da despesa do exercício.

b) estabelecer as diretrizes estratégicas da administração pública.
c) formular planos setoriais de desenvolvimento econômico e social.
d) estabelecer metas fiscais anuais de superávit primário, em valores corrente e constante.
e) consignar dotação orçamentária nas unidades de despesa do ente da federação.

42) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) As metas, as diretrizes, os limites e os objetivos do orçamento público e da responsabilidade fiscal, estarão traduzidos
a) pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e pela lei que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
b) pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual.
c) pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei de Orçamento Anual, somente.
d) pelo Plano Plurianual e pela Lei Orçamentária Anual, somente.
e) pela lei que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

43) (VUNESP – Contador - Câmara de Itapeva/SP – 2014) O Anexo de Metas Fiscais é parte integrante
a) da Lei Orçamentária anual.
b) do projeto da Lei das Diretrizes Orçamentárias.
c) de documento específico para tal fim elaborado pelo Poder Executivo.
d) do Plano Plurianual de Investimentos.
e) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

44) (VUNESP – Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – SEFAZ/SP – 2013) O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) será elaborado de forma compatível com
a) os objetivos da política orçamentária.
b) a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias.
c) o Plano Plurianual, somente.
d) o plano e as metas do governo.
e) a avaliação da situação financeira atual.

45) (VUNESP – Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – SEFAZ/SP – 2013) Será integrado ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o anexo de metas fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. De acordo com o texto, classifique os itens a seguir como verdadeiros (V) ou falsos (F).
( ) Avaliação de desempenho do cumprimento das metas relativas a anos anteriores.
( ) Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.
( ) Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
( ) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
( ) Avaliação da situação financeira e atuarial.
A classificação correta obtida, de cima para baixo, é:
a) F, V, F, V, V.

b) V, V, F, V, V.
c) V, F, F, V, F.
d) F, V, V, V, V.
e) V, F, F, V, V.

46) (VUNESP – Contador – FESC – 2012) Na Lei Complementar n.º 101/2000, art. 4.º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá à Constituição Federal e disporá, também, sobre:
a) receitas orçamentárias.
b) despesas orçamentárias.
c) diretrizes orçamentárias.
d) equilíbrio entre receitas e despesas.
e) metas anuais.

47) (VUNESP - Procurador – Prefeitura de São José dos Campos – 2012) Atendendo-se ao disposto na Constituição Federal, as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas de financiamento com recursos dos orçamentos, entre outros assuntos, é matéria que compete à lei:
a) do Plano Plurianual.
b) de Diretrizes Orçamentárias.
c) do Orçamento Anual.
d) do Orçamento Fiscal.
e) de Investimentos.

48) (VUNESP - Contador – Prefeitura de São Carlos – 2012) Considere o trecho a seguir.
A Lei das Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os _____ e outros riscos capazes de _____ , informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do texto.
a) passivos contingentes … afetar as contas públicas
b) passivos contingentes … afetar as metas públicas
c) riscos patrimoniais … afetar as contas públicas
d) exercícios financeiros … afetar os passivos contingentes
e) fundos estatais … afetar os passivos contingentes

49) (VUNESP - Contador – FPMSC/Prefeitura de São Carlos – 2012 - Adaptada) Segundo a Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 101/00, o instrumento de planejamento tático do governo federal, o qual compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, disporá sobre as alterações na legislação tributária, estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, estabelecerá metas fiscais e fixará critérios para limitação de empenho e movimentação financeira e avaliação de riscos fiscais, cujo tempo de vigência é de 18 meses, corresponde à Lei:
a) de Responsabilidade Fiscal – LRF.
b) do Plano Plurianual – PPA.
c) do Orçamento Anual – LOA.
d) de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
e) do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC.

50) (VUNESP - Contador – Prefeitura de São Carlos – 2011) A Lei de Responsabilidade Fiscal criou conteúdos adicionais para a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dos quais destacam-se:

a) metas e prioridades para o exercício seguinte.
b) orientação para elaboração do orçamento-programa.
c) política de aplicação das agências de fomento.
d) alterações na legislação tributária.
e) condições e exigências para as subvenções a entidades públicas e privadas.

51) (VUNESP - Contador - TJ/SP – 2008) Segundo o artigo 165, § 2.º da CF/1988 e o artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000, os anexos de metas e riscos fiscais devem integrar o projeto de lei de:
a) planos plurianuais.
b) orçamentos anuais.
c) diretrizes orçamentárias.
d) orçamentos da seguridade social.
e) investimentos das empresas estatais.

52) (VUNESP - Contador – Prefeitura de Sorocaba - 2006) Conforme o art. 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000, em atendimento à Constituição Federal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá também sobre:
a) receitas e despesas orçamentárias.
b) despesas orçamentárias.
c) equilíbrio entre receitas e despesas.
d) diretrizes orçamentárias.
e) receitas orçamentárias.

53) (VUNESP - Controlador Interno - UNIFAI - 2019) Consoante ao preconizado em Lei Complementar no 101/2000, o estabelecimento da programação financeira, bem como do cronograma de execução mensal de desembolso, pelo Poder Executivo, por ocasião da execução orçamentária e do cumprimento de metas, será de até _____ após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na referida LC.
Assinale a alternativa que preencha o texto corretamente.
A) 45 dias
B) 30 dias
C) 60 dias
D) 1 semestre
E) 1 ano

54) (VUNESP - Contador - TJ/SP - 2019) A respeito do processo de planejamento orçamentário, assinale a alternativa correta.
A) Até cento e oitenta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso orçamentário.
B) Cabe ao legislativo editar, de forma independente, leis quanto ao plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, com a aprovação do poder executivo, mediante estudos pelas secretarias de planejamento.
C) O demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, faz parte integrante do anexo à lei de diretrizes orçamentárias.

D) O projeto do direito orçamentário anual será elaborado de forma compatível com o plano econômico, fiscal e contábil, bem como com a lei que estatui norma de direito financeiro para elaboração orçamentária e com as normativas da secretaria do planejamento.
E) A lei que estatui norma de direito financeiro para elaboração orçamentária dispensará o Anexo de Riscos Fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem, uma vez que esse anexo será parte integrante da prestação de contas da transparência.

55) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) De acordo com a Lei Complementar nº 101/00 em seu art. 8º, nos termos estabelecidos pela lei das diretrizes orçamentárias e observado as determinações contidas na mesma lei complementar, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso
A) mesmo sem a publicação dos orçamentos.
B) até 30 dias antes da publicação dos orçamentos.
C) durante o período de elaboração dos orçamentos.
D) até trinta dias após a publicação dos orçamentos.
E) noventa dias após a publicação dos orçamentos.

56) (VUNESP – Analista de Orçamento e Planejamento – Pref. de Sertãozinho/SP – 2018) A programação orçamentária e financeira consiste na compatibilização do fluxo dos pagamentos com o fluxo dos recebimentos. Se houver frustração da receita estimada no orçamento, deverá ocorrer, de acordo com a LRF, a
a) anulação de empenho global.
b) anulação de empenho estimativo.
c) fixação de dotação.
d) liquidação do empenho.
e) limitação de empenho e movimentação financeira.

57) (VUNESP - Diretor Contábil Legislativo - Câmara Municipal de Dois Córregos/SP - 2018) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso devem ser estabelecidos pelo Poder Executivo até
a) trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser o Plano Plurianual.
b) trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
c) quarenta e cinco dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser o Plano Plurianual.
d) quarenta e cinco dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
e) sessenta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser o Plano Plurianual.

58) (VUNESP – Analista de Orçamento e Planejamento – Pref. de Sertãozinho/SP – 2018) Por meio dos critérios estabelecidos na LDO, há limitação de empenho quando as receitas previstas não se concretizarem. No entanto, ocorrem exceções, de acordo com o § 2º do art. 9º da LRF:
a) despesas com serviços da dívida.
b) despesas com passagens aéreas.
c) despesas com obras e reformas.
d) despesas com combustíveis e lubrificantes.
e) despesas de exercícios anteriores.

59) (VUNESP – Analista de Suporte à Regulação – Relações Institucionais - ARSESP - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias irá dispor, entre outros elementos, sobre os critérios e a forma de limitação de empenho por ato próprio dos Poderes e do Ministério Público, a ser efetivada quando verificada, ao final de um bimestre, que a realização de receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Para aplicação dessa disposição, considera-se o resultado nominal com a diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas,
a) não considerando o pagamento de principal da dívida
b) incluindo o pagamento de parcelas do principal dos juros da dívida e as receitas financeiras obtidas.
c) não considerando o pagamento dos juros da dívida.
d) não considerando as receitas financeiras obtidas.
e) não considerando o pagamento da principal da dívida as receitas obtidas

60) (VUNESP – Analista Tributário Financeiro – Pref. de São Bernardo do Campo/SP – 2018) Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento
a) do serviço da dívida e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.
b) dos vencimentos e aposentadorias dos servidores públicos.
c) de fornecedores de bens essenciais ao funcionamento dos órgãos públicos.
d) de contratos de obras, bens e serviços adquiridos por meio de licitação.
e) de despesas obrigatórias de caráter continuado e as previstas na lei orçamentária.

61) (VUNESP – Contador – Pref. de São Bernardo do Campo/SP – 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários
a) anulação de empenho global.
b) anulação de empenho estimativo.
c) anulação de restos a pagar.
d) contingenciamento de despesa de capital.
e) limitação de empenho e movimentação financeira.

62) (VUNESP – Contador – Câmara de Registro/SP - 2016) A limitação de empenho e movimentação financeira, segundo a Lei Complementar nº 101/2000, é mecanismo utilizado
A) quando se verifica que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário.
B) quando da observância às condições de inadimplência fiscal.
C) por ocasião das transferências de restos a pagar de exercícios anteriores.
D) por ocasião de pagamentos em liquidação não cobertos por empenhos.
E) em decorrência de déficits financeiros.

63) (VUNESP – Auditor - Desenvolve SP - 2014) Fundamentado na Lei de Responsabilidade Fiscal, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão

a) por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
b) por ato próprio e nos montantes necessários, nos sessenta dias subsequentes, recursos legalmente vinculados à finalidade específica que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
c) por ato próprio e nos montantes necessários, nos noventa dias subsequentes, recursos legalmente vinculados à finalidade específica que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
d) por ato próprio e nos montantes necessários, nos sessenta dias subsequentes, recursos não vinculados a finalidade específica, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
e) requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal à instituição, ordem de efetiva arrecadação primária de ordem tributária para o atingimento das metas estabelecidas.

64) (VUNESP – Contador – FESC – 2012) Conforme a Lei Complementar n.º 101/2000, art. 10.º, a execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de:
a) sistemas integrados.
b) sistema de contabilidade e administração financeira.
c) medidas judiciais.
d) medidas constitucionais.
e) controles internos.

65) (VUNESP - Analista Administrativo – IAMSPE – 2012) A Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução orçamentária e do cumprimento das metas, determina que até trinta dias da publicação dos orçamentos:
a) o Poder Legislativo estabelecerá a programação financeira
b) o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso.
c) o Poder Judiciário estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso.
d) o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
e) o Poder Legislativo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso.

66) (FCC - Auditor Fiscal - Pref. de São José do Rio Preto/SP - 2019) A doutrina acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal indica como os pilares sobre os quais a norma teria sido construída
a) o aumento do gasto público, a proteção do menor, a liberdade de empresa e a dignidade da pessoa humana.
b) o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilidade.
c) a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade.
d) a igualdade, a vinculação ao instrumento convocatório, a adjudicação compulsória e o julgamento objetivo.
e) a regularidade, a continuidade, a generalidade e a modicidade das tarifas.

67) (FCC – Procurador – PGE/AP - 2018) A Receita Corrente Líquida (RCL) é um importante parâmetro introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que foi, mais tarde, consagrado pela Constituição Federal. Acerca de sua apuração,
a) deve-se proceder ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços e quaisquer outras receitas correntes, excluindo-se, entretanto, as transferências, ainda que correntes.
b) devem-se incluir no cálculo da RCL dos Estados as parcelas entregues aos Municípios, ainda que por força constitucional.

c) não se devem contar como RCL os recursos recebidos da União por conta de disposições constitucionais que determinam o custeio de pessoal, no caso do Estado do Amapá.
d) devem-se incluir no cálculo as receitas com a chamada "compensação previdenciária".
e) não se devem computar os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Kandir (Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996), no caso do Estado do Amapá.

68) (FCC – Analista de Gestão – Contabilidade – SABESP - 2018) A receita corrente líquida referente ao exercício financeiro de 2017 de um determinado ente público estadual é composta pela receita
a) de taxas lançada e arrecadada em dezembro de 2017 por uma de suas autarquias.
b) decorrente de contrato de aluguel de imóvel lançada em dezembro de 2017 e arrecadada em janeiro de 2018 pelo ente estadual.
c) de prestação de serviços reconhecida no resultado do exercício financeiro de 2017 de uma de suas sociedades de economia mista não dependente.
d) decorrente da contratação de uma operação de crédito pelo ente estadual no exercício financeiro de 2017.
e) tributária decorrente de 100% da arrecadação, no exercício financeiro de 2017, do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte.

69) (FCC – Analista – Administração – DPE/RS - 2017) A Lei Complementar n° 101/2000 trouxe como uma de suas inovações mais marcantes o estabelecimento de limites para várias áreas dos gastos públicos. No que se refere à base de cálculo para a verificação desses limites, essa norma estabelece que
a) é denominada receita corrente nominal.
b) é composta de receitas correntes e de capital.
c) entram no cálculo, no caso dos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.
d) será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
e) é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, sem deduções.

70) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/20 - 2016) Determinada sociedade de economia mista recebeu, no exercício de 2015, do ente controlador recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas de pessoal e de custeio em geral, no valor de R$ 37.500.000,00. Considerando a destinação dos recursos transferidos pelo ente controlador, é correto afirmar que trata-se de uma empresa estatal
a) dependente e está sujeita apenas as regras da contabilidade privada.
b) independente e está sujeita as regras da contabilidade orçamentária e patrimonial.
c) dependente, mas não está sujeita as regras de contabilidade aplicada ao setor público.
d) independente cujos recursos financeiros repassados pelo controlador contribui para evitar prejuízos na empresa.
e) dependente e está sujeita as regras da contabilidade privada e da contabilidade aplicada ao setor público.

71) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRF/3 – 2016) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Para tanto, fixou regras e limites para gastos com pessoal e endividamento público. A base de cálculo para aferição desses limites é
a) a receita advinda de impostos.
b) o resultado orçamentário do exercício.
c) o resultado financeiro do exercício.

d) a receita corrente líquida.
e) a receita líquida, calculada pelo somatório das receitas correntes e de capital.

72) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRE/SE– 2016) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece os limites percentuais para a despesa com pessoal. No caso do Poder Judiciário Federal, esse cálculo deve ser feito dividindo os gastos com pessoal sobre
a) o superávit financeiro do exercício anterior.
b) a despesa com pessoal do exercício anterior.
c) a receita corrente líquida da União, apurada no mesmo período.
d) o montante de gastos com terceirização de mão de obra apurada no exercício anterior.
e) os resultados nominal e primário apurados no mesmo período.

73) (FCC – Auditor de Controle Externo – Área Controle Externo - TCM/GO – 2015) Com base na metodologia de apuração da Receita Corrente Líquida regulamentada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, as receitas incorporadas na sua base de cálculo, são:
a) Receita patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e de alienação de bens.
b) Receita tributária, industrial, de serviços, de contribuições e de alienação de bens.
c) Receita patrimonial, tributária, de alienação de bens, de operações de crédito e de contribuições.
d) Receita Industrial, patrimonial, agropecuária, tributária e de transferências correntes.
e) Receitas tributárias, transferências correntes, de amortizações de empréstimos, de alienação de bens e de operações de crédito.

74) (FCC – Técnico Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015) Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, NÃO é considerada no somatório da Receita Corrente Líquida:
a) o rendimento de aplicações financeiras.
b) a arrecadação de contribuição de melhoria.
c) a taxa de aprovação do projeto de construção civil.
d) o serviço de venda de editais.
e) a alienação de bens imóveis.

75) (FCC – Auditor Conselheiro Substituto –TCM/GO – 2015) A Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Quanto ao âmbito de incidência de suas normas, são direcionadas e obrigam
a) à Administração direta, fundos, autarquias e fundações, excluindo-se as empresas estatais.
b) à Administração direta, autarquias, fundações e empresas controladas, excluindo-se os fundos.
c) ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, excluindo-se de seu âmbito de incidência o Ministério Público e os Tribunais de Contas.
d) à Administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas controladas dependentes.
e) ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário, aos Tribunais de Contas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, excluindo-se de seu âmbito de incidência o Ministério Público.

76) (FCC – Auditor Público Externo – Todos os Cargos - TCE/RS - 2014) A receita corrente líquida corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes. Entre as deduções que deverão ser efetuadas pelas três esferas do governo constam
a) as transferências de recursos vinculados a Educação.
b) os ganhos com aplicações Financeiras.

c) as contribuições dos servidores para seu Sistema de Previdência e Assistência Social.
d) as contribuições Sociais do Empregador incidentes sobre a folha de pagamento.
e) as contribuições Sociais do Empregador incidentes sobre receita ou faturamento.

77) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/12 - 2013) Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a sociedade cuja maioria de capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação é denominada
a) Sociedade de Propósito Específico.
b) Sociedade em Conta de Participação.
c) Empresa Estatal Independente.
d) Empresa Estatal Dependente.
e) Empresa Controlada.

78) (FCC – Técnico de Controle Externo - TCM/PA – 2010) A Constituição Federal, ao dispor sobre finanças públicas, determina que as matérias de finanças públicas, exercício financeiro, dívida pública e fiscalização financeira são veiculadas por
a) decreto legislativo.
b) emenda constitucional.
c) lei complementar.
d) lei delegada.
e) lei ordinária.

79) (FCC - Agente Administrativo – MPE/RS – 2010) Estão fora do alcance da Lei Complementar nº 101/2000, NÃO se-lhes aplicando as suas disposições,
a) os Tribunais de Contas dos Municípios.
b) as Organizações não-governamentais.
c) o Poder Judiciário dos Estados.
d) o Ministério Público dos Estados.
e) as Câmaras de Vereadores.

80) (FCC - Auxiliar da Fiscalização Financeira – TCE/SP – 2010) Considera-se ente da Federação
a) somente a União, os Estados e o Distrito Federal.
b) a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município.
c) somente a União e o Distrito Federal.
d) somente a União e suas autarquias.
e) somente a União e os Estados.

81) (FCC - Auxiliar da Fiscalização Financeira – TCE/SP – 2010) Considera-se empresa controlada a sociedade
a) de capital aberto em que a União detenha mais de 20% e menos de 50% das ações.
b) que presta serviços de qualquer natureza para a União, os Estados e Municípios.
c) cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação.
d) que mantém convênio com a União, os Estados ou Municípios.
e) cujo capital social pertença à União em sua integralidade.

82) (FCC – Promotor - MPE/PE – 2008) A Lei de Responsabilidade Fiscal
a) é uma lei complementar que prevê crimes de responsabilidade.

b) define os limites mínimos de despesas com pessoal da União, dos Estados e do Distrito Federal.
c) disciplina a renúncia de receita, apresentando as condições para sua efetivação.
d) disciplina o plano plurianual, definindo de forma enumerada seu objeto.
e) é omissa quanto às operações créditos de cada ente da Federação.

83) (FCC - APOG - Pref. de Recife/PE - 2019) Entre os itens que, obrigatoriamente, devem compor o Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias se
a) inserem os indicadores e metas dos programas e ações públicas para os dois exercícios subsequentes.
b) insere a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
c) insere a fixação do limite máximo de comprometimento de despesas de pessoal por órgão.
d) insere o percentual de incremento das receitas extraordinárias a ser cumprido no exercício seguinte.
e) insere o limite das transferências de recursos para entidades sem fins lucrativos.

84) (FCC - Analista Administrativo - Jurídico - SANASA Campinas/SP - 2019) Entre os instrumentos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) voltados à manutenção do equilíbrio fiscal insere-se a reserva de contingência, a qual
a) é formada a partir de excesso de arrecadação no curso do exercício em relação ao montante estimado na LOA, sendo mantida em fundo especial de despesa para utilização na cobertura de despesas extraordinárias ou imprevistas.
b) é acionada sempre que a arrecadação efetiva fique abaixo daquela estimada no Anexo de Metas Fiscais que integra o Plano Plurianual (PPA).
c) somente pode ser utilizada em caráter excepcional, em situação de calamidade financeira devidamente declarada pelo Poder Legislativo, com base nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento da execução orçamentária.
d) destina-se à cobertura de despesas que não contaram com dotação orçamentária suficiente, dispensando a edição de autorização legislativa para abertura de crédito especial suplementar.
e) é fixada em percentual da receita corrente líquida e destina-se à cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais discriminados em anexo próprio que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

85) (FCC – Analista Legislativo – Jurídica – ALESE - 2018) De acordo com a Lei Complementar federal nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de lei orçamentária anual
a) deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas estabelecidas na própria Lei Complementar federal nº 101/2000.
b) da União, dos Estados e dos Municípios, quando apresentarem expectativa de receita tributária inferior à média de arrecadação dos três anos anteriores ao do projeto, não poderá ir à votação, sem parecer decisivo do Tribunal de Contas da União, no caso de projeto federal, ou dos Tribunais de Contas dos Estados, nos demais casos.
c) dos Estados e dos Municípios, quando apresentar o terceiro déficit anual consecutivo, será submetido necessariamente à apreciação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização − CMO do Congresso Nacional, para elaboração de parecer e tomada das providências cabíveis.
d) da União deverá ser elaborado de forma compatível com as regras anualmente fixadas em Resolução do Senado Federal.
e) dos Estados e dos Municípios, quando apresentar o segundo déficit anual consecutivo, será submetido à apreciação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização − CMO do Congresso Nacional, para elaboração de parecer e tomada de providências cabíveis.

86) (FCC – Procurador – PGE/AP - 2018) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um documento orçamentário preliminar à Lei Orçamentária Anual, introduzido pela Constituição de 1988, mas que somente teve seu conteúdo preenchido com o advento da LRF. Segundo essa Lei Complementar, a LDO deve
a) dispor acerca de critérios para equilíbrio entre receitas e despesas.
b) ser acompanhada das medidas de compensação a renúncias de receita.
c) ser acompanhada das medidas de compensação ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
d) estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública.
e) incluir demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro.

87) (FCC – Analista Previdenciário – Financeira e Contábil - SEGEP/MA - 2018) As metas de resultado primário estabelecidas por um ente estadual para os exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020 foram, em valores correntes e constantes, respectivamente, R$ 50.000.000,00, R$ 80.000.000,00 e R$ 100.000.000,00. Assim, de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 101/2000, essas metas devem ser apresentadas no Projeto de Lei
a) do Plano Plurianual referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Metas Fiscais.
b) de Diretrizes Orçamentárias referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Riscos Fiscais.
c) de Diretrizes Orçamentárias referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Metas Fiscais.
d) Orçamentária Anual referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Riscos Fiscais.
e) Orçamentária Anual referente a 2018 e, de maneira específica, no Anexo de Metas Fiscais.

88) (FCC - Consultor Técnico Legislativo – Contador - CLDF - 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2018 de um determinado ente público estadual o Anexo de
a) Metas Fiscais que deve conter demonstrativo referente à evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios financeiros.
b) Metas Fiscais que deve conter demonstrativo referente à aplicação dos recursos obtidos com a alienação de bens destinados ao financiamento de Outras Despesas Correntes.
c) Riscos Fiscais que deve conter demonstrativo referente à avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos.
d) Riscos Fiscais que deve conter demonstrativo referente à estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
e) Metas Fiscais que deve conter demonstrativo referente à avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

89) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/2 - 2018) Entre os elementos que devem, obrigatoriamente, compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com as disposições constitucionais e na forma disciplinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, insere(m)-se
a) autorizações para realização de operações de crédito na forma de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e a correspondente destinação.
b) reserva de contingência, fixada em percentual da receita corrente líquida, para fazer frente a passivos contingentes.
c) percentuais fixados para destinação às despesas com saúde e manutenção do ensino e os critérios de remanejamento entre ambos.
d) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

e) fixação dos limites máximos para despesas com pessoal e encargos no exercício subsequente e autorização para abertura de créditos extraordinários nas situações que especifica.

90) (FCC – Assistente Técnico Administrativo – DPE/AM - 2018) Entre os elementos que devem compor, necessariamente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias se inclui
a) passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
b) projetos cuja execução se projete por mais de 2 exercícios, salvo se já previstos no Plano Plurianual.
c) medidas compensatórias à renúncia fiscal decorrente de desonerações, anistias e isenções.
d) limites para gastos com despesas correntes primárias no próximo exercício.
e) autorização para operações de antecipação de receita orçamentária que se pretenda realizar.

91) (FCC – Analista Judiciário – Área Administrativa – TRT/6 – 2018) O conceito de gestão fiscal responsável permeia todo o ciclo orçamentário, incluindo a elaboração das principais peças: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Insere-se, nesse contexto, a obrigatoriedade de inclusão na LOA de
a) anexo de riscos fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
b) reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, são estabelecidos na LDO, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
c) anexo de metas fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública.
d) ações e programas com duração superior a dois exercícios financeiros que não tenham sido passíveis de previsão no PPA.
e) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada na hipótese de frustração de receitas que redunde em não cumprimento de resultado primário ou nominal.

92) (FCC – Analista em Gestão – Contabilidade – DPE/AM – 2018) De acordo com a Lei Complementar no 101/2000, a avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos deve ser apresentada no Anexo de
a) Metas Fiscais, integrante do Plano Plurianual.
b) Metas Fiscais, integrante da Lei Orçamentária Anual.
c) Riscos Fiscais, contido na Lei Orçamentária Anual.
d) Metas Fiscais, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
e) Riscos Fiscais, contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

93) (FCC – Analista em Gestão – Administração – DPE/AM - 2018) O conceito de gestão fiscal responsável não se resume à aplicação e controle dos recursos públicos no curso da execução orçamentária, mas também à utilização de mecanismos de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos futuros que, caso se materializem, podem comprometer seriamente o equilíbrio fiscal do ente. Nessa vertente, destaca-se
a) o anexo de metas fiscais, que deve compor o Plano Plurianual, prevendo as medidas de consecução de receita extraordinária caso não alcançada a previsão de arrecadação.
b) o anexo de riscos fiscais, que deve compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias, avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
c) o plano plurianual, que deve fixar o limite de contingência, utilizado quando as despesas correntes, incluindo pessoal e custeio, superarem as estimativas de receita.

d) o plano estratégico de contingenciamento que compõe a Lei Orçamentária Anual, limitando as despesas de investimento e custeio quando ocorra frustração das receitas ordinárias.
e) a limitação automática de empenho prevista em anexo específico do Plano Plurianual, aplicada quando a receita corrente líquida apresentar queda de mais de 10% em relação às estimativas constantes na Lei Orçamentária Anual.

94) (FCC – Analista Judiciário – Área Administrativa – TST – 2017) O ciclo orçamentário compreende a Lei de Diretrizes Orçamentárias − LDO, que constitui um importante instrumento de planejamento orçamentário-financeiro. Nesse contexto, compõem a LDO, entre outros aspectos:
a) programa e ações governamentais com duração de mais de um exercício financeiro e a correspondente fonte de custeio.
b) anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
c) autorização para abertura de créditos adicionais, especiais e extraordinários, em percentual da receita corrente líquida.
d) autorização para realização de operações de crédito, observado o limite fixado por Resolução do Senado Federal.
e) fixação dos limites de comprometimento com despesa de pessoal para o exercício subsequente.

95) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/11 - 2017) Sobre Administração Financeira e Orçamentária é correto afirmar que:
a) a Lei Orçamentária Anual (LOA) é o elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), deve dispor, entre outros fatores, sobre os critérios e formas de limitação de empenho.
c) a Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá conter os Anexos de Metas e Riscos Fiscais.
d) o Orçamento Fiscal é composto pelas despesas com saúde, previdência social e assistência social vinculadas a entidades e órgãos da administração direta e indireta e a empresas públicas.
e) a abertura de créditos adicionais suplementares fere o princípio orçamentário da exclusividade.

96) (FCC – Analista em Gestão Previdenciária – FUNAPE – 2017) O denominado "Anexo de Riscos Fiscais" a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal, integra
a) a Lei Orçamentária Anual, salvo se os efeitos correspondentes extrapolarem o exercício a que se refere, hipótese em que deverá integrar o Plano Plurianual.
b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, listando, na primeira, os passivos contingentes e, na segunda, os critérios para a mitigação dos efeitos de potencial materialização.
c) a Lei Orçamentária Anual, constituindo exceção ao princípio da exclusividade, dado que não reflete previsão de receita ou fixação de despesa.
d) o Plano Plurianual, delimitando os eventos que podem impactar os programas nele estabelecidos.
e) a Lei de Diretrizes Orçamentárias, indicando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

97) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRE/SE– 2016) Considere a seguinte legenda: PPA − Plano Plurianual; LDO − Lei de Diretrizes Orçamentárias; LOA − Lei Orçamentária Anual.
I. Critérios e forma de limitação de empenho na hipótese legal.
II. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

III. Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, esses conteúdos de planejamento devem constar, respectivamente, de
a) LDO, LOA e PPA.
b) LOA, LOA e LDO.
c) LDO, LDO e LOA.
d) LOA, LDO e PPA.
e) LDO, LDO e LDO.

98) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRF/3 – 2016) Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, considere:
I. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
II. Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
III. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.
IV. Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
V. Passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
É conteúdo obrigatório da citada lei o que consta em
a) I, III, IV e V, apenas.
b) II, IV e V, apenas.
c) I, II e III, apenas.
d) II, III, IV e V, apenas.
e) I, II, III, IV e V.

99) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/MG - 2015) Considere as informações:
I. Diretrizes da Administração pública para despesas relativas aos programas de duração continuada.
II. Critérios e forma de limitação de empenho.
III. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
IV. Reserva de contingência.
V. Forma de utilização da reserva de contingência.
Sendo PPA − Plano Plurianual; LDO − Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA − Lei Orçamentária Anual, esses conteúdos devem constar, respectivamente, dos seguintes instrumentos de planejamento:
a) PPA − PPA − LDO − LDO e LOA.
b) PPA − LDO − LDO − LOA e LDO.
c) PPA − LDO − LDO − LOA e LOA.
d) LDO − LDO − LDO − LOA e LOA.
e) LDO − LOA − PPA − LDO e LDO.

100) (FCC – Auditor de Controle Externo – Área Controle Externo -TCM/GO – 2015) A Lei de Diretrizes Orçamentária − LDO, visando o controle e equilíbrio orçamentário e financeiro, deverá ser integrada com o Anexo de Metas Fiscais que, dentre outras exigências estabelecidas da Lei de Responsabilidade Fiscal − LRF, deverá estabelecer as metas
a) anuais em valores correntes e constantes para o montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois subsequentes.
b) de resultado orçamentário em valores correntes e constantes para o exercício a que se referir e para os dois subsequentes.

c) de resultados orçamentários e financeiros, em valores correntes, exclusivamente, para o exercício a que se referir.
d) de resultados orçamentários e financeiros, em valores correntes e constantes para o exercício a que se referir e para os dois subsequentes.
e) de resultado orçamentário em valores correntes, exclusivamente, para o exercício a que se referir.

101) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) Em razão das regras previstas na LRF para o planejamento público, é obrigatória a elaboração de um demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. Esse demonstrativo é parte integrante do
a) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
b) Plano Plurianual.
c) Relatório de Gestão Fiscal.
d) Anexo de Metas Fiscais.
e) Anexo de Riscos Fiscais.

102) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) O sítio eletrônico do Tesouro Nacional define a dívida pública como aquela contraída pelo Governo para financiar o déficit orçamentário, incluindo o refinanciamento da dívida pública. Nos termos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal − LRF, a atualização monetária do principal da dívida pública refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na legislação específica ou
a) no Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
b) na Lei Orçamentária Anual.
c) na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
d) no Plano Plurianual.
e) no Demonstrativo das Despesas por Função.

103) (FCC – Técnico Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015) O projeto de Lei Orçamentária Anual, o qual deve ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000, entre outros, conterá
a) avaliação da situação financeira e atuarial.
b) avaliação dos riscos fiscais.
c) exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
d) reserva de contingência.
e) critérios e forma para redução do déficit orçamentário.

104) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015)Acerca do planejamento, segundo a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias recebeu novas e importantes funções, dentre elas:
I. conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.
II. conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, para ser utilizada na realização de despesas de caráter continuado.
III. dispor sobre o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento.
IV. estabelecer limitações à expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.
V. disciplinar as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
Está correto o que se afirma APENAS em

a) I, II e III.
b) I, IV e V.
c) I, II e IV.
d) II, III e V.
e) III, IV e V.

105) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/16 - Maranhão – 2014) A Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101/2000) ampliou o significado e a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que passou a dispor sobre outros temas, EXCETO:
a) Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados pelos orçamentos.
b) Demonstrações trimestrais apresentadas pelo Banco Central sobre o impacto e o custo fiscal das suas operações.
c) Limites para elaboração das propostas orçamentárias do Poder Judiciário e do Ministério Público.
d) Concessões ou ampliações de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.
e) Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

106) (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – Assembleia Legislativa/PE – 2014) A Lei de Diretrizes Orçamentárias − LDO disporá sobre:
I. A distribuição dos recursos correntes e de capital de forma regionalizada.
II. As alterações na legislação tributária.
III. O equilíbrio entre receitas e despesas.
IV. As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
V. As diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada.
É correto o que se afirma APENAS em
a) I, II e III.
b) I, III e IV.
c) II, III e IV.
d) I, II e V.
e) III, IV e V.

107) (FCC - Auditor Fiscal - ICMS/RJ – 2014) No Anexo de Metas Fiscais, na avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do exercício anterior, um dos motivos que justificam o NÃO cumprimento de tal meta é
a) o aumento da despesa realizada com juros e encargos sobre a dívida.
b) o aumento da dívida fundada pelas variações desfavoráveis da taxa cambial.
c) a redução da arrecadação da receita referente a juros de aplicações financeiras em decorrência do decréscimo dos rendimentos.
d) o aumento da despesa realizada com a amortização da dívida fundada.
e) a arrecadação de tributos menor do que a previsão em decorrência do crescimento econômico menor do que aquele esperado para o período.

108) (FCC – Analista – Administração –DPE/RS - 2013) Considerando a Lei Orçamentária Anual, um instrumento de planejamento é correto afirmar que

a) não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
b) consignará crédito com finalidade imprecisa destinado somente à realização de despesas imprevisíveis e/ou urgentes.
c) conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
d) compreenderá as metas e prioridades da Administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.
e) estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

109) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/18 - 2013) O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei nº 101/2000,
a) conterá comparativo do montante da despesa total com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas, com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
b) disporá sobre equilíbrio entre receitas e despesas.
c) disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
d) estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
e) conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

110) (FCC – Técnico Judiciário – Contabilidade -TRF/2 - 2012) À luz da legislação vigente, relativas à lei orçamentária anual, analise:
I. Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
II. Conterá reserva de contingência, cujo montante, definido com base na receita corrente líquida, será estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias.
III. Compreenderá o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
IV. Incluirá as despesas relativas às fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
É correto o que consta APENAS em
a) I e II.
b) I e III.
c) II e III.
d) II e IV.
e) II, III e IV.

111) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa -TRT/6 - 2012) A Lei de Diretrizes Orçamentárias dispõe, dentre outras, sobre
a) normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
b) medidas de compensação a renúncias de receita e aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
c) todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e receitas que as atenderão para a finalidade específica.

d) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos detalhados bimestralmente.
e) compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da Lei Orçamentária Anual.

112) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa -TRT/6 - 2012) No Anexo de Metas Fiscais, parte integrante do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, estão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. O Anexo de Metas Fiscais contém
a) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita nos últimos três exercícios.
b) avaliação da situação financeira e atuarial nos últimos três exercícios.
c) avaliação do cumprimento da execução financeira relativa aos últimos três exercícios.
d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios.
e) reserva de contingências nos últimos três exercícios.

113) (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRF 1ª – 2011) Consoante Lei Complementar nº 101/2000, a dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro somente será consignada na Lei Orçamentária desde que
a) esteja prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou nos créditos suplementares e especiais.
b) esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
c) conste no programa de governo, classificada em despesa de capital, e esteja prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
d) conste no Orçamento de Investimento e esteja classificada em despesa de Capital.
e) esteja prevista no Plano Plurianual e classificada em despesa de capital, com recursos financeiros suficientes para sua execução.

114) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRT 24ª – 2011) As metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, serão estabelecidas no
a) Anexo de Resultado Primário.
b) Plano Plurianual.
c) Anexo de Riscos Fiscais.
d) Anexo de Metas Fiscais.
e) Orçamento Anual.

115) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRE/TO – 2011) Analise as seguintes afirmações relativas à Lei das Diretrizes Orçamentárias:
I. Disporá sobre critérios e forma de limitação de empenho quando as metas de resultado primário e nominal do ente público não possam ser alcançadas.
II. Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
III. Estabelecerá as despesas de capital para os dois exercícios financeiros subsequentes.
IV. Conterá Anexo de Metas Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
Está correto o que se afirma APENAS em
a) I e II.
b) I e III.
c) II e III.

d) II e IV.
e) III e IV.

116) (FCC – Técnico de Controle Externo - TCM/PA – 2010) Sobre orçamento, é correto afirmar que
a) o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia é objeto do plano plurianual.
b) as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente são objeto do plano plurianual.
c) a orientação da elaboração da lei orçamentária anual é objeto da lei de diretrizes orçamentárias.
d) as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas relativas aos programas de duração continuada são previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
e) o objeto do plano plurianual vem definido na Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

117) (FCC – Técnico de Controle Externo - TCM/PA – 2010) Em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA) de um governo estadual é correto afirmar que
a) as funções educação, saúde e assistência social integrarão o orçamento da seguridade social.
b) todas as receitas e despesas das empresas de economia mista serão compreendidas pela LOA.
c) a autorização para abertura de créditos adicionais especiais poderá ser incluída na LOA.
d) as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária integrarão a receita prevista na LOA.
e) os orçamentos das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público serão abrangidos pela LOA.

118) (FCC – Procurador de Contas - TCE/RO – 2010) São partes integrantes da lei de diretrizes orçamentárias os anexos de
a) Metas Fiscais e de Desempenho dos Servidores.
b) Compatibilidade Orçamentária e de Resultado Operacional.
c) Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.
d) Desempenho dos Servidores e de Riscos Fiscais.
e) Resultado Operacional e de Riscos Fiscais.

119) (FCC – Procurador de Contas – TCE/AP – 2010)NÃO é parte integrante do orçamento anual
a) a reserva de contingência.
b) o anexo de riscos fiscais.
c) o orçamento de investimento.
d) o orçamento da seguridade social.
e) o orçamento fiscal.

120) (FCC – Auditor Substituto de Conselheiro - TCE/RO – 2010) Constará da Lei Orçamentária Anual o
a) Anexo de Riscos Fiscais.
b) Relatório da Gestão Fiscal.
c) Orçamento da Seguridade Social.
d) Orçamento Monetário do Banco Central.
e) Anexo de Metas Fiscais.

121) (FCC – Assessor - MPE/RS – 2008) Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 que tratam da Lei Orçamentária Anual, está correto o que se afirma em:

a) a reserva de contingência será definida com base no superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial.
b) o projeto de lei orçamentária anual será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas de investimentos.
c) a lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
d) a reserva de contingência será definida com base na receita bruta.
e) a lei orçamentária conterá Anexo de Metas Fiscais, demonstrando sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

122) (FCC – ACE - TCE/CE – 2008) O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, disporá sobre
a) a variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos.
b) a forma de realização de despesas sem prévio empenho.
c) o cálculo do baixo crescimento da taxa de variação acumulada sobre o PIB.
d) a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
e) as formas de compra de títulos da dívida e a data de sua colocação no mercado.

123) (FCC – ACE - TCE/CE – 2008) A meta relativa ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, em valores correntes e constantes, será estabelecida no Anexo de
a) Programação Orçamentária.
b) Passivos Permanentes.
c) Riscos Fiscais.
d) Programação Financeira.
e) Metas Fiscais.

124) (FCC - Analista de Gestão Administrativa - Pref. de Recife/PE - 2019) Suponha que, no curso do exercício, esteja ocorrendo forte queda da arrecadação tributária, de forma que as estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias não estejam se materializando, com risco de comprometimento da meta de resultado primário. De acordo com as prescrições constitucionais e legais voltadas à gestão fiscal responsável, uma das medidas a cargo do Chefe do Executivo em tal cenário consiste em:
a) Realização de operação de crédito que, independentemente da modalidade, deve ser liquidada até o final do exercício orçamentário em curso.
b) Cancelamento de restos a pagar, processados e não processados, devendo a autoridade proceder ao cancelamento obrigatoriamente nessa ordem.
c) Ampliação da reserva de contingência, observado o limite de 20% da previsão de receitas tributárias para o exercício orçamentário em curso.
d) Utilização das demais fontes de receita para fazer frente às despesas de custeio, priorizando as decorrentes de alienação de ativos.
e) Limitação de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cabendo a mesma medida aos chefes dos demais poderes.

125) (FCC - Procurador - SANASA Campinas/SP - 2019) Suponha que, no curso da execução orçamentária, as receitas estimadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente não estejam ingressando nos cofres públicos no montante previsto, tendo em vista forte queda na arrecadação tributária em função de constrição no cenário macroeconômico. Diante de tal situação, a qual indica que a receita arrecadada poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, afigura-se cabível
a) suspensão de liberação financeira para pagamento de empenhos, que deverão ser inscritos em restos a pagar para cancelamento.
b) operação de antecipação de receita orçamentária – ARO, a qual, todavia, precisa ser liquidada até o final do ano subsequente.
c) demissão dos servidores não estáveis e redução de jornada de trabalho dos estáveis mediante redução proporcional dos vencimentos.
d) alienação de ativos, inclusive imóveis, com utilização do produto correspondente para, prioritariamente, arcar com pagamento de pessoal e despesas de custeio.
e) limitação de empenho (contingenciamento), de acordo com critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

126) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/2 - 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000,
a) a Lei do Plano Plurianual disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
b) a despesa de capital derivada de ato normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios financeiros é denominada despesa obrigatória de caráter continuado.
c) a Lei Orçamentária Anual disporá sobre condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
d) o refinanciamento da dívida pública constará separadamente na Lei Orçamentária Anual e nos documentos referentes a suprimentos de fundos.
e) os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

127) (FCC – Procurador – PGE/TO - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal introduziu importantes mecanismos para a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas, não apenas no momento da correspondente previsão e fixação próprias do processo de elaboração e aprovação do orçamento anual, mas também relativos ao acompanhamento da execução orçamentária. Constitui exemplo de tais mecanismos,
a) obrigatoriedade de limitação de empenho segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando se verificar o não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.
b) redução do limite máximo estabelecido para o percentual de comprometimento da receita corrente líquida com despesas de pessoal e custeio em situações de constrição econômico-financeira.
c) obrigatoriedade de realização de operações de crédito, na forma de antecipação de receita orçamentária, quando verificado descumprimento, pelos entes subnacionais, do cumprimento de obrigações correntes.
d) obrigatoriedade de alienação de ativos pelos Estados e Municípios quando verificada frustração da receita estimada com a arrecadação de impostos, em montante superior ao previsto no Anexo de Riscos Ficais.
e) suspensão de pagamento de precatórios e de obrigações de pequeno valor, quando verificado risco de descontinuidade do regular pagamento das despesas de pessoal, limitada a suspensão ao exercício em curso.

128) (FCC – Analista de Orçamento e Finanças Públicas – Pref. de Teresina/PI - 2016) Considere:
I. Despesas com publicidade e propaganda.
II. Aquisição de material de consumo.
III. Obrigação legal destinada ao pagamento do serviço da dívida.
IV. Despesas com obras.
V. Despesas com serviços de terceiros.
Em uma situação hipotética, a Prefeitura de Teresina verificou, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o que gerou a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira. Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, essa limitação poderá atingir APENAS o que consta em
a) I, II, III e IV.
b) I, II, III e V.
c) I, II, IV e V.
d) I, III, IV e V.
e) II, III, IV e V.

129) (FCC – Analista – Contador – DPE/SP - 2015) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, uma das etapas da despesa é o planejamento, o qual abrange, entre outros, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, a qual, segundo a Lei complementar n.º 101/2000, será estabelecida pelo
a) Poder Legislativo, até trinta dias após a publicação dos orçamentos.
b) Departamento Financeiro da entidade, após ciência ao Tribunal de Contas.
c) Controle interno, após ciência ao órgão de controle externo.
d) Poder Executivo, até trinta dias após a publicação dos orçamentos.
e) Poder Executivo, após ciência ao Tribunal de Contas.

130) (FCC – Analista de Controle Externo- Tecnologia da Informação – TCE/CE - 2015) Num determinado período, o Governo do Estado do Ceará verificou que a receita realizada poderia não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Em razão desse fato, houve a necessidade de promover limitação de empenho e de movimentação financeira. Além daquelas relacionadas a obrigações constitucionais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado não especificou despesas que não poderiam se sujeitar a essas restrições. Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o ato de limitação NÃO alcança as despesas
a) para aquisição de cestas básicas para o setor da assistência social.
b) relacionadas à construção da sede da Secretaria de Obras.
c) destinadas ao pagamento do serviço da dívida.
d) para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos.
e) para a realização de serviços de ligação do sistema de água e esgotos.

131) (FCC – Analista de Controle Externo - Contábeis – TCE/CE - 2015) Em determinado Estado da região Nordeste, foi verificado ao final do 2º bimestre de 2015, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Nestas condições, de acordo com a lei complementar nº 101/2000, os Poderes e o Ministério Público promoverão, nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados
a) na Lei Orçamentária Anual.
b) no anexo de riscos fiscais.
c) na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

d) no Plano Plurianual.
e) no decreto da execução orçamentária.

132) (FCC – Procurador de Contas –TCM/GO – 2015) De acordo com a disciplina atinente à execução orçamentária e ao cumprimento das metas estabelecidas na Lei Complementar no 101/2000 − Lei de Responsabilidade Fiscal, considere:
I. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
II. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
III. Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ficam os Poderes Legislativos da União, dos Estados e dos Municípios autorizados a instituir contribuições de intervenção no domínio econômico, nas suas respectivas áreas de atuação, por prazo não superior a 6 meses.
IV. Serão igualmente objeto de limitação, no limite e na proporção da receita não realizada, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.
Está correto o que se afirma em
a) I e II, apenas.
b) I, II, III e IV.
c) I e IV, apenas.
d) II e III, apenas.
e) III e IV, apenas.

133) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) Um dos pilares da boa política fiscal é o planejamento por meio da especificação de metas. Nos termos da LRF, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário, deverão ser adotadas medidas relacionadas:
a) à utilização de recursos dos fundos de previdência.
b) ao congelamento das contas públicas.
c) à flexibilização dos limites constitucionais para saúde e educação.
d) à flexibilização das regras para realização de operação de crédito.
e) à limitação de empenho e de movimentação financeira.

134) (FCC – Auditor Público Externo – Todos os Cargos - TCE/RS - 2014) A limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, se dará quando nos trinta dias subsequentes ao
a) quadrimestre em que as despesas empenhadas sejam superiores a receita arrecadada no mesmo período.
b) quadrimestre em que as despesas de pessoal tenham ultrapassado o limite de alerta, definido no art. 59 da citada lei.
c) bimestre em que as despesas de custeio e de capital ultrapassarem as dotações previstas na lei orçamentária anual.
d) bimestre em que o somatório das disponibilidades financeiras e o montante previsto de arrecadação forem inferiores ao passivo circulante.
e) bimestre em que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

135) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/19 – Alagoas – 2014) O Poder Judiciário da União necessitou acionar o mecanismo de controle de limitação de empenhos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal − LRF. Os critérios e a forma para que isso seja feito devem estar previstos
a) no anexo de metas fiscais.
b) no anexo de riscos fiscais.
c) no Plano Plurianual − PPA.
d) na Lei de Diretrizes Orçamentárias − LDO.
e) na Lei Orçamentária Anual − LOA.

136) (FCC – Auditor Público Externo – Contabilidade - TCE/RS - 2014) Para promover o atingimento das metas de resultado primário e nominal, diante da insuficiente realização da receita, a LRF prevê
a) ampliação da base cálculo de tributos e limitação financeira.
b) limitação de empenho e movimentação financeira.
c) limitação de empenho e criação de impostos.
d) aumento da receita e limitação da movimentação financeira.
e) limitação da movimentação financeira e criação de tributos.

137) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/15 - 2013) A Lei de Diretrizes Orçamentárias da União é o instrumento de planejamento que deverá dispor sobre os critérios e forma de limitação de empenho. Essa medida de controle, que deverá ser adotada pelo Poder Judiciário, afetando o TRT da 15ª Região, deverá ser empregada se, ao final de um bimestre, for verificada que a realização da receita da União poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Caso haja a necessidade da implantação dessa medida, deverá ocorrer nos
a) 30 dias subsequentes.
b) 60 dias subsequentes.
c) 90 dias subsequentes.
d) 120 dias subsequentes.
e) 180 dias subsequentes.

138) (FCC – Analista de Contas – Direito - MPC/MT – 2013) A principal bandeira da Lei de Responsabilidade Fiscal − LRF foi a imposição de que o administrador público seja um gestor responsável, o que inclui a realização de um planejamento e o acompanhamento da execução orçamentária para que as receitas previstas ocorram. Um Prefeito verificou, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Nesse caso, a medida que a LRF impõe é
a) limitação de pagamentos de despesas não relacionadas à folha de pagamento, saúde e educação.
b) limitação de empenho e movimentação financeira.
c) decretação de moratória da dívida pública.
d) possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamentos.
e) prorrogação unilateral da data de vencimento das obrigações.

139) (FCC – Analista – Contador - MPE/MA – 2013) Considere que determinado ente público, para o orçamento de 2013, não estabeleceu ressalvas para limitação de despesa, na hipótese da ocorrência do descumprimento das metas de resultado primário ou nominal. Assim, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 − LRF, NÃO serão objeto de limitação as despesas
a) com investimentos nas empresas estatais.

b) que constituam obrigações assumidas nos últimos dois quadrimestres do mandato do governo anterior.
c) que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.
d) com a folha de pagamento de pessoal da administração direta.
e) que acarretem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

140) (FCC – Analista – Contador - MPE/MA – 2013) Consoante Lei Complementar nº 101/2000 − LRF, os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada na hipótese da realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, constarão da Lei
a) de Diretrizes Orçamentárias.
b) Orçamentária Anual.
c) Plano Plurianual.
d) de Créditos Adicionais.
e) Fiscal e Seguridade Social.

141) (FGV - Especialista em Políticas Públicas - Pref. de Salvador/BA - 2019) A Lei Complementar editada para evitar desequilíbrios financeiros, criando regras estruturadas capazes de incluir melhores práticas de gestão pelos entes públicos e inibindo gastos superiores à arrecadação, ficou conhecida como
(A) Lei de Responsabilidade Fiscal.
(B) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
(C) Lei do plano plurianual.
(D) Lei de Acesso à Informação.
(E) Lei da Reforma Bancária.

142) (FGV - APPGG - Pref. de Niterói/RJ - 2018) A Lei Complementar nº 101, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, provocou mudanças substanciais na Administração Pública, nas três esferas do governo. Sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, assinale a afirmativa correta.
a) Impõe restrições às estatais independentes, visto que recebem recursos governamentais para despesas de custeio em geral ou com pessoal.
b) Tem como princípios o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilidade.
c) Precisou, por ser uma lei federal, de suplementação pelas outras esferas do governo.
d) Foi aprovada, por meio de uma reforma constitucional, em maio de 2000.
e) Foi editada para reger todo o processo orçamentário, revogando a defasada Lei nº 4.320/65.

143) (FGV – Analista Legislativo – Compras, Patrimônio e Materiais – Câmara Municipal de Salvador – 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) impôs aos entes públicos limites para as despesas públicas, tendo como referência a Receita Corrente Líquida (RCL). Esta é calculada a partir do somatório de receitas correntes, com algumas deduções. Entre os recursos que formam a RCL, estão as receitas:
a) de alienação de bens;
b) de cauções;
c) de contribuições;
d) de emissão de moeda;
e) de operações de crédito.

144) (FGV – Auditor Municipal de Controle Interno – CGM/Niterói - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal indica os valores que devem ser considerados na determinação da Receita Corrente Líquida. As opções a seguir relacionam esses valores, à exceção de uma. Assinale-a.

a) O dividendo recebido de empresas investidas.
b) O cancelamento de restos a pagar.
c) A contribuição de melhoria.
d) A receita da agropecuária.
e) O imposto sobre a renda retido na fonte.

145) (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018) Considere o Quadro 1 a seguir, com dados da arrecadação de um ente municipal durante o exercício de 2016. Os valores estão expressos em milhões de reais.

Descrição	Previsto	Arrecadado
Receita de cauções contratuais	-	9,00
Receitas de Taxas de Serviço	76,00	79,00
Receitas de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	98,00	100,00
Receitas de Alienação de Bens Móveis	100,00	19,00
Receitas Patrimoniais de Aluguéis	119,00	161,00
Receitas de Taxas de Fiscalização	141,00	145,00
Receitas de Contribuições Sociais	159,00	158,00
Receitas de transferências de capital voluntárias	174,00	60,00
Receitas de Operações de Crédito Internas	322,00	15,00
Receitas de Impostos sobre Serviços	596,00	545,00
Receitas de Impostos sobre o Patrimônio	1.392,00	1.273,00
Receitas de transferências correntes legais	2.480,00	2.583,00

Considerando os dados do Quadro 1, e também que as contribuições sociais arrecadadas são para custeio do sistema de Previdência dos servidores, e ainda que a dedução da receita para formação do FUNDEB corresponda a R$ 1,1 milhão, a Receita Corrente Líquida apurada para o período é:
a) 6.302,00;
b) 4.102,00;
c) 3.803,00;
d) 3.795,00;
e) 3.786,00.

146) (FGV - Auditor - MPE/AL - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e para cada ente da Federação, deverá obedecer a limites de acordo com a receita corrente líquida. De acordo com essa Lei, assinale a opção que indica como será apurada a receita corrente líquida.
a) Somando as receitas arrecadadas nos doze meses do exercício social, excluídas as duplicidades.
b) Somando as receitas arrecadadas nos doze meses do exercício fiscal, excluídas as duplicidades.
c) Somando as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
d) Calculando a média das receitas arrecadas no ano com o ano anterior, excluídas as duplicidades.
e) Calculando a média das receitas arrecadas no mandato do governante de cada ente da Federação, excluídas as duplicidades.

147) (FGV - Analista - Gestão Pública - MPE/AL - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal foi criada com o intuito de impor um controle mais rígido da gestão fiscal pela Administração Pública. Em relação à sua abrangência, assinale a afirmativa correta.
a) O Tribunal de Contas da União não sofre limitações da lei, dado que não está subordinado a nenhum dos três poderes.
b) Os órgãos do Poder Executivo são limitados pela lei, embora o chefe do poder não seja afetado.
c) O Ministério Público e as Defensorias Públicas estão imunes à obrigação, devido ao princípio da separação dos poderes.
d) As estatais não são abrangidas por essa lei, ainda que estatais dependentes sejam restringidas por ela.
e) O enquadramento dos outros entes da federação é opcional, por ser uma lei de âmbito federal.

148) (FGV - Consultor de Orçamentos - ALE/RO - 2018) De acordo com a Lei da Responsabilidade Fiscal, para obtenção da receita corrente líquida deve-se deduzir alguns valores do somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes. Entre os valores a serem deduzidos não estão
a) os valores transferidos a entidades filantrópicas, nos Municípios.
b) as parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional, nos Estados.
c) os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação legal, na União.
d) os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional, na União.
e) a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social, na União, nos Estados e nos Municípios.

149) (FGV – Especialista Legislativo – Qualquer Nível Superior – ALERJ – 2017) Na apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) de um ente estadual, conforme definido pela LRF (Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal), alguns itens devem ser deduzidos do somatório das receitas correntes. Dos itens a seguir, o que NÃO representa uma dedução da RCL estadual é:
a) contribuições para custeio de pensões militares;
b) contribuições para custeio do sistema de previdência dos servidores;
c) contribuições dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social;
d) dedução da receita para formação do FUNDEB;
e) transferências constitucionais e legais.

150) (FGV – Oficial de Chancelaria - MRE - 2016) A Receita Corrente Líquida (RCL) é definida na Lei de Responsabilidade Fiscal como parâmetro para acompanhamento de metas e limites fiscais. A tabela a seguir apresenta os valores de arrecadação de um ente da federação durante um dado exercício.

Origem Valores
Receita industrial 9.800
Receita de alienação de bens 12.300
Receitas de depósitos e cauções 24.700
Antecipação da receita orçamentária 60.500
Receita de amortização de empréstimos 78.200
Receita de serviços 186.100
Receitas de operações de crédito internas 300.500
Receitas de contribuições 528.400
Receita patrimonial 923.100

Outras receitas correntes 1.950.600
Receitas tributárias 3.300.900
Transferências correntes 4.050.300

A partir das receitas apresentadas na tabela, o total das receitas que devem ser consideradas no cálculo da RCL é:
a) 7.375.100;
b) 10.399.400;
c) 10.949.200;
d) 11.340.200;
e) 11.425.400.

151) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) Os dados do Quadro VII a seguir referem-se às receitas arrecadadas no primeiro bimestre do exercício financeiro de 201x por um ente da Federação e estão expressos em milhares de reais.

Receita	Valores
Alienação de bens	643,00
Amortização de empréstimos	72.224,00
Contribuições	44.956,00
Industrial	179,00
Operações de crédito	8.212,00
Patrimonial	177.014,00
Serviços	39.382,00
Transferências correntes	839.531,00
Transferência de capital	17.978,00
Tributárias	1.401.682,00

Considerando as categorias econômicas da receita orçamentária, a receita corrente líquida apurada totaliza:
a) 1.663.213,00;
b) 2.325.730,00;
c) 2.502.744,00;
d) 2.510.956,00;
e) 2.583.823,00.

152) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) O conceito de Receita Corrente Líquida (RCL) foi estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e é utilizado como parâmetro para acompanhamento de metas fiscais e despesas públicas em áreas específicas. No cálculo da RCL da União, os itens a seguir devem ser deduzidos do somatório das receitas, EXCETO:
a) compensações financeiras entre regimes previdenciários;
b) contribuições para custeio da seguridade social;
c) contribuições para custeio de pensões militares;
d) transferências constitucionais e legais;
e) transferências voluntárias.

153) (FGV – Agente de Fiscalização – Ciências Jurídicas - TCM/SP – 2015) Para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma empresa pública, pertencente à Administração Indireta do município:

a) não será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal;
b) será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, orientação sobre a política oficial de fomento;
c) será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio em geral;
d) não será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, orientação sobre a política oficial de fomento;
e) não será considerada como estatal dependente, se receber do município, ente controlador, orientação sobre a política oficial de custeio

154) (FGV – Agente de Fiscalização – TCM/SP – 2015) Segundo a Constituição da República, o controle externo de cada município é exercido pelo Poder Legislativo municipal com auxílio do órgão municipal de contas, onde houver, ou de órgão estadual de contas. Considerando esse modelo de controle externo, caso um município que ainda não possua, mas pretenda instituir, um órgão de contas municipal:
a) poderá criar um tribunal de contas do município se previamente autorizado por lei municipal, desde que previsto na lei orgânica do ente federado;
b) poderá criar um tribunal de contas do município se previamente autorizado por lei estadual aprovada pela assembleia legislativa do estado e ratificada por lei municipal;
c) poderá criar um tribunal de contas do município se previamente autorizado por lei federal aprovada pelo Congresso Nacional e ratificada por lei municipal;
d) de acordo com o arcabouço constitucional vigente, não poderá criar um órgão municipal de contas, pois essa possibilidade é vedada pela Constituição da República;
e) poderá criar um conselho municipal de contas, única forma admitida pela Constituição da República para novos órgãos municipais de contas, se previamente autorizado por lei municipal e previsto na lei orgânica do ente federado.

155) (FGV - Auditor - Conselheiro Substituto - TCE/RJ - 2015) Quadro – Informações relativas à execução orçamentária de um município do Estado do Rio de Janeiro durante o exercício de 20x4 (Janeiro a Dezembro).

Descrição	Valores em milhares
Receitas Tributárias	2.750.000,00
Receitas de Contribuições	440.000,00
Receita Patrimonial	770.000,00
Receita Industrial	8.200,00
Receita de Serviços	155.000,00
Transferências Correntes	3.500.000,00
Outras Receitas Correntes	1.700.000,00
Receitas de Operações de Crédito Internas	250.000,00
Antecipação da Receita Orçamentária	50.000,00
Receita de Amortização de empréstimos	65.000,00
Receita de Alienação de bens	10.000,00
Receitas de Depósitos e Cauções	20.000,00
Contribuições dos Servidores p/ Plano de Previdência	440.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	190.000,00

Despesa com Juros e Encargos da Dívida	450.000,00
Despesa total com Pessoal Ativo	3.150.000,00
Despesa total com Pessoal Inativo	750.000,00
Despesa total com Pessoal Terceirizado	2.300.000,00

A partir das informações do Quadro, o montante da Receita Corrente Líquida relativo ao exercício, apurado de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, é (em milhares):
a) 2.433.200,00;
b) 3.123.200,00;
c) 4.788.200,00;
d) 8.688.200,00;
e) 9.083.200,00.

Gabarito

Questão	Gabarito
1.	A
2.	D
3.	D
4.	B
5.	D
6.	A
7.	E
8.	C
9.	B
10.	C
11.	A
12.	D
13.	B
14.	C
15.	A
16.	B
17.	A
18.	E
19.	B
20.	D
21.	C
22.	E
23.	C
24.	B
25.	E
26.	B
27.	A
28.	B
29.	E
30.	D
31.	C
32.	C
33.	B
34.	D
35.	D
36.	C
37.	B
38.	D
39.	A
40.	A
41.	D
42.	B
43.	B
44.	B
45.	D
46.	D
47.	B
48.	A
49.	D
50.	E
51.	C
52.	C
53.	B
54.	C
55.	D
56.	E
57.	B
58.	A
59.	B
60.	A
61.	E
62.	A
63.	A
64.	B
65.	D
66.	B
67.	C
68.	A
69.	D
70.	E
71.	D
72.	C
73.	D
74.	E
75.	D
76.	C
77.	E
78.	C
79.	B
80.	B
81.	C
82.	C
83.	B

84.	E
85.	A
86.	A
87.	C
88.	A
89.	D
90.	A
91.	B
92.	D
93.	B
94.	B
95.	B
96.	E
97.	E
98.	E
99.	B
100.	A
101.	D
102.	C
103.	D
104.	E
105.	C
106.	C
107.	E
108.	A
109.	E
110.	E
111.	A

112.	D
113.	B
114.	D
115.	A
116.	C
117.	E
118.	C
119.	B
120.	C
121.	C
122.	D
123.	E
124.	E
125.	E
126.	E
127.	A
128.	C
129.	D
130.	C
131.	C
132.	A
133.	E
134.	E
135.	D
136.	B
137.	A
138.	B
139.	C

140.	A
141.	A
142.	B
143.	C
144.	B
145.	E
146.	C
147.	D
148.	A
149.	C
150.	C
151.	C
152.	E
153.	C
154.	D
155.	D

E aqui concluímos a nossa aula!

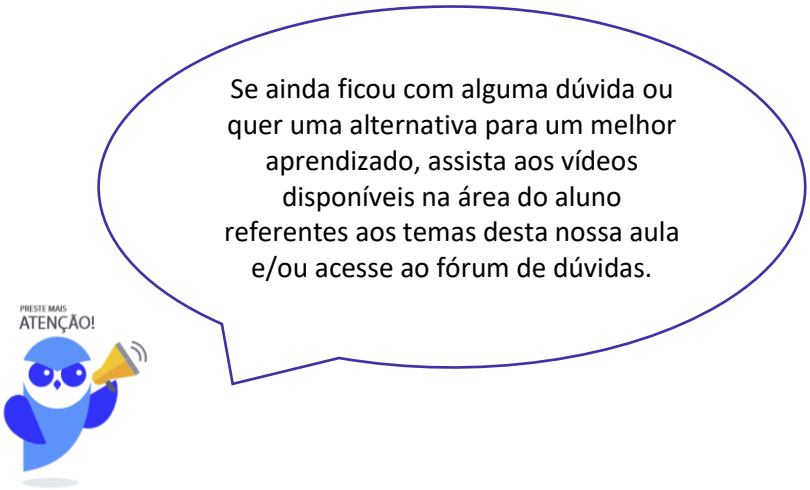

A vida me ensinou a nunca desistir, nem ganhar, nem perder, mas procurar evoluir.

(Chorão)

Dicas literárias:

O Que Realmente Importa? De Anderson Cavalcante

A missão é o combustível da alma! A missão nunca deixa apagar a chama do de seu espírito. Ela mantém a chama sempre acesa, sabe por quê? Porque ela é a própria chama!

Obedeça ao seu coração! Mas faça isso de verdade, sem meias palavras ou meias atitudes, porque obedecer parcialmente é desobedecer.

Forte abraço!

INTERVALO: Sugiro descansar alguns minutos antes de partir para as questões comentadas de concursos anteriores!

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.